REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVII – Nº 089 – SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2002 – BRASÍLIA-DF

MESA

Presidente
(3) *Ramez Tebet – PMDB – MS*
1º Vice-Presidente
Edison Lobão – PFL – MA
2º Vice-Presidente
Antonio Carlos Valadares – PSB – SE
1º Secretário
Carlos Wilson – PTB – PE
2º Secretário
Antero Paes de Barros – PSDB – MT

3º Secretário
(6) *Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB*
4º Secretário
Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR

Suplentes de Secretário
1º Alberto Silva – PMDB – PI
2º Marluce Pinto – PMDB – RR
3º Maria do Carmo Alves – PFL – SE
4º Nilo Teixeira Campos (5) *– PSDB – RJ*

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor(1)
Romeu Tuma – PFL – SP
Corregedores Substitutos(1)
Vago (4)
Vago
Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
Procuradores(2)
Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS
Gerson Camata – PMDB – ES
Bernardo Cabral – PFL – AM
Eduardo Siqueira Campos - PSBD - TO
Jefferson Péres – Bloco Oposição - AM

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Artur da Távola

Vice-Líder
Romero Jucá
Eduardo Siqueira Campos
Luiz Otávio

LIDERANÇA DO PMDB – 24

Líder
Renan Calheiros

Vice-Líderes
Nabor Júnior
Gilberto Mestrinho
Juvêncio da Fonseca
Gilvam Borges
Marluce Pinto
Amir Lando
Alberto Silva
Francisco Escórcio

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 17

Líder
Geraldo Melo

Vice-Líderes
Vago
Romero Jucá
Vago
Freitas Neto
Vago

LIDERANÇA DO PFL – 16

Líder
José Agripino

Vice-Líderes
Francelino Pereira
Romeu Tuma
Leomar Quintanilha
Moreira Mendes
Maria do Carmo Alves

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS) – 10

Líder
Eduardo Suplicy

Vice-Líderes
Emília Fernandes
Tião Viana
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PDT – 5

Líder
Sebastião Rocha

Vice-Líder
Álvaro Dias

LIDERANÇA DO PTB – 5
Líder
Carlos Patrocínio

Vice-Líder
Arlindo Porto

LIDERANÇA DO PSB – 3

Líder
Ademir Andrade

Vice-Líder
Paulo Hartung

LIDERANÇA DO PL – 1

Líder
José Alencar

(1) Reeleitos em 2/04/1997
(2) Designação: 27/06/2001
(3) Eleito em 20/09/2001
(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal
(5) Deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular
(6) Filiou-se ao PSDB, em 28/09/2001

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Raimundo Carreiro Silva
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Márcia Maria Corrêa de Azevedo
Diretora da Subsecretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 16.5.2002

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 97ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 27 DE JUNHO DE 2002

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 13681

1.2.2 – Leitura de projetos

Nº 187, de 2002, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que altera o art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para facultar a oferta, contratação e vigência de planos segmentados de assistência farmacêutica. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa..... 13682

Nº 188, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), acerca da elaboração dos editais dos processos de seleção aos cursos de educação superior. À Comissão de Educação, em decisão terminativa..... 13684

Nº 189, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que identifica pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, o apostador de jogos de loteria explorados pela Caixa Econômica Federal e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 13685

Nº 190, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que acrescenta art. 9º-A à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, para tornar nulos os acordos e convenções que permitam desconto dos salários de importâncias relativas a cheques recebidos sem provisão de fundos e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 13686

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Recebimento de Mensagem nº 200, de 2002 (nº 527/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco BNP Paribas, destinada ao financiamento de bens fornecidos pelo Hôpital Action Services – HAS, dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, bem como o financiamento de 100% do seguro de crédito. À Comissão de Assuntos Econômicos..... 13687

Recebimento de Mensagem nº 201, de 2002 (nº 529/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a US$2,533,000.00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Dresdner Bank AG, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar. À Comissão de Assuntos Econômicos. 13687

Recebimento de Mensagem nº 202, de 2002 (nº 538/2002, na origem), de 26 do corrente, solicitando seja ultimada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vistas à elevação do valor mutuado de JPY280.269.00 para JPY350.336.250 (trezentos e cinqüenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY70.067.250, destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal (down payment) da importação de bens, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Su-

perior e Hospitais Universitários. À Comissão de Assuntos Econômicos. 13688

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR CHICO SARTORI – Preocupação com a escalada da violência no Estado de Rondônia, especialmente no Município de Vilhena. 13688

SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Apoio à reivindicação dos servidores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que ainda não receberam a repercussão salarial decorrente do enquadramento no Plano de Cargos e Salários da categoria. Necessidade de respostas imediata ao crime organizado no Rio de Janeiro. 13689

SENADOR FERNANDO RIBEIRO – Necessidade da recuperação da capacidade de desenvolvimento regional, pela Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA, mediante o redirecionamento dos incentivos fiscais. 13692

SENADORA EMILIA FERNANDES – Importância da aprovação, pela Câmara dos Deputados, do projeto que possibilita a dispensa de um dia por ano às mulheres para a realização de exames médicos para prevenção de patologias. Satisfação com o reajuste dado aos valores das consultas pagas aos médicos do Sistema Único de Saúde – SUS. 13694

SENADOR ROMEU TUMA – Necessidade de soma de esforços das várias esferas do poder público para o combate ao crime organizado. 13696

SENADORA MARLUCE PINTO – Preocupação com o tratamento diferenciado existente entre as regiões brasileiras, que prejudica substancialmente o desenvolvimento do Norte e Nordeste. 13699

SENADORA HELOÍSA HELENA – Apelo para a votação de projetos de lei, que tramitam no Congresso Nacional, sobre a publicidade de bebidas alcoólicas. 13703

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 12 horas, destinada à votação da LDO. 13704

1.2.6 – Mensagens do Presidente da República

Nº 104, de 2002-CN (nº 376/2002, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 9 de maio de 2002, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$23.837.417,00 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 13704

Nº 105, de 2002-CN (nº 398/2002, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 17 de maio de 2002, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$13.355.005,00 (treze milhões, trezentos e cinqüenta e cinco mil, cinco reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 13704

Nº 106, de 2002-CN (nº 429/2002, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 28 de maio de 2002, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R$1.940.959,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil, novecentos e cinqüenta e nove reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 13704

Nº 107, de 2002-CN (nº 433/2002, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 3 de junho de 2002, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 13.899.384,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 13705

Nº 108, de 2002-CN (nº 459/2002, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 6 de junho de 2002, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R$41.476.630,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta reais), em favor do Ministério da Justiça, do Ministério da Defesa e do Ministério da Ciência e Tecnologia, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 13705

Nº 109, de 2002-CN (nº 480/2002, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 11 de junho de 2002, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios das Comunicações, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R$27.993.998,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento

vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 13705

Nº 110, de 2002-CN (nº 481/2002, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 11 de junho de 2002, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R$12.268.027,00 (doze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, vinte e sete reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 13705

Nº 117, de 2002-CN (nº 516/2002, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 20 de junho de 2002, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R$13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização… 13705

Nº 118, de 2002-CN (nº 517/2002, na origem), que encaminha cópia do Decreto de 20 de junho de 2002, que abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de R$4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais), em favor da Presidência da República, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 13705

1.2.7 – Leitura de projeto de lei do Congresso Nacional 13705

Projeto de Lei nº 31, de 2002-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor do Banco da Amazônia S.A, crédito suplementar no valor de R$11.279.608,00 (onze milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oito reais), para os fins que especifica. Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 13705

1.2.8 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2002, de autoria do Senador Ari Stadler, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir multa judicial sobre os créditos devidos à Previdência Social apurados pela Justiça do Trabalho e cria o Fundo para Modernização e Aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. 13709

Projeto de Lei do Senado nº 192, de 2002, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que denomina "Aeroporto de Joinville – Lauro Carneiro de Loyola" o Aeroporto de Joinville, no Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação, em decisão terminativa..... 13713

1.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 443, de 2002, de autoria do Senador Francisco Escórcio, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. À Mesa para decisão. 13713

Nº 444, de 2002, de autoria do Senador Francisco Escórcio, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. À Mesa para decisão. 13714

Nº 445, de 2002, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando a retirada da Emenda nº 1-PLEN, de sua autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2001. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente. 13714

Nº 446, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. À Mesa para decisão. 13715

Nº 447, de 2002, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando inserção em Ata de voto de pesar pelo falecimento do jornalista Roberto Batista ocorrido no Estado de Sergipe. **Aprovado**, tendo o Sr. Presidente (Antonio Carlos Valadares), em nome da Mesa, se associado à homenagem. 13715

1.2.10 – Ofício

Nº 99/2002, de 26 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 38, de 2002. 13715

1.2.11 – Eleição dos Membros do Senado Federal à Comissão Representativa do Congresso Nacional

1.2.12 – Apreciação de matérias

Mensagem nº 160, de 2002 (nº 386/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Edgard Telles Ribeiro*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia. **Aprovado o Parecer nº 725, de 2002-CRE,** (votação nominal – sobrecartas). 13717

13717 Mensagem nº 184, de 2002 (nº 487/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da senhora *Maria Celina de Azevedo Rodrigues*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República

da Colômbia. **Aprovado o Parecer nº 726, de 2002-CRE**, após usar da palavra o Sr. Tião Viana (votação nominal – sobrecartas). 13717

Mensagem nº 185, de 2002 (nº 484/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Carlos Eduardo Sette Câmara da Fonseca*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia. **Aprovado o Parecer nº 727, de 2002–CRE,** (votação nominal – sobrecartas)..... 13718

Parecer nº 675, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 176, de 2002 (nº 467/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Cleveland Prates Teixeira*, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga de Celso Fernandes Campilongo. **Aprovado.** (Votação nominal – sobrecartas). 13718

Parecer nº 676, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 177, de 2002 (nº 468/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Fernando de Oliveira Marques* para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga de Afonso Arinos de Mello Franco Neto. **Aprovado.** (Votação nominal – sobrecartas)..... 13719

Parecer nº 677, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 186, de 2002 (nº 472/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora *Teresa Lusia Mártires Coelho Cativo Rosa* para exercer o cargo de Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Mozarildo Cavalcanti. (Votação nominal – sobrecartas). 13719

Parecer nº 678, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 187, de 2002 (nº 473/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA. **Aprovado.** (Votação nominal – sobrecartas)..... 13720

Parecer nº 679, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 188, de 2002 (nº 474/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Samir de Castro Hatem* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA. **Aprovado.** (Votação nominal – sobrecartas). 13720

Parecer nº 680, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 189, de 2002 (nº 475/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Onildo Elias de Castro Lima* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA. **Aprovado.** (Votação nominal – sobrecartas). 13720

Parecer nº 681, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 193, de 2002 (nº 504/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro* para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com mandato de cinco anos. **Aprovado.** (Votação nominal – sobrecartas)..... 13721

Parecer nº 682, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 174, de 2002 (nº 465/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *João Grandino Rodas*, para recondução no cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça. **Aprovado.** (Votação nominal – sobrecartas)..... 13721

Parecer nº 683, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 178, de 2002 (nº 477/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Ricardo Alberto Suassuna de Medeiros*, para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE. **Aprovado.** (Votação nominal – sobrecartas)..... 13721

Parecer nº 684, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 179, de 2002 (nº 478/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Paulo Roberto Pontes de Mendonça*, para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE. **Aprovado.** (Votação nominal – sobrecartas)..... 13721

Parecer nº 685, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 180, de 2002 (nº479/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Manoel Brandão Farias*, para exercer o cargo de Diretor da Agên-

cia de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE. **Aprovado.** (Votação nominal – sobrecartas). 13722

Parecer nº 686, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 181, de 2002 (nº 476/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Evandro José Moreira Avelar*, para o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE. **Aprovado.** (Votação nominal – sobrecartas). 13722

Parecer nº 687, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 175, de 2002 (nº 466/02, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Thompson Almeida Andrade*, para recondução no cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça. **Aprovado.** (Votação nominal – sobrecartas). 13722

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, (Votação nominal, se não houver emendas) **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001). Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas. 13725

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que altera dispositivos da Constituição Federal. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas. 13824

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas. 13824

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer, para os poderes e órgãos que especifica, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas. 13825

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas. 13825

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001).**

Discussão encerrada, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas. 13825

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legitimidade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas. 13825

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Luzia Toledo, que acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas..... 13825

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a alínea **a** do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). **Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas. 13825

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas. 13826

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas. 13826

Item 12

Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que altera a competência do Superior Tribunal de Justiça. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas..... 13826

Item 13

Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo

lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas. 13826

Item 14

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas. 13826

Item 15

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas. 13826

Item 16

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001). Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas. 13827

Item 17

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João Alberto Souza, que altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista tríplice escolhida pelos membros do Ministério Público Federal, mediante eleição. Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000). Discussão encerrada**, em primeiro turno, sendo lidas as Emendas nº 207 a 239, de Plenário. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas apresentadas. 13827

Item 18

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera os arts. 14 e 15 da Constituição Federal, para permitir o voto dos presos. **Discussão adiada**, nos termos do Requerimento nº 448, de 2002, solicitando o reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 13827

Item 19

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999 (nº 4.675/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o processo seletivo para o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências. **Aprovado**, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ. À Comissão Diretora para redação final. 13829

Item 20

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2000 (nº 1.542/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a propiciação de consultas às trabalhadoras e servidoras públicas para atenção integral à saúde da mulher, nas situações que especifica. **Aprovado,** nos termos do art. 284 do Regimento Interno. À Câmara dos Deputados. 13831

Item 21

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2002 (nº 1.141/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Waldy Freitas para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Camaçari, Estado da Bahia. **Aprovado.** À promulgação. 13832

Item 22

Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2002 (nº 1.258/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Maria Pinto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caucaia, Estado do Ceará. **Aprovado.** À promulgação. 13833

Item 23

Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2002 (nº 1.338/2001, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Iracema de Fortaleza S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Aprovado.** À promulgação. 13832

Item 24

Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2002 (nº 1.566/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Possidônio Peixoto para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará. **Aprovado.** À promulgação. 13834

Item 25

Projeto de Resolução nº 32, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 528, de 2002, Relator: Senador Roberto Saturnino) que autoriza a União a contratar operações financeiras voltadas ao reescalonamento da dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, no montante de US$150.804.431,47 (cento e cinqüenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e sete centavos), com base na Ata de Entendimentos firmadas no chamado "Clube de Paris". **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 13834

Item 26

Projeto de Resolução nº 34, de 2002 (apresentado como conclusão do Parecer nº 544, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy), que autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de dez milhões, setecentos e vinte e seis mil, vinte e um dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete centavos. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 13837

Item 27

Requerimento nº 363, de 2002, do Senador Wellington Roberto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2001, de sua autoria. **Aprovado.** O projeto vai ao Arquivo. 13839

Item 28

Requerimento nº 375, de 2002, do Senador Moreira Mendes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2002, de sua autoria. **Aprovado.** O projeto vai ao Arquivo. 13839

Item 29 (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2002 (nº 1.069/01, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Portal Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado,** após leitura do Parecer nº 728, de 2002-CE. À promulgação. 13840

Item 30 (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2002 (nº 1.419/01, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Walpecar – Waldevino Pereira de Carvalho para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. **Aprovado,** após leitura do Parecer nº 729, de 2002-CE. À promulgação. 13840

Item 31 (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2002 (nº 1.376/01, na origem), que Aprova o ato que outorga concessão à Pantanal Som e Imagem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. **Aprovado,** após leitura do Parecer nº 730, de 2002-CE. À promulgação. 13842

1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999, **(Parecer nº 731, de 2002-CDIR)**. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 449, de 2002. À Câmara dos Deputados. 13844

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2002 **(Parecer nº 732, de 2002-CDIR)**. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 450, de 2002. À promulgação. 13845

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2002 **(Parecer nº 733, de 2002-CDIR). Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 451, de 2002. À promulgação. 13847

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999 (nº 4.183/98, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro**.** (Apreciado nos termos do Requerimento nº 452, de 2002, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade). **Aprovado,** após leitura do **Parecer nº 734, de 2002-CCJ,** tendo usado da palavra o

Sr. Romeu Tuma. À Comissão Diretora para redação final. 13849

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999 (**Parecer nº 734-A, de 2002-CDIR). Aprovada**. À sanção. 13855

Mensagem nº 200, de 2002 (nº 527/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de EUR4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco BNP Paribas, destinada ao financiamento de bens fornecidos pelo Hôpital Action Services – HAS, dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, bem como o financiamento de 100% do seguro de crédito. (Apreciada nos termos do Requerimento nº 453, de 2002, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade). **Aprovado o Projeto de Resolução nº 53, de 2002**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 735, de 2002-CAE**, proferido pelo Senador Romero Jucá, nesta oportunidade. À Comissão Diretora para redação final. 13855

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2002 **(Parecer nº 736, de 2002-CDIR). Aprovada.** À promulgação. 13858

Mensagem nº 201, de 2002 (nº 529/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a US$2,533,000.00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Dresdner Bank AG, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar. (Apreciada nos termos do Requerimento nº 454, de 2002, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade). **Aprovado o Projeto de Resolução nº 54, de 2002**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 737, de 2002-CAE**, proferido pelo Senador Romero Jucá, nesta oportunidade. À Comissão Diretora para redação final. 13859

Redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 2002 **(Parecer nº 738, de 2002-CDIR). Aprovada.** À promulgação. 13861

Mensagem nº 202, de 2002 (nº 538/2002, na origem), de 26 do corrente, solicitando seja ultimada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vistas à elevação do valor mutuado de JPY280.269.00 para JPY350.336.250 (trezentos e cinqüenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY70.067.250, destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal (down payment) da importação de bens, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários. (Apreciada nos termos do Requerimento nº 455, de 2002, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade). **Aprovado o Projeto de Resolução nº 55, de 2002**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 739, de 2002-CAE**, proferido pelo Senador Romero Jucá, nesta oportunidade. À Comissão Diretora para redação final. 13863

Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2002 **(Parecer nº 740, de 2002-CDIR). Aprovada.** À promulgação. 13866

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002 (nº 4.802/94 , na Casa de origem), que cria e transforma, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, os cargos que menciona e dá outras providências. (Apreciado nos termos do Requerimento nº 456, de 2002, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade). **Aprovado**, com as Emendas nºs 1 a 7-CCJ, oferecidas como conclusão do **Parecer nº 741, de 2002-CCJ**, lido nesta oportunidade tendo usado da palavra o Sr. Romeu Tuma. À Comissão Diretora para redação final. 13867

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002. (**Parecer nº 742, de 2002-CDIR). Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 13871

1.3.2 – Leitura de requerimentos

Nº 457, de 2002, de autoria do Senador Francelino Pereira, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Sra. Dalva Motta Costa, presidente do Conselho de Sócios do Diário do Comércio/Jornal da Casa, ocorrido no dia 19 do corrente, em Belo Horizonte. **Aprovado.** 13872

Nº 458, de 2002, de autoria do Senador José Fogaça, solicitando a tramitação em conjunto dos Ofícios nºs S/11, 15 e 17, de 2002, de autoria do Supremo Tribunal Federal, por tratarem de matérias correlatas. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 13873

1.3.3 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Associação Brasileira de Estudos e Combate ao *Doping*, o relatório sobre a situação dos esteróides anabolizantes no Brasil e duas fitas de vídeo cassete, que sugerem, den-

tre outras, medidas relativas à analise e comercialização das referidas substâncias, bem como ao seu narcotráfico, além de medidas visando à moralização do desporto nacional, por meio de legislação específica. Autuado como Ofício nº S/18, de 2002, vai à Comissão de Assuntos Sociais. 13873

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 42, de 2002, em 25 de junho de 2002 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a estruturação da Carreira de Inteligência, a remuneração dos integrantes do Quadro de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 13875

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 43, de 2002, em 25 de junho de 2002 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a remuneração dos cargos da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 13876

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 44, de 2002, em 25 de junho de 2002 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a inclusão dos cargos da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 13877

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 45, de 2002, em 25 de junho de 2002 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que altera a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 13878

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 46, de 2002, em 25 de junho de 2002 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal – ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 13879

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 47, de 2002, em 26 de junho de 2002 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a estruturação da Carreira de Perito Federal Agrário, a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário – GDAPA, e da Gratificação Especial de Perito Federal Agrário – GERRA, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 13880

Adoção, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 48, de 2002, em 26 de junho de 2002 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 13881

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, aos Projetos de Lei do Senado nºs 202 e 204, de 1999, e 77, de 2002. À Câmara dos Deputados. 13882

1.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Homenagem à Seleção Brasileira de Futebol. 13882

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Transcrição do editorial do **Jornal da Cidade** de Aracaju, em homenagem póstuma ao jornalista Roberto Batista. 13883

1.3.5 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *RONALDO CUNHA LIMA* – Considerações sobre os avanços havidos na saúde pública no Brasil, nos últimos anos. Homenagem a Augusto dos Anjos pelo transcurso do 90º aniversário de lançamento de seu livro "Eu". 13886

SENADOR *MOREIRA MENDES* – Registro da entrega ao Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet, de manifesto com abaixo-assinado em protesto à Medida Provisória nº 2.166, de 2001..... 13889

SENADOR *ANTÔNIO CARLOS VALADARES* – Reflexão sobre a importância do Senado Federal para o aperfeiçoamento democrático e fortalecimento da Federação, ao ensejo das comemorações de seus 111 anos no regime republicano. 13890

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Análise do livro **Projeto ZFM – Vetor de Interiorização**

Ampliado, de autoria de Antônio José Lopes Botelho, sobre o caminho para estabelecer o desenvolvimento auto-sustentável da Amazônia Ocidental. 13892

SENADOR *ROMEU TUMA* – Reflexões sobre a educação no Brasil. 13893

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Comentários sobre a extensão e gravidade do desemprego no Brasil. 13896

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RAMEZ TEBET, EM 27-6-2002

3 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ata da 3ª Reunião, realizada em 11 de junho de 2002. 13898

4 – PARECERES

Nº 49, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 10, de 2002-CN, que altera o Quadro VI da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002. 13913

Nº 50, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 15, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$358.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento. 13915

Nº 51, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 16, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R$3.000.000,00, para os fins que especifica.... 13916

Nº 52, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 17, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R$49.097.875,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. 13918

Nº 53, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 19, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R$13.340.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento. 13921

Nº 54, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 20, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R$49.792.934,00, em favor da Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho e Presidência da República, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento. 13923

Nº 55, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 13, de 2002-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor de diversas empresas, crédito suplementar no valor total de R$4.125.562,00, para os fins que especifica. 13925

Nº 56, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 18, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional e do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R$ 14.248.332,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. 13930

Nº 57, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 22, de 2002-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor global de R$193.198.171,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. 13931

Nº 58, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 23, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor global de R$394.691.635,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. 13934

5 – EMENDA

Nº 1, apresentada ao Aviso nº 31, de 2002-CN. 13936

6 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 70 a 72, de 2002 13936

7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 677 a 690, de 2002 13937

8 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA

9 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 97ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 27 de junho de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Antonio Carlos Valadares, Mozarildo Cavalcanti e Luiz Otávio

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade
Adir Gentil
Álvaro Dias
Antonio Carlos Júnior
Antônio Carlos Valadares
Ari Stadler
Arlindo Porto
Artur da Tavola
Benício Sampaio
Bernardo Cabral
Carlos Patrocínio
Casildo Maldaner
Chico Sartori
Eduardo Siqueira Campos
Eduardo Suplicy
Emília Fernandes
Fernando Ribeiro
Francelino Pereira
Freitas Neto
Geraldo Cândido
Geraldo Melo
Gerson Camata
Gilvam Borges
Heloísa Helena
Iris Rezende
Jonas Pinheiro
José Alencar
José Eduardo Dutra
José Fogaça
José Jorge
José Serra
Juvêncio da Fonseca
Lauro Campos
Leomar Quintanilha
Lúcio Alcântara
Lúdio Coelho
Luiz Otavio
Marluce Pinto
Moreira Mendes
Mozarildo Cavalcanti
Nabor Júnior
Ney Suassuna
Osmar Dias
Paulo Souto
Ramez Tebet
Renan Calheiros
Roberto Saturnino
Romero Jucá
Romeu Tuma
Ronaldo Cunha Lima
Sebastião Rocha
Sérgio Machado
Tião Viana
Valmir Amaral
Waldeck Ornelas
Wellington Roberto

EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002

Inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 60 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 60 .....

.....

§ 8º O prazo de vigência estabelecido no **caput** desse artigo será duplicado, caso, ao seu término, persistam as deficiências do ensino fundamental público. (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Fundef, criado por meio da Emenda à Constituição nº 14, de 1996, e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, foi implantado em todo o País a partir de janeiro de 1998.

De acordo com a referida Emenda, sessenta por cento dos recursos de Estados, Municípios e do Distrito Federal, constitucionalmente destinados à educação, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, "com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério".

Além disso, pretende-se com o Fundef reduzir as disparidades do gasto por aluno existente entre as regiões, e mesmo, entre os Estados brasileiros.

Após três anos de funcionamento, os ganhos com o Fundo são expressivos. Com efeito, em 2001, foram beneficiados 3.404 Municípios, que garantiram uma receita adicional de 2,9 bilhões de reais. Para 2002, espera-se que 3.544 Municípios recebam acréscimo de receita da ordem de 4,8 bilhões de reais.

Com relação aos professores, a Emenda nº 14, de 1996, determinou que, no mínimo, sessenta por cento dos recursos de cada Fundo fossem destinados ao pagamento de salários dos professores em efetivo exercício no magistério do ensino fundamental. Dessa forma, entre dezembro de 1997 e junho de 2000, a remuneração desses professores aumentou em quase 30%. Nos Estados da região Nordeste, os docentes receberam aumento médio da ordem de 60%.

Ao mesmo tempo, o Fundef elevou, sobremaneira, o valor mínimo por aluno/ano encontrado nos municípios mais pobres. Entre os que tinham um valor mínimo por aluno/ano menor do que R$100,00, constatou-se, em 1999, uma variação média positiva de 317%.

As matriculas, também, cresceram em função da implantação do Fundef. Entre 1997 e 2000, as redes públicas de ensino fundamental matricularam, a mais, 2 milhões de alunos e criaram 127 mil novos postos de trabalho para o magistério.

Enfim, a criação do Fundo para o ensino fundamental ajudou a colocar mais crianças na escola, a valorizar o magistério, melhorando a formação e os salários dos professores, e permitiu avanços importantes na distribuição dos recursos destinados à educação. Por tudo isso, entendemos que o Fundef constitui importante agente de integração e de desenvolvimento, sobretudo para a região Nordeste.

Apesar das melhorias constatadas, sabe-se que ainda há muito a ser feito no ensino fundamental. Estudos comparativos da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), efetuados no âmbito do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA), mostram que o aproveitamento escolar das crianças brasileiras é o pior entre os estudantes com 15 anos, de 32 países. Nossos alunos tiraram as notas mais baixas em matemática, ciências e compreensão de texto, apreciadas pelo Pisa.

Nesse contexto, não surpreende as elevadas taxas de repetência escolar observadas no País. De acordo com dados coletados em 1999, 24% dos alunos do ensino fundamental repetiram o ano, o que confere ao Brasil o título de campeão entre os países da América Latina e do Caribe.

Dessa forma, julgamos indispensável que se amplie o prazo de vigência do Fundef, para que se possa concluir, com sucesso, a reforma do ensino fundamental brasileiro.

Certos da relevância e do alcance social de nossa iniciativa, solicitamos o apoio de nossos ilustres Pares à presente proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Francisco Escórcio – – Reginaldo Duarte – Antonio Carlos Junior – Luiz Otávio – Valdeck Ornelas – Romero Jucá – Jonas Pinheiro – Jefferson Peres –**

Bernardo Cabral – José Agripino Maia – Mozarildo Cavalcanti – Tião Viana – Romeu Tuma – Paulo Souto – Moreira Mendes – Geraldo Cândido – Roberto Saturnino – Lindberg Cury – Ney Suassuna – Lúcio Alcântara – Carlos Bezerra – Fernando Ribeiro – Marluce Pinto – Heloisa Helem (apoiamento) – Arlindo Porto – Francelino Ferreira – Sérgio Machado – Ricardo Santos – Eduardo Suplicy.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art 60.* Nos dez primeiros anos da promulgação desta Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o **caput** do art. 212 da Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.

§ 1° A distribuição de responsabilidades e recursos entre os Estados e seus municípios a ser concretizada com parte dos recursos definidos neste artigo, na forma do disposto no art. 211 da Constituição Federal, é assegurada mediante criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de natureza contábil.

§ 2° O fundo referido no parágrafo anterior será constituído por, pelo menos, quinze por cento dos recursos a que se referem os arts. 155, inciso II; 158, inciso IV; e 159, inciso I, alíneas **a** e **b**; inciso II, da Constituição Federal, e será distribuído entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental

§ 3º A União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o § 1º sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

§ 4º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ajustarão progressivamente, em um prazo de cinco anos, suas contribuições ao Fundo, de forma a garantir um valor por aluno correspondente a um padrão mínimo de qualidade de ensino, definido nacionalmente.

§ 5º Uma proporção não inferior a sessenta por cento dos recursos de cada Fundo referido no § 1º será destinada ao pagamento dos professores do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério.

§ 6º A União aplicará na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, inclusive na complementação a que se refere o § 3º, nunca menos que o equivalente a trinta por cento dos recursos a que se refere o **caput** do art. 212 da Constituição Federal.

§ 7º A lei disporá sobre a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, sua fiscalização e controle, bem como sobre a forma de cálculo do valor mínimo nacional por aluno.

.....

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita a disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 187, DE 2002

Altera o art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para facultar a oferta, contratação e vigência de planos segmentados de assistência farmacêutica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, o seguinte inciso V, renumerando-se os demais:

"Art. 12. .....

.....

V – quando incluir assistência farmacêutica:

a) cobertura de medicamentos para tratamento ambulatorial e hospitalar fornecidos pelo serviço de farmácia do serviço de saúde próprio, contratado, credenciado ou

*EC nº 14/96

referenciado que prestou assistência médico-odontológica;

b) reembolso, nos limites das obrigações contratuais, de despesas feitas pelo beneficiário, titular ou dependente com medicamentos prescritos por profissional ou serviço de saúde próprio, contratado, credenciado ou referenciado que prestou assistência médico odontológica.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A assistência farmacêutica é parte essencial da assistência à saúde e, com freqüência, seu componente mais caro, em especial nos casos de tratamentos ambulatoriais e domiciliares longos e de doenças crônicas, nos quais se faz necessário o uso contínuo de medicamentos.

Essa situação torna-se mais freqüente e grave entre pacientes idosos – o segmento populacional mais afetado por doenças crônicas e cuja renda provém de benefícios de aposentadoria e pensão.

Em boa parte dos países desenvolvidos, os planos e seguros de saúde incluem a cobertura – total ou parcial – da assistência farmacêutica.

Este projeto de lei tem por objetivo permitir a oferta e a comercialização de planos segmentados de assistência farmacêutica, para suprir a carência de regulamentação nessa área e atender às necessidades de um considerável contingente de usuários de planos de saúde.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Sebastião Rocha**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º .....

Art. 12. São facultadas a oferta, a contratação e a vigência de planos ou seguro privados de assistência à saúde que contenham redução ou extensão da cobertura assistencial e do padrão de conforto de internação hospitalar, em relação ao plano referência definido no art. 10, desde que observadas as seguintes exigências mínimas:

I – quando incluir atendimento ambulatorial:

a) cobertura de consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

b) cobertura de serviços de apoio diagnóstico e tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente;

II – quando incluir internação hospitalar:

a) cobertura de internações hospitalares, vedada a limitação de prazo, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, admitindo-se a exclusão dos procedimentos obstétricos;

b) cobertura de internações hospitalares em centro de terapia intensiva, ou similar, vedada a limitação de prazo, a critério do médico assistente;

c) cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;

d) cobertura de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnostica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

e) cobertura de taxa de sala de cirurgia, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, em território brasileiro, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no contrato;

f) cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de dezoito anos.

III – quando incluir atendimento obstétrico:

a) cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor ou de seu dependente, durante os primeiros trinta dias após o parto;

b) inscrição assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor no plano ou seguro como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de trinta dias do nascimento

IV – quando incluir atendimento odontológico:

a) cobertura de consultas e exames auxiliares ou complementares, solicitados pelo odontólogo assistente;

b) cobertura de procedimentos preventivos, de dentística e endodontia;

c) cobertura de cirurgias orais menores, assim consideradas as realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral.

V – quando fixar períodos de carência:

a) prazo máximo de trezentos dias para partos a termo;

b) prazo máximo de cento e oitenta dias para os demais casos.

VI – reembolso, nos limites das obrigações contratuais, das despesas efetuadas pelo beneficiário, titular ou dependente, com assistência à saúde, em casos de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pelas operadoras definidas no art. 1º de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo respectivo plano, pagáveis no prazo máximo de trinta dias após a entrega à operadora da documentação adequada;

VII – inscrição de filho adotivo, menor de doze anos de idade, aproveitando os períodos de carência já cumpridos pelo consumidor adotante.

§ 1º Dos contratos de planos e seguros de assistência à saúde com redução da cobertura prevista no plano ou seguro-referência, mencionado no art. 10, deve constar:

I – declaração em separado do consumidor contratante de que tem conhecimento da existência e disponibilidade do aludido plano ou seguro e de que este lhe foi oferecido;

II – a cobertura às doenças constantes na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial da Saúde.

§ 2º É obrigatória cobertura do atendimento nos casos:

I – de emergência, como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente;

II – de urgência, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

§ 3º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, é vedado o estabelecimento de carências superiores a três dias úteis.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão determinada.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 2002

Acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), acerca da elaboração dos editais dos processos de seleção aos cursos de educação superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 46.....

.....

§ 3º Os editais dos processos de admissão de estudantes devem conter informações sobre os respectivos cursos e instituições de ensino quanto à autorização, ao reconhecimento, ao credenciamento e à avaliação de que tratam este artigo, bem como aos três últimos resultados dos exames nacionais previstos no art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.131. de 24 de novembro de 1995. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os últimos anos testemunharam significativa expansão do ensino superior. As matrículas dos cursos de graduação elevaram-se de 1.760 mil a 2.700 mil, entre 1995 e 2000. No mesmo período, o número de instituições de ensino cresceu de 894 a 1.180, e os cursos de graduação presenciais pularam de 6.252 para 10.585. Essa situação revela a importância cada vez maior que a sociedade atribui à educação superior.

Lamentavelmente, no entanto, esse processo de crescimento tem sido marcado por alguns problemas. No afã de atender à crescente demanda social por novas vagas no ensino superior, muitos estabelecimentos e cursos, foram instituídos sem maior preocupação de controlar, ao longo do processo educativo, a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, esse modelo de expansão tem permitido que muitos estudantes sejam atraídos pela publicidade de estabelecimentos de ensino ainda não autorizados pelo Ministério da Educação, ou que oferecem cursos não reconhecidos. Apenas após meses ou anos de estudo, os estudantes tomam conhecimento de que os cursos em que estão matriculados não se

encontram em situação plenamente regular. Desse modo, após tanto sacrifício para pagar os encargos educacionais, os alunos dessas instituições correm o risco de não receber os diplomas esperados ou de se ver de posse de certificados sem validade legal.

Para coibir essa situação, este projeto de lei acrescenta disposição à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com o objetivo de obrigar os editais dos processos de seleção aos cursos de educação superior a conter informações sobre a situação legal do estabelecimento de ensino e do curso oferecido. Assim, o estudante poderá optar pela segurança de instituições de ensino credenciadas e cursos devidamente reconhecidos, em vez de arriscar seu tempo e recursos financeiros em projetos experimentais.

Em vista das razões expostas, espero contar com o apoio dos Senhores Congressistas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Carlos Bezerra.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

.....

LEI Nº 9.131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências.

.....

Art. 3º Com vistas ao disposto na letra **e** do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024, de 1961, com a redação dada pela presente lei, o Ministério da Educação e do Desporto fará realizar avaliações periódicas das instituições e dos cursos de nível superior, fazendo uso de procedimentos e critérios abrangentes dos diversos fatores que determinam a qualidade e a eficiência das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Os procedimentos a serem adotados para as avaliações a que se refere **caput** incluirão, necessariamente, a realização, a cada ano, de exames nacionais com base nos conteúdos mínimos estabelecidos para cada curso, previamente divulgados e destinados a aferir os conhecimentos e competências adquiridos pelos alunos em fase de conclusão dos cursos de graduação.

.....

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, DE 2002

Identifica pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, o apostador de jogos de loteria explorados pela Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As apostas na Loteria Federal, Loteca, Lotogol, Mega-sena. Super-Sena, Quina, Lotomania, assim como outras loterias que a Caixa Econômica Federal vier a explorar, deverão ser identificadas pelo número de inscrição do apostador no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, em campo próprio constante dos comprovantes de aposta.

Art. 2º Os apostadores do concurso, cujo prêmio não houver acertador, continuarão a concorrer ao sorteio subseqüente, com as mesmas apostas, até que o prêmio não mais permaneça acumulado.

Art. 3º Os prêmios das loterias patrocinadas pela Caixa Econômica Federal não prescreverão, sendo que caberá a este órgão publicar mensalmente em edital a relação dos prêmios não procurados, com o respectivo CPF dos ganhadores, afixando, ainda, esta relação em todas as lojas lotéricas.

Parágrafo único. Os valores dos prêmios não procurados serão corrigidos pelo índice da caderneta de poupança, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da respectiva apuração.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Justificação

Desde 1998, o Brasil possui uma legislação específica de combate à "lavagem" de dinheiro, sendo que o Congresso Nacional aprovou a criação, no Poder Executivo, de um órgão especifico para o combate das atividades de "lavagem" de dinheiro (o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF).

De fato, a questão da "lavagem" de dinheiro é um dos principais problemas que devem ser enfrentados por todos os governos interessados em combater o crime organizado. Na atual economia globalizada, com alto nível de tecnologia de informação, a "lavagem" de dinheiro tornou-se um dos instrumentos fundamentais para o crescimento de crimes como a corrupção, o tráfico de drogas e o tráfico de armas.

A presente proposta legislativa tem por objetivo axiológico dotar de instrumentos adequados as autoridades brasileiras responsáveis pelo combate ao crime organizado. Em verdade, a manutenção do sistema de apostas ao portador para as diversas loterias exploradas pela Caixa Econômica Federal é um convite a utilização destes jogos como meio para a "lavagem" de dinheiro.

O próprio Congresso Nacional, quando da investigação realizada na CPI do Orçamento, em 1994, diagnosticou o uso do expediente supracitado como elemento para legitimar uma renda auferida de maneira ilegal.

A tecnologia disponível já permite que a Caixa Econômica Federal possa, sem grandes alterações, incluir nos comprovantes de aposta o número de inscrição do CPF do apostador.

Os jogos de loteria constituem-se em instrumento de verdadeira obsessão nacional. De fato, a análise dos montantes apostados semanalmente por todos os brasileiros demonstra que as loterias têm um importante papel no dia-a-dia dos brasileiros.

Dentro deste contexto, o presente projeto de lei pretende introduzir outras modificações no sistema de apostas da loteria, tendo por objetivo permitir uma maior participação democrática entre todos os apostadores.

Estabelece que todos os apostadores de determinado teste que ficar acumulado continuarão concorrendo nos sorteios subseqüentes, com o mesmo jogo, ou jogos, até que o prêmio tenha ganhador. Ora, tal princípio é extremamente coerente e democrático, pois garante que os apostadores não percam as suas apostas enquanto o prêmio não for distribuído. Tal proposta não impede que novas apostas sejam feitas visando à nova apuração.

Além disso, não mais prescreverão os prêmios. O apostador que tiver seus jogos premiados pode receber a qualquer tempo. A medida beneficiará apostadores que perderem seus bilhetes, como vez ou outra acontece, e possibilitará, também, que, em caso de doença grave ou de morte, os familiares ou herdeiros estarão habilitados a receber o prêmio. A Caixa Econômica Federal terá, assim, mecanismos para encontrar o ganhador e até mesmo, se for o caso, seus herdeiros. A Caixa será, também, obrigada a publicar em edital a relação dos prêmios não procurados, com a inscrição do número do CPF dos ganhadores, além de afixar esta relação em todas as lojas lotéricas e corrigir os valores desses prêmios pelo índice da caderneta de poupança.

Destarte, o presente projeto com certeza contribuirá para a maior transparência das nossas loterias.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Carlos Bezerra.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2002

Acrescenta art. 9°-A à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n° 5.452, de 1943, para tornar nulos os acordos e convenções que permitam desconto dos salários de importâncias relativas a cheques recebidos sem provisão de fundos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 9°-A:

> "Art. 9°-A . Será nulo de pleno direito qualquer contrato ou convenção que permita o desconto dos salários de importâncias recebidas, pelo empregado, em pagamento com cheques sem suficiente provisão de fundos, sujeitando-se o empregador que efetuar tais descontos à devolução em dobro dos valores descontados."

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Algumas categorias de trabalhadores, especialmente os frentistas de postos de gasolina, podem ser vítimas de descontos indevidos relativos a cheques sem fundos recebidos. A resistência justificada a esses débitos no salário fez com que os empregadores passassem a exigir, nos acordos e convenções, cláusula que permita esses descontos. Parece-nos óbvio que os trabalhadores, nesses casos, participaram das negociações coletivas, que redundaram na aceitação de práticas tão abusivas, fragilizados pela ameaça de desemprego.

O trabalhador não pode ser chamado, em nosso entendimento, para cobrir, com parte de seus salários, os riscos inerentes ao recebimento de cheques. Todos sabemos que há até estatísticas indicando percentuais de cheques que são emitidos sem fundos suficientes. Não há nenhuma cautela capaz de evitar, em absoluto, o recebimento deles pelo comércio. Ainda que o empregado observe todas as regras e faça as consultas devidas, sempre haverá um risco, uma primeira vez.

Por outro lado, qualquer suspeita de fraude ou conluio entre o empregado e a pessoa que passou o cheque deve ser provada pelo empregador. Mesmo em se tratando de negligência, imperícia ou imprudência é preciso prova de culpa. Caso contrário estaríamos estabelecendo uma punição, sem fundamentos legais, para empregados que possuem, entre suas atribuições, o recebimento de pagamentos em cheque. Estaríamos presumindo dolo ou culpa provavelmente inexistente.

Nossa proposição pretende tomar nulos os acordos e convenções que disponham nesse sentido, prevendo, também, a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente. Dessa forma, vamos restabelecer a regra de eqüidade e de justiça que atribui ao empresário o risco da atividade produtiva. É dele o lucro e o interesse na utilização, como modo de atrair a clientela, das diversas formas de pagamento (cheques, cartões etc.).

Por todas essas razões, esperamos contar com a aprovação de nossos Pares durante a tramitação dessa iniciativa. Cremos que ela representa uma justa proteção para os frentistas de postos de gasolina e demais empregados do comércio, responsáveis pelo recebimento de contas. Inibiremos, dessa forma, as práticas abusivas aqui relatadas.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Carlos Bezerra.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 5.452 – DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Art. 9° Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação.

.....

(*À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)*

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência recebeu do Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, as seguintes Mensagens:

– **Nº 200, de 2002** (nº 527/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco BNP Paribas, destinada ao financiamento de bens fornecidos pelo *Hôpital Action Services – HAS*, dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, bem como o financiamento de 100% do seguro de crédito;

– **Nº 201, de 2002** (nº 529/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja autorizada a contrata-

ção de operação de crédito externo, no valor equivalente a US$ 2,533,000.00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o *Dresdner Bank AG,* destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar; e

– **Nº 202, de 2002** (nº 538/2002, na origem), de 26 do corrente, solicitando seja ultimada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vistas à elevação do valor mutuado de JPY 280.269.000 para JPY 350.336.250 (trezentos e cinqüenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY 70.067.250, destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal (**down payment**) da importação de bens, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Passa-se à lista de oradores.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Exª.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Exª está inscrita, Senadora Emilia Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Chico Sartori, por permuta com o Senador Benício Sampaio.

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as autoridades públicas brasileiras estão debatendo exaustivamente o grave problema da violência urbana no País, quando o crime organizado parece exercer um poder paralelo dentro da nossa sociedade e o verdadeiro Estado de Direito sucumbe diante da sua impotência frente aos chefões das organizações criminosas que amedrontam os cidadãos de bem deste País, usando as nossas crianças e adolescentes como atravessadores e meios de transporte no mercado cruel do tráfico de drogas; quando a grande mídia elege a violência como a sua principal ferramenta para conquistar o mercado do jornalismo, quer televisivo, radiofônico ou mesmo escrito, por meio dos principais jornais de grande circulação nacional; quando, na sua prática, o nosso sistema carcerário já não mais consegue controlar a insatisfação de suas populações, entre as quais a droga e a corrupção contribuem para a propagação do crime organizado, basicamente em todos os Estados brasileiros.

Pois bem, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estive na região sul do meu Estado de Rondônia, especialmente na cidade de Vilhena, que, até alguns anos atrás, era uma cidade calma e tranqüila. Hoje, porém, Vilhena se transformou em uma cidade onde a violência e as drogas estão tomando conta das nossas ruas, deixando a nossa população perplexa, amedrontada com os marginais que atuam na cidade.

Quero, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, registrar, com pesar, um grave acontecimento ocorrido na cidade de Vilhena neste último final de semana, quando uma quadrilha, composta de cinco marginais, seqüestrou os sacerdotes Gumercindo Oliveira, de 55 anos, e Sebastião Borjour, de 42 anos, padres da nossa Igreja Católica, reconhecidos religiosos pelos seus valorosos trabalhos em prol da nossa comunidade.

Pois, Sr. Presidente, esses religiosos foram rendidos e seqüestrados na noite do último sábado, levados para um cativeiro na saída da nossa cidade de Vilhena, onde foram amarrados e mantidos até às 4 horas da madrugada do sábado, quando os marginais fugiram levando a caminhonete Toyota, pertencente à Diocese de Ji-Paraná. Além da caminhonete, os marginais roubaram ainda aparelho de televisão e máquina fotográfica.

Os padres, quando conseguiram se libertar, comunicaram o fato à Polícia Militar que, de imediato, cercou as redondezas da cidade de Vilhena. No entanto, a Polícia Militar não obteve êxito na operação policial.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o barbarismo que assola a nossa sociedade nos dias de hoje, não só provoca uma onda da indignação diante de fatos como esse que acabo de registrar perante esta Casa do Congresso Nacional, mas sobretudo nos entristece pela perversidade que esses bandidos vêm cometendo contra homens de bem deste País.

É preciso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que as autoridades constituídas, principalmente os Poderes Legislativo e Judiciário, tratem de indivíduos que optarem por enveredar pelo crime organizado com penalidades severas que, de certa

forma, possam inibi-los a praticar tamanhas e absurdas crueldades.

Mas, Sr. Presidente, o que nos preocupa num instante como este é que parece o País ter criado um cenário propício para o desenvolvimento de cenas dessa natureza, onde a miséria e a violência fazem parte dessa receita.

Finalizando, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse tipo de crime nos parece que continua sendo tratado pelas autoridades como um delito de rotina de delegacia de polícia.

É inadmissível que mentes desumanas e doentias se sintam no direito de praticar tamanha barbaridade com religiosos que, diuturnamente, têm como meta a construção do bem e da paz espiritual dos nossos irmãos.

Estou indignado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. O que mais me preocupa é sentir, no fundo do meu coração, a tamanha covardia desses marginais que, enlouquecidos pela violência, agridem religiosos e virtuosos disseminadores da paz e, sobretudo, do bem comum. Portanto, quero nesta tribuna expressar a minha solidariedade aos referidos padres de minha cidade de Vilhena, bem como a toda sua comunidade católica, à qual tenho a honra de pertencer.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é lamentável que fatos como esse ocorram em nosso País. Esses marginais não respeitam mais ninguém. A violência está tomando conta de um país com tanta terra e riqueza, onde muita coisa poderia ser feita.

A Amazônia inteira poderia ser explorada com o trabalho desses marginais. Deveríamos criar colônias penais específicas, com um sistema corretivo apropriado, nas quais os bandidos e os criminosos pudessem trabalhar e aprender uma profissão, e, quando deixassem o presídio o fariam com um emprego garantido, com vontade de trabalhar e não mais retornando à criminalidade.

Deveríamos fazer essas colônias penais, já que temos tantas terras produtivas neste País. O trabalhador que trabalha um dia inteiro percebe um salário mínimo de R$200, enquanto isso o Estado paga cerca de R$600 a R$700 por mês por um preso.

Vejam a distorção que existe. Há necessidade de que o Congresso Nacional, de nós, Parlamentares, tomarmos uma providência e criarmos uma lei para modificar tudo isso e fazer com que essa gente tenha um serviço, um trabalho, garanto que diminuiria muito a criminalidade do País. Eles matam, roubam, assaltam, porque dentro da prisão são bem tratados, têm comida farta, televisão, telefone celular. É por isso que eles voltam para as ruas e assaltam novamente. Sabem que na cadeia são bem tratados, e, fora disso, teriam que trabalhar. Há uma necessidade de mudança radical com relação aos nossos presídios.

No final de semana, o Congresso entrará em recesso. Tenho percorrido o Estado de Rondônia e recebido muitas solicitações de Prefeitos, Vereadores e autoridades, para que sejam efetuadas obras naquele Estado, nos Municípios.

Quero dizer aos Prefeitos que estamos lutando para conseguir recursos, batalhando junto aos Ministérios, aqui em Brasília, para atender àquelas comunidades e à sociedade do meu Estado, que é muito carente. É um Estado novo, onde muitas obras deverão ser construídas.

Agradeço o apoio que tenho recebido dos amigos e companheiros, aproveitando para informar que, no próximo domingo, realizaremos a Convenção do Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB), em Porto Velho, capital do Estado. Quero dizer aos meus amigos e companheiros, convencionais e delegados do meu Estado, que levarei o meu nome à convenção, e, se for a vontade da maioria, pleitearei a reeleição para o Senado da República.

Agradeço também aos Colegas Senadores pelo apoio, pela maneira como fui recebido e pelo tratamento recebido neste Congresso Nacional.

Sr. Presidente, nos quatro meses em que assumi o mandato no Congresso Nacional, como disse aqui no dia da minha posse, a única coisa que eu não queria era envergonhar o povo do meu Estado. Tenho certeza absoluta de que, continuando até o final deste mandato, muito mais ainda poderemos fazer pelo nosso Estado e pelo nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Geraldo Cândido, do PT do Rio de Janeiro.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pretendo abordar aqui um tema muito importante, referente aos servidores públicos civis das Forças Armadas, mais especificamente os servidores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Antes de entrar no tema central do meu pronunciamento, faço alguns comentários em relação à situação por que passa o meu Estado, o Rio de Janeiro. A violência do crime organizado, de forma muito agressiva e audaciosa, tem desafiado, com freqüência, as autoridades policiais do Rio de Janeiro e o poder do

Governo do Estado. A nossa Governadora vem-se empenhando bastante, tem feito tudo o que é possível, junto com o Secretário de Segurança Pública, a Polícia Militar, e faz, agora, uma parceria com a Polícia Federal e as Forças Armadas. A idéia é realizar uma força-tarefa para, efetivamente, combater o crime organizado, que, de forma ousada, vem cometendo ações que exigem uma resposta imediata e eficiente, capaz de pôr fim a essas ações criminosas.

O jornalista Tim Lopes foi assassinado de forma brutal e covarde pelos narcotraficantes. É bem verdade que, nas comunidades mais carentes do meu Estado, nas periferias, na Baixada Fluminense, nos morros e nas favelas, o crime organizado freqüentemente realiza esse tipo de ação, executando de maneira perversa aqueles de quem discorda. O jornalista Tim Lopes foi assassinado num lugar chamado de "microondas", onde os bandidos levam os seus adversários para executar e cremar. Segundo levantamento da perícia, cerca de 200 pessoas foram executadas desse modo, ou seja, esquartejadas e queimadas.

Além disso, ainda nesta semana, ocorreu outra ação muita audaciosa, quando dispararam mais de 200 tiros contra a sede da Prefeitura do Rio de Janeiro. Trata-se de uma provocação à polícia e às autoridades.

Nesta semana, a Governadora esteve aqui, em Brasília, com o Presidente da República, Senhor Fernando Henrique Cardoso, e o Ministro da Justiça, buscando acertar uma ação mais forte e organizada no combate ao abuso cometido pelos traficantes. A sociedade não pode ficar à mercê dessa violência, não pode ficar à mercê dos traficantes e do crime organizado, que, a todo momento, cometem seqüestros, assaltos, assassinatos, fazendo, ainda, uma afronta ao poder estabelecido. Isso merece uma resposta imediata, que ponha fim a esse tipo de ação do crime organizado.

Sr. Presidente, quero abordar a questão dos servidores civis das Forças Armadas. Há cerca de dois anos, venho a esta tribuna em defesa dos 7.263 servidores do Comando da Marinha, únicos na América Latina a dominar a tecnologia na construção de navios, submarinos e manutenção da frota da Marinha de Guerra brasileira e da Marinha Mercante. Eles estão distribuídos por todo o Brasil, em diversas organizações militares, mas os dois locais de maior concentração desses profissionais injustiçados são o Arsenal de Marinha, no Rio de Janeiro, e a Base Naval de Aratu, na Bahia.

É possível que poucos aqui conheçam a importância para o Brasil do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. Ele já foi um verdadeiro parque industrial de avançada tecnologia, com profissionais altamente capacitados, que garantem a qualidade da produção e reparos de navios de guerra (fragatas, corvetas, navios de embarcações de tropas, navios-patrulha e até submarinos nucleares). Sou obrigado a me referir ao passado, pois esse patrimônio nacional, hoje nas mãos de empresas terceirizadas, tem sido sistematicamente sucateado pela política neoliberal de Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, os profissionais que lá trabalham, submetidos a salários irrisórios e aviltantes, a grande maioria com complemento de salário mínimo, já tiveram por diversas vezes sua capacidade profissional reconhecida internacionalmente, conforme matérias publicadas em jornais e revistas brasileiras, e foram motivo de elogio nos boletins internos das organizações militares em todo o País e no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O Sinfa–RJ, Sindicato dos Servidores Civis das Forças Armadas do Rio de Janeiro, entidade que representa os servidores civis nas Forças Armadas, reivindica desde 1991 a inclusão desses servidores da Marinha do Brasil, integrantes da antiga Tabela de Especialistas (TAL/TESP), no Plano de Cargos e Carreiras (PCC), amparados pela Lei nº5.645/70, regulamentada pelo Decreto n.º 84.669, de 29 de abril de 1980, que consolida o instituto da progressão funcional.

O argumento inconteste do Sinfa-RJ para essa reivindicação histórica é tão-somente a Lei n.º 8.112/90, que, em seu art. 243, inclui no Regime Jurídico Único "todos os servidores federais, sem distinção da origem, transformando os empregos ocupados em cargos públicos". A aplicação desse dispositivo sanaria uma distorção existente ao longo desses anos, uma vez que 7.263 servidores do Comando da Marinha encontram-se, desde 1991, sem nenhuma promoção e progressão funcional. Vale salientar que, dos mais de 500 mil servidores públicos federais, só esses 7.263 foram excluídos do Plano de Cargos e Carreiras, chamado de "Carreirão".

A resposta do Comando da Marinha a esses servidores é a inflexibilidade, a intolerância, a repressão e a violação de direitos fundamentais, como o direito de ir e vir. Proibições, sindicâncias, advertências e pressões têm levado um clima de terror às dependências do Arsenal. E não poderia deixar de mencionar o desrespeito à dignidade. Afinal, como se sentem pais e mães de família que se dedicaram por mais de

15 anos a um órgão público sujeitos à complementação de salário mínimo? E tudo isso resulta de um erro que se arrasta por mais de 10 anos e cujos responsáveis nunca foram punidos ou sequer questionados administrativamente.

Recentemente, a direção do Arsenal de Marinha, em reação à legítima organização e mobilização dos servidores, no dia 13 de maio, publicou uma circular arbitrária (Plano do Dia) restringindo o acesso àquele órgão público dos servidores ativos, inativos, licenciados ou de férias, e até dos seus dependentes. A partir desse Plano do Dia, eles só podem entrar no Arsenal de Marinha a partir das 14 horas.

Devo reconhecer que medidas dessa natureza, que chegam a afrontar o Estado de Direito, são de responsabilidade de alguns dirigentes e não da totalidade da Marinha.

Abro parênteses, Sr. Presidente, para lembrar que o tratamento do Governo Fernando Henrique Cardoso dispensado aos servidores públicos em geral, em muitos casos, foi desrespeitoso e indigno. Quem não se lembra da repressão à greve dos petroleiros em 1995? Um verdadeiro massacre que nos fez lembrar o período da ditadura militar na repressão ao movimento sindical.

A última greve dos servidores públicos deixou clara a intolerância do Governo Fernando Henrique Cardoso com os trabalhadores. Isso, porque os servidores públicos federais, há oito anos acumulando perdas e com salários congelados, denunciavam em uníssono o desmonte do serviço público imposto pelo FMI. Não bastasse tudo isso, enviou para o Congresso o "pacote antigreve" e, em articulação com o empresariado nacional, tenta enfiar goela abaixo dos trabalhadores a flexibilização da CLT, que praticamente revoga o art. 518 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A intransigência e a intolerância do Comando da Marinha permanecem, mas o Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Luiz Carlos de Almeida Capella, em despacho de 8 de março de 2002, finalmente reconheceu que o tratamento aos servidores da Marinha integrantes da antiga Tabela de Especialistas deve ser idêntico ao dispensado aos demais servidores públicos no tocante à progressão e promoção funcional. Ou seja, exatamente o que dispunha o Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980.

Os servidores do Comando da Marinha não aceitam a máxima do mal pagador: "devo, não nego; pago quando puder". O Governo Federal deve encontrar os meios de saldar essa dívida que não é só funcional e econômica, é também uma dívida social, de mais de dez anos.

Faço esse alerta, Sr. Presidente, porque o Ministério da Defesa, no seu planejamento anual, não previu recursos para absorver o impacto decorrente desse enquadramento para o exercício de 2002.

Além disso, o Governo Federal, por meio do Decreto nº4.230, de 14 de maio de 2002, criou um mecanismo que, mais uma vez, prejudica os trabalhadores sob a alegação de "assegurar a obtenção da meta de resultado primário na execução da Lei Orçamentária de 2002". Esse decreto, utilizado como barganha para a aprovação da CPMF, veda o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais de exercícios anteriores. Veda, portanto, a aplicação de um direito reconhecido pela própria Administração Pública Federal.

Mas o Governo Federal, o Ministério da Defesa e o Comando da Marinha não devem esperar que os servidores se contentem com o simples reconhecimento formal da dívida. Isso, por si só, não repara a injustiça. Por isso, a mobilização desses trabalhadores e a sua vigilância é que garantirão o pagamento da dívida.

Quero também fazer um apelo aos Senadores Roberto Saturnino Braga e Artur da Távola, do Estado do Rio de Janeiro, que conhecem bem essa situação: que considerem o fato de que, desses 7.263 servidores, mais de 5 mil estão lotados no Estado do Rio de Janeiro. Devemos todos fazer um esforço para garantir que, no exercício de 2003, esses trabalhadores sejam pagos.

Por fim, acreditamos que essa situação pode ser superada a partir da vontade política dos órgãos envolvidos e, nesse sentido, o nosso esforço para contribuir. Afinal, trata-se de uma clara injustiça que precisamos resolver. Quanto aos métodos utilizados pelo Arsenal de Marinha na sua relação com os servidores civis, todos eles questionáveis ou condenáveis, esse é um outro aspecto dessa questão que superaremos a partir da discussão política e o aprofundamento da democracia nas instituições militares no Brasil.

Para concluir, Sr. Presidente: hoje os servidores civis das Forças Armadas farão um grande ato, em frente ao Arsenal de Marinha, para protestar contra a situação que estamos aqui denunciando. Estarei presente nesse ato, levando o meu total apoio e solidariedade a esses servidores. Esperamos que as autoridades – o Governo Federal, o Ministério da Defesa e a Marinha – revejam sua posição e tratem os servidores com dignidade, com democracia e justiça social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem.) – Peço que seja feita a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Exª está inscrito em segundo lugar, Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Dando prosseguimento à lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Fernando Ribeiro.

O SR. FERNANDO RIBEIRO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, está em curso no Senado Federal a apreciação da indicação dos novos dirigentes da ADA, Agência de Desenvolvimento da Amazônia, que substitui, no âmbito de planejamento e gerenciamento de investimentos de incentivos fiscais, a antiga Sudam.

O nome escolhido para ocupar a função é o da Drª Tereza Cativo, técnica da maior competência, ex-Secretária da Fazenda do Estado do Pará, pessoa com absoluta qualificação para o cargo, assim como são, temos certeza, os demais integrantes da futura diretoria daquela Agência.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores é oportuno que se registre que o tratamento do Governo Federal ao órgão, a extinta Sudam, causou imensos prejuízos para a Região Norte, para o Estado do Pará, para o Estado do Amazonas, enfim, para toda a região.

Desde o ano de 2000, deixaram de ser investidos em nossa região cerca de R$3 bilhões, valor este estimado a partir da última arrecadação do Finam, que foi de R$500 milhões em 2000, sendo a contrapartida de liberação a ser feita pelo Governo Federal de R$500 milhões, em um total de R$1 bilhão por ano.

Mantidos esses valores para 2001 e 2002, constata-se, repito, que R$3 bilhões deixaram de ser investidos nas empresas da região, conforme estudos da Fiepa – Federação das Indústrias do Estado do Pará, impedindo o fluxo de recursos necessários à geração de empregos e desenvolvimento do norte do País e, em última análise, à redução das desigualdades entre a nossa Região Amazônica, entre o Nordeste e o resto do País.

Sob o argumento da prática de irregularidades na aprovação e execução de alguns projetos, foi levada a cabo, com muito efeito pirotécnico na mídia, a satanização da Sudam, lançando os empresários e empreendedores da Região Norte na vala comum de praticantes de irregularidades e delitos fiscais, com acusações levianas e irresponsáveis.

Por trás da fabricada pirotecnia da imprensa, sempre esteve o interesse da área econômica do Governo em eliminar o sistema de incentivos fiscais para o Norte e Nordeste, visando abocanhar o Imposto de Renda das empresas das Regiões Sul e Sudeste do País, deduzidos a favor de regiões desfavorecidas, como o Norte e o Nordeste, ação cuja tentativa havia fracassado por ocasião da revisão constitucional.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, se foram constatadas irregularidades na aprovação e execução de alguns projetos na Sudam ou na Sudene, que sejam procedidas as apurações, como aliás estão sendo, com absoluto rigor, e também o devido processo legal e punições cabíveis.

Agora, é inadmissível usar-se o pretexto de irregularidades fiscais e administrativas para, além de generalizar-se acusações infamantes, punir toda a Região Norte, negando-lhe o direito de receber investimentos absolutamente necessários à concretização de uma política de desenvolvimento regional e de redução das desigualdades.

Ficam, portanto, nossos votos de sucesso à futura diretoria, a qual deveremos aprovar no dia de hoje, se houver número. Fica também a certeza de que a representação do Pará no Senado Federal, que se faz presente, estará atenta aos rumos implementados à nova agência e disposta a colaborar no sentido de pressionar o Governo e as autoridades econômicas do País para que a nossa região venha a ser compensada de alguma forma, já que sofreu com os prejuízos causados pela solução de continuidade adotada após a extinção da Sudam. Reafirmo a nossa intenção de colaborar com a futura administração da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA na expectativa de que seu trabalho em prol da região tome rumos profícuos.

Gostaria de me referir a outro assunto. Lamento que nós, da Região Amazônica, estejamos expostos à violência no nosso País. Foram julgados os assassinos do navegador neozelandês Peter Blake, cuja morte bárbara horrorizou toda a comunidade internacional, assim como a todos os brasileiros. Esse crime humilhou, particularmente, os amazônidas, uma vez que ocorreu em um porto localizado nas proximidades de Macapá. Nesse caso, houve uma ação eficiente da polícia e também da Justiça Federal. Hoje, os praticantes do crime já estão condenados, tendo recebido penas exemplares. Certamente, a determina-

ção da pena serviu como satisfação à comunidade internacional. Se não reparou a vida, a página de violência acrescida à história do nosso País, pelo menos houve o processamento da Justiça.

Lamento o episódio, mas lembro-lhes de que não se trata de um acontecimento isolado em nossa região. Lá, os denominados "ratos d'água" continuam praticando crimes hediondos e colocando em situação de insegurança as populações ribeirinhas e os trabalhadores de baixa renda que se valem das embarcações como meio de transporte. Essas pessoas continuam à mercê desse tipo de pirataria, sem que as autoridades responsáveis tenham dado o menor passo no sentido de abordar as origens do problema e de minorar as conseqüências dantescas para o comércio da região, uma vez que transportadores de cargas são assaltados a todo momento.

Apesar disso, são poucos os episódios noticiados pela imprensa. Mesmo na imprensa local, poucos episódios ganham as páginas dos jornais e os noticiários de televisão. Mas é uma constante. Os nossos pescadores, os nossos passageiros de baixa renda, as nossas tripulações das milhares de embarcações, que a todo momento singram os rios da Região Amazônia, vêm-se constantemente sobressaltados pela ação desses bandidos que correspondem, nos centros urbanos, aos assaltantes, aos seqüestradores. E a não ser o fato do julgamento rápido, eficiente e da ação da polícia eficiente no sentido de punir os responsáveis por esse crime que vitimou o navegador Peter Blake, não houve ações, quer do governo do Estado, quer da polícia marítima no sentido de coibir esse tipo de criminalidade tão comum, tão presente na nossa região.

Gostaria, portanto, de festejar que tenha se feito justiça no caso do navegador Peter Blake, mas, paradoxalmente, lamentar que nós, na região, continuemos à mercê desse tipo de pirataria e desse tipo de vandalismo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há ainda um outro assunto de particular interesse para o meu querido Estado do Pará, que, com muito orgulho, represento nesta Casa. Há poucos dias, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, deparamo-nos – eu e os meus ilustres companheiros de representação do Pará – com um projeto que visava à flexibilização dos símbolos nacionais.

Inicialmente, a intenção do projeto era fazer manifestações de regozijo ao fim das execuções do Hino Nacional e flexibilizar a utilização da Bandeira Nacional de forma estilizada, como ocorre em eventos como a Copa do Mundo e em outras festividades em nosso País.

Mas, para surpresa da Bancada do Pará, foi apresentada, na Câmara dos Deputados, uma emenda que modificava a Bandeira Nacional, propondo a substituição da estrela do Pará, localizada acima da faixa "Ordem e Progresso", pela do Distrito Federal.

Pedimos vista do projeto e mostramos ao Relator da matéria, o nobre Senador José Fogaça, que aquela estrela solitária era um símbolo que fazia parte da nossa História, do nosso orgulho de sermos paraenses, pois éramos representados desde a proclamação da República por ela.

E, agora, anuncio ao povo do Pará que fique tranqüilo, porque o nobre Senador José Fogaça acolheu a nossa emenda e, quando da apreciação desta matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estará garantido que o Pará continuará a ter a sua estrela brilhando na posição em que sempre esteve desde a proclamação da República.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. FERNANDO RIBEIRO (PMDB – PA) – Ouço com prazer V. Exª.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Eu estava presente na reunião da Comissão quando da discussão da matéria. Para mim foi uma surpresa saber da intenção de se modificarem os símbolos nacionais. Penso que seria importante que tivéssemos, sim, mais facilidade de usá-los, com todo respeito, num momento de alegria e de festa. No entanto, alterar a disposição Brasão da República ou da Bandeira é algo que fere os ensinamentos dados às crianças e aos adolescentes, que hoje têm dificuldade até de aprender os símbolos nacionais permanentes. Não se ensina mais na escola o que significa o Hino Nacional, o que significa cada estrela da Bandeira. Perguntem a qualquer estudante de primeiro, segundo e até de terceiro graus se conhece que Estado é representado por cada estrela. V. Exª tem a felicidade decorrente do fato que todos sabem que aquela estrela isolada é a do Pará. Então, por essa razão, ela não deve ser mudada. A Senadora Emilia Fernandes fez um discurso muito interessante sobre os símbolos nacionais, e V. Exª tem defendido nas comissões a permanência da estrela do Pará e das outras no lugar onde se encontram, razão pela qual o cumprimento. Garanto a V. Exª o meu voto favorável à permanência da estrutura das estrelas no nosso pavilhão.

O SR. FERNANDO RIBEIRO (PMDB – PA) – Nos trabalhos da Comissão, V. Exª muito colaborou

para alcançarmos a posição adotada pelo nosso Relator. O Pará e eu agradecemos a V. Exª.

Então, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para nós, paraenses, a nossa estrela Spica, a estrela alfa da constelação de Virgem, é motivo de orgulho e, segundo palavras do nobre Relator Senador José Fogaça, continuará a ser motivo de orgulho do Pará.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nesta manhã, quero registrar mais uma vez a importância de esta Casa ter votado o projeto que estabelece normas a serem observadas quando do ingresso de uma mulher em quaisquer das esferas do serviço público e nas empresas privadas.

O projeto deve ser votado hoje em turno suplementar. Ele foi aprovado na Câmara dos Deputados, sua Casa de origem, e aprovado no Senado.

Esse projeto torna obrigatória consulta em serviço de saúde, visando prevenir patologias previstas em programas de saúde da mulher, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. Ele estabelece a dispensa das servidoras e das trabalhadoras em geral, de qualquer ramo, uma vez ao ano, para a realização de consultas, que devem ser organizadas por suas chefias, com escala que concilie com os interesses das partes. Está também prevista a aplicação de multas às empresas e instituições que transgredirem as disposições legais.

Essa iniciativa é muito importante, porque melhora e amplia as condições de acesso feminino aos equipamentos de saúde disponíveis. E, sem dúvida, é um grande avanço em termos de prevenção e controle de doenças que se abatem sobre as mulheres.

O que acontece hoje? A dispensa de uma trabalhadora ou de uma funcionária pública das suas atividades para a realização de exames preventivos fica ao sabor do humor ou da boa vontade das chefias. As pessoas, normalmente, são dispensadas quando já estão doentes, mas a dispensa para fazer exames preventivos é mais difícil.

Então, essa lei prevê que se organize, de uma vez por todas, uma filosofia da prevenção. Sabemos que as doenças que atingem a mulher, como o câncer, grande desafiador da saúde feminina, pode tranqüilamente ter sua situação revertida se constatado a tempo.

Dessa forma, queremos nos congratular com esta Casa e com a Câmara dos Deputados que entendem que a luta para que tenhamos um programa de saúde pública em relação à mulher precisa ser assumida como responsabilidade de todos. Assim, é importante que, em uma empresa, a chefia tenha uma lei para observar. Isso porque, de acordo com o que está previsto, as servidoras e empregadas serão encaminhadas ao Sistema Único de Saúde ou a instituições privadas conveniadas mediante notificação onde conste também o cumprimento dessa determinação legal. As chefias, juntamente com as mulheres trabalhadoras, as mulheres funcionárias públicas estarão adotando a filosofia da prevenção.

Já que estamos falando sobre saúde, Sr. Presidente, quero registrar dois assuntos. Primeiramente, que bom que temos eleição neste ano, pois só assim o Presidente da República despertou para o valor irrisório que é pago pelo SUS para uma consulta. Há seis anos, os médicos que prestam consultas no serviço público estão com esses valores, que são uma verdadeira vergonha, congelados. Agora, o reajuste foi anunciado. É lógico que essa medida tem um caráter eleitoreiro, de véspera de eleição, mas ela chega em boa hora. Os reajustes não são suficientes, porque os valores das consultas ficaram defasados ao extremo. As consultas que terão maior reajuste serão as especializadas, que incluem, por exemplo, Neurologia e Cardiologia. O valor anterior – prestem bem atenção – de R$2,55 vai passar para R$7,55. Vejam, este é o valor que recebe um médico do serviço público pelo atendimento. E essa tabela está congelada há seis anos! Agora vai passar para R$7,55 por pessoa. Os atendimentos de urgência e de emergência subiram de R$3,16 para R$8,16. Os de ortopedia, de R$6,91 para R$10,00. E as consultas em que são necessárias acompanhamento médico passam de R$7,47 para R$12,47.

É preciso aplaudir os reajustes, mas esses ainda são insuficientes; ainda se brinca com a saúde. Penso que um profissional qualificado, competente, que é responsável por vidas humanas deveria receber muito mais do que R$2,00, R$7,00 ou R$10,00 por consulta. Esses são os valores que o Serviço Público de Saúde, que o Ministério da Saúde deste País paga aos seus profissionais por consulta.

Tenho certeza de que saúde se faz com políticas públicas, com prevenção e com vontade política de se valorizar a vida.

Esse era um assunto que queria registrar.

O outro assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é o Decreto nº 41.687, do dia 19 de junho último, do Governador Olívio Dutra, do Estado do Rio Grande do Sul. Trata-se de um Decreto que dispõe sobre o ingresso, no Serviço Público do Estado do Rio Grande do Sul, de pessoas soropositivas, em boas condições de saúde e capazes de desempenhar a função pública, sendo necessário comprovar acompanhamento clínico e uso de medicamentos anti-retrovirais.

Como sabem V. Exªs, um dos grandes desafios hoje é, sem dúvida, a Aids, que não escolhe família, classe social, sexo nem idade. Ela está sendo levada para o seio das famílias. As mulheres estão, cada vez mais, sendo contaminadas em um número crescente. E o grande desafio dessa doença, além da busca da cura, é, sem dúvida, fazer com que as pessoas contagiadas não sejam discriminadas, como têm sido até agora. A Aids, por si só, apresenta características altamente estigmatizantes, que produzem indesejados efeitos no âmbito emocional, familiar, social, econômico e político, entre outros, inclusive gerando ações de preconceito, de discriminação, de violação dos direitos humanos dos doentes.

Os princípios que nortearam a política do Governo do Estado do Rio Grande do Sul foram a solidariedade, a cidadania, a participação, o valor do ser humano, acima de tudo, na construção do desenvolvimento econômico, social, político, a fim de que parta do povo o gerenciamento do desenvolvimento que desejamos para o nosso Estado, estabelecendo a solidariedade como um fator importante e o combate à discriminação como fórmula para que a sociedade também minimize o sofrimento das pessoas, em especial as portadoras de Aids. Por isso, tomou-se essa decisão. E essa medida do Governador está sendo aplaudida, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

As pessoas já têm garantido na Constituição, como um direito social, o acesso ao trabalho. A própria Declaração Universal dos Direitos Humanos dispõe que toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. Então, como entendemos que o convívio social e profissional com doentes de Aids não traz nenhum risco – isso já está comprovado –, nada mais justo do que essa medida tomada pelo nosso Governo Estadual. As pessoas não serão discriminadas, ao tentarem o ingresso no serviço público, por serem portadoras do vírus HIV. Inclusive, consta no decreto que serão tomadas medidas permanentes do Estado para que se assegure a inclusão social dos soropositivos, exatamente mostrando que as novas descobertas da ciência, os novos medicamentos, são capazes de bloquear o desenvolvimento do HIV. Por que, então, impedir uma pessoa de trabalhar, só por ser portadora do vírus, quando está ainda em condições e com vontade de trabalhar?

Portanto, queremos aplaudir a medida ao mesmo tempo em que registramos a nossa luta no sentido da prevenção das doenças. Tanto que, em 1997, elaborei um projeto que também observava a importância do resgate da cidadania, o direito à igualdade e o tratamento digno que as pessoas precisam ter, principalmente os portadores de HIV. Esse projeto foi aprovado aqui no Senado, mas está tramitando na Câmara – e parece que na Câmara sempre é mais difícil os projetos serem aprovados. Nós o aprovamos em 1998 ou 1999, e há três anos tramita na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara. Já está até com parecer favorável, mas ainda não foi votado.

O que prevê esse nosso projeto? Permite a movimentação da conta vinculada ao FGTS, quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV. A nossa legislação já garante aos portadores de câncer que retirem o FGTS e permite que o trabalhador portador do vírus da Aids – exclusivamente ele, e não apenas quando for portador, mas quando a doença já estiver declarada – retire o seu Fundo de Garantia. No entanto, temos que trabalhar com outra visão, qual seja, a da prevenção.

Por isso, o meu projeto amplia não apenas para o trabalhador, mas para os seus dependentes esse direito. Um pai, uma mãe trabalhadores que tiverem um filho portador do vírus sabem que vão precisar de mais recursos para o tratamento; que o dinheiro guardado no Fundo, mais do que nunca, precisa ser disponibilizado para ajudar a socorrer o filho. Portanto, a doença não precisa estar declarada, apenas confirmada pelos exames. É esse espírito de prevenção que incorporo ao meu projeto, que está sendo aplaudido e aguardando aprovação pela Câmara dos Deputados, já com parecer favorável. Espero que seja aprovado realmente.

Sabemos que o Fundo de Garantia mantém-se à custa da contribuição do trabalhador, portanto, tem que estar entre seus objetivos assisti-lo a si próprio e à sua família em situações emergenciais, como o desemprego, a aposentadoria, a compra de moradia

própria, a morte do trabalhador e em casos de doenças que ainda são desafios até para ciência, para medicina e, conseqüentemente, para o convívio social.

O que queremos, neste momento, Sr. Presidente, é registrar que ações na área da saúde, na prevenção, na valorização dos seus profissionais, na inserção das pessoas e no reconhecimento da importância da solidariedade e da cidadania são objetivos, são filosofias que devem ser perseguidos por todos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Mesa pede desculpas ao Senador Romeu Tuma e à Senadora Marluce Pinto, que, mesmo estando S. Exªs em plenário, na hora da chamada, a Mesa, por um lapso, pulou-os e chamou a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem.) – Apenas para solicitar a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – V. Exª está inscrita, Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, serei rápido, até para que as Senadoras Marluce Pinto e Heloísa Helena possam assomar à tribuna e fazer os seus pronunciamentos.

Antecipadamente, quero dizer que se está realizando, no Auditório Petrônio Portella, do Senado, uma palestra intitulada "Segurança de vôo em tempo de campanha eleitoral. O melhor é prevenir". Ela está sendo proferida pelo Coronel– Aviador João Luiz de Castro Guimarães, a convite do Presidente desta Casa, Senador Ramez Tebet.

Pude assistir à abertura e ouvi alguns dados a respeito.

O cartaz que está sendo distribuído tem a ver com esse período eleitoral, em que os políticos procuram meios de se transferir de um local para outro mais rapidamente, por intermédio de transportes mais adequados e mais velozes.

Portanto, a palestra do Coronel João Luiz traz dados sobre a prevenção de acidentes aéreos em campanhas eleitorais; os cuidados que os candidatos têm que ter para, juntamente com os pilotos, evitarem acidentes graves, como os que já ocorreram várias vezes, o que lamentamos.

Sr. Presidente, solicito a V. Exª também que, se possível, o Coronel dê uma entrevista na **TV Senado** para explicar o assunto, a fim de que aqueles que não puderam comparecer à palestra tomem conhecimento do mesmo .

Ontem, o nobre Senador Ney Suassuna ocupou a tribuna para falar sobre fraudes, principalmente em relação a títulos da dívida pública de curto e longo prazos. S. Exª fez uma exposição, caracterizando até um estelionato grave que se faz no campo da economia.

A Senadora Emilia Fernandes, o Senador Lúdio Coelho, o Senador Artur da Távola, do Rio de Janeiro, a Senadora Heloísa Helena e eu temos visto a situação em que se encontra a criminalidade no Rio de Janeiro – e que evolui –, mas não podemos responsabilizar a Governadora da cidade por essa situação. Houve um hiato muito grande entre a presença das autoridades na repreensão ao crime, ao crescimento dessa organização criminosa, o que deu aos criminosos um poder paralelo e gerou uma força inesperada. O Estado, hoje, tem que se reorganizar para combater o crime, que, ressalto, não atinge apenas o Estado do Rio de Janeiro.

Acredito que o desafio da criminalidade, atualmente, na maioria dos Estados, é desmoralizar a autoridade pública. Metralhar prédios públicos e soltar bombas em áreas do Poder Judiciário são claras posições de desafio à autoridade pública. Isso mostra que os criminosos são mais poderosos do que a organização de respeito ao cidadão.

Essa situação ocorreu e vem ocorrendo de forma mais grave a cada dia na Colômbia, e não podemos permitir que isso aconteça no Brasil.

Não há que se jogar a responsabilidade, principalmente em relação aos problemas do Rio de Janeiro, sobre essa ou aquela autoridade. Há que se somar e se buscar meios para que se possa combater seriamente o crime, fazer um levantamento de informações, buscar os verdadeiros criminosos, todos aqueles que adotam essa postura de violência que tanto atemoriza os cidadãos do Rio de Janeiro e de outros Estados.

Acredito que o Senador Lúcio Alcântara, nosso candidato a Governador, no Ceará, conhece essas dificuldades, inclusive as do seu Estado. Já conversei sobre o assunto com a Senadora Emilia Fernandes também.

Srªs e Srs. Senadores, trago um assunto hoje que me preocupou – deve interessar a V. Exª, Senadora Heloísa Helena, que é estudiosa desses assuntos, principalmente de fraudes de capital: o caso da Worldcom, que trouxe intranqüilidade ao mercado internacional.

Não podemos mais responsabilizar candidaturas ou o período pré-eleitoral para justificar essas graves crises que estão ocorrendo no mercado financeiro e que são internacionais. Há que se montar um esquema. Sei que o Presidente Fernando Henrique tem lutado, por meio do Ministério da Fazenda e da Presidência do Banco Central, para tentar equilibrar a situação, para que isso não atinja, com mais poder de fogo do que já está atingindo, a política econômica brasileira. Não há que se responsabilizar a pré-eleição. Há, é claro, um componente, mas creio que isso é um aproveitamento que se faz indevidamente, que só prejudica, ainda mais, a situação econômica do País.

O Brasil tem meios de se defender. O Presidente Armínio Fraga está na Inglaterra, explicando a situação, o Ministro Pedro Malan fez uma exposição, e o Senador Roberto Saturnino questionou muito esse assunto.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pois não, com prazer.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Nobre Senador Romeu Tuma, cumprimento V. Exª pelo seu pronunciamento e quero exatamente fazer um comentário a respeito desse assunto, fazer coro com o que V. Exª está dizendo e com o que nos declarou, há dois dias, o Ministro Pedro Malan, na Comissão de Assuntos Econômicos. Comenta-se muito sobre as razões dessa turbulência no mercado brasileiro, atribuindo-a ora ao momento eleitoral, ora à fragilidade da nossa economia. Mas é preciso considerar o que se está passando na economia mundial, que é grave e que está realmente ameaçando não só o Brasil, mas a economia mundial. Recomenda-se, em função dessa ameaça, que é potencial, é grave, uma dose maior de proteção à economia nacional por parte das autoridades brasileiras, que pode ser destroçada por um movimento internacional de retração muito violento. Portanto, deblaterar contra o protecionismo dos outros é muito bom, mas é mais importante prestar atenção para o que está ocorrendo no mundo, para a conjuntura mundial e dar um pouco mais de proteção ao Brasil, por que é disso que precisa a economia brasileira. Entre o protecionismo excessivo do passado e o completo desprotecionismo do presente, há um caminho intermediário muito importante, muito rico e que está sendo solicitado pelas empresas e economia brasileiras. Quero parabenizar V. Exª pelo seu discurso.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino, pelo aparte que me traz muita alegria.

Acredito que temos mesmo que fazer uma frente de proteção àqueles que dirigem a economia brasileira. Não apenas lançar sobre eles ataques permanentes, que, muitas vezes, com o objetivo de se defenderem, acabam prejudicando a confiança internacional no Brasil.

O que me traz a esta tribuna hoje, principalmente, é lembrar um discurso que proferi há algum tempo sobre o problema do boi gordo, antes de explodir a situação de fraude, que trouxe prejuízo a milhares de pequenos aplicadores.

Verificamos que essa fraude alcança até os Estados Unidos. Grandes empresas têm procurado, por meio de dados ilusórios em seus balanços, enfraquecer a situação econômica de suas empresas, o que prejudica um grande número de aplicadores.

Sabemos que investir no capital de sociedades abertas é uma aplicação de risco. Risco, contudo, que deve limitar-se às incertezas naturais que qualquer empreendimento tem em alcançar ou não o resultado almejado. O que não pode ocorrer, sem que haja resposta dos órgãos reguladores, fiscalizadores e da justiça, são as atitudes lesivas aos investidores por parte dos responsáveis pela administração do negócio.

Ao que tudo indica, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o recente episódio ocorrido com as Fazendas Reunidas Boi Gordo S. A. tem tudo para indicar comportamento lesivo, se não fraudulento, aos interesses dos investidores de boa fé. Os administradores e controladores do empreendimento, dentre eles o seu Presidente, o Sr. Paulo Roberto de Andrade, captaram, durante bastante tempo, considerável volume de recursos de particulares, sob a promessa de rentabilidade de cerca de 40% em 18 meses.

Possível? Até é, mas apenas em pouquíssimos negócios tal lucratividade pode ser alcançada numa economia estabilizada como a brasileira.

No mercado de engorda de bois, a melhor rentabilidade obtida até agora foi de 31% pela Arroba's – Fazendas Integradas de Engorda, atual líder do setor, no mês de janeiro último, para o período dos 12 meses anteriores, de acordo com publicação da **Gazeta**

Mercantil de fevereiro deste ano. Em compensação, a empresa Gallus, do mesmo ramo, quebrou em 1998, após chegar a captar cerca de R$5 milhões por mês junto aos investidores, conforme informação fornecida em reportagem de novembro último da revista **Veja**.

O que causa maior estranheza, Sr. Presidente, é que, como já disse, diversos fatos apontam para a possibilidade de gestão fraudulenta ou lesiva aos investidores das Fazendas Reunidas Boi Gordo. Estranho é, por exemplo, a matriz da empresa ter sido transferida de São Paulo, onde estão concentrados cerca de 70% dos negócios da empresa, para Cuiabá, pouco tempo antes de ser pedida a concordata preventiva, no ano passado, na comarca de Comodoro, em Mato Grosso.

A Comissão de Valores Mobiliários, em inquérito administrativo de 2001, constatou irregularidades na administração da Boi Gordo e aplicou multas ao Sr. Paulo Roberto de Andrade, no valor de mais de R$28 milhões, e aos Srs. Klécius Antonio dos Santos e Antonio Carlos de Andrade, no valor de quase R$1,5 milhão, conforme já relatou, da tribuna da Câmara dos Deputados, o ilustre Deputado paulista Luiz Antônio Fleury, em pronunciamento de 21 de maio último.

Percebendo a situação crítica em que se encontrava a empresa, os administradores da Boi Gordo promoveram uma reestruturação societária, por intermédio de empresas de participação de capital conhecidas por Global Participações, que se propunham a receber os Contratos de Investimento Coletivo expedidos pela Boi Gordo em troca de ações dessas novas empresas, que passariam, então, a deter o controle acionário do empreendimento pecuário e, com isso, a adquirir condições de reerguê-lo.

Se bem que nada obste tal procedimento do ponto de vista legal, é, fora de dúvida, uma empreitada, no mínimo, duvidosa, já que os controladores das novas sociedades continuam a ser os mesmos das Fazendas Boi Gordo que, com a operação, livrar-se-iam de um passivo muito maior que seu ativo. Em contrapartida, os acionistas da nova sociedade perderiam os direitos inscritos em seus contratos de investimento e passariam a sócios minoritários de uma nova empresa, cujo risco de insucesso era e é evidente, face à situação precária em que se encontra todo o conjunto. A forma como foi feita essa captação mostrou-se irregular a ponto de a CVM suspendê-la.

Sr. Presidente, não se pode culpar ninguém pelo insucesso de um empreendimento no qual há risco de que não dê certo. Faz parte do mundo dos negócios o saber perder, mas perder por razões limpas, segundo as regras que governam as relações negociais legítimas. O que se torna difícil de aceitar, no caso da Boi Gordo, é que tenha havido boa-fé na administração dos fatos que a levaram à atual situação de insolvência.

Sr. Presidente, creio que nossa sociedade está farta de crimes impunes, que começam nos pequenos furtos, passam pelas agressões e atingem a estratosfera do narcotráfico, dos seqüestros e dos crimes de colarinho branco. E tudo isso sem falar da cultura da impunidade para todo tipo de contravenção que permeia nosso tecido social. Contudo, creio que estamos na hora de dar um basta. Não podemos mais tolerar que escroques continuem atuando no mercado brasileiro, lesem o parco patrimônio de nossos poupadores e prossigam soltos a preparar novos golpes que os enriquecem mais e mais, nas barbas de uma Justiça com dificuldades e de uma sociedade indefesa.

Estou convencido de que dispomos de instrumentos legais suficientes para agir. O que nos falta é decisão política e rigor no cumprimento de nossas leis, fazendo valer seu mérito, seu propósito de regulação das relações sociais. O que nos falta é abandonar essa cultura distorcida do ritualismo, em que filigranas processuais servem sempre para derrogar, quando não para desvirtuar a análise do conteúdo da questão.

Srªs e Srs. Senadores, vivemos tempos difíceis no Brasil. Estamos em crise! É uma crise de crescimento, no meu ponto de vista, mas estamos em crise. E devemos tudo fazer para não nos enredarmos em descaminhos que acabem provocando uma convulsão social. E um dos requisitos basilares da boa organização social é o respeito à lei, é o respeito do outro em todas e quaisquer relações. E, se falta houver a esse respeito, que a sociedade faça prevalecer o ordenamento previsto em sua legislação.

Assim, Sr. Presidente, aguardo que o caso das Fazendas Reunidas Boi Gordo seja apreciado com o rigor e a justiça que devem imperar no mercado societário brasileiro. Está mais do que na hora de fazermos ver a todos os cidadãos que existem leis e que elas devem ser respeitadas por todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Mesa convoca todas as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores a comparecerem ao plenário, tendo em vista que, daqui a pouco, haverá Ordem do Dia, com matéria a ser votada nominalmente e com efeito administrativo.

Conforme já decidido e anunciado pelo nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, que exercia a Presidência desta Casa, convido a Senadora Marluce Pinto a ocupar a tribuna, por vinte minutos.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vem de muito tempo minha preocupação com o tratamento diferenciado existente entre as Regiões brasileiras.

Sistematicamente, desde os anos 80, venho abordando esse problema no Legislativo Federal. Ao invés de resultados, percebo que, ano após ano, aprofundam-se as diferenças regionais existentes em nosso País, particularmente em relação à Região Norte.

Estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, realizados recentemente, abrangendo os anos de 1987 a 1997, concluíram que a retomada dos investimentos em nosso País aponta exatamente no sentido de piorar a concentração de renda em Regiões já privilegiadas.

De acordo com esses estudos do Ipea, dos quase R$80 bilhões que investidores do setor privado programaram para aplicar até o ano 2000, 64,3% foram destinados para o Sudeste; 17,6%, para o Nordeste; 7,5%, para o Norte; e 1,2%, para o Centro-Oeste. Por sua vez, dos investimentos estrangeiros realizados em nosso País, também durante os anos de 1987 a 1997, 89% foram aplicados no Sudeste e os 11% restantes pulverizados entre as demais Regiões.

Esses números e esses percentuais, claramente, são a prova de que as decisões e as intenções dos que detêm o poder econômico não sugerem novas frentes de trabalhos e realizações. Ao contrário, sugerem sua permanência nos locais onde os níveis de concentração econômica já foram estabelecidos.

Assim sendo, concluímos, pelo andar dessa carruagem, que o ciclo de pobreza tende a permanecer e as perspectivas de desenvolvimento se eternizam na "esperança".

Agora, mais recentemente, no dia 18 passado, o **Correio Braziliense** publicou uma matéria cujo título deixam a nós, do Norte/Nordeste, mais preocupados ainda.

Diz o texto impresso:

> Fracasso no combate às diferenças entre as regiões brasileiras aumenta a concentração de riquezas no Sul e Sudeste. Especialistas afirmam que é impossível corrigir as distorções sem investimentos pesados no Norte e no Nordeste.
>
> Em seguida, informa sobre os recursos que duas instituições federais, o Banco do Brasil e o BNDES, prevêem este ano para as Regiões: para o Sudeste, R$26,104 bilhões; para o Sul, R$10,006 bilhões; para o Nordeste, R$8,934 bilhões; para o Centro-Oeste, R$5,756 bilhões; e para o Norte, R$2,741 bilhões.

Em síntese, Sr. Presidente, usando um jargão popular, "tudo como antes na Casa de Abrantes".

Por essa razão, hoje, retorno a esta tribuna para fazer um alerta à Nação. Quero mostrar um pouco de nossas possibilidades aos homens e mulheres empreendedoras deste nosso Brasil. Se, de um lado, essa é uma realidade difícil de ser mudada, por outro lado, sou otimista, acreditando numa luz no fim desse túnel de dificuldades.

Somos, os Estados da Região Norte, os que mais sofremos com a falta de infra-estruturas básicas em todos os níveis. Por si só, esse problema torna inviável, em curto prazo, a instalação de pólos industriais arrojados e, até mesmo, o surgimento de empresas de médio e pequeno portes, os carros-chefes na geração de empregos e riquezas.

Uma vantagem, entretanto, é o fato de que fomos poupados da ganância destruidora do meio ambiente e tivemos preservadas férteis e extensas áreas de terras produtivas, propícias ao plantio e à colheita promissora. Nossas possibilidades na agricultura representam a única mudança reconhecida como positiva não só ao País, mas ao mundo inteiro.

Ouso dizer, consciente e tranqüilamente, que uma ocupação da Amazônia, racional e programada, em pouco tempo tornará realidade antiga aspiração de nos tornarmos o celeiro do mundo.

Quando as portas da fartura se abriram no Centro-Oeste em direção ao Norte, estatísticas apontaram Mato Grosso como o maior produtor de soja do Brasil, e Goiás aparecia como destaque na pecuária. Hoje, Paraná e Mato Grosso ocupam o pódio da fartura como produtores de grãos, e Goiás é destaque na produção leiteira, entre outros, ocupando o segundo lugar, concorrendo com São Paulo.

É nítido o deslocamento da produção agrícola das Regiões Sul e Sudeste para as áreas de cerrado do Centro-Oeste e do Norte, onde se produz com menor custo.

Estudos do Ministério da Agricultura demonstram que, enquanto no Centro-Oeste a produção média de trigo é de 4,3 mil quilos por hectare, na Região Sul um hectare produz apenas 1.750 quilos. O milho é outro exemplo. No Centro-Oeste, essa cultura chega a 4 mil e 28 quilos por hectare, uma produção de mil quilos a mais do que no Sudeste.

Nosso problema reside na quantidade. Com menos tecnologia e menos áreas plantadas, nossa produção é menor. Isso só acontece, volto a dizer, devido à falta de incentivos e de investimentos nas regiões Centro/Norte, com prejuízos infinitamente maiores para os Estados amazônicos. A ausência de recursos afasta os investidores que, por motivos óbvios, não arriscam fora dos locais mais adequadamente equipados.

Entretanto, o termômetro da escala competitiva já começa a mostrar outros caminhos para o empresariado da produção agropastoril e hortifrutigranjeira.

Pesquisas de órgãos federais mostram que, além dos ainda parcos recursos tecnológicos, as melhorias do sistema de transporte no Centro-Oeste e no Norte promovem um gradativo aumento da produção nessas Regiões, gerando as divisas e os empregos tão almejados.

Nos dias atuais, mesmo com uma inibida política de investimentos, é exemplar a produção de milho, arroz e soja – e também já despontando como promissora a plantação de café – nos Estados de Roraima, Rondônia e Amazonas, além do Mato Grosso, uma prova da determinação e garra desses povos, esquecidos nos grandes projetos econômicos deste País. O melhor, Sr. Presidente, é que toda essa produção vai para Porto Velho e de lá desce, de navio, pelo rio Madeira, até Manaus, de onde é exportada para a Europa. Já a produção de Tocantins, Piauí e Maranhão é escoada pela Ferrovia Carajás até o Porto de São Luís e, de lá, é enviada para o Primeiro Mundo.

Só esses dois exemplos, para ilustrar a viabilidade do Centro-Norte, representam uma economia calculada em torno de R$50 por tonelada no transporte em relação à produção que embarca nos portos do Sudeste.

Imaginem V. Exªs o retorno que teríamos com investimentos maciços, aproveitando todo o nosso potencial na produção agropastoril e hortifutigranjeira!

Isso feito, não tenho dúvidas de que o crescimento do Cento-Norte irá incrementar o desenvolvimento tecnológico do Sul/Sudeste, provocar o surgimento de outros segmentos produtivos para atender à demanda interna e externa e, o mais notável, absorver a mão-de-obra excedente verificada nos grandes Estados produtores do Centro e do Sul do País.

Afora isso, Sr. Presidente, somos conscientes de que já é quase passada a hora de nos prepararmos para esse futuro próximo e inexorável.

No caso específico de Roraima – Estado sobre o qual posso expor potencialidades com mais desenvoltura –, possuímos todas as qualidades para nos tornarmos um exemplo de produtor agropastoril e gerarmos incalculáveis riquezas para o nosso Brasil.

Nossa posição geográfica é estratégica. Dividimos fronteiras com a Venezuela, o conhecido "corredor caribenho", e com a República da Guiana.

Nosso excedente de produção está a alguns metros dos venezuelanos, consumidores garantidos, com alto poder de trocas comerciais, uma vez, que são produtores exportadores de ferro, aço e cimento, além do petróleo e seus derivados, tudo isso a preços altamente competitivos.

Além do mais, em Roraima e em todos os Estados amazônicos, há terras fartas, férteis, baratas e altamente produtivas e clima definido.

Mas, infelizmente, Roraima – e também a maioria dos Estados do Norte – vive um ostracismo imposto contra a vontade da nossa gente. Terras, coragem e determinação, temos de sobra. Faltam, sim, os incentivos e os investimentos certos.

Temos tudo o que almeja qualquer empreendedor, qualquer investidor, principalmente agora, Sr. Presidente, quando aprovamos, nesta Casa do Legislativo e na Câmara Federal, a autonomia do Estado com as suas terras, que até então estavam sob o domínio da União e que, por intermédio de um projeto de lei de minha autoria, passaram para o domínio do nosso Estado.

Como já disse, possuímos terras férteis e baratas, fartos mananciais de água, um clima favorável nos doze meses por ano e ocorrências regulares de chuvas.

Dos 14% que a Região Norte representa do Território Nacional, Roraima contribui com 2,7%, com exatos 230 mil e 140 quilômetros quadrados.

Somos, em grandeza territorial, superiores ao Estado do Paraná; possuímos fronteiras internacionais que somam 954 quilômetros lineares com a Venezuela e outros 958 com a Guiana.

Com tudo isso, somos pouco mais de 350 mil habitantes, a maioria concentrada em Boa Vista, a capital, que abriga mais de 200 mil pessoas.

Não é novidade para ninguém que os Estados do Norte, reunidos, representam um imenso vazio demográfico, com menos de dois habitantes, em média, por quilômetro quadrado.

O paradoxo das desigualdades, Sr. Presidente, aumenta quando caminhamos, descalços, ao lado de riquíssima fauna, debaixo de exuberante flora e sobre um solo que esconde mananciais ainda inimagináveis de minerais os mais nobres. E piora quando insistimos em deixar quase ao abandono esses 14% de nosso território, onde o vazio humano agride o excedente de brasileiros abaixo do Paralelo 10, cuja força de trabalho clama por um pedaço de chão para semear e colher o sustento de todos nós.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Com muito prazer, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Quero cumprimentar V. Exª pelo brilhante pronunciamento que faz – uma análise realmente profunda de uma conhecedora da região –, atentando, principalmente, de maneira bem didática, para as desigualdades regionais, para a ação governamental que as acentua. Não é possível, como bem frisou V. Exª, que o BNDES, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, continue investindo nos Estados já desenvolvidos, deixando muito pouco para os Estados em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos. Numa postura acadêmica, elitista, ele fica à espera de projetos, em vez de ensinar, digamos, os Estados pequenos, as Prefeituras, os Governos, os empresários a apresentarem bons projetos, que poderiam tornar-se prioridade. Também quero parabenizar V. Exª, quando chama a atenção para a riqueza das nossas terras. Hoje, li uma publicação segundo a qual os americanos estão vendendo suas terras nos Estados Unidos. Em função do subsídio que recebem, com a venda de um hectare de terra, compram 40 hectares no sul da Bahia. Estão, agora, indo para Roraima, onde a terra está ainda mais barata. Se, por um lado, é interessante recebermos investidores estrangeiros para investir no setor produtivo do País, por outro, os amazônidas estão lá desamparados de crédito, de assistência técnica e de apoio para efetivamente produzirem. Quero somar-me a V. Exª no protesto que faz com muita serenidade, mostrando números irrefutáveis e, principalmente, chamar a atenção do País – que praticamente se limita ao Sul e Sudeste – para a importância da Amazônia, para a importância de encontrar soluções para os graves problemas de concentração que hoje existem em nosso País. Parabéns, Senadora, pelo brilhante pronunciamento.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB – RR) – Agradeço o aparte de V. Exª, que veio complementar as informações contidas em meu discurso.

Quero dizer que ficamos satisfeitos em ter investidores estrangeiros, mas, para fazer justiça, era preciso que o BNDES investisse nos que já moram nos Estados do Norte do País, que são brasileiros e há muito tempo esperam por um lugar ao sol. Não é possível que os que vêm de fora tenham mais direito do que aqueles que nasceram em nosso País e lutam com tanta dificuldade, ano após ano.

O não investir, o não implantar projetos que interiorizem o desenvolvimento e o não elaborar programas que terminem com essa injusta desigualdade entre irmãos não são uma política racional.

Insisto em afirmar que Roraima, bem como a maioria dos Estados do Norte não carece de pessoas de vontade, nem carece de filhos ilustres para gritar nosso valor, nossas potencialidades e promover meios próprios para gerar riquezas. Carecemos, sim, da vontade política central que dê o empurrão inicial que deságüe numa avalanche de progresso. Carecemos, sim, de igualdade de tratamento, para iniciarmos uma caminhada rumo a uma estabilidade socioeconômica concreta. Precisamos de recursos para descaracterizar o patente desequilíbrio regional que suscitou o aparecimento de dois Brasis.

Há dezoito anos dedico minha vida às causas roraimenses. Além de honrada em representar meu povo, uma vez, na Câmara Federal e, duas vezes, no Senado da República, também duas vezes tive a honra de acompanhar Ottomar Pinto governando os destinos daquele Estado. É com tranqüilidade que falo de Ottomar Pinto, pois minhas palavras apenas repetem o que afirma a maioria do nosso povo, que mais uma vez o está chamando para candidatar-se a um terceiro mandato ao Executivo estadual.

As ações do “tocador de obras”, como é conhecido lá em Roraima, fizeram imprimir na alma de seu povo um profundo sentimento de confiança. O povo não esquece que foi Ottomar, mesmo diante dessas desigualdades e com parcos recursos, quem asfaltou, com recursos próprios do Estados, os trechos da BR-174 que vão desde a divisa de Roraima com a Venezuela, no marco BV-8, até Boa Vista e mais 80 quilômetros até a cidade-porto de Caracaraí, seguindo

para o Estado do Amazonas. Um asfalto, diga-se de passagem, de excelente qualidade e durabilidade, que até hoje lá está, intacto às intempéries e servindo à população.

Também foi aquele Governador que, depois de eleito para implantar o novo Estado em 1991, construiu os espaços físicos para abrigar os três Poderes estaduais. Foi Ottomar quem promoveu os concursos necessários para o preenchimento dos cargos; dotou o novo Estado com espaços físicos superiores às carências existentes; construiu, ampliou e equipou escolas, hospitais, creches, maternidades e os espaços para abrigar as equipes de policiamento e segurança. Foi Ottomar quem implantou os programas para o desenvolvimento da agropecuária e incentivou a produção hortifrutigranjeira e pesqueira do Estado; implementou o programa de distribuição de sementes aos colonos assentados e construiu o matadouro estadual com uma infra-estrutura moderna para aquela época. Para a população de baixa renda entregou seis mil casas sem qualquer custo. Enfim, onde se fez necessário, independentemente de fartos recursos que nunca teve, Ottomar Pinto usou a criatividade e a economia para sanar problemas. Ao sucessor entregou um Estado pronto, sem dívidas contraídas, interna ou externa, com superávit.

Não é de graça, portanto, o chamamento que o povo de Roraima faz a Ottomar Pinto, para, de novo, candidatar-se ao Executivo estadual.

Iguais a S. Exª, Sr. Presidente, muitos e muitos outros nomes poderiam ser citados na manhã de hoje. Seria um imenso rol de homens dignos, competentes e lúcidos administradores, muitos dos quais estão aqui mesmo, nesta Casa – Senadores e Deputados –, e hoje também estão sendo convocados a continuar à frente, na direção dos destinos de seu povo. Por duas razões, não vou citar nomes: por ser uma enorme lista que comprometeria meu tempo nesta tribuna e para evitar o cometimento de uma injustiça, se porventura omitisse qualquer um dos nomes.

Sr. Presidente, meus nobres colegas, essa é a nossa realidade, a dura realidade de uma região que, mesmo contando com esses expoentes humanos da mais alta estirpe e de incomensurável valor, sofre de discriminação que avilta a consciência nacional. Avilta, porque lá está a terra, livre, à espera do grão que germina e do homem que semeia; porque lá estão as possibilidades, o vazio populacional que não existe em noutras regiões. Aguardamos apenas a vontade política e um plano de desenvolvimento racional, que alie progresso com preservação, para que promovamos a conquista daquela região continental. Estamos de braços abertos, esperando os empresários, os industriais, os fazendeiros, enfim, todos os trabalhadores do sul, do leste e do oeste, todos que acreditam no futuro, que querem retirar da terra e distribuir as riquezas jamais vistas neste País.

Tenho certeza, em uma análise com os olhos voltados para o futuro, de que os recursos necessários para esse empreendimento, amanhã serão insignificantes diante do retorno que beneficiará a Nação inteira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Marluce Pinto, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

Durante o discurso da Sra. Marluce Pinto, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para falar, em nome da Liderança do PDT, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Exª será atendido, na forma regimental.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo à Mesa, para que, na Ordem do Dia, seja colocado como primeiro item, extrapauta, a votação das três autoridades, cuja cédula já está confeccionada, tendo em vista que muitos Srs. Senadores viajarão. Como essa é a única votação nominal, faço tal solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento de V. Exª será apreciado pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Passemos às comunicações inadiáveis.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem.) – Quero fazer uma proposição aos três inscritos para comunicação inadiável. Já são 11h50min, e muitos Senadores já vão viajar. Eu gostaria de apelar para que efetivamente votemos, antes, o item relativo às autoridades e, depois, passássemos às três comunicações inadiáveis, por conta do prazo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Que os inscritos se pronunciem sobre o requerimento do Senador Romero Jucá.

Pelo visto a Senadora Heloísa Helena não aceita.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, enquanto a Senadora Heloísa Helena vai à tribuna, pergunto se V. Exª acredita que será demorada a Ordem do Dia. Se não for, eu aceito falar logo após a Ordem do Dia, transformando a minha comunicação em comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Não podemos prever se vai demorar ou não, tendo em vista que os oradores poderão se inscrever para discutir as diferentes matérias a serem apreciadas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Então, mantenho a minha inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Com a palavra a nobre Senadora Heloísa Helena, do Partido dos Trabalhadores pelo Estado de Alagoas.

V. Exª dispõe de 5 minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já tive a oportunidade, assim como vários outros Senadores e Senadoras, de me posicionar em relação à publicidade de uma droga psicotrópica socialmente aceita e irresponsavelmente estimulada. Não tenho nenhum falso moralismo, absolutamente nenhum, em relação ao uso do álcool. Não quero ser conduzida, nem violentada, nem agredida por alguém que se transforme em assassino potencial após o consumo de dosagens de bebidas alcóolicas, mas não tenho nenhum falso moralismo em relação ao tema.

Eu apenas gostaria de, mais uma vez – aproveitando o fato de que, hoje pela manhã, o Senador Romeu Tuma estava falando de contravenção –, falar de outra contravenção, que é a apologia de crime, a apologia de um fato criminoso, que é a droga psicotrópica, e dizer que a covardia do Governo Federal e do Congresso Nacional em relação à publicidade das bebidas alcóolicas é absolutamente impressionante e abominável.

Em outras ocasiões tive de citar os problemas em relação a isso, mas, infelizmente, alguns que urravam feito leões sobre a publicidade do tabaco comportam-se como gatinhos sarnentos, acovardados diante da publicidade das bebidas alcóolicas. Agora, realmente, está além de todos os limites.

Existem problemas gravíssimos relacionados ao fumo, que são muito mais problemas individuais – até porque existe uma polêmica no mundo da ciência sobre o agravo à saúde do chamado fumante passivo. Em relação a esse agravo individual, tomaram-se medidas extremamente importantes contra a publicidade do fumo. Entretanto, relativamente a algo que traz não apenas o agravo à saúde individual – basta observarem-se os gastos altíssimos do Sistema Único de Saúde em relação ao tratamento de doenças e à recuperação da dependência do álcool – mas o aumento da violência doméstica contra a mulher e contra a criança – o estupro – tudo diretamente vinculado e viabilizado pelas bebidas alcoólicas, há uma covardia gigantesca sobre isso. Pesquisas e mais pesquisas mostram esses dados – estão disponíveis para quem quiser ver – e como se transforma um cidadão pacato num assassino em potencial, como há o aumento da criminalidade em determinado perímetro onde existem bares, onde existe o consumo de bebidas alcóolicas.

A apologia das drogas ocorre de manhã, em qualquer horário; às 9 horas estão lá seduzindo os corações e as mentes das nossas crianças e da nossa juventude, mostrando uma droga psicotrópica como se fosse sinônimo de beleza, de juventude, de conquistas e de outras coisas mais .

Portanto, Sr. Presidente, eu não podia deixar de fazer o registro, mais uma vez, e solicitar providências

a respeito disso. A covardia do Governo Federal e do Congresso Nacional em relação à publicidade de uma droga psicotrópica realmente é de uma irresponsabilidade inimaginável, abominável e que realmente está todos os dias conquistando mentes e corações com a propaganda enganosa, enquanto tantos projetos tramitam nesta Casa, e uma possibilidade concreta que o próprio Governo Federal poderia viabilizar. Mas, infelizmente, a zuada, o barulho da tampinha das cervejas realmente é impressionante, porque transforma os que urravam ferozes contra a publicidade do fumo em gatinhos sarnentos diante da publicidade de uma droga psicotrópico como é o álcool.

Portanto, é meu apelo, Sr. Presidente, no sentido de que agilizemos a votação de projetos que existem na Casa sobre o tema e que possamos ver do Governo Federal alguma medida corajosa, porque, infelizmente, a covardia está comprometendo a nossa infância, a nossa adolescência e a nossa juventude, além de elevando o já combalido orçamento doméstico de muitas famílias brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje às 12 horas no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à votação da LDO e de outros projetos do Congresso Nacional.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao vice-líder do Governo, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, indago se já foi votado o meu requerimento.

PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – Assim que as inscrições forem atendidas, sem dúvida alguma o requerimento de V. Exª será analisado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Não ficaram para depois? O Senador Suplicy abriu mão para falar depois da Ordem do Dia.

Quais são os dois inscritos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Valadares) – O Senador Eduardo Suplicy já se mostrou interessado em falar.

Consulto V. Exª, Senador, se usará da palavra antes ou depois da Ordem do Dia?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, num ato de boa vontade com a Liderança do PSDB, até porque quero hoje prestar uma homenagem à Seleção Brasileira, disponho-me a falar após a Ordem do Dia, como Líder, mas mantendo, portanto, a ordem: ao invés de falar agora, falarei após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O próximo orador inscrito é o Senador Antonio Carlos Valadares, que também falará após a Ordem do Dia, atendendo ao apelo de V. Exª, numa prova inconteste de que a Mesa está sempre caminhando em direção à conciliação e ao consenso nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 104, de 2002-CN (n° 376/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei n° 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 9 de maio de 2002, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$23.837.417,00 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes".

Mensagem n° 105, de 2002-CN (n° 398/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei n° 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 17 de maio de 2002, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$13.355.005,00 (treze milhões, trezentos e cinqüenta e cinco mil e cinco reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente".

Mensagem n° 106, de 2002-CN (n° 429/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei n° 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 28 de maio de 2002, que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R$1.940.959,00

(um milhão, novecentos e quarenta mil, novecentos e cinqüenta e nove reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente".

Mensagem n° 107, de 2002-CN (n° 433/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei n° 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 3 de junho de 2002, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$13.899.384,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos".

Mensagem n° 108, de 2002-CN (n° 459/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei n° 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 6 de junho de 2002, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R$41.476.630,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta reais), em favor do Ministério da Justiça, do Ministério da Defesa e do Ministério da Ciência e Tecnologia, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos".

Mensagem n° 109, de 2002-CN (n° 480/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei n° 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 11 de junho de 2002, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios das Comunicações, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R$27.993.998,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente".

Mensagem n° 110, de 2002-CN (n° 481/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41, da Lei n° 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 11 de junho de 2002, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R$12.268.027,00 (doze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, vinte e sete reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

Mensagem n° 117, de 2002-CN (n° 516/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei n° 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 20 de junho de 2002, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R$13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente".

Mensagem n° 118, de 2002-CN (n° 517/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei n° 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 20 de junho de 2002, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), em favor da Presidência da República, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – As Mensagens que acabam de ser lidas serão encaminhadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, projeto de lei do Congresso Nacional que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor do Banco da Amazônia S.A., crédito suplementar no valor de R$11.279.608,00, para os fins que específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento, aprovado pela Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, crédito suplementar no valor de R$11.279.608,00(onze milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oito reais), em favor do Banco da Amazônia S.A., para atender à programação constante do Anexo I a esta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes de geração própria da empresa, conforme indicado no "Quadro Síntese por Receita", constante do Anexo I, e de anulação parcial de dotação orçamentária de outras atividades, conforme indicado no Anexo II a esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — 11.279.608
TOTAL - GERAL — 11.279.608

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
694 SERVIÇOS FINANCEIROS — 11.279.608
TOTAL - GERAL — 11.279.608

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — 11.279.608
694 SERVIÇOS FINANCEIROS — 11.279.608
TOTAL - GERAL — 11.279.608

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL — 11.279.608
TOTAL - GERAL — 11.279.608

QUADRO SINTESE POR ORGAO
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA — 11.279.608
TOTAL - GERAL — 11.279.608

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 4.536.812
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS — 4.536.812
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA — 4.536.812
TOTAL DA RECEITA ...4.536.812 RECEITAS CORRENTES ...0 RECEITAS DE CAPITAL ... 4.536.812

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 11.279.608

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS — 11.279.608

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
694 SERVICOS FINANCEIROS — 11.279.608

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL — 11.279.608

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
25202 BANCO DA AMAZONIA S.A. — 11.279.608

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO — 11.279.608

TOTAL — 11.279.608

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO — 4.536.812
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS — 4.536.812
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA — 4.536.812
TOTAL DA RECEITA 4.536.812 RECEITAS CORRENTES 4.536.812 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 11.279.608

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS — 11.279.608

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
694 SERVICOS FINANCEIROS — 11.279.608

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL — 11.279.608

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO — 11.279.608

TOTAL — 11.279.608

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO — 4.536.812
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS — 4.536.812
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA — 4.536.812
TOTAL DA RECEITA 4.536.812 RECEITAS CORRENTES 4.536.812 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	IU	FTE	VALOR
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL								**11.279.608**
		ATIVIDADES						
23 694	**0781 4106**	**MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**						**3.148.052**
23 694	0781 4106 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL						3.148.052
		INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (%)	I	4 - INV	90	0	495	3.148.052
		PROJETOS						
23 694	**0781 3324**	**MODERNIZACAO DE AGENCIAS**						**8.131.556**
23 694	0781 3324 0011	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE RONDONIA						1.057.020
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 6	I	4 - INV	90	0	495	1.057.020
23 694	0781 3324 0012	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO ACRE						612.340
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 6	I	4 - INV	90	0	495	612.340
23 694	0781 3324 0013	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS						972.120
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 8	I	4 - INV	90	0	495	972.120
23 694	0781 3324 0015	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARA						3.716.898
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 14	I	4 - INV	90	0	495	3.716.898
23 694	0781 3324 0017	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS						771.740
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 4	I	4 - INV	90	0	495	771.740
23 694	0781 3324 0021	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MARANHAO						574.120
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 10	I	4 - INV	90	0	495	574.120
23 694	0781 3324 0051	MODERNIZACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE MATO GROSSO						427.318
		AGENCIA MODERNIZADA (UNIDADE) 4	I	4 - INV	90	0	495	427.318
		TOTAL - INVESTIMENTO						**11.279.608**

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS **6.742.796**
TOTAL - GERAL **6.742.796**

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
694 SERVIÇOS FINANCEIROS **6.742.796**
TOTAL - GERAL **6.742.796**

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS **6.742.796**
694 SERVIÇOS FINANCEIROS **6.742.796**
TOTAL - GERAL **6.742.796**

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL **2.200.000**
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO **4.542.796**
TOTAL - GERAL **6.742.796**

QUADRO SINTESE POR ORGAO
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA **6.742.796**

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

TOTAL DO ORGAO : R$ 6.742.796

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS **6.742.796**

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
694 SERVICOS FINANCEIROS **6.742.796**

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL **2.200.000**
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO **4.542.796**

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
25202 BANCO DA AMAZONIA S.A. **6.742.796**

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO **6.742.796**

TOTAL **6.742.796**

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO II — **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00**

TOTAL DA UNIDADE : R$ 6.742.796

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
23 COMERCIO E SERVICOS	**6.742.796**
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
694 SERVICOS FINANCEIROS	**6.742.796**
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL	**2.200.000**
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	**4.542.796**
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	**6.742.796**
TOTAL	**6.742.796**

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25202 - BANCO DA AMAZONIA S.A.

ANEXO II — **CREDITO SUPLEMENTAR**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	IU	FTE	VALOR
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL								**2.200.000**
		PROJETOS						
23 694	0781 3252 0013	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS						980.000
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 2	I	4 - INV	90	0	495	980.000
23 694	0781 3252 0014	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE RORAIMA						470.000
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 2	I	4 - INV	90	0	495	470.000
23 694	0781 3252 0017	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS						440.000
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 3	I	4 - INV	90	0	495	440.000
23 694	0781 3252 0033	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						190.000
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 3	I	4 - INV	90	0	495	190.000
23 694	0781 3252 0051	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO						120.000
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 1	I	4 - INV	90	0	495	120.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								**4.542.796**
		ATIVIDADES						
23 694	**0807 4103**	**MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO**						**912.796**
23 694	0807 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL						912.796
		ATIVO MANTIDO (%)	I	4 - INV	90	0	495	912.796
		PROJETOS						
23 694	**0807 3286**	**INSTALACAO DE BENS IMOVEIS**						**3.630.000**
23 694	0807 3286 0015	INSTALACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO PARA						3.630.000
		IMOVEL INSTALADO (% DE EXECUÇÃO FISICA) 63	I	4 - INV	90	0	495	3.630.000
		TOTAL - INVESTIMENTO						**6.742.796**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Projeto de Lei que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação do Projeto:

Até 2 -8 – Publicação e distribuição de avulsos;

Até 10-8 – Prazo final para apresentação de emendas;

Até 15-8 – Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 25-8 – Encaminhamento do Parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozaildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 191, DE 2002

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir multa judicial sobre os créditos devidos à Previdência Social apurados pela Justiça do Trabalho e cria o Fundo para Modernização e Aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 879. .....

.....

§ 5º Sobre o montante atualizado do crédito previdenciário, resultante de condenação ou homologação de acordo no âmbito da Justiça do Trabalho, incidirá multa judicial, que não poderá ser relevada:

I – de *5%* (cinco por cento), se recolhido antes de iniciado o processo de execução; e

II – de 10% (dez por cento), se recolhido depois de iniciado o processo de execução.

§ 6º Os valores resultantes da cobrança da multa referida no parágrafo anterior integrarão fundo contábil destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento dos recursos humanos, bem como à modernização das instalações e dos equipamentos da Justiça do Trabalho."

CAPÍTULO II
Do Fundo para Modernização e Aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho

Art. 2º Fica instituído o Fundo para Modernização e Aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho – FUNTRABALHO, destinado à implementação de ações que visem à capacitação e ao aperfeiçoamento dos recursos humanos e a modernização das instalações e dos equipamentos dos Órgãos que compõem a Justiça do Trabalho.

§ 1º O Funtrabalho constituirá Unidade Orçamentária específica, vinculada à estrutura orçamentária da Justiça do Trabalho, cujos recursos serão usados para financiar ações no âmbito daquela Instituição.

§ 2º As programações propostas pelos Tribunais integrarão o planejamento orçamentário do Funtrabalho, tendo por base de cálculo a projeção da arrecadação para cada exercício financeiro, aplicando-se, ainda, a hipótese de superávit financeiro prevista no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Os recursos do Funtrabalho não poderão ser usados para custear despesas com pessoal e encargos sociais ou ser objeto de contingenciamento, assim como não serão computados para efeito do cálculo dos limites orçamentários do Poder Judiciário.

Seção I
Das Receitas do Funtrabalho

Art. 3º Constituem receitas do Funtrabalho:

I – os valores decorrentes da arrecadação da multa instituída pela presente lei;

II – rendimentos de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades;

III – outras receitas e dotações que lhe sejam consignadas na lei orçamentária anual e nos seus créditos adicionais;

Seção II
Da Gestão e Distribuição dos Recursos do Fundo

Art. 4º A administração financeira do Fundo competirá ao Tribunal Superior do Trabalho, que promoverá a descentralização das disponibilidades aos demais Tribunais, na medida da realização efetiva da receita oriunda da cobrança da multa instituída por esta lei.

Parágrafo único. Os recursos do Funtrabalho serão distribuídos entre os Tribunais da seguinte forma:

I – 95% (noventa e cinco por cento) para custear ações programadas pelos Tribunais Regionais, na proporção da arrecadação estimada de cada um deles;

II – 5% (cinco por cento) para custear ações programadas pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º Os Presidentes do Tribunal Superior do Trabalho e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS criarão Grupo de Trabalho Conjunto para definir a sistemática de recolhimento da multa instituída pela presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A busca de alternativa para mitigar as limitações orçamentárias por que passa a Justiça do Trabalho constitui a causa determinante da apresentação do presente Projeto.

De fato, a persistir o atual quadro de limitação de recursos, a Justiça do Trabalho tomar-se-á irremediavelmente incapacitada para atender às importantes funções que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, no curto prazo.

Neste contexto, a presente proposição visa a contribuir para assegurar a capacitação e o aprimoramento dos recursos humanos e a modernização das instalações e dos equipamentos da Justiça do Trabalho, com especial ênfase para a informatização dos seus serviços.

Além do mais, busca corrigir omissão que se verifica na Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, que regulamentou a execução pela Justiça do Trabalho, de oficio, dos créditos previdenciários devidos em decorrência das decisões que vier a proferir, sem, no entanto, definir a cobrança de multa sobre esses débitos.[1]

Com efeito, a Lei nº 8.212/1991, em seus arts. 34 e 35, estabelece que sobre as contribuições devidas à Seguridade Social recolhidas com atraso incidirá multa, que chega até a 60% (sessenta por cento) dos seus valores, além da atualização monetária. Por outro lado, os créditos devidos à previdência social apurados pela Justiça do Trabalho são, apenas, atualizados monetariamente (art. 879, § 4º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.035/2000[2]). Em função da já comentada omissão legal, sobre esses débitos, recolhidos tardiamente, não incide, na atual sistemática de cobrança, qualquer multa.

Essa omissão legislativa requer imediata correção, sob pena de se beneficiar os mal pagadores, ao tempo em que enseja a correção de distorção verificada na atividade financeira dos Tribunais trabalhistas.

A Constituição Federal atribui ao Poder Judiciário precipuamente as funções jurisdicionais. À parte disso, a Justiça do Trabalho tem promovido a arrecadação de receitas previdenciárias, o que provocou incremento nos seus custos, sem qualquer recompensa pecuniária que produza contrapartida a esse acréscimo nos custos.

A multa instituída pelo presente projeto de lei, cujos valores recolhidos reverter-se-ão em favor da Justiça Obreira, além de estabelecer melhor equanimidade entre as hipóteses de recolhimento dos débitos previdenciários nas fases administrativa ou judicial, possibilita, ainda, o ressarcimento dos custos da Justiça do Trabalho no desenvolvimento de atividades que resultem no recolhimento de créditos previdenciários.

Por sua vez, a criação do fundo visa a assegurar um fluxo adicional de recursos, destinado especificamente à capacitação e ao aprimoramento do pessoal e à modernização das instalações e dos equipamentos da Justiça do Trabalho, com especial ênfase para a informatização dos seus serviços, recursos esses resultantes da sua própria atividade.

---

[1] Lei nº 10.035/2000Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**,** aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 831. .....
.....
Art. 876. .....
Parágrafo único. Serão executados **ex officio** os créditos previdenciários devidos em decorrência de decisão proferida pelos Juizes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo."(AC)

[2] Art. 879. .....
.....
§ 4º A atualização do crédito devido à Previdência Social observará os critérios estabelecidos na legislação previdenciária."(AC)

Relembre-se, por oportuno, de que a Previdência Social não sofrerá qualquer redução nos valores que lhe são legalmente destinados na atual sistemática de cobrança dos seus créditos.

Assim, as medidas propostas – instituição da multa e a criação do fundo – afiguram-se plenamente justificadas e oportunas. Observe-se que o Fundo será composto predominantemente por recursos oriundos de multa incidente sobre os créditos previdenciários, apurados no curso das atividades da própria Justiça do Trabalho.

Por último, ressalte-se que, por tratar-se de matérias interdependentes, para as quais não é exigida legislação específica, justifica-se o seu tratamento na mesma proposição.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Ari Stadler.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono:

Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* ***(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)***

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:* ***(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)***

I - *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;* ***(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)***

II - *os provenientes de excesso de arrecadação;* ***(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)***

III - *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;* ***(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)***

IV - *o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.* ***(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)***

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.* ***(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)***

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercicio.* ***(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)***

§ 4º *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.* ***(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)***

LEI Nº 10.035, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer os procedimentos, no âmbito da Justiça do Trabalho, de execução das contribuições devidas à Previdência Social.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 831. ....."

"Parágrafo único. No caso de conciliação, o termo que for lavrado valerá como decisão irrecorrível, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas." (NR)

"Art. 832.....

....."

"§ 3º As decisões cognitivas ou homologatórias deverão sempre indicar a natureza jurídica das parcelas constantes da condenação ou do acordo homologado, inclusive o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso." (AC)

"§ 4º O INSS será intimado, por via postal, das decisões homologatórias de acordos que contenham parcela indenizatória, sendo-lhe facultado interpor recurso relativo às contribuições que lhe forem devidas." (AC)

"Art. 876. ....."

"Parágrafo único. Serão executados *ex officio* os créditos previdenciários devidos em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo." (AC)

"Art. 878-A. Faculta-se ao devedor o pagamento imediato da parte que entender devida à *Previdência Social, sem prejuízo* da cobrança de eventuais diferenças encontradas na execução *ex officio*." (AC)

"Art. 879. ....."

"§ 1º ....."

"§ 1º-A. A liquidação abrangerá, também, o cálculo das contribuições previdenciárias devidas." (AC)

"§ 1º-B. As partes deverão ser previamente intimadas para a apresentação do cálculo de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária incidente." (AC)

"§ 2º ....."

"§ 3º Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à intimação por via postal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por intermédio do órgão competente, para manifestação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão." (AC)

"§ 4º A atualização do crédito devido à Previdência Social observará os critérios estabelecidos na legislação previdenciária." (AC)

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Regulamento

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 34. As contribuições devidas à Seguridade Social e outras importâncias não recolhidas nas épocas próprias terão seus valores atualizados monetariamente, em caráter irrelevável, até a data do pagamento, de acordo com os critérios adotados para os tributos da União.

Art. 35. A falta de cumprimento dos prazos de que trata o art. 30, exceto quanto ao disposto na alínea c do seu inciso I, acarreta multa variável, de caráter irrelevável, nos seguintes percentuais, incidentes sobre os valores das contribuições atualizadas monetariamente até a data do pagamento:

I - 10% (dez por cento) sobre os valores das contribuições em atraso que, até a data do pagamento, não tenham sido incluídas em notificação de débito;

II - 20% (vinte por cento) sobre os valores pagos dentro de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da correspondente notificação de débito;

III - 30% (trinta por cento) sobre todos os valores pagos através de parcelamento, observado o disposto no art. 38;

IV - 60% (sessenta por cento).sobre os valores pagos em quaisquer outros casos, inclusive por falta de cumprimento de acordo para parcelamento.

Parágrafo único. É facultada a realização de depósito, à disposição da Seguridade Social, sujeito aos mesmos percentuais dos incisos I e II acima, conforme o caso, para apresentação de defesa.

(À Comissão de Assuntos Econômicos _ decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 192, DE 2002

Denomina "Aeroporto de Joinville – Lauro Carneiro de Loyola" o Aeroporto de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica denominado "Aeroporto de Joinville – Lauro Carneiro de Loyola" o Aeroporto de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nascido em Paranaguá, no Estado do Paraná, o Dr. Lauro Carneiro de Loyola foi médico, professor e Deputado Federal por várias legislaturas.

Ao casar-se, transferiu residência para a Cidade de Joinville, onde fundou a Empresa Comercial e Marítima, em São Francisco do Sul, e a União do Comércio e Indústria, em Joinville. Preocupado com os interesses do Estado de Santa Catarina, tomou a iniciativa de defender a construção do ramal ferroviário que liga a Estação de Joinville ao porto de Bucarein, objetivando a redução do custo de transporte de madeira e de cereais. Lutou de forma incansável pela implantação da comunicação telefônica entre o Estado e o resto do País e pela instalação da linha de transmissão de energia elétrica para o Aeroporto de Cubatão, de maneira a garantir maior segurança aos vôos que ali desembarcavam.

À época, uniu forças com o Vale do Itajaí, no sentido de que fosse construído um aeroporto em Joinville, o que conseguiu após anos de perseverança, antes mesmo da construção do aeroporto de Navegantes, que já dispunha de pequena verba orçamentária. Ciente, no entanto, da escassez de recursos do Ministério da Aeronáutica para atendimento ao pleito, empenhou-se na luta pela realização de obras de ampliação e asfaltamento da pista existente, buscando e obtendo apoio político e econômico das classes empresariais para seu financiamento.

Cidadão catarinense de um vigor político inquestionável e com atuação de suma importância para o nosso Estado em diversos segmentos, tais como: o energético, o das telecomunicações, saúde e educação, o Dr. Lauro Carneiro de Loyola merece, pois, o presente gesto, que lhe é devido.

Por essa razão, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para que esta justa homenagem, dedicada àquele que veio a tornar-se um dos filhos mais ilustres do Estado de Santa Catarina, decole desta Casa para alçar céus de brigadeiro.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Casildo Maldaner.**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozaildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 443, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, **a**, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que este providencie, junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as seguintes informações:

1) se a Comissão de Valores Mobiliários realizou alguma fiscalização na Companhia Lafarge Gypsum;

2) se a CVM tem conhecimento do fato de que a firma Lafarge Gypsum adquiriu o parque industrial da Gypsum do Nordeste;

3) se o procedimento da aquisição pela Lafarge Gypsum do parque industrial da Gypsum do Nordeste prejudicou os acionistas desta última e não correspondeu às práticas contábeis e normas legais vigentes;

4) se a CVM avalia o prejuízo aos acionistas minoritários causado pela Companhia Lafarge Gypsum com o esvaziamento da Gypsum Nordeste;

5) se a situação societária da Empresa Sudeste e da Gypsum Nordeste prejudica os interesses dos acionistas minoritários e se ferem os dispositivos legais;

6) se o relacionamento contábil e financeiro entre a Gypsum Nordeste e a Companhia Lafarge Gypsum está de acordo com a legislação brasileira ou se fere as práticas de transparência e de concorrência.

Justificação

Considerando que a empresa Sudeste S.A. – Indústria e Comércio possui ações negociáveis na Bolsa de Valores de São Paulo e que a empresa Gypsum do Nordeste S.A. possui ações negociadas no Mercado de Balcão, o presente requerimento fundamenta-se na necessidade do Poder Legislativo de verificar se os interesses dos acionistas minoritários estão sendo respeitados, assim como se a sua participação no lucro está de acordo com a legislação brasileira.

De fato, desde que a empresa Lafarge Gypsum adquiriu o parque industrial da Gypsum do Nordeste, tem-se registrado um esvaziamento desta última a partir da utilização de artifícios contábeis que, indubitavelmente, prejudicam os interesses dos acionistas minoritários da mesma.

Assim, faz-se necessário que os órgãos competentes do Poder Executivo Federal avaliem a presente questão, a fim de impedir que o nosso mercado de capitais seja prejudicado por interesses financeiros específicos. Somente com a garantia dos interesses dos acionistas minoritários é que poderemos consolidar o funcionamento do mercado de capital em nosso país.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Francisco Escórcio.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 444, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, **a**, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Justiça, para que este providencie, junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), as seguintes informações:

1) se o CADE tem conhecimento do fato de que a firma Lafarge Gypsum adquiriu o parque industrial da Gypsum do Nordeste;

2) se o CADE avalia o prejuízo aos acionistas minoritários causado pela Companhia Lafarge Gypsum com o esvaziamento da Gypsum Nordeste;

3) se a situação societária da Empresa Sudeste e da Gypsum Nordeste prejudicam os interesses dos acionistas minoritários e se ferem os dispositivos legais;

4) se o relacionamento contábil e financeiro entre a Gypsum Nordeste e a Companhia Lafarge Gypsum está de acordo com a legislação brasileira ou se fere as práticas de transparência e de concorrência.

Justificação

Considerando que a empresa Sudeste S.A. – Indústria e Comércio possui ações negociáveis na Bolsa de Valores de São Paulo e que a empresa Gypsum do Nordeste S.A. possui ações negociadas no Mercado de Balcão, o presente requerimento fundamenta-se na necessidade do Poder Legislativo de verificar se os interesses dos acionistas minoritários estão sendo respeitados, assim como se a sua participação no lucro está de acordo com a legislação brasileira.

De fato, desde que a empresa Lafarge Gypsum adquiriu o parque industrial da Gypsum do Nordeste, tem-se registrado um esvaziamento desta última a partir da utilização de artifícios contábeis que, indubitavelmente, prejudicam os interesses dos acionistas minoritários da mesma.

Assim, faz-se necessário que os órgãos competentes do Poder Executivo Federal avaliem a presente questão, a fim de impedir que o nosso mercado de capitais seja prejudicado por interesses financeiros específicos. Somente com a garantia dos interesses dos acionistas minoritários é que poderemos consolidar o funcionamento do mercado de capital em nosso país.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Francisco Escórcio.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa, para decisão nos termos do inciso II, art. 216, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 445, DE 2002

Retirada de Emenda.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da emenda nº 1 – Plenário, de minha autoria, oferecida ao Projeto PLC nº 110, de 2001

Sala das sessões 27 de junho de 2002, – **Romeu Tuma.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256, § 2º, II, **b**, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 446, DE 2002

Solicita informação ao Sr. Ministro de Estado da Justiça sobre a aplicação de recursos pagos à Comunidade Waimiri-Atroari

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal,solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro da Justiça pedido de informações sobre a aplicação de recursos no valor de R$3.797.223,90 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e três reais e noventa centavos) pagos à Comunidade Waimiri – Atroari, com sede estabelecida à Rua Recife nº 2.305, Parque Dez, Manaus, Estado do Amazonas e cadastrada no Ministério da Fazenda sob CGC nº 0059311/0003-98, pelos Governos dos Estados de Roraima e do Amazonas, com a intermediação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, a qual era presidida à época pelo Sr. Júlio Marcos Many Gaiger, objetivando a concordância daquela comunidade para asfaltamento da Rodovia Federal BR 174, que liga os Estados do Amazonas e de Roraima a Venezuela.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 447, DE 2002

Senhor Presidente,

Excelentíssimo senhor Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet

Requeiro a Vossa Excelência, com base no disposto na alínea **b**, do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Jornalista de Sergipe, Roberto Batista, ocorrido sábado, dia 22 de junho, na cidade de Aracaju – SE.

Justificação

(Em plenário).

Sala das sessões, 27 de junho de 2002. – **Antônio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

O requerimento foi aprovado por unanimidade.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência aproveita o ensejo da aprovação deste requerimento para apresentar à família enlutada os pêsames pelo falecimento do Jornalista Roberto Batista, ex-Diretor do **Jornal da Cidade**, de Aracaju, e ex-Diretor da **TV Atalaia**, um dos personagens mais importantes da vida jornalística de Sergipe, que se caracterizou, acima de tudo, pelo espírito democrático e pela oportunidade que deu às novas gerações do jornalismo do nosso Estado.

Portanto, a Mesa do Senado apresenta este requerimento, por meu intermédio, sabendo que estamos interpretando, neste instante, os sentimentos daqueles que conheciam de perto Roberto Batista, o grande jornalista do nosso Estado de Sergipe.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 99/2002

Brasília, 26 de junho de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista, incubida de examinar e emitir parecer à MP nº 38, de 14-5-2002, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Senador Gilberto Mestrinho
Senador Juvêncio da Fonseca
Senador Fernando Ribeiro
Senador Sergio Machado

Suplentes

Senador Gilvam Borges
Senadora Marluce Pinto
Senador Amir Lando
Senador Alberto Silva

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução n.º 03, de 1990-CN, combinada com a Resolução n.º 02, de 2000-CN, os nomes dos candidatos do Senado à eleição para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

São os seguintes os nomes indicados pelas Lideranças e Blocos Partidários:

Titulares	**Suplentes**
PMDB	
Ramez Tebet	João Alberto Souza
Renan Calheiros	Gilvam Borges
BLOCO/PSDB-PPB	
Benício Sampaio	Geraldo Melo
PFL	
Edison Lobão	José Agripino
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)	
Eduardo Suplicy	José Fogaça
PTB	
Carlos Wilson	Arlindo Porto
PDT	
Lauro Campos	Sebastião Rocha
PSB	
Antonio Carlos Valadares	Ademir Andrade

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em votação a indicação de nomes, que acabei de anunciar. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Declaro eleita a chapa.

A Presidência aguardará os nomes dos Membros da Câmara dos Deputados.

O Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romero Jucá, há, sobre a mesa, um pedido de V. Exª a respeito da votação de autoridades. São Mensagens do Poder Executivo, e V. Exª representa o Poder Executivo, nesta Casa. O Senado, em plenário, tem a tradição de garantir sempre os pareceres das Comissões competentes a respeito da indicação de nomes de autoridades. De sorte, contamos com a presença de 51 Senadores, precisamos de 41 votos, e quero que V. Exª olhe para o Plenário e assuma a responsabilidade.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, vamos pedir a votação, tendo em vista que, se não votarmos hoje, passaremos mais de um mês sem Presidente da Comissão de Valores Imobiliários, questão importante; sem o Cade poder se reunir, pela ausência de membros; sem as direções das Agências ADA e Adene; e sem Embaixador na Colômbia. Portanto, o Governo assume esse risco e pede a presença das Srªs e dos Srs. Senadores em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Peço a V. Exª, como Líder, e aos demais Líderes da Casa que façam um apelo às Srªs e aos Srs. Senadores que por acaso não se encontrem no plenário, para que aqui compareçam, porque vamos dar início à apreciação do nome de várias autoridades indicadas pelo Poder Executivo.

A Mesa mandou confeccionar uma cédula única para votação, e V. Exªs poderão assinalar os seus votos e depositá-los na urna.

Vamos começar. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –

MENSAGEM N.º 160, DE 2002

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem n.º 160, de 2002 (n.º 386/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Edgard Telles Ribeiro*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana, para a leitura do parecer.

PARECER N.º 725, DE 2002–CRE

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Edgard Telles Ribeiro obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 18 votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal, secreta e por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –

MENSAGEM Nº 184, DE 2002

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem n.º 184, de 2002 (n.º 487/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora *Maria Celina de Azevedo Rodrigues*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Colômbia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 726, DE 2002–CRE

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome da Srª Maria Celina de Azevedo Rodrigues obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 14 votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desejo apenas fazer uma breve manifestação a respeito da indicação da Srª Maria Celina de Azevedo Rodrigues, Embaixadora designada pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo Governo Federal para representar o Brasil junto ao Governo da Colômbia.

Entendo ser esta uma matéria de elevada importância. A Embaixadora Maria Celina, em sua biografia, tem todo mérito, em sua presença ao longo de sua carreira de diplomata no Ministério das Relações Exteriores, mas entendo que o assunto Colômbia deve merecer uma maior reflexão e mais atenção por parte da sociedade brasileira e do Estado brasileiro, especialmente do Senado Federal.

Houve uma discussão muito positiva, na Comissão de Relações Exteriores. Abordamos diversos temas delicados em relação à Colômbia e ficamos muito apreensivos com a atual situação da Colômbia, citada por analistas como grande pólo de produção de cocaína na América do Sul, e com a entrada dessa droga no território nacional.

Temos visto os meios de comunicação brasileiros colocarem a grande preocupação e o drama que representa o consumo de drogas no Brasil. É preciso trabalhar de maneira prioritária e estratégica essa questão.

Hoje, o Brasil discute, basicamente, uma ponta do tráfico internacional de drogas: a sua comercialização, que ocorre de forma generalizada nas grandes cidades e aglomerados urbanos, especialmente nas favelas cariocas – estranhamente, tem havido um esquecimento do mesmo debate no Estado de São Paulo; não entendo muito bem as razões para tal fato.

O Brasil precisa, urgentemente, debater a problemática das drogas e dar-lhe prioridade máxima na gestão estratégica do Governo brasileiro. O Brasil não pode se omitir diante da efetiva presença americana no combate ao narcotráfico na Colômbia – a chamada Operação Colômbia. O Brasil não pode ficar alheio a essa realidade. O máximo que se discute é uma cooperação na geração de empregos e alguma cooperação na área de inteligência.

Dando prioridade máxima a essa questão, o Brasil deverá tentar assumir a sua condição de líder na América do Sul e estabelecer um pacto com os países da América do Sul. Devemos ter uma ampla força-tarefa para combater a produção de cocaína em sua origem e, da mesma forma, outras drogas que têm tido tanta repercussão e projeção dentro do território colombiano. Ou o Brasil se impõe como líder na América do Sul, articulando uma ampla força-tarefa com os países-membros do nosso bloco sul-americano ou vamos pagar um preço muito alto.

Não podemos continuar a tratar essa matéria de maneira secundária, discutindo apenas o choque da comercialização com a sociedade nos grandes centros urbanos. É preciso discutir de maneira enérgica a distribuição da droga que tem ocorrido em nosso país e na América do Sul. O mesmo tratamento devemos dar à produção dessa droga, fortemente concentrada no território colombiano.

A Colômbia precisa de ajuda e a América do Sul não pode se furtar a prestar essa ajuda e esse gesto de solidariedade – algo que, sem dúvida alguma, trará benefícios à integridade da sociedade brasileira, do Estado brasileiro e da democracia brasileira.

Faço um apelo ao Governo Federal no sentido de dar maior prioridade à questão da droga na América do Sul, especialmente ao combate à produção e à distribuição colombiana.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão o parecer da Comissão de Relações Exteriores que aprova a indicação da Srª Maria Celina de Azevedo Rodrigues para exercer o cargo de Embaixadora junto à República da Colômbia. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal, secreta por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - A Mesa, mais uma vez, convida os Senadores que não se encontram em plenário para que aqui compareçam, pois precisamos de **quorum**.

Foi distribuída uma cédula única para a votação e as Srªs e os Srs. Senadores devem assinalar seus votos diante dos 13 nomes que constam dessa cédula.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –

MENSAGEM Nº 185, DE 2002

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem n.º 185, de 2002 (n.º 484/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Carlos Eduardo Sette Câmara da Fonseca*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 727, DE 2002–CRE

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Carlos Eduardo Sette Câmara da Fonseca obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 14 votos favoráveis e nenhum voto contrário; portanto, pela unanimidade dos Membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal, secreta e por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –

PARECER Nº 675, DE 2002

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 675, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 176, de 2002 (n.º 467/2002, na origem), Relator: Senador Arlindo Porto, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Cleveland Prates Teixeira* para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga de Celso Fernandes Campilongo.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal, secreta e por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –

PARECER Nº 676, DE 2002
Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 676, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 177, de 2002 (n.º 468/2002, na origem), Relator: *ad hoc* Senador Sérgio Machado, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Fernando de Oliveira Marques* para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, na vaga de Afonso Arinos de Mello Franco Neto.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal, secreta e por sobrecartas.)

O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) –

PARECER Nº 677, DE 2002
Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 677, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 186, de 2002 (n.º 472/2002, na origem), Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora *Teresa Lusia Mártires Coelho Cativo Rosa* para exercer o cargo de Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – V. Exª tem a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no momento em que este Senado vota os nomes das pessoas que dirigirão a Agência de Desenvolvimento da Amazônia, órgão que substitui a extinta Sudam, quero fazer um apelo a todos os Senadores da Amazônia no sentido de estarmos atentos a esse novo órgão, para que não passe a ser apenas uma troca de sofá.

Efetivamente, queremos que a Agência do Desenvolvimento da Amazônia, cujo Diretor-Geral e diretores estão sendo votados, hoje, nesta Casa, escreva um novo capítulo na questão do emprego de recursos públicos e na distribuição equânime para a nossa imensa Amazônia. E digo isso porque quando era a Sudam quem cuidava do desenvolvimento da Amazônia, da questão dos incentivos e de outros tipos de aplicação de recursos públicos, o meu Estado de Roraima, por exemplo, não recebia praticamente nada daquele órgão. E o Senador Tião Viana me socorre dizendo que também o Estado do Acre não recebia nada.

Na verdade, com todo o respeito ao Senador Luiz Otávio, que é do Pará e que preside a sessão neste momento, a Sudam era muito mais um órgão paraense que beneficiava também os Estados do Mato Grosso e do Maranhão, ficando muito esquecida a Amazônia Ocidental.

A Sudam adotava, como adota o BNDES, uma postura elitista: os seus técnicos ficavam aguardando, em Belém, os projetos aparecerem, e não ao contrário, ou seja, não iam aos Estados, às prefeituras e aos governos levar a assistência necessária para que bons projetos pudessem efetivamente surgir e fazer com que os recursos fossem aplicados de maneira igualitária, proporcional, em toda a região.

Mas sou um homem que tem esperanças e que pensa que o que vale é o presente e o futuro. O passado deve servir apenas como lição e como aprendizado para acertarmos mais no futuro.

Portanto, quero fazer o registro da escolha dos nomes da Srª Teresa Lusia Mártires C. Cativo Rosa, para Diretora-Geral da ADA – Agência de Desenvolvimento da Amazônia, e dos Srs. Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana, Onildo Elias de Castro Lima e

Samir de Castro Hatem. Aliás, quero, inclusive, fazer uma referência especial ao Dr. Samir de Castro Hatem, pois pela primeira vez Roraima vai ter um representante no órgão de desenvolvimento da Amazônia que reside no Estado, conhece, portanto, os problemas de Roraima e, com certeza, vai levar aquele colegiado a discutir a necessidade de se priorizar investimentos para o desenvolvimento daqueles Estados que compõem a Amazônia Ocidental.

Esperamos que o novo órgão não continue a fazer o que já é rotina: investir cada vez mais nos mais desenvolvidos e cada vez menos nos menos desenvolvidos, fazendo valer aquela música popular que diz que o pobre fica cada vez mais pobre e o rico cada vez mais rico.

Sr. Presidente, como Senador da Amazônia, quero parabenizar e saudar o surgimento dessa nova Agência de Desenvolvimento da Amazônia, mas ao mesmo tempo pedir mais atenção por parte dos novos diretores no sentido de darem mais atenção ao desenvolvimento da Amazônia.

Quero finalizar repetindo a minha homenagem especial ao Dr. Samir de Castro Hatem, um roraimense de coração, que conhece a realidade de toda a Amazônia, que, com certeza, junto aos demais membros da Agência de Desenvolvimento da Amazônia, fará com que esse órgão não represente apenas uma troca de sofá.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Em votação. (Pausa.)

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) –

PARECER Nº 678, DE 2002

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 678, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 187, de 2002 (nº 473/2002, na origem), Relator: *ad hoc* Senador Romero Jucá, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) –

PARECER Nº 679, DE 2002

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 679, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 188, de 2002 (nº 474/2002, na origem), Relator: Senador Carlos Bezerra, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Samir de Castro Hatem* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA.

Em discussão o parecer.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)

O Sr. Luiz Otávio deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) –

PARECER Nº 680, DE 2002

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 680, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 189, de 2002 (nº 475/2002, na origem), Relator: Senador Romero Jucá, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Onildo Elias de Castro Lima* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) –

PARECER Nº 681, DE 2002
Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 681, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 193, de 2002 (nº 504/2002, na origem), Relator: Senador Romero Jucá, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro* para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com mandato de cinco anos.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) –

PARECER Nº 682, DE 2002
Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 682, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 174, de 2002 (nº 465/2002, na origem), Relator: Senador Francisco Escórcio, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *João Grandino Rodas* para recondução no cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) –

PARECER Nº 683, DE 2002
Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 683, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 178, de 2002 (nº 477/2002, na origem), Relator: Senador Reginaldo Duarte, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Ricardo Alberto Suassuna de Medeiros* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) –

PARECER Nº 684, DE 2002
Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 684, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 179, de 2002 (nº 478/2002, na origem), Relator: Senador Ney Suassuna, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Paulo Roberto Pontes de Mendonça* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) –

PARECER Nº 685, DE 2002
Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 685, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 180, de 2002 (nº 479/2002, na origem), Relator: *ad hoc* Senador José Agripino, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Manoel Brandão Farias* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) –

PARECER Nº 686, DE 2002
Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 686, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 181, de 2002 (nº 476/2002, na origem), Relator: Senador Romeu Tuma, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Evandro José Moreira Avelar* para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) –

PARECER Nº 687, DE 2002
Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 687, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 175, de 2002 (nº 466/2002, na origem), Relator: Senador Geraldo Melo, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Thompson Almeida Andrade* para recondução no cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação secreta e por sobrecartas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Mesa volta a lembrar às Srªs e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que, como estamos em processo de votação nominal para escolha de autoridades, se façam presentes, para exercerem o seu voto. Trata-se de votação nominal com efeito administrativo. (Pausa.)

A Presidência volta a lembrar também que, após a realização desta sessão, teremos uma sessão do Congresso Nacional, para aprovação da LDO e de outros projetos de interesse das duas Casas.

Consulto o Senador Romero Jucá se está satisfeito com o comparecimento dos Srs. e das Srªs Senadoras.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O último votante foi o Senador Casildo Maldaner, de Santa Catarina.

Está encerrada a votação.

Que a urna seja trazida à Mesa para apuração dos votos.

Convoco os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Romeu Tuma para atuarem como escrutinadores.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Mesa lembra às Srªs e aos Srs. Senadores que, após o encerramento desta sessão, teremos a sessão conjunta do Congresso Nacional, para apreciação da LDO e de outros projetos de iniciativa do Congresso Nacional.

Aviso à Casa que ainda teremos, antes do encerramento desta sessão, de votar pelo menos 34 matérias, sendo algumas delas de urgência. (Pausa.)

Mais uma vez, a Mesa adverte aos Parlamentares que, após o encerramento desta sessão, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional para apreciação de diversas matérias de interesse do Legislativo, especialmente a deliberação sobre a LDO, sem a qual não poderemos entrar em recesso, conforme prevê a Carta Magna. (Pausa.)

A Presidência esclarece que a apuração está sendo um tanto demorada porque são 16 os nomes que estão sendo cotejados pelos Srs. Escrutinadores – há votos "sim", "não", abstenções e votos em branco. Tudo isso deve ser contado para ser anunciado, pela Mesa, no resultado final.

(Continua a apuração de votos.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Edgar Teles Ribeiro para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Malásia.

Votaram SIM 36 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 4 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovado o nome do Sr. Edgar Teles Ribeiro.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação da Srª Maria Celina de Azevedo Rodrigues para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Colômbia.

Votaram SIM 35 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 4 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovado o nome da Srª Maria Celina de Azevedo Rodrigues.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Carlos Eduardo Sette Câmara da Fonseca para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Indonésia.

Votaram SIM 35 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 5 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovado o nome do Sr. Carlos Eduardo Sette Câmara da Fonseca.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Cleveland Prates Teixeira para exercer o cargo de Conselheiro do Cade, do Ministério da Justiça.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 6 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovado o nome do Sr. Cleveland Prates Teixeira.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Fernando de Oliveira Marques para exercer o cargo de Conselheiro do Cade, do Ministério da Justiça.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 8 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovado o nome do Sr. Fernando de Oliveira Marques.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação da Srª Teresa Lusia Mártires C. Cativo Rosa para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Amazônia ADA.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 9 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome da Srª Teresa Lusia Mártires C. Cativo Rosa.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia ADA.

Votaram SIM 32 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 8 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Samir de Castro Hatem para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia ADA.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 7 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Samir de Castro Hatem.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Onildo Elias de Castro Lima para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento da Amazônia ADA.

Votaram SIM 32 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 8 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Onildo Elias de Castro Lima.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários CVM.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 7 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da recondução do Sr. João Grandino Rodas ao cargo de Presidente do Cade.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Houve 5 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. João Grandino Rodas.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Ricardo Alberto Suassuna de Medeiros para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste Adene.

Votaram SIM 32 Srs. Senadores; e NÃO 5.

Houve 7 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Ricardo Alberto Suassuna de Medeiros.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Paulo Roberto Pontes de Mendonça para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste Adene.

Votaram SIM 32 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 9 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Paulo Roberto Pontes de Mendonça.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Manoel Brandão Farias para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste Adene.

Votaram SIM 31 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 9 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Manoel Brandão Farias.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da indicação do Sr. Evandro José Moreira Avelar para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste Adene.

Votaram SIM 31 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 9 abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado o nome do Sr. Evandro José Moreira Avelar.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Vamos anunciar o resultado da votação da recondução do Sr. Thompson Almeida Andrade ao cargo de Conselheiro do Cade.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO 5.

Houve 5 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovado o nome do Sr. Thompson Almeida Andrade.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000
(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)
(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do poder Judiciário,* tendo

Parecer sob nº 538, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

À proposta foram apresentadas as Emendas nº106 a 206, de plenário. Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 207 - PLEN

À PEC Nº 29, DE 2000

Dê-se a seguinte redação ao art. 103-B, acrescentado à Constituição pelo art. 15 da Proposta de Emenda n.º 29, de 2000:

Art.103-B. O Conselho Nacional de Administração da Justiça compõe-se de sete membros, com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e seis anos de idade, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

I – um Ministro de Supremo Tribunal Federal, indicado pelo respectivo Tribunal;

II – um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo Tribunal;

III – um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e um do Superior Tribunal Militar, indicados por seus Tribunais;

IV – dois desembargadores de Tribunal de Justiça e um juiz de Tribunal Regional Federal, indicados pelo Superior Tribunal de Justiça.

JUSTIFICAÇÃO

Aplaude-se a adoção do Conselho Nacional de Administração da Justiça, há tanto reclamado e do qual tanto se espera em termos de transformação do Judiciário brasileiro.

Assente a sua criação, teme-se, no entanto, pelo modelo que se anuncia.

Com efeito, se se impõe o controle do Judiciário buscando o aprimoramento deste, não se justifica ele externo, não só a afrontar o princípio constitucional da independência dos Poderes, que lhe é essencial, mas também a colocar sob presumida suspeição a conduta dos magistrados e a desprezar os mecanismos de controle interno hoje existentes.

Sob o ângulo constitucional, se os Poderes são independentes e harmônicos, como proclama a Constituição, não se compreende por que um deles venha a sofrer influência externa sem qualquer benefício para nação e a sociedade; pelo contrário, notadamente quando manifesto que o Judiciário brasileiro, na linha adotada pelo constituinte de 1988, vem apresentando sensível evolução no enfrentamento das suas deficiências , sobretudo no aspecto disciplinar, avanço esse que deverá aperfeiçoar-se, e consideravelmente, com a adoção do referido Conselho Nacional, ao lado dos Conselhos setoriais (Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho), além das Corregedorias.

Altera o art. 103-B, acrescentado à Constituição pelo art. 15 da Proposta de Emenda n.º 29, de 2000

Por outro lado, proposta reivindica ainda, para a mais expedita e melhor funcionalidade desse órgão, que se limite a sete membros a sua composição, deixando a cargo do Superior Tribunal de Justiça a indicação daqueles oriundos dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais em decorrência da sua posição de órgão de cúpula da Justiça comum, nos âmbitos federal e estadual.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

ROMERO JUCÁ

PEDRO SIMON

ARI STADLER

ADIR GENTIL

BENEDITO SAMPAIO

LÚDIO COELHO

LUCIO ALCANTARA

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

SERGIO MACHADO

Chico SARTORI

Altera o art. 103-B, acrescentado à Constituição pelo art. 15 da Proposta de Emenda n.º 29, de 2000

VALMIR AMARAL

LUIZ OTÁVIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

GILBERTO MESTRINHO

TEOTONIO VILELA FILHO

Amir Lando

NABOR JÚNIOR

MOREIRA MENDES

JONAS PINHEIRO

Ney Suassuna

Reginaldo Duarte

Gilvam Borges

MAURO MIRANDA

MARLUCE PINTO

Altera o art. 103-B, acrescentado à Constituição pelo art. 15 da Proposta de Emenda n.º 29, de 2000

EMENDA Nº 208 - PLEN

À PEC Nº 29, DE 2000

Exclua-se do inciso XI do art. 93 da Constituição, na redação dada pelo art. 6º da Proposta de Emenda n.º 29, de 2000, a cláusula "provendo-se metade das vagas por antigüidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno":

Art.93.....

.....

XI – nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais da competência do tribunal pleno;

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se que não seja alterado o inciso XI do art. 93 do atual texto constitucional.

A uma, porque não se recomenda estimular as disputas eleitorais no âmbito do Judiciário, a não causar possíveis desentendimentos, especialmente em se tratando de provimento de vagas dos órgãos especiais.

A duas, porque conhecido o prestígio institucional que tem no Judiciário o salutar princípio da antigüidade, sobretudo pela harmonia que enseja, sem prejuízo, quer para os magistrados, quer para a sociedade, destinatária da tutela jurisdicional.

A três, porque, como notório, as deficiências do Judiciário não se situam nessa área.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

ROMERO JUCÁ

ARTUR DA TÁVOLA

ARI STADLER

Altera o art.6º da Proposta de Emenda à Constituição 29, de 2000.

BENÍCIO SAMPAIO

LÚDIO COELHO

LUCIO ALCANTARA

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

SERGIO MACHADO

ERICO SARTORI

VALMIR AMARAL

LUIZ OTÁVIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

GILBERTO MESTRINHO

TEOTONIO VILELA FILHO

NABOR JÚNIOR

MOREIRA MENDES

Altera o art.6º da Proposta de Emenda à Constituição 29, de 2000.

JONAS PINHEIRO

Ney Suassuna

Reginaldo Duarte

Gilvam Borges

Wellington Roberto

MAURO MIRANDA

MARLUCE PINTO

EMENDA Nº 209 - PLEN

À PEC Nº 29, DE 2000

Dê-se ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal a seguinte redação:

Art.5º.....

.....

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos da lei;

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo é necessário, até mesmo imperativo.

O que se pretende é dar conseqüência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sinalizando com a lei os mecanismos que assegurem aos litigantes as mais amplas possibilidades de utilização dos meios e recursos disponíveis para a defesa judicial dos direitos. Não é possível deixar de reconhecer que a ausência da parte final, agora acrescentadas, criava um retardo injustificável na consecução dos fins do processo judicial.

O dispositivo constitucional não pretende vedar a existência de um sistema legal que identifique os termos para o exercício dos direitos com a garantia do contraditório e da ampla defesa. O constituinte determinou, portanto, que a lei processual assegure aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, os princípios que elencou como direitos fundamentais. Não fosse assim, estar-se-ia criando um meio de provocar, sem finalidade alguma, atraso na prestação jurisdicional, com a permanente transferência das questões ao plano constitucional, impondo mais uma etapa na tramitação dos feitos, o que não é consentâneo com o moderno princípio da instrumentalidade do processo. Em suma, estar-se-ia criando o quarto grau de jurisdição, além de agravar o conflito entre os recursos extraordinário e especial, quanto ao cabimento.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

ROLANDO SOBRÁ

ARTUR DA TÁVOLA

Altera o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal

ARI STADLER

BENÍCIO SAMPAIO

LÚDIO COELHO

LUCIO ALCANTARA

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

SERGIO MACHADO

CHICO SARTORI

VALMIR AMARAL

LUIZ OTÁVIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

GILBERTO MESTRINHO

TEOTONIO VILELA FILHO

Amir Lando

NABOR JÚNIOR

MOREIRA MENDES

Altera o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal

JONAS PINHEIRO

Ney Suassuna

Reginaldo Duarte

Gilvam Borges

Wellington Roberto

MAURO MIRANDA

MARLUCE PINTO

EMENDA Nº 210 - PLEN

À PEC Nº 29, DE 2000

Dê-se a seguinte redação ao inciso V do renumerado § 1º do art. 95 da Constituição, acrescentado pelo art. 8º da Proposta de Emenda n.º 29, de 2000:

Art.95.....

.....

§ 1º Aos juízes é vedado:

.....

V – exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorrido um ano do afastamento do cargo.

JUSTIFICAÇÃO

A disposição em apreço, embora contenha natureza restritiva, limita-se, contudo, a fixar que a proibição de advogar fique situada, apenas, perante o juízo ou tribunal do qual o magistrado se afastou.

O afastamento pode ocorrer, como sabido, por aposentadoria, exoneração ou demissão.

A proibição do exercício da advocacia pelos magistrados que se aposentam, que são exonerados ou que pedem demissão, de modo genérico, perante qualquer juízo ou tribunal, pelo prazo de três anos caracteriza comando de natureza absolutamente restritiva, entrando em conflito com o princípio maior posto na Carta Magna, em seu art. 5º, XIII. É de ser lembrado que o exercício da atividade do advogado é essencial à administração da Justiça (art. 133 da CF), pelo que qualquer imposição limitadora a ser imposta ao referido comando constitucional, quando o profissional está habilitado a advogar, deve ser examinada de modo atenuado.

A redação sugerida para esse dispositivo pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proibindo o exercício da advocacia, pelo prazo de três anos, perante qualquer juízo ou Tribunal, ao magistrado que se aposenta, cria, *data venia*, uma espécie de discriminação que não se compatibiliza com os princípios constitutivos do regime democrático e de respeito à cidadania adotados pela Carta Magna.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

Altera o art.8º da Proposta de Emenda à Constituição 29, de 2000.

EDUARDO SUGÁ

ARTUR DA TÁVOLA

ARI STADLER

BENÍDIO SAMPAIO

LÚDIO COELHO

JUCIO ALCANTARA

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

SERGIO MACHADO

CHICO SARTORI

VALMIR AMARAL

LUIZ OTÁVIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

GILBERTO MESTRINHO

TEOTONIO VILELA FILHO

Altera o art.8º da Proposta de Emenda à Constituição 29, de 2000.

Amir Lando

NABOR JÚNIOR

MOREIRA MENDES

JONAS PINHEIRO

Ney Suassuna

Reginaldo Duarte

Gilvam Borges

Wellington Roberto

MAURO MIRANDA

MARLUCE PINTO

EMENDA Nº 211 - PLEN

À PEC Nº 29, DE 2000

Suprima-se o § 4º do art. 107 da PEC nº 29/2000

JUSTIFICAÇÃO

O texto que propomos suprimir da Proposta de Emenda à Constituição não foi aprovado pela Câmara dos Deputados e nem constava do parecer original do Senador Bernardo Cabral, sendo a ele incorporado mediante a aprovação de uma emenda. Por ele, os juízes federais votarão no processo de definição da promoção dos méritos de seus colegas.

A esse respeito, impõem-se dois comentários: de um lado, a proposta possibilita que um juiz federal que trabalha em Pernambuco opine sobre a promoção de um colega que atua no Ceará, muitas vezes, sem o conhecimento aprofundado da condição de quem está votando, fazendo-o a partir de sugestão de natureza pessoal ou política, em sentido estrito. De outra parte, parece-nos que, se tal procedimento for entendido como pertinente para a promoção de juízes federais, não vemos porquê não seria, também, conveniente para os juízes estaduais.

O mais importante, entretanto, é o fato de que os juízes que compõem o Tribunal Regional Federal têm melhores condições de avaliar o conjunto dos juízes de primeira instância, assim como a qualificação de cada magistrado, individualmente. A eles deve ser conferida a competência para definir as promoções dos juízes de sua área respectiva, tal como ocorre atualmente, sem qualquer prejuízo à prestação jurisdicional.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

ROMERO JUCÁ

ARTUR DA TÁVOLA

ARI STADLER

BENÍCIO SAMPAIO

Suprima-se o § 4º do art. 107 da PEC nº 29/2000

LUDIO COELHO

JUCIO ALCANTARA

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

SERGIO MACHADO

Chico SARTORI

VALMIR AMARAL

LUIZ OTÁVIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

RONALDO CUNHA LIMA

GILBERTO MESTRINHO

TEOTONIO VILELA FILHO

NABOR JÚNIOR

MOREIRA MENDES

JONAS PINHEIRO

Ney Suassuna

Suprima-se o § 4º do art. 107 da PEC nº 29/2000

Regis alob Duarte

gilvam Borges

WELLINGTON ROBERTO

MAURO MIRANDA

MARLUCE PINTO

EMENDA Nº 212 - PLEN

À PEC Nº 29, DE 2000

Altere-se o art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição:

Art.104.....

.....

Parágrafo único .....

.....

I – um terço dentre desembargadores federais dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal.

JUSTIFICAÇÃO

Mantém-se a denominação "desembargadores federais" para os membros dos Tribunais Regionais Federais, mas é eliminada a exigência de serem desembargadores federais ou estaduais escolhidos apenas dentre os oriundos da carreira da magistratura.

A regra ora em trâmite cria duas classes de desembargadores: os que podem e os que não podem ser escolhidos para o Superior Tribunal de Justiça. Além disso, propõe mais um obstáculo ao recrutamento de juízes integrantes do quinto constitucional.

Uma vez nomeados para o cargo de desembargador, todos passam a ser magistrados, sejam advogados, promotores ou aprovados em concurso para juiz. O fato de os juízes estaduais e federais terem sido antes advogados – como normalmente ocorre – não os marca como tais na carreira, depois de nomeados juízes; assim também em relação aos desembargadores, que não são diferentes entre si em razão da origem, salvo se se quiser insistir em visão marcadamente corporativa e discriminatória, que não convém seja estimulada na Carta Constitucional. Por isso, a representação da magistratura no Superior Tribunal de Justiça deve permanecer sendo feita por desembargadores, independentemente de sua origem, uma vez que a representação classista decorre de escolha dentre aqueles que, no momento da elaboração da lista, exercem a advocacia ou o Ministério Público.

A prevalecer a distinção, assim também deveria ser feito para a indicação dos integrantes do Tribunal Superior Eleitoral: não poderia ser membro daquele Tribunal ministro oriundo da classe dos advogados, pois esta tem representação própria, nos termos do art. 119, II.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

Altera o inciso I do parágrafo único do art. 104 da Constituição.

ROMERO JUCÁ

ARTUR DA TÁVOLA

ARI STADLER

BENÍCIO SAMPAIO

LUCIO ALCANTARA

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

SERGIO MACHADO

Chico SAATORI

VALMIR AMARAL

LUIZ OTÁVIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

GILBERTO MESTRINHO

TEOTONIO VILELA FILHO

Altera o inciso I do parágrafo único do art. 104 da Constituição.

NABOR JÚNIOR

MOREIRA MENDES

JONAS PINHEIRO

Ney Suassuna

Reginaldo Duarte

Gilvam Borges

WELINGTON FONTES

MAURO MIRANDA

MARLUCE PINTO

EMENDA Nº 213 - PLEN

À PEC Nº 29, DE 2000

Inclua-se no art. 96 da Constituição o seguinte inciso:

Art.96 Compete privativamente:

.... – ao Supremo Tribunal Federal, em matéria constitucional, e ao Superior Tribunal de Justiça, nas questões de direito material reguladas em lei federal e nas de competência, os incidentes de uniformização de jurisprudência decididos nos juizados especiais, nos termos da lei.

JUSTIFICAÇÃO

Na recente legislação dos Juizados Especiais Federais está prevista a uniformização da sua jurisprudência, com revisão do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça. A proposta inclui essa hipótese na competência constitucional dos dois Tribunais.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

ROMERO JUCÁ

ARTUR DA TÁVOLA

ARI STADLER

BENEDITO SAMPAIO

LÚDIO COELHO

LUCIO ALCANTARA

Inclui inciso no art.96 da Constituição Federal.

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

SERGIO MACHADO

CHICO SARTORI

VALMIR AMARAL

LUIZ OTÁVIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

EILBERTO MESTRINHO

TEOTONIO VILELA FILHO

NABOR JÚNIOR

MOREIRA MENDES

JONAS PINHEIRO

Ney Suassuna

Reginaldo Duarte

Gilvam Borges

Inclui inciso no art.96 da Constituição Federal.

Wellington Roberto

MAURO MIRANDA

MARLUCE PINTO

EMENDA Nº 214 - PLEN

(à PEC Nº 29/2000)

Acresça-se, à PEC nº 29, de 2000, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição a seguinte redação:

"Art. 40. .....
§ 1º .....
.....
II – compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Entendeu o legislador constituinte de 1986/1988 que a um cidadão ou cidadã, aos setenta anos de idade, não deveria ser concedida a oportunidade de, querendo, continuar a dar a sua contribuição à sociedade e ao Estado brasileiros.

Parece-nos, diversamente, que, mesmo àquela época, já era possível divisar a circunstância em que um cidadão, com mais de setenta anos, continue a contar com a necessária disposição física e vigor intelectual bastante para bem desempenhar suas funções.

Hoje, graças ao inquestionável progresso da medicina e seus favores, a longevidade, que se ampliava e ainda se amplia, faz-se acompanhar da qualidade de vida, inclusive do bem-estar físico e intelectual necessário ao bom desempenho das atribuições de agente público.

A emenda que ora propomos, no ensejo da tramitação da reforma do Poder Judiciário, volta-se, é bom alertar, não apenas a magistrados e membros do Ministério Público, mas também e, especialmente, a todos os agentes públicos.

Importa observar, finalmente, que aqui se discute uma faculdade. Não se está a determinar que o cidadão somente se aposentará aos setenta e cinco anos. Diz-se, simplesmente que, caso queira, o servidor do Estado com até setenta e cinco anos poderá continuar a exercer suas funções.

Cumpre ressaltar, entretanto, que a pertinência temática desta emenda com a Proposta de Emenda à Constituição relativa à reforma do Poder Judiciário prende-se à circunstância – que nos parece inegável – de que é no âmbito do Judiciário e do Ministério Público que, muito possivelmente, estará a maior quantidade de agentes públicos interessados na sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

EMENDA A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000 (REFORMA DO JUDICIÁRIO)

	OSMAR DIAS
	RENAN CALHEIROS
	ROMEU TUMA
	NEY SUASSUNA
	MAURO MIRANDA
	FERNANDO RIBEIRO
	JUVÊNCIO DA FONSECA
	ROBERTO SATURNINO
	HELOÍSA
	EDUARDO S. CAMPOS
	GILBERTO MESTRINHO
	MARLUCE PINTO
	MARINA MORAES
	BENÍCIO SAMPAIO
	C. PATROCÍNIO
	ANTONIO JÚDICE
	CHICO SANTANA
	GONZALO CÂNDIDO
	JOSÉ SARIPINA
(REPUBLICAÇÃO DE ASSINATURAS)	MAURO MIRANDA
	ANTÔNIO CARLOS VALADARES
	ARLINDO PORTO
	WELLINGTON ROBERTO
	JOSÉ FOGAÇA
	CAMATA
	EMÍLIA
	FRANCELINO
	ÁLVARO DIAS
	LUIZ OTÁVIO.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000.

EMENDA Nº 215 - PLEN

Art. . O art. 40, §1º, inc. II, da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40.....
.....
§1º.....:

II – compulsoriamente , aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

JUSTIFICATIVA

Na medida em que aumenta a expectativa média de vida da população, um novo desafio se coloca para a previdência em todo o mundo: garantir a saúde financeira do sistema de modo que os participantes tenham asseguradas suas aposentadorias.

A aposentadoria deve ser vista como proteção ao trabalhador, quando da perda de sua capacidade laboral e não como renda adicional. Assim sendo, à medida em que a população aumenta e, igualmente, a expectativa média de vida, a adaptação dos parâmetros da previdência a este novo perfil torna-se necessária, principalmente com relação ao período em que o trabalhador permanece em atividade.

No Brasil, e no resto do mundo, a expectativa de vida tem crescido em função dos avanços na área de saúde, saneamento e tecnologia. Nesse contexto, a necessidade de se adequar o ordenamento jurídico positivo à nova realidade é fundamental, até mesmo para que não vigorem normas anacrônicas.

Sendo assim, não há fundamentos de presunção legal de incapacidade do servidor para exercer as suas funções aos setenta anos de idade. Incontáveis são os servidores públicos que colaboram substancialmente para a melhoria da comunidade, não obstante tratar-se de pessoa idosa. A idade, por si só, não gera ausência de lucidez.

Pelo contrário, o acúmulo de experiência profissional exacerba a produtividade mental, tornando o servidor de maior valia ao ramo em que labora.

De outra parte, no que tange à viabilidade dos cofres públicos, a execução dessa proposta resultará na diminuição dos gastos públicos, uma vez que o dever de pagar os proventos para servidores aposentados seria protelado.

A idade para aposentadoria se constitui em um dos principais parâmetros para qualquer sistema de previdência. Diversos fatores exigem ampliação, quer da idade mínima, quer da máxima, para acesso à aposentadoria. Problemas demográficos e de solvência fazem com que sejam necessárias mudanças para garantir as

aposentadorias atuais e futuras dos servidores titulares de cargos efetivos, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Além disso, a elevação da idade máxima implica um estímulo à acumulação de reservas adequadas para pagamento do benefício respectivo.

Sabe-se que o sistema previdenciário do servidor público é baseado no que se denomina "Benefício Definido", isto é, o benefício é calculado de acordo com uma determinada taxa de reposição do nível da renda. As receitas desse sistema dependem de mudanças demográficas e da taxa de crescimento dos salários. Na prática, os parâmetros desse sistema são alterados freqüentemente, uma vez que um indivíduo raramente se aposenta sob as mesmas regras de quando ele começou a contribuir, não obstante lhe ser garantido um benefício cuja base de cálculo é algo equivalente ao seu último salário, sem que haja necessariamente contribuições neste mesmo patamar para fazer face ao respectivo benefício.

Na medida em que a população envelhece, necessário se faz encontrar um meio para adequar esta realidade às receitas do governo, de forma a financiar os seus programas previdenciários, com base no aumento da taxa de expectativa de vida somada à queda da taxa de natalidade, já evidentes no mundo moderno. Diversos países já reformaram os seus sistemas previdenciários nas últimas décadas.

O alongamento facultativo do prazo, considerando que não se trata de idade mínima para a aposentadoria, e sim do prazo máximo para tanto, ou seja, para início de recebimento do benefício, representa um aumento da poupança nacional e maior flexibilidade para que o País se adeqüe às mudanças demográficas e econômicas ocorridas.

As regras do sistema previdenciário do servidor público vêm sendo alteradas como reflexo da evolução do País e de mudanças na economia nacional. A mudança que ora se propõe nada mais representa que medida de aperfeiçoamento do sistema de previdência pública, que objetiva fundamentalmente garantir a estabilidade do País no longo prazo e a solvência e liqüidez do sistema previdenciário, com vistas a preservar sua credibilidade, além de prover recursos para a subsistência do servidor no período de vida pós-laboral.

Posto tudo isso, a proposta merece acolhimento de nossos digníssimos pares.

Sala das Sessões, 2002.

1. _____ 2. _____

3. _____ BENICIO
4. _____
5. _____ CAFETEIRA
6. _____ LINDOBERG
7. _____ RICARDO
8. _____ ADIR
9. _____ JUVÊNCIO
10. _____ NABOR
11. _____ ANTONIO CARLOS
12. _____ LUIZ OTÁVIO
13. _____ MÁRIO
14. _____ ROMEU
15. _____ BESSINEIO
16. _____ MOREIRA
17. _____ BRANDÃO
18. _____ OSMAR DIAS
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____

EMENDA Nº 216 - PLEN

(à PEC nº 29, de 2000)

Dê-se ao parágrafo único do art. 101 da Constituição, na forma do art. 15 da PEC nº 29, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 101. .....

.....

XII – Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados, depois de aprovada a escolha por três quintos do Senado Federal, nos termos da lei, obedecido o seguinte:

a) três nomeados pelo Presidente da República, sendo um deles oriundo da carreira do Ministério Público Federal;

b) quatro nomeados pelo Senado Federal, oriundos das carreiras da magistratura estadual;

c) quatro nomeados pela Câmara dos Deputados, oriundos da carreira da magistratura federal."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende contribuir para o resgate da importância do Supremo Tribunal Federal no contexto da sociedade brasileira. Parece-nos que a vigente fórmula de escolha de seus ministros, tendo como base a confiança pessoal do Presidente da República e na qual a participação do Senado é meramente cartorial, não expressa nem a magnitude do evento nem a dimensão das atribuições de um juiz de Suprema Corte.

A indicação de ministro do Supremo Federal não é prêmio por serviços prestados ao Presidente da República nem, muito menos, uma sinecura que se destine a amigos. Trata-se de gesto da maior importância e gravidade, que deve ser cercado de todos os cuidados e respeitos.

Por nossa proposta, altera-se a fórmula de indicação para exigir o apoiamento, ao nome sugerido, de três quintos do Senado Federal. A elevação do *quorum* se justifica, pois esta é a maneira de conferir mais amplo respaldo a um magistrado que exercerá função de inequívoca importância política e jurídica. E confere, igualmente, maior importância ao próprio Senado Federal que, na forma atual, limita-se a chancelar a escolha do Presidente da República.

Da mesma forma, para assegurar que o Supremo Tribunal siga como órgão do Poder Judiciário, sem desprezar sua natureza política, propomos que o Presidente da República indique três de seus integrantes, dois deles de sua escolha pessoal e um, necessariamente, da carreira do Ministério Público; que o Senado Federal – casa da Federação - indique quatro, todos escolhidos dentre a magistratura estadual; e que a Câmara Federal indique outros quatro, estes escolhidos entre a magistratura federal. A lei regulamentadora definirá os termos da participação, nesse processo, dos magistrados.

Entendemos que tal solução harmoniza o texto constitucional com a importância do Supremo Tribunal e, ao mesmo tempo, contribui para resgatar a participação do Senado Federal no processo de escolha dos Ministros de nossa Corte Maior.

Sala das Sessões,

Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

EMENDA A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000 (REFORMA DO JUDICIÁRIO)

Osmar Dias
Renan Calheiros
Romeu Tuma
Ney Suassuna
Mauro Miranda
Fernando Ribeiro
Juvêncio da Fonseca
Roberto Saturnino
Heloísa
Eduardo Siqueira Campos
Gilberto Mestrinho
MARLUCE PINTO
Marcelo Mendes
Benício Sampaio
C. PATROLINO
Tião Viana
Chico Sartori
Geraldo Cândido
José Alencar
(Repetição de Assinatura) Mauro Miranda
Antonio Carlos Valadares
Dalinha Porto
Wellington Roberto
José Fogaça
Carlos
Emília
Francelino
Álvaro Dias
Luiz Otávio

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 29, DE 2000

Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.

EMENDA Nº 217 - PLEN

Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao art. 101 da Constituição Federal, renumerando-se o seu parágrafo único:

"Art. 101 ...

§ 2° - No mínimo dois terços dos Ministros do Supremo Tribunal Federal deverão ser oriundos da carreira da magistratura, com mais de dez anos de efetivo exercício.

§ 3° - A escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal será precedida de edital em que se facultará a apresentação de sugestões de nomes por parte de partidos políticos com representação no Congresso Nacional, faculdades de Direito, entidades de âmbito nacional constituídas há mais de cinco anos, bem como associações representativas dos magistrados, membros do Ministério Público e advogados."

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, diferentemente dos países que possuem Tribunais Constitucionais exclusivos – com membros indicados no mais das vezes pelos Parlamentos – O Supremo Tribunal Federal é o órgão de cúpula do Poder Judiciário, de modo similar ao sistema norte-americano. Nos EUA, verifica-se uma crescente tendência de aproveitamento de magistrados dos Tribunais inferiores na Suprema Corte, bastando-se analisar as nomeações

feitas nos últimos vinte anos, nas quais há uma forte predominância de juizes oriundos dos Tribunais Federais de segunda instância.

Além disso, é conveniente que a liberdade de escolha dos Ministros do STF por parte do presidente da República seja limitada, uma vez que a plena discricionariedade neste terreno é incompatível com a noção de Estado Democrático de Direito.

Com estes objetivos, são apresentadas estas proposições, criando uma limitação parcial no rol de pessoas aptas a serem nomeadas para o STF, bem como institucionalizando uma ampla participação dos partidos políticos e da sociedade civil neste processo, sugerindo nomes a serem examinados pelo Presidente da República e, posteriormente, pelo Senado.

Gabinete do Senador Amir Lando

Signatários da emenda de Plenário à PEC 29/00. **Acrescentem-se parágrafos 2 e 3 ao art. 101 da CF, renumerando-se o seu parágrafo único. (Reserva de 2/3 das vagas do STF para magistrados)**

1) AMIR LANDO
2) OSMAR DIAS
3) CHICO SARTORI
4) E. LOBÃO
5) MAURO MIRANDA
6) GILVAN BORGES
7) Adir Gentil
8) NABOR JÚNIOR

9) Luiz Otávio

10) CARLOS BEZERRA

11) FRANCISCO ESCÓRCIO

12) REGINALDO DUARTE

13) ARLINDO PORTO

14) JEFFERSON PERES

15) WELLINGTON ROBERTO

16) PAULO SOUTO

17) ~~EDUARDO SIQUEIRA~~ RETIRADA

18) ~~ROBERTO SATURNINO~~ RETIRADA

19)

20)

21) ROMEU TUMA

22)

23) Fernando Ribeiro

24) CASILDO MALDANER

25) JUVENÇIO DA FONSECA

26) LEOMAR QUINTANILHA
27) MARINOCE PINTO
28) LÚCIO ALCÂNTARA
29) SEBASTIÃO ROCHA
30) Romeu Tuma

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PEC 29/2000 (Reforma do Poder Judiciário 29, DE 2000.

Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.

EMENDA Nº 218, de Plenário

"Suprima-se o inciso VI do Art. 115 contido no Art. 30 da Proposta de Emenda à Constituição Nº 29/2000".

JUSTIFICATIVA

A competência para processar e julgar as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, mesmo que decorrentes de relações de trabalho, foge, por completo, das atribuições originárias da Justiça do Trabalho, a qual, por sua vez, consiste numa Justiça especializada em julgar exclusivamente causas de natureza estritamente trabalhistas.

Assim, a supressão do inciso VI do Art. 115 contido no Art. 30 da Proposta de Emenda à Constituição Nº 29/2000 se justifica pelo fato de que o deslocamento de tal competência para o âmbito da Justiça do Trabalho, além de destoar de entendimento já pacífico e sedimentado pelo Supremo Tribunal Federal (ADI-492/DF), rompe com a salutar designação do foro cível da justiça comum que é o foro especializado para o trato das questões referentes ações de indenização por dano moral ou patrimonial.

Ademais, a Justiça do Trabalho é uma justiça especializada em julgar relações jurídicas laborais, via de regra, oriundas de conflitos entre empregados e empregadores na iniciativa privada com peculiaridades e especificidades distintas daquelas exigidas para o conhecimento das causas que envolvam aspectos relacionados a outras espécies de danos morais ou patrimoniais.

Cumpre salientar que cada uma dessas justiças está preparada técnica e estruturalmente para apreciar litígios mui distintos e específicos com juízes, peritos, equipamentos e quadros pessoal devidamente direcionados, treinados e preparados para os fins específicos a que se destinam.

Assim sendo, a proposição, cuja redação se pretende suprimir, desvirtua de modo irrefutável a natureza especializada que a Justiça do Trabalho possue.

Sala das Sessões, 2002.

1/ _____ 2. _____

3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____ LINDBERG
8. _____ RICARDO
9. _____ ADIR GENTIL
10. _____ JUVENCIO
11. _____ NABOR
12. _____ ANTÔNIO
13. _____ LUIZ OCTAVIO
14. _____ MARCO MACIEL
15. _____ PAULO SOUTO
16. _____ REGINALDO
17. _____ MOREIRA
18. _____
19. _____ GERALDO MELO
20. _____
21. _____ JOÃO MELLO
22. _____
23. _____ MARINHO
24. _____ JOSÉ AGRIPINO
25. _____ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
26. _____ JONAS PINHEIRO
27. _____ ARLINDO SILVA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PEC 29/2000 (Reforma do Poder Judiciário 29, DE 2000.

Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.

EMENDA Nº 219, de Plenário

"Suprima-se o inciso VII do Art. 115 contido no Art. 30 da Proposta de Emenda à Constituição Nº 29/2000".

JUSTIFICATIVA

A competência para processar e julgar as ações relativas à aplicação de penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho, foge, por completo, das atribuições originárias da Justiça do Trabalho, a qual, por sua vez, consiste numa Justiça especializada em julgar exclusivamente causas de natureza estritamente trabalhistas.

Assim, a supressão do inciso VII do Art. 115 contido no Art. 30 da Proposta de Emenda à Constituição Nº 29/2000 se justifica pelo fato de que o deslocamento de tal competência para o âmbito da Justiça do Trabalho, além de destoar de entendimento já pacífico e sedimentado pelo Supremo Tribunal Federal (ADI-492/DF), rompe com a

salutar designação do foro cível da Justiça Federal que é o foro especializado para o trato das questões referentes a ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho.

Ademais, a Justiça do Trabalho é uma justiça especializada em julgar relações jurídicas laborais, via de regra, oriundas de conflitos entre empregados e empregadores da iniciativa privada com peculiaridades e especificidades distintas daquelas exigidas para o conhecimento das causas que envolvam aspectos relacionados a outras espécies de ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações laborais.

Cumpre salientar que cada uma dessas justiças está preparada técnica e estruturalmente para apreciar litígios *mui* distintos e específicos com juízes, peritos, equipamentos e quadros pessoal devidamente direcionados, treinados e preparados para os fins específicos a que se destinam.

Assim sendo, a proposição, cuja redação se pretende suprimir, desvirtua de modo irrefutável a natureza especializada que a Justiça do Trabalho possue.

Sala das Sessões, 2002.

1. _____

2. _____ CARLOS BEZERRA

3. _____ BENÍCIO

4. _____ FRANCELINO

5. IRIS
6. CAFETERA
7. LINDBERG
8. RICARDO
9. ADIR
10. JUVENIL
11. MESQUITA
12. RAMSIS
13. LUIS DE XAVIER
14. MARINO
15. ROMEU
16.
17.
18. MOREIRA
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PEC 29/2000 (Reforma do Poder Judiciário 29, DE 2000.

Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.

EMENDA Nº 220, de Plenário

"Suprima-se o inciso IX do Art. 115 contido no Art. 30 da Proposta de Emenda à Constituição Nº 29/2000".

JUSTIFICATIVA

Ao conferir-se à Justiça do Trabalho a competência para processar e julgar a reclamação para preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões, estar-se-á, de modo equivocado, retirando competência atualmente pertencente às Cortes Superiores, mais especificamente do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Assim, a supressão do inciso IX do Art. 115 contido no Art. 30 da Proposta de Emenda à Constituição Nº 29/2000 se justifica pelo fato de que o deslocamento de tal competência para o âmbito da Justiça do Trabalho, além contrariar orientação que encontra abrigo nos Artigos 105 , I, "d" e Art. 102, I , "o" da Constituição Federal, rompe com a salutar designação dos referidos Tribunais Superiores, que, além da

hierarquia exigida para tanto, possuem o foro especializado para o julgamento dos conflitos de competências entre os tribunais que compõem o Poder Judiciário nacional.

Ademais, a Justiça do Trabalho é uma justiça especializada em julgar relações jurídicas laborais, via de regra, oriundas de conflitos entre empregados e empregadores da iniciativa privada com peculiaridades e especificidades distintas daquelas exigidas para o conhecimento das causas inerentes à preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões.

Cumpre salientar que cada um desses órgãos jurisdicionais está preparado técnica e estruturalmente para apreciar litígios mui distintos e específicos com magistrados, peritos, equipamentos e quadros de pessoal devidamente direcionados, treinados e preparados para os fins específicos a que se destinam.

Assim sendo, a proposição, cuja redação se pretende suprimir, desvirtua de modo irrefutável a natureza especializada que a Justiça do Trabalho possue.

Sala das Sessões, 2002.

1. _____ 2. _____

3. _____ 4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

11. _____

12. _____

13. _____

14. _____

15. _____

16. _____

17. _____

18. _____

19. _____

20. _____

21. _____

22. _____

23. _____

24. _____

25. _____

26. _____

27. _____

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29/2000
(Reforma do Poder Judiciário)

Emenda de Plenário nº 221

Dê-se ao § 3º do artigo 129 da Constituição Federal, alterado pelo artigo 38 da PEC nº 29, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 129-.....
.....

§ 3º - o ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica, computando-se, para tal efeito, o tempo de efetiva realização de curso regular de Escola Superior do Ministério Público, e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a reduzir o prazo de exercício de atividade jurídica para ingresso na carreira do Ministério Público de cinco para três anos. De fato, a exigência de prazo muito longo para ingresso na carreira acaba por servir de desestímulo ao bacharel interessado, eis que redirecionará o seu interesse para outras carreiras. Por outro lado, nunca demais lembrar que o lapso temporal de três anos, como proposto na presente emenda, é suficiente para que o bacharel interessado adquira a necessária

experiência e maturidade profissional para o exercício das funções do Ministério Público.

Sala das Sessões, em

1 ROBERTO SATURNINO

2 ANTONIO CARLOS VALADARES

3 EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

4 TIÃO VIANNA

5 JEFFERSON PERES

6 NABOR JR.

7 SERGIO MACHADO

8 MARINA SILVA

9 ROMERO JUCÁ

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29/2000
(Reforma do Poder Judiciário)

10 EMÍLIA FERNANDES

11 HELOÍSA HELENA

12 Sudeio Coelho

13 Jefferson Peres

14 WALDECK ORNELAS

15 ROMEU TUMA

16 RONALDO CUNHA LIMA

17 José Alencar

18 ALVARO DIAS

19 Fernando Ribeiro

20 ARI SANDLER

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29/2000
(Reforma do Poder Judiciário)

21 _____ JONAS PINHEIRO

22 _____ MARCITO VIEIRA

23 _____ MAURO MIRANDA

24 _____ MOZARILDO

25 _____ CARLOS WILSON

26 _____ CHICO SANTORI

27 _____ IRIS REZENDE

28 _____ [illegible]

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PEC 29/2000 (Reforma do Poder Judiciário 29, DE 2000.

Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.

EMENDA Nº 222, de Plenário

Dê-se a seguinte redação ao Art. 131 da CF/88:

"Art. 131. A Advocacia-Geral da União é

a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos de lei que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo. (NR)"

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Emenda Constitucional n° 32 de 11 de setembro de 2001, através da alteração operada no Art. 84, VI, alínea "a" da CF/88 autorizou o Presidente da República a dispor, inclusive por Decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, conveniente se faz a preservação da segurança jurídica necessária à organização e funcionamento da Advocacia-Geral.

Assim sendo, estabelecer a competência de lei ordinária para matéria que trate de organização e funcionamento da AGU, na medida da inovação constitucional contida na redação do Art. 84, VI, "a", poderá gerar melhor definição sobre o alcance da matéria reservada a lei complementar.

Sala das Sessões, 2002.

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

11. _____

12. _____

13. _____

14. _____

15. _____

16. _____

17. _____

18. _____

19. _____

20. _____

21. _____

22. _____

23. _____

24. _____

25. _____

26. _____

27. _____

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº29, DE 2000
(REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO)

EMENDA SUPRESSIVA N. 223, de Plenário

Suprima-se do inciso I do Parágrafo único do art. 104, da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo art. 20, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, conforme parecer do relator Bernardo Cabral, a expressão "**oriundos da carreira da magistratura**".

JUSTIFICATIVA

Trata-se de manter o princípio isonômico já consagrado na Carta Magna, que estabelece igualdade de tratamento entre os magistrados na mesma categoria.

Com efeito, permite-se que os membros dos tribunais de justiça oriundos do quinto constitucional (Ministério Público e Advocacia) possam compor o Superior Tribunal de Justiça.

Uma vez nomeados desembargadores, todos passam a pertencer a uma mesma categoria, independentemente da origem de cada um.

Sala das Sessões, em

Senador RONALDO CUNHA LIMA.

Renan Calheiros

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº29, DE 2000
(REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO)

EMENDA SUPRESSIVA N.

Suprima-se do inciso I do Parágrafo único do art. 104, da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo art. 20, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, conforme parecer do relator Bernardo Cabral, a expressão "**oriundos da carreira da magistratura**".

Senador Ronaldo Cunha Lima

	Assinatura	Nome
2		Waldeck Ornellas
3		Jefferson Peres
4		Lucelino Coelho
5		Geraldo Mello
6		José Alencar
7		Romeu Tuma
8		Antonio Carlos Valadares
9		Alvaro Dias
10		Emilia Fernandes
11		Eduardo Suplicy
12		Adir Gentil
13		Ney Suassuna
14		Fernando Ribeiro

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº29, DE 2000
(REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO)

EMENDA SUPRESSIVA N.

Suprima-se do inciso I do Parágrafo único do art. 104, da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo art. 20, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, conforme parecer do relator Bernardo Cabral, a expressão "**oriundos da carreira da magistratura**".

Senador Ronaldo Cunha Lima

	Assinatura	Nome
15		Roberto Saturnino
16		Nabor Junior
17		LAURO CAMPOS
18		C. PATROCINIO
19		Carlos Bezerra
20		Benicio Sampaio
21		Chico Sartori
22		VALMIR AMARAL
23		F. S.C.
24		Leomar Quintanilha
25		Lucio Alcantara
26		OSMAR DIAS
27		Luiz Otávio

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº29, DE 2000
(REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO)

EMENDA SUPRESSIVA N.

Suprima-se do inciso I do Parágrafo único do art. 104, da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo art. 20, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, conforme parecer do relator Bernardo Cabral, a expressão "**oriundos da carreira da magistratura**".

Senador Ronaldo Cunha Lima

	Assinatura	Nome
28		Francisco Sarcício
29		Cacildo Maldaner
30	Heloísa Helena	Heloisa Helena.
31	Tião Viana	TIÃO VIANA
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

SENADO FEDERAL — PLENÁRIO
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 29, DE 2000
(REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO)

EMENDA N.º 224, de Plenário

Dê-se ao inciso XVII do artigo 93, constante do art. 9º da PEC 29, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 93. .....

.....

XVII – No âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, é vedada a nomeação ou designação, para os cargos em comissão e para as funções comissionadas, de cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, salvo a de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir junto ao magistrado determinante da incompatibilidade.

....."

JUSTIFICATIVA:

A consagração em regra constitucional de norma que veda o nepotismo no âmbito do Poder Judiciário representa um significativo avanço moralizador das instituições públicas. A razão deste dispositivo é, sem dúvida, dar guarida à exigência da transparência e da moralidade no serviço público.

Assim, o objetivo da emenda é fazer com que o texto constitucional recepcione inteiramente as regras inseridas em várias leis ordinárias vigentes, que foram elaboradas no intuito de vedar a nomeação de parentes de magistrados para cargos em comissão e funções gratificadas, até o terceiro grau. Substituir a expressão "segundo grau", constante do relatório final da CCJ, por "terceiro grau" torna mais rigorosa e moralizadora a regra, garantindo a manutenção do disposto nos artigos 18 da Lei no 7.872/89 e 10 da Lei no 9.421/96, que já vedam o nepotismo até o terceiro grau.

Deve-se notar, por outro lado, que vedar em sede constitucional a nomeação de parentes apenas até o segundo grau ensejará uma diferença de tratamento a segmentos distintos do Poder Judiciário. Os juízes do Poder Judiciário da União estariam proibidos de nomear quaisquer parentes ou afins até o terceiro grau, na forma das leis ordinárias especiais, e os juízes do Poder Judiciário dos Estados estariam proibidos de nomear parentes até o segundo grau, apenas. O paralelismo de tratamento e a isonomia determinam, portanto, o acolhimento desta emenda para substituir a expressão "segundo" por "terceiro" no que concerne ao grau de parentesco consangüíneo e também de afins (sogro, cunhado, genro, etc) o que evitaria, de outro modo, um retrocesso incompatível com o avanço que se espera da moralizadora reforma do Poder Judiciário.

	Assinatura	nome
1		Eduardo M Suplicy
2		TIÃO VIANNA
3		Emilia Fernandes
4		HELOÍSA HELENA
5		Antonio Carlos Valadares
6		Roberto Saturnino
7		MARINA SILVA
8		Romeu Tuma
9		JUCELO ALCANTARA
10		MARLUCE PINTO
11		
12		LAURO CAMPOS
13		Moreira Mendes
14		José Agripino
15		MAURO MIRANDA
16		Chico SARTORI
17		Romero Jucá
18		Maguito Vilela
19		Sebastião Rocha
20		~~Carlos Bezerra~~ Carlos Bezerra
21		C. PATROCINIO
22		Benício Sampaio
23		Ricardo Santos
24		VALMIR AMARAL
25		Siqueira
26		Leonel
27		Osmar Dias
28		Saturnino
29		Sudio
30		Luiz Estevão
31		Casildo
32		Heloísa

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 29, DE 2000

EMENDA MODIFICATIVA N.º 225, de Plenário

Restabeleça-se o inciso V do art. 95, aprovado pela Câmara dos Deputados, modificando-se aquele constante do art. 11 da PEC 29/2000, de modo a adotar-se a seguinte redação:

Art. 95. (...)
V – exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração;

JUSTIFICATIVA

O imediato ingresso do Juiz na advocacia logo após deixar seu cargo, implica em privilégio para ele, em detrimento dos demais advogados. Por outro lado, o estabelecimento de prazo longo implica no inevitável afastamento do Juiz das questões jurídicas em debate, contribuindo para o empobrecimento da cultura jurídica nacional.

De igual forma, a alteração promovida pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal no texto aprovado na Câmara dos Deputados penaliza o Juiz aposentado, que prestou com dignidade seus serviços aos jurisdicionados, impedindo-o de advogar no prazo de três anos em todo o território nacional.

Sala das Sessões, de abril de 2002

Senador Mozarildo Cavalcanti

APOIAMENTO À EMENDA DO SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI À PEC 29, DE 1995 (REFORMA DO JUDICIÁRIO)

NOME	ASSINATURA
1 -	Paulo Souto
2 -	Edison do Sahlicy
3 -	Tião Viana
4 -	
5 -	Antonio Carlos Valadares
6	José Agripino
7	Lauro Campos
8	MAURO MIRANDA
9	CHICO SARTORI
10 (apoiamento)	Geraldo Melo
11	Emília Fernandes
12	Maguito Vilela
13	Sebastião Rocha
14	CARLOS BEZERRA
15	C. PATROCINIO
16	Lúcio Alcântara
17	Benício Sampaio
18	Ricardo Santos
19	VALMIR AMARAL
20	Eduardo Siqueira
21	Leomar Quintanilha
22	Osmar Dias
23	Saturnino
24	Lúdio
25	LUIZ OTÁVIO
26	CASILDO
27	Heloísa
28 -	Francisco Escórcio
29 -	Arlindo Porto
30	Renan Calheiros

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 29, DE 2000

EMENDA MODIFICATIVA N.º 226, de Plenário

Dê-se ao inciso V do artigo 93 da Constituição a seguinte redação:

"Art. 93. (...)

V – o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores;

JUSTIFICATIVA

O texto proposto harmoniza na federação brasileira a remuneração dos magistrados e evita desequilíbrios regionais.

Vai ao encontro, outrossim, da proposta consubstanciada na PEC 137/99, em tramitação na Câmara dos Deputados e que fixa o teto salarial para o funcionalismo público (art. 2°, par. 2° – O subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponde a 95% da remuneração mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o escalonamento de 95% entre os subsídios dos Ministros dos Tribunais Superiores e os dois Juízes de segundo grau, Desembargadores e de Juiz Auditor-Corregedor e, sucessivamente, nos demais escalões da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho e da Justiça dos Distrito Federal e Territórios e da Justiça Estadual).

Sala das Sessões, de abril de 2002

Senador Mozarildo Cavalcanti

APOIAMENTO À EMENDA DO SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI À PEC 29, DE 1995 (REFORMA DO JUDICIÁRIO)

NOME	ASSINATURA
1 -	Paulo Souto
2 -	Tião Viana
3 -	
4 -	Antonio Carlos Valadares
5 -	Moreira Mendes
6 -	José Agripino
7 -	Lauro Campos
8 -	MAURO MIRANDA
9 -	Maguito Vilela
10	Sebastião Rocha
11 -	CARLOS BEZERRA
12	C. PATROCINIO
13	Fernando Ribeiro
14	Lúcio Alcantara
15	Benício Sampaio
16	Ricardo Santos
17	VALMIR AMARAL
18	Siqueira
19	Leomar
20	Romeu Tuma
21	Sérgio
22	Luiz Otávio
23	CASSILDO
24	HELOISA
25	ARI SANDER
26	Francisco Escórcio
27 -	Arlindo Porto
28 -	Renan Calheiros

EMENDA Nº 227 – PLEN
À PEC Nº 29, DE 2000

Dê-se ao inciso XI do art. 37 da Constituição Federal a seguinte redação:

Art.37.....

.....

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer Poder da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória não poderão exceder o subsídio mensal do Presidente da República, para o Poder Executivo, do Deputado Federal, para o Poder Legislativo, e do Ministro do Supremo Tribunal Federal, para o Poder Judiciário, excluídas apenas as vantagens pessoais por tempo de serviço e admitida a percepção da remuneração ou pensão de outro cargo, função ou emprego público acumuláveis;

JUSTIFICAÇÃO

Institui-se como teto de remuneração dos servidores públicos os vencimentos dos cargos do respectivo Poder, excluídas as vantagens pessoais por tempo de serviço e permitida, a cumulação com outra remuneração nos casos autorizados em lei.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

REMERO JUÁ

ARTUR DA TÁVOLA

ARI STADLER

BENÍCIO SAMPAIO

LÚDIO COELHO

LUCIO ALCANTARA

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

SERGIO MACHADO

CHICO SANTORI

VALMIR AMARAL

LUIZ OTÁVIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

RONALDO CUNHA LIMA

GILBERTO MESTRINHO

Amir Lando — TEOTONIO VILELA FILHO

NABOR JÚNIOR

MOREIRA MENDES

JONAS PINHEIRO

Ney Suassuna

Reginaldo Duarte

Gilvam Borges

Wellington Roberto

MAURO MIRANDA

EMENDA Nº 228 – PLEN
À PEC Nº 29, DE 2000

Acrescentem-se ao art. 105, I, da Constituição, na redação do art. 17 da Proposta de Emenda n.º 29, de 2000, as seguintes:

Art.105.....
.....
I – processar e julgar, originariamente:
.....
j) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território;
l) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta;
m) a extradição solicitada por Estado estrangeiro.

JUSTIFICAÇÃO

Amplia a competência originária do Supremo Tribunal de Justiça, sendo liberado o Supremo Tribunal Federal do julgamento de diversas causas que podem ser apreciadas pelo Tribunal da ordem infraconstitucional (alíneas *e*, *f* e *g* do art. 102, I)

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

DOMERO JUCÁ

ARTUR DA TÁVOLA

ARI STARLER

BENÍCIO SAMPAIO

LÚDIO COELHO

LUCIO ALCANTARA

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

SERGIO MACHADO

CHICO SANTOS

VALMIR AMARAL

LUIZ OTÁVIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

RONALDO CUNHA LIMA

GILBERTO MESTRINHO

Amir Lando — TEOTONIO VILELA FILHO

NABOR JÚNIOR

MOREIRA MENDES

JONAS PINHEIRO

Ney Suassuna

Reginaldo Duarte

gilvam Borges

Wellington Roberto

MAURO MIRANDA

EMENDA Nº 229 – PLEN
À PEC Nº 29, DE 2000

Dê-se ao inciso II do art. 102 da Constituição a seguinte redação:

Art.102 .....

.....

II – julgar, em recurso ordinário fundado em matéria constitucional, o *habeas corpus*, o mandado de segurança, o *habeas data* e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão.

JUSTIFICAÇÃO

Explicita-se que o recurso ordinário deve ter por fundamento matéria constitucional.

Uma vez que compete ao Supremo Tribunal, precipuamente, a guarda da Constituição, há de competir aos Tribunais Superiores (mormente ao Superior Tribunal de Justiça), essencialmente, a guarda das leis federais. Há dois contenciosos: um da Constituição e outro das leis federais; aquele pertencente ao Supremo e este, aos Tribunais Superiores. Por isso, não é razoável possa o Supremo, a par de velar pela Constituição, também estatuir as leis federais.

Propõe-se que se admita o recurso ordinário apenas quando fundado em matéria constitucional, passando o crime político, numa e noutra hipótese, para competência do Superior Tribunal de Justiça.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

DOMERO JUCÁ

ARTUR DA TÁVOLA

ARI STARLER

BENÍCIO SAMPAIO

LÚDIO COELHO

LUCIO ALCANTARA

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

SERGIO MACHADO

Chico SANTORI

VALMIR AMARAL

LUIZ OTÁVIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

RONALDO CUNHA LIMA

GILBERTO MESTRINHO

TEOTONIO VILELA FILHO

NABOR JÚNIOR

MOREIRA MENDES

JONAS PINHEIRO

Ney Suassuna

Reginaldo Duarte

gilvam Borges

Wellington Roberto

MAURO MIRANDA

EMENDA Nº 230 – PLEN
À PEC Nº 29, DE 2000

Dê-se a seguinte redação ao art. 102, I, i, da Constituição Federal:

Art.102.....

.....

I – processar e julgar, originariamente:

.....

i) o *habeas corpus*, quando impetrado com fundamento constitucional, contra ato de Tribunal Superior, ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se tratar de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância;

JUSTIFICAÇÃO

Pretenderam os constituintes deixar nas mãos do Supremo Tribunal exclusivamente a matéria constitucional. A propósito, leia-se o que dispõe o art. 102, caput. O Superior Tribunal foi criado para ter nas suas mãos a matéria infraconstitucional, tornando-se, nesse ponto, irrecorríveis as suas decisões. Por conseguinte, não se justifica que o Supremo Tribunal venha conhecer, pelo habeas corpus, da matéria ordinária. Somente é lícito que o Supremo Tribunal conheça de matérias pelo recurso extraordinário, podendo, no entanto, delas conhecer pelo habeas corpus, desde que também se trate de matérias de cunho constitucional. Virá em bom momento a alteração que se propõe, evitando ainda que se crie uma quarta instância para a matéria infraconstitucional, assim: juiz, tribunal de 2º grau, Superior e Supremo.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

ROMERO JUCÁ

ARTUR DA TÁVOLA

ARI STADLER

BENÍCIO SAMPAIO

LÚDIO COELHO

LUCIO ALCANTARA

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

SERGIO MACHADO

Chico SANTORI

VALMIR AMARAL

LUIZ OTÁVIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

RONALDO CUNHA LIMA

GILBERTO MESTRINHO

TEOTONIO VILELA FILHO

NABOR JÚNIOR

MOREIRA MENDES

JONAS PINHEIRO

Ney Suassuna

Regisoldo Deroite

Gilvam Borges

MAURO MIRANDA

EMENDA Nº 231 – PLEN
À PEC Nº 29, DE 2000

Suprima-se o inciso II do art. 102 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Uma vez que compete ao Supremo Tribunal, precipuamente, a guarda da Constituição, há de competir aos Tribunais Superiores (mormente ao Superior Tribunal de Justiça), essencialmente, a guarda das leis federais. Há dois contenciosos: um da Constituição e outro das leis federais; aquele pertencente ao Supremo e este, aos Tribunais Superiores. Por isso, não é razoável que possa o Supremo, a par de velar pela Constituição, também estatuir as leis federais.

Propõe-se, então, que se elimine o inciso II, pura e simplesmente.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

POMPEO IUGÁ

ARTUR DA TÁVOLA

ARI STADLER

BENEDITO SAMPAIO

LÚDIO COELHO

TEOTONIO VILELA FILHO

LUCIO ALCANTARA

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

SERGIO MACHADO

CHICO SANTORI

VALMIR AMARAL

LUIZ OTÁVIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

RONALDO CUNHA LIMA

GILBERTO MESTRINHO

NABOR JÚNIOR

MOREIRA MENDES

JONAS PINHEIRO

Ney Suassuna

Reginaldo Duarte

Gilvam Borges

Vellíbatoa

MAURO MIRANDA

EMENDA Nº 232 – PLEN
(à PEC nº 29, de 2000)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 93 da Constituição Federal, constante do art. 6º da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000:

Art. 6º .....

.....

Art. 93. .....

.....

I – ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas escritas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

..... (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de estabelecer que as provas destinadas ao ingresso na carreira de juiz serão necessariamente escritas, não podendo, portanto, serem realizadas provas orais para tal fim.

Ocorre que, não tão raramente, tem-se observado que as chamadas provas orais realizadas para o ingresso na magistratura têm propiciado, no limite, a manipulação de resultados em favor de candidatos eventualmente preferidos e/ou em prejuízo de candidatos vistos com menor simpatia. Isso ocorre em razão do subjetivismo próprio das provas orais.

Por outro lado, o argumento de que as provas orais são imprescindíveis para avaliar a capacidade retórica e o grau de maturidade do candidato não procede, tendo em vista que esses requisitos podem ser desenvolvidos mediante a necessária participação em cursos de formação e no curso da própria prática forense.

Ademais, não podemos esquecer que os magistrados recém-ingressos na carreira o fazem sem o atributo da titularidade e têm que cumprir estágio probatório por dois anos, sendo que esse estágio está fundamentado exatamente na necessidade de verificar se, ao final dos dois anos iniciais, o novo juiz reúne as condições necessárias ao pleno exercício da magistratura.

Dessa forma, para evitar favorecimentos e prejuízos indevidos a candidatos ao cargo de juiz, apresentamos a presente emenda, para a qual solicitamos o apoio dos nobres Colegas.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO REQUIÃO

Signatários da Emenda de Plenário à PEC nº 29, de 2000, que dá a seguinte redação ao inciso I do art. 93 da Constituição Federal: "I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas escritas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em Direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;"

07. _____ Sebastião Rocha

08. _____ C. PATROCINIO

09. _____ Geraldo Melo

10. _____ ARI STADLER

11. _____ Fernando Ribeiro

12. _____ Renan Calheiros

13. _____ Benício Sampaio

14. _____ Lúcio Alcântara

15. _____ Chico Sartori

16. _____ Valmir Amaral

Signatários da Emenda de Plenário à PEC nº 29, de 2000, que dá a seguinte redação ao inciso I do art. 93 da Constituição Federal: "I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas escritas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em Direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;"

17. Eduardo Figueira Campos
18. Leomar Quintanilha
19. Saturnino
20. Ney Suassuna
21. Luiz Pontes
22. Francisco Escórcio
23. Heloísa Helena
24. Lúcio Viana
25. Casildo Maldaner
26. Geraldo Cândido

27. _____ José Fogaça

EMENDA Nº233– PLEN
À PEC Nº 29, DE 2000

Dê-se ao art. 78, caput, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a seguinte redação:

Art.78 Ressalvados os créditos definidos em lei como de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e suas complementações e os que já tiverem os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo, os precatórios pendentes na data da promulgação desta Emenda serão transformados em títulos sentenciais e liquidados pelo seu valor real acrescido de juros de mercado e atualização monetária, em moeda corrente, em prestações mensais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dois anos, com vencimentos marcados para o dia 25 ou dia útil seguinte dos meses de fevereiro a novembro, permitida a cessão dos créditos.

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se a transformação dos precatórios pendentes em títulos sentenciais, em decorrência da redação que se propõe para o art. 100 e §§ da Constituição.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

_____ BENÍCIO SAMPAIO

_____ LÚDIO COELHO

LUCIO ALCANTARA

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

SERGIO MACHADO

CHICO SARTORI

VALMIR AMARAL

LUIZ OTÁVIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

RONALDO CUNHA LIMA

GILBERTO MESTRINHO

TEOTONIO VILELA FILHO

Amir Lando

Amir Lando

ARI SPADLER

NABOR JÚNIOR

MOREIRA MENDES

JONAS PINHEIRO

Ney Suassuna

Reginaldo Duarte

gilvam Borges

Wellington Roberto

MANOO MIRANDA

MARLUCE PINTO

C. PATROCINIO

F Ribeiro

( )

EMENDA Nº 234 - PLEN
À PEC Nº 29, DE 2000

Suprima-se o inciso II do art. 103-B da PEC nº 29/2000

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 103-B da Constituição, na forma dada pela Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça, órgão ao qual compete "o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes" (§ 4º do art. 103-B), além de outras atividades, como zelar pela harmonia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura.

Trata-se, na verdade, do que se convencionou chamar de "controle externo da magistratura", de inspiração que, a nosso juízo, não é a mais feliz pois consideramos que, na forma como se encontra proposto, pode configurar interferência indevida na autonomia de um Poder cuja independência constitui não apenas pré-condição de seu bom funcionamento, mas elemento essencial de sua própria razão de ser. Poder Judiciário sem independência não é digno desse nome.

Inobstante os argumentos favoráveis à participação de cidadãos que não integram o Poder Judiciário no Conselho Nacional de Justiça, parece-nos que os representantes do Ministério Público são bastantes para expressar, no âmbito desse novo ente, a representação da sociedade.

Essas são as razões porque apresentamos a presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

BENÍCIO SAMPAIO

LÚDIO COELHO

LUCIO ALCANTARA

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

SERGIO MACHADO

ELMICO SARTORI

VALMIR AMARAL

LUIZ OTÁVIO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

GILBERTO MESTRINHO

TEOTONIO VILELA FILHO

ARI STADLER

NABOR JÚNIOR

MOREIRA MENDES

JONAS PINHEIRO

Ney Suassuna

Reginaldo Duarte

Gilvam Borges

WELLINGTON ROBERTO

MAURO MIRANDA

MARLUCE PINTO

C. PATROCINIO

Fernando Ribeiro

PA

ANTONIO CARLOS JUNIOR

EMENDA Nº 235 – PLEN
À PEC Nº 29, DE 2000

Dê-se ao art. 100 e §§ da Constituição a seguinte redação:

Art.100 Os pagamentos devidos pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações públicas, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação de títulos sentenciais líquidos e certos, emitidos pelo juízo da execução e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

§ 1º Os títulos sentenciais serão emitidos pela autoridade judiciária e terão os vencimentos dos valores apurados divididos em sessenta parcelas, vencíveis no dia 25 ou dia útil seguinte dos meses de fevereiro a novembro do ano seguinte à sua emissão. A liquidação far-se-á, com acréscimo de juros de mercado e atualização monetária, mediante a apresentação pelo credor à rede bancária autorizada a receber depósitos de dotações orçamentárias e a arrecadar tributos, quando se fará a devida compensação à conta do órgão público devedor. Os referidos títulos terão livre circulação no mercado e poderão ser cedidos a terceiros sem a concordância do devedor.

§ 2º É obrigatória a inclusão no orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das suas respectivas autarquias e fundações de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, sob pena de incidir a autoridade responsável em crime de responsabilidade, cujo valor estimativo será fixado pelo Poder Judiciário por ocasião da apresentação da sua proposta orçamentária.

§ 3º Os títulos sentenciais líquidos e certos, emitidos pelo juízo da execução, correspondentes a débitos de natureza alimentícia serão pagos em moeda corrente, no prazo de cento e vinte dias após a data da sua emissão, acrescidos de juros de mercado e atualização monetária, na forma prevista no parágrafo 1º deste artigo, atendendo-se à ordem cronológica da apresentação.

§ 4º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 5º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente de cada Tribunal mandar preparar o empenho para liquidação dos títulos sentenciais apresentados até 1º de julho pelo juízo da execução, segundo as possibilidades do depósito, que deverão ser liberados até o dia 10 de cada mês, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

§ 6º O pagamento de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as suas respectivas autarquias e fundações públicas devem fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou acordada será liquidado em moeda corrente e mediante expedição de título sentencial com vencimento fixado para o dia da apresentação à rede bancária, obedecendo-se aos sistema fixado pelo § 1º deste artigo.

§ 7º A autoridade judiciária ou administrativa que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de título sentencial incorrerá em crime de responsabilidade.

§ 8º Os títulos sentenciais emitidos por autoridade judiciária contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações públicas terão, em seus vencimentos, poder liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora e de quaisquer outros encargos da responsabilidade do credor e dos seus sucessores.

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se a substituição dos precatórios por títulos sentenciais emitidos pela autoridade judiciária, divididos os valores em parcelas mensais e liquidáveis com juros e correção monetária.

O objetivo a ser alcançado pela disposição em análise é a de consagrar a eficiência do Judiciário quando da imposição de sentença condenatória em dinheiro ao Estado.

A demora, como ocorre pela via do precatório, de qualquer entidade federativa do Estado ou das suas autarquias em cumprir decisão judicial que determina o pagamento em dinheiro constitui ofensa à Constituição Federal e grave atentado ao regime democrático, que tem o cidadão como centro das suas atenções. Viola, também, o princípio da independência e harmonia dos Poderes por colocar o Judiciário em posição de inferioridade, no momento em que as suas decisões perdem grau de eficácia e efetividade quando prolatadas contra o Estado.

Registre-se que o sistema de precatório não é adotado por qualquer das nações que seguem o regime democrático. Nelas domina a cultura, no seio da Administração Pública, de que toda decisão judicial deve ser respeitada e cumprida imediatamente.

Destaque-se, no particular, a doutrinação de Marcelo Lima Guerra (palestra sobre "*Contempt of Court* e Fazenda Pública", no Curso de Execução contra a Fazenda Pública, UFF/CJF) no sentido de que "a conduta generalizada do descumprimento às ordens judiciais pela Administração Pública traduz-se numa das mais graves rupturas do

regime constitucional, por violar os dois pilares do Estado Democrático de Direito, a independência e harmonia dos Poderes constituídos e a proteção dos direitos e garantias fundamentais, aí incluído o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional".

A emenda proposta visa cumprir, em sua essência, o art. 1º, II, da CF, que determina ter a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e constituída em Estado democrático de direito, como fundamento a valorização da cidadania.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

BENÍCIO SAMPAIO

LÓDIO COELHO

LUCIO ALCANTARA

RICARDO SANTOS

FREITAS NETO

SERGIO MACHADO

CHICO SANTORI

	VALMIR AMARAL
	LUIZ OTÁVIO
	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
	GILBERTO MESTRINHO
	TEOTONIO VILELA FILHO
	ARI STADLER.
	NABOR JÚNIOR
	MOREIRA MENDES
	JONAS PINHEIRO
	Ney Suassuna
	Reginaldo Duarte

Gilvam Borges

MAURO MIRANDA

MARLUCE PINTO

C. PATROCINIO

F. Ribeiro

ANTONIO CARLOS JUNIOR

EMENDA Nº236 – PLEN
À PEC Nº 29, DE 2000

EMENDA MODIFICATIVA

Restabeleça-se o inciso I do art. 93, aprovado pela Câmara dos Deputados, modificando-se aquele constante no art. 9º da PEC 29/2000, de modo a adotar-se a seguinte redação:

"Art. 93. (...)

I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

(...)"

JUSTIFICATIVA

A previsão de concurso para a magistratura, com participação obrigatória de entidade pública não pertencente à estrutura do Poder Judiciário, violenta a autonomia administrativa dos Tribunais de Justiça, sobre representar injustificável restrição à probidade de seus Membros.

Ademais, a exigência de, no mínimo, cinco anos de atividade jurídica para a inscrição no concurso, afastará da magistratura bons candidatos e reconhecidas vocações, certamente já aproveitados em outras áreas.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

(RENAN CALHEIROS)

SEBASTIÃO ROCHA

Lúcio Alcântara

MAGNO VILELA

CARLOS BEZERRA

Leomar Quintanilha

NEY SUASSUNA

CASILDO MALDANER

ROMEU TUMA

LUIZ OTÁVIO

TIÃO VIANA

JÁVILA

ARLINDO PORTO

JUVÊNCIO

JOSÉ ALENCAR

C. PATROCÍNIO

FERNANDO RIBEIRO

Res bel

MARLUCE PINTO

ANTONIO CARLOS JUNIOR

RONALDO C. LIMA

Valmir Amaral

FRANCISCO SARTORI

JONAS PINHEIRO

LUIZ OTÁVIO

LAURO CAMPOS

BENÍCIO SAMPAIO

ROMERO JUCÁ

VABOR JÚNIOR

EMENDA Nº 237 – PLEN
À PEC Nº 29, DE 2000

EMENDA MODIFICATIVA

Restabeleça-se o inciso III do art. 93, da Constituição, de 1988, substituindo-se a redação do texto consolidado, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, de modo a adotar-se a seguinte redação:

"Art. 93. (...)

III - o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última entrância ou, onde houver, no Tribunal de Alçada, quando se tratar de promoção para o Tribunal de Justiça, de acordo com o inciso II e a classe de origem;

(...)"

JUSTIFICATIVA

O inciso III, do art. 93, na redação da Constituição atual, é claro e objetivo, além de, experimentado, ter dado bons resultados em mais de dez anos de aplicação.

Ademais, ao contrário da referência feita no comentário do ilustre Relator no texto consolidado, a extinção dos Tribunais de Alçada, aprovada pela Câmara dos Deputados, foi rejeitada por decisão da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, que acolheu a Emenda nº155, do Senador Francelino Pereira.

Sala das Sessões,

Senador **GERALDO MELO**

GERALDO MELO

RENAN CALHEIROS

SEBASTIÃO ROCHA

Lúcio Alcântara

MAGUITO VILELA

CARLOS BEZERRA

Freitas Coelho

NEY SUASSUNA

CASILDO MALDANER

ROMEU TUMA

LUIZ OTAVIO

Tasso

ARLINDO PORTO

JUVEVAL ARÃO

JOSÉ ALENCAR

C. PATROCINIO

F. Ribeiro

MARLUCE PINTO

ANTONIO CARLOS JUNIOR

Romeu C. Tuma

VALMIR AMARAL

FRANCISCO SATORI

JONAS PINHEIRO

LUIZ OTAVIO

LAURO CAMPOS

BENÍCIO SAMPAIO

ROMERO JUCÁ

NABOR JUNIOR

EMENDA Nº 238 – PLEN
À PEC Nº 29, DE 2000

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 96, inciso III, ou onde couber, o seguinte parágrafo único:

"Art. 96. (...)

Parágrafo único - Das decisões dos tribunais estaduais aplicando leis locais não caberá recurso para outras instâncias."

JUSTIFICATIVA

Repugna ao regime federativo a revisão, por outras instâncias judiciais, de decisões dos tribunais estaduais, quando de mera aplicação do direito positivo local.

Além do mais, os recursos para os tribunais superiores, na hipótese, prevista na emenda, são freqüentemente inadmitidos por falta de lastro constitucional, constituindo-se, na maioria dos casos, como atos de autêntica procrastinação, em prejuízo da prestação jurisdicional.

Por último, aos respectivos agravos os tribunais superiores vêm negando provimento, em dispensável e enervante rotina que os assoberba e asfixia.

Sala das Sessões,

RENAN CALHEIROS

MAGUITO VILELA

CARLOS BEZERRA

Leudio Coelho

ROMEU SOASSUNA

Acrescenta Par

SEBASTIÃO ROCHA

Lúcio Alcântara

CASILDO MALDANER

ROMEU TUMA

LUIZ OTAVIO

TIÃO VIANA

Tavola

ARLINDO PORTO

JUVENCIO

José Alencar

C. PATROCINIO

Fernando Ribeiro

MARLUCE PINTO

ANTONIO CARLOS JUNIOR

RONALDO CUNHA LIMA

	VALMIR AMARAL
	FRANCISCO SARTORI
	JONAS PINHEIRO
	LUIZ OTAVIO
	LAURO CAMPOS
	BENÍCIO SAMPAIO
	ROMERO JUCÁ
	NABOR JÚNIOR

EMENDA Nº 239 – PLEN
À PEC Nº 29, DE 2000

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso XI, do art. 103-B (art. 19 do texto consolidado do Relator), relativo à previsão de advogados no Conselho Nacional de Justiça.

JUSTIFICATIVA

É louvável a instituição, em texto constitucional, de órgão nacional, presidido por Ministro do Supremo Tribunal Federal, para controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

É inadmissível, porém, fazê-lo integrado por pessoas ou entidades estranhas ao Poder Judiciário, cuja independência e autonomia devem ser preservadas, para proveito da própria sociedade.

Sala das Sessões,

RENAN CALHEIROS

MAGNO VILELA

CARLOS BEZERRA

NEY SUASSUNA

SEBASTIÃO ROCHA

Romeu Tuma

Luiz Otavio

Tasso

Arlindo Porto

Juvencio

José Alencar

C. Patrocinio

F. Ribeiro

MARLUCE PINTO

Antonio Carlos Valadares

RONALDO C. LIMA

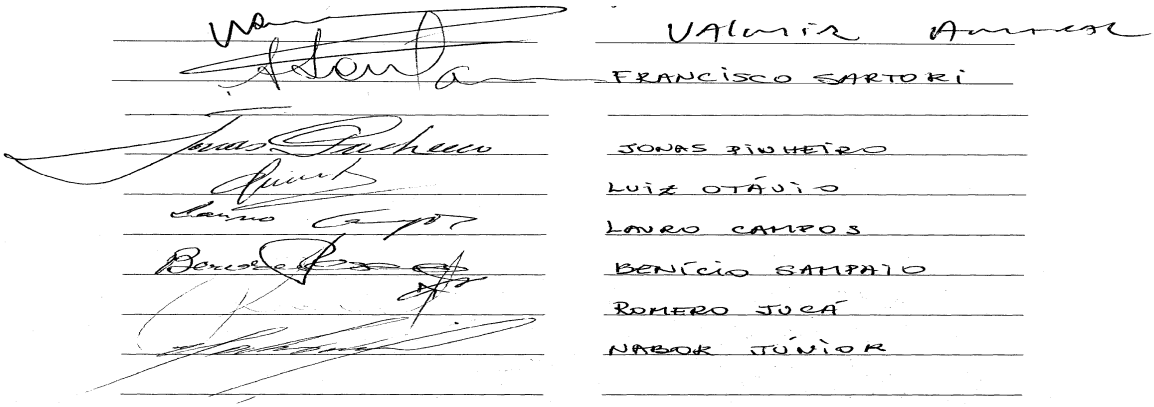

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Discussão, em conjunto, das propostas e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão, em primeiro turno.

Com a apresentação de emendas, as matérias voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das mesmas.

As matérias constantes dos itens nº 2 ao nº 17 tramitam em conjunto com o item 1.

São os seguintes os itens que tramitam em conjunto com o item 1:

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1995

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera dispositivos da Constituição Federal.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que *acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que *altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer, para os poderes e órgãos que especifica, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que *acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 7 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que *altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legitimidade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Luzia Toledo, que *acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 62, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera a alínea a do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 10 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 11 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 74, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 12 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 81, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que *altera a competência do Superior Tribunal de Justiça.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 13 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 92, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 14 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 15 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 16 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que *altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

– 17 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João Alberto Souza, que *altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista tríplice escolhida pelos membros do Ministério Público Federal, mediante eleição.*

(Tramitando em conjunto com a matéria constante do item 4).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 18:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2002

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera os arts. 14 e 15 da Constituição Federal, para permitir o voto dos presos, tendo.

Parecer favorável, sob nº 533, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Roberto Freire.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 448, DE 2002

Adiamento da discussão para

Reexame

Nos termos do art. 279, inciso II, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto PEC nº 22 de 2002, para reexame pela Comissão Especial destinada a proferir parecer à matéria, ~~a fim de ser feita na sessão de~~ justificação

Romeu Tuma

José Agripino

Ney Suassuna

Sala das Sessões, em 27.06.02

Jefferson Peres

Waldeck Ornellas

Lúdio Coelho

JUSTIFICATIVA

A situação da segurança pública no País requer medidas e providências no sentido de conter-se a criminalidade, e não ao contrário, como sinaliza esta Proposta.

O próprio Congresso acaba de ter uma Comissão Mista de Segurança Pública para examinar o tema, tendo feito várias proposituras que estão em exame.

Ainda agora, o assassinato do jornalista Tim Lopes estarreceu a Nação.

À vista disto, proponho o retorno da Proposta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para reexame.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2002.

Senador WALDECK ORNELAS

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 19:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999 (nº 4.675/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o processo seletivo para o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências*, tendo,

Parecer sob nº 535, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das Emendas nºs 1 a 6, da CCJ, de parecer favorável.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 42, DE 1999
(Nº 4.675/94, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da Republica)

Dispõe sobre o processo seletivo para o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ingresso na Carreira Policial Civil do Distrito Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, far-se-á por meio de nomeação no Padrão I das Classes Iniciais das Categorias Funcionais de Delegado de Polícia, Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Escrivão de Polícia, Agente de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de conformidade com o disposto nesta lei e nas normas legais e regulamentares específicas.

Art. 2º O processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, realizar-se-á em duas etapas:

I – Primeira Etapa:

a) provas escritas de conhecimento;

b) exame de aptidão física;

c) seleção psicológica;

d) investigação social e funcional.

II – Segunda Etapa:

a) curso de formação policial profissional;

b) provas de verificação de aprendizagem das disciplinas teóricas e práticas;

c) acompanhamento profissional e psicológico durante o curso de formação policial profissional.

Parágrafo único. Para ingresso no cargo de Delegado de Polícia, além das exigências constantes da primeira etapa, exigir-se-á prova oral de conhecimento e provas de títulos.

Art. 3º O processo seletivo de que trata o artigo anterior será planejado, organizado e executado pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

§ 1º Enquanto a Academia de Polícia Civil do Distrito Federal não dispuser de estrutura administrativa específica, a primeira etapa do processo seletivo poderá ser planejada, organizada e executada em articulação com o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Governo do Distrito Federal.

§ 2º No processo seletivo referente à primeira etapa, para ingresso no cargo de Delegado de Polícia, é obrigatória a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização.

Art. 4º As instruções reguladoras do processo seletivo serão publicadas em edital normativo, que consignará, dentre outras, as seguintes informações:

I – número de vagas a serem preenchidas para matrícula no curso de formação policial profissional;

II – limite de idade;

III – condições de sanidade física e mental do candidato;

IV – tipo, caráter e número de provas, disciplinadas ou conteúdo programático;

V – técnicas a serem utilizadas na seleção psicológica que identifiquem as características de personalidade exigidas para o bom desempenho profissional;

VI – atribuições inerentes ao cargo;

VII – critério de avaliação, classificação e desempate;

VIII – provas de capacidade física e o desempenho mínimo nelas;

IX – critério de avaliação da investigação funcional e social.

Art. 5º São requisitos para a inscrição no processo seletivo, além de outros previstos em lei ou regulamento:

I – ser brasileiro;

II – gozar de boa saúde física e mental;

III – estar quite com as obrigações militares;

IV – estar no gozo dos direitos políticos;

V – idade mínima de dezoito anos;

VI – possuir comprovante de conclusão do ensino médio, ou habilitação legal equivalente, quando se tratar de ingresso nos cargos de nível médio;

VII – possuir diploma de curso superior de Direito; quando se tratar de ingresso no cargo de Delegado de Polícia;

VIII – possuir diploma, em nível de bacharelado, de um dos seguintes cursos superiores: Química; Física; Geologia; Farmácia; Bioquímica; Ciências Contábeis; Ciências Biológicas; Ciências Econômicas; Engenharia Civil, Elétrica, Eletrônica, Mecânica, Agronômica, de Minas, Metalúrgica, Química e Florestal; Computação Científica ou Análise de Sistemas, quando se tratar de ingresso no cargo de Perito Criminal, observadas as necessidades por áreas de formação e as respectivas especialidades;

IX – Possuir diploma de curso superior de Medicina, quando se tratar de ingresso no cargo de Perito Médico-Legista;

X – Ser portador de carteira nacional de habilitação, quando se tratar de concorrente ao ingresso nos cargos de agente de polícia e agente penitenciário.

Parágrafo único. O edital normativo do concurso definirá a forma e a oportunidade de comprovação dos requisitos especificados neste artigo.

Art. 6º São requisitos para a matrícula no curso de formação policial profissional – segunda etapa, promovido pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal:

I – ter sido habilitado, previamente, na primeira etapa do processo seletivo, em que o candidato deverá obter o mínimo de cinqüenta pontos, dos cem pontos atribuíveis a cada prova;

II – gozar de boa saúde física e mental, comprovada em inspeção médica.

Ar. 7º A matrícula no curso de formação policial profissional obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados na primeira etapa do processo seletivo, que serão convocados em número a ser fixado pela Academia de Polícia Civil.

Art. 8º Os critérios para verificação de aprendizagem e para desligamento de alunos, seus direitos e deveres, bem como outras normas relativas à disciplina, à freqüência, ao conceito e ao encerramento dos cursos serão definidos no regime escolar da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 9º O candidato ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração direta, autárquica ou fundacional da União e do Distrito Federal ficará dispensado da assinatura de ponto no órgão de origem, sendo considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos, o tempo em que freqüentar o curso de formação policial profissional.

Art. 10. A nomeação obedecerá à ordem de classificação, obtida nas provas, previstas na alínea **b** do inciso II do art. 2º desta lei, constante do edital de resultado final do concurso.

§ 1º Nas provas de que trata este artigo, o candidato deverá obter o mínimo de cinqüenta pontos, dos cem pontos atribuíveis a cada prova.

§ 2º Os candidatos excedentes aprovados no processo seletivo que não forem nomeados ficarão cadastrados na Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, podendo, no prazo de validade do concurso, ser convocados para o provimento das vagas surgidas.

§ 3º A convocação de aprovados no processo seletivo, com vistas à nomeação, apenas será iniciada quando houver sido convocado o último candidato de concurso anterior, observado o prazo de validade.

Art. 11. O prazo de validade do processo seletivo de que trata esta lei será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 1º O prazo de validade será contado da data em que for publicado o edital do resultado final.

§ 2º Na hipótese de ocorrer mais de um resultado final ou sua retificação, o prazo de validade será contado a partir da data de publicação do primeiro edital de resultado final.

Art. 12. Será demitido o servidor policial que, para ingressar na Carreira Policial Civil do Distrito Federal, tenha omitido fato que impossibilitaria a sua matrícula em curso policial profissional, apurado mediante processo disciplinar, sendo-lhe assegurada ampla defesa.

Art. 13. Prescreve em um ano o direito de ação contra os atos relativos ao processo seletivo para provimento de cargos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, a contar da data em que for publicado o resultado final.

Parágrafo único. Decorrido esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas e o material inserível poderão ser incinerados.

Art. 14. Os cargos de Delegado de Polícia, Perito Criminal e Perito Médico-Legista são classificados com cargos de nível superior.

Art. 15. Os cargos de Escrivão de Polícia, Agente de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário são classificados como cargos de nível médio.

Art. 16. A hierarquia na Carreira Policial Civil do Distrito Federal é a ordenação da autoridade e se estabelece das categorias funcionais de nível superior para os demais de nível médio, das classes mais elevadas para as menores, considerando-se o padrão.

Parágrafo único. A disciplina policial civil é a rigorosa observância e o acatamento integral às leis, aos regulamentos, às normas e disposições, traduzindo-se no perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes da Instituição Policial Civil do Distrito Federal.

Art. 17. Os integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal têm porte livre e franco acesso a todas as casas de diversões públicas e outros locais sujeitos à fiscalização da polícia, devendo as autoridades civis e militares prestar-lhes todo apoio e auxílio necessários aos desempenho de suas atribuições, observada a legislação em vigor.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA Nº 1-CCJ

Altere-se o art 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O processo seletivo de que trata o artigo anterior será planejado e conduzido, pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal."

EMENDA Nº 2-CCJ

Altere-se o parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. Para ingresso na carreira de Delegado de Polícia, além das exigências constantes da primeira etapa, na qual é assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, exigir-se-á prova oral de conhecimento e prova de títulos."

EMENDA Nº 3-CCJ

Altere-se o inciso VI, do art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

VI – Possuir comprovante de terceiro grau, para ingresso nos cargos de Escrivão de Polícia, Agente de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário."

EMENDA Nº 4-CCJ

Altere-se o art. 9º do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999,, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O candidato ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da administração direta, autárquica ou fundacional da União fica dispensado da assinatura de ponto no órgão de origem, sendo considerado como de efetivo exercício, para todos, os efeitos o tempo em que freqüentar o curso de formação policial profissional."

EMENDA Nº 5-CCJ

Altere-se o Art. 14 do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Os. cargos de Delegados de Polícia, Perito Criminal, Perito, Médico-Legista, Escrivão de Polícia, Agente, de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário, são classificados como cargos de nível superior."

"EMENDA Nº 6-CCJ

Suprima-se o art. 13 do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999, mantendo e renumerando os seguintes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 20:**

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 2000

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2000 (nº 1.542/91, na Casa de origem), que *dispõe sobre a propiciação de consultas às trabalhadoras e servidoras públicas para atenção integral à saúde da mulher, nas situações que especifica,* tendo.

Parecer sob nº 616, de 2002, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sem a apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 2000

Dispõe sobre a propiciação de consultas às empregadas e servidoras públicas para atenção integral à saúde da mulher, nas situações que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão propiciadas à mulher as condições para que seja submetida às consultas e aos exames preventivos previstos em programa, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, de atenção integral à saúde da mulher, uma vez a cada ano, após a conclusão do período de experiência dela no serviço público e nas empresas públicas e privadas.

Art. 2º As servidoras e empregadas a que se refere o art. 1º serão dispensadas de suas atividades para a realização das consultas e exames preventivos.

§ 1º As servidoras e empregadas serão encaminhadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, ou instituições privadas conveniadas, mediante notificação onde conste, também, o cumprimento desta determinação legal.

§ 2º À dispensa referida no **caput** serão acrescidas outras, incluídas aquelas para a retirada dos exames e demais procedimentos necessários, à medida que o serviço de saúde responsável pelo acompanhamento da empregada ou da servidora assim o entender, e mediante notificação ao serviço médico da instituição ou empresa.

Art. 3º As consultas e exames a que se refere esta lei poderão ser realizadas em instituições públicas, privadas ou em consultórios particulares.

Parágrafo único. A servidora ou empregada apresentará ao empregador ou à chefia, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, atestado de comparecimento ao serviço de saúde do qual não constará o diagnóstico ou o procedimento realizado.

Art. 4º As campanhas de divulgação e de estímulo à atenção integral à saúde da mulher serão realizadas pelos órgãos competentes.

Art. 5º As empresas e instituições públicas que transgredirem as disposições previstas nesta lei sujeitam-se às penalidades, na forma do regulamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 21:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2002 (nº 1.141/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Waldy Freitas para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Camaçari, Estado da Bahia,* tendo.

Parecer favorável, sob nº 634, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Antônio Carlos Junior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 2002

(Nº 1.141/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Waldy Freitas para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 815, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Fundação Waldy Freitas para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modu-

lada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 22:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2002 (nº 1.258/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Maria Pinto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caucaia, Estado do Ceará,* tendo

Parecer favorável, sob nº 653, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
(Nº 1.258/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Maria Pinto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 750, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Beneficente Maria Pinto a executar, por três anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 23:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 227, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2002 (nº 1.338/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Iracema de Fortaleza S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará,* tendo.

Parecer favorável, sob nº 654, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 227, DE 2002
(Nº 1.338/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Iracema de Fortaleza S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorga à Rádio Iracema Fortaleza S/A para explorar sem direito de exclusividade, serviço de

radiodifusão sonora onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 24:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 260, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2002 (nº 1.566/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Possidônio Peixoto para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará,* tendo.

Parecer favorável, sob nº 655, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 260, DE 2002

(N° 1.566/2001 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação José Possidônio Peixoto para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a portaria n° 355, de 5 de julho de 2001, que outorga permissão à fundação José Possidônio Peixoto para executar por dez anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica às Srªs e aos Srs. Senadores que a sessão conjunta do Congresso Nacional realizar-se-á no plenário do Senado Federal, após o término desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 25:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 528, de 2002, Relator: Senador Roberto Saturnino) que *autoriza a União a contratar operações financeiras voltadas ao reescalonamento da dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, no montante de US$ 150.804.431,47 (cento e cinqüenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e sete centavos), com base na Ata de Entendimentos firmadas no chamado "Clube de Paris"*.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2002

Autoriza a União a contratar operações financeiras voltadas ao reescalonamento da dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, no montante de US$150.804.431,47 (cento e cinqüenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e sete centavos), com base na Ata de Entendimentos firmadas no chamado "Clube de Paris".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a celebrar aditivo ao contrato de reescalonamento de seus créditos junto à República de Moçambique, no valor equivalente a US$150.804.431,47 (cento e cinqüenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. O reescalonamento definido no **caput** dar-se-á nos termos do Aditivo ao Contrato de Reestruturação de Dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, firmado em 19 de dezembro de 1997, e em cumprimento ao Aditivo à Ata de Entendimentos de 21 de novembro de 1996, celebrada no âmbito do chamado Clube de Paris.

Art. 2º A operação de reestruturação da dívida da República de Moçambique observará as seguintes condições financeiras:

I – *valor reescalonado:* US$150.804.431,47 (cento e cinqüenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e sete centavos), dos quais US$69.871.176,00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América – oitenta por cento das parcelas de principal e juros com vencimento entre 1-7-97 e 30-6-99) não precisarão ser pagos e US$80.933.255,47 (oitenta milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e cinqüenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e sete centavos) serão reescalonados;

II – *dívida afetada:* cem por cento das parcelas de principal e juros (incluindo juros sobre atrasados) vencidas até 31-10-1996, inclusive, e não pagas; e cem por cento das parcelas de principal e juros (excluindo juros sobre atrasados) vencidas entre 1º-11-1996 e 30-6-1999, inclusive, e não pagas;

III – *termos de pagamento:*

a) 1ª Tranche: US$42.653.475,39 (atrasados até 30-10-1996); condições do contrato de 19-12-1997 mantidas, ou seja, desconto de 67% por meio de taxa de juros e sessenta e seis pagamentos semestrais com percentuais crescentes, sendo o primeiro pagamento em 31-5-1998 (0,16%) e o último em 30-11-2030 (5,06%);

b) 2ª Tranche: US$20.017.043,71 (vencimentos de 1º-11-1996 a 30-6-1997); condições do contrato de 19-12-1997 mantidas, ou sejam desconto de 67% por meio de taxa de juros e sessenta e seis pagamentos semestrais com percentuais crescentes, sendo o primeiro em 31-5-1998 (0,16%) e o último em 30-11-2030 (5,06%);

c) 3ª Tranche: US$8.515.252,81 (vencimentos de 1º-7-1997 a 30-6-1998); trinta e quatro parcelas semestrais com percentuais crescentes, sendo a primeira em 31-5-2004 (0,12%) e a última em 30-11-2020 (7,96%), após redução direta de oitenta por cento sobre as parcelas de principal e juros vencidas nesse período (US$34.061.011,22 – oitenta por cento);

d) 4ª Tranche: US$8.952.541,19 (vencimentos de 1º-7-1998 a 30-6-1999); trinta e quatro parcelas semestrais com percentuais crescentes, sendo a primeira em 31-5-2004 (0,12%) e a última em 30-11-2020 (7,96%), após redução direta de oitenta por cento sobre as parcelas de principal e juros vencidas nesse período (US$ 35.810.164,78 – oitenta por cento)

---

reduzida de 67% em termos de valor presente líquido, conforme a tabela "Table B3 — Debt Service Reducion Option" do Clube de Paris;

– juros sobre as dívidas definidas na terceira e quarta Tranches acima (desconto direto de oitenta por cento): LIBOR semestral acrescida de spread de um por cento ao ano, arredondada para o mais próximo múltiplo de 1/16 de um ponto percentual;

f) os juros de mora: capitalizados semestralmente, à taxa de um por cento ao ano acima da taxa de juros reduzida ou da taxa de mercado, conforme o caso.

II – Análise

Ao Senado Federal é assinalada competência privativa para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, nos termos do inciso V do art. 52 da Constituição Federal. A Resolução nº 50, de 1993, regulamentou esse preceito constitucional, dispondo, entre outros aspectos, sobre as operações ativas de financiamento externo com recursos orçamentários da União. No art. 8º dessa resolução, é determinado que as operações de renegociação ou rolagem de créditos externos do País, concedidos mediante empréstimo ou financiamento a devedores situados no exterior, sejam submetidos à apreciação do Senado Federal, prestadas todas as informações pertinentes.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por intermédio do Parecer PGFN/COF/Nº 809, de 25 de março de 2002, analisou os aspectos jurídicos envolvidos no contrato, não apontando quaisquer óbices legais à autorização da contratação pretendida, ressaltando, ainda, que o contrato atende ao art. 11 da Resolução nº 50, de 17-6-93, do Senado Federal, que prevê que a solução de litígio se dê por via arbitral.

Ademais, os autos do presente processo encontram-se instruídos com a documentação e as informações exigidas pela referida Resolução nº 50, de 1993. Com efeito, com base no conjunto de informações requeridas nessa resolução, notadamente àquelas definidas em seu art. 9º, e encaminhadas ao Senado Federal pelo Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior (COMACE), são de se destacar os seguintes aspectos:

a) o contrato de reescalonamento de débitos da República de Moçambique, nos termos de seu aditivo sob exame, dá prosseguimento à política brasileira de proceder a esforços de recuperação de créditos com o apoio do Clube de Paris. A experiência tem demonstrado que esse comitê informal de países credores tem sido o único caminho para a recuperação de determinados créditos junto a determinados países, ainda que com descontos significativos. No presente caso, o contrato de refinanciamento incorpora um conjunto de débitos pendentes de pagamento desde meados da década passada. Sua reestruturação, por meio de negociações no âmbito do Clube de Paris, reforça a possibilidade da recuperação de créditos pendentes, sobretudo pelo reconhecimento pela comunidade internacional, credora e devedora, da seriedade com que esse Comitê vem administrando o problema da dívida externa de países em dificuldades;

b) vale enfatizar que as condições e os termos dessa reestruturação de dívida acertados com o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior (COMACE), órgão que tem a atribuição de definir parâmetros e analisar modalidades alternativas para a renegociação de créditos brasileiros, mantém identidade de tratamento relativamente ao dispensado pelos demais países credores de Moçambique;

c) à semelhança de procedimentos que também já beneficiaram o Brasil em negociações de seus débitos no âmbito desse comitê informal de Países credores, nesse aditivo ao contrato de reescalonamento de débitos da República de Moçambique, é prevista redução desse passivo. O Brasil acordou que esse alívio de dívida será realizado por intermédio de redução da taxa de juros incidente para a apuração de seu Valor Presente Líquido e por intermédio de redução direta das parcelas de principal e juros. As modalidades de redução de dívida previstas pelo aditivo ao contrato de reestruturação encontram respaldo na Lei nº 9.665, de 1998, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão parcial de créditos externos.

III – Voto

O acordo firmado entre o Brasil e a República de Moçambique contempla redução da dívida por mecanismo já estendido e usufruído pelo País.

Essa reestruturação de dívida respeita e considera a capacidade de pagamento da República de Moçambique que, conforme informações disponíveis no processado, é um país extremamente pobre, de renda **per capita** de aproximadamente US$220 (2000) e que, ainda, a despeito do tratamento conferido a esse país pelos credores do Clube de Paris, com seus respectivos descontos de

IV – *juros*: pagos em 31 de maio e 30 de novembro de cada ano, com início em 31 de maio de 1998;

V – *taxa de juros*:

– juros sobre as dívidas definidas nas primeira e segunda Tranches acima (desconto de 67% via taxa de juros): LIBOR semestral acrescida de spread de um por cento ao ano, arredondada para o mais próximo múltiplo de 1/16 de um ponto percentual e reduzida de 67% em termos de valor presente líquido, conforme a tabela Table B3 – Debt Service Reducion Option do Clube de Paris;

– juros sobre as dívidas definidas na terceira e quarta Tranches acima (desconto direto de oitenta por cento): LIBOR semestral acrescida de spread de um por cento ao ano, arredondada para o mais próximo múltiplo de 1/16 de um ponto percentual;

VI – *juros de mora*: capitalizados semestralmente, à taxa de um por cento ao ano acima da taxa de juros reduzida ou da taxa de mercado, conforme o caso.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 26:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 2002 (apresentado como conclusão do Parecer nº 544, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy), que *autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de dez milhões, setecentos e vinte e seis mil, vinte e um dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete centavos.*

Durante o prazo regimental de cindo dias, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2002

Autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de US$10.726.021,77 (dez milhões, setecentos e vinte e seis mil e vinte e um dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete centavos).

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e dos arts. 8º e 9º da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos celebrada em 16 de março de 2000.

Art. 2º A operação financeira de que trata o art. 1º está dividida em duas parcelas com as seguintes características:

I – Aditivo ao contrato de renegociação assinado em 25 de outubro de 1995;

II – Aplicação da minuta de entendimento assinada em 16 de março de 2000.

Art. 3º A parcela da operação financeira a que se refere o inciso I do art. 2º possui as seguintes características:

I – valor reescalonado: US$248.898,44 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e quatro centavos);

II – dívida afetada: 100% (cem por cento) dos montantes de principal e juros (excluído mora) devidos de 1º de janeiro de 1998 a 31 de julho de 1998 relativos a minuta de entendimento assinada em 15 de junho de 1987 e não previamente reescalonados;

III – condições de pagamento: 58 (cinqüenta e oito) parcelas semestrais, sendo a primeira em 2 de janeiro de 2001 e a última em 1º de julho de 2029;

IV – taxa de juros: LIBOR semestral acrescida de spread de 0,5% (meio por cento) ao ano;

V – juros de mora: 1% (um por cento) ao ano sobre a taxa de juros.

Art. 4º A parcela da operação financeira a que se refere o inciso II do art. 2º possui as seguintes características:

I – valor reescalonado: US$ 10.477.123,33 (dez milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e vinte e três dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos);

II – dívida afetada: 100% (cem por cento) dos montantes de principal e juros (inclusive mora) em atraso até 30 de junho de 1999, inclusive, e 100% dos montantes de principal e juros (excluído mora) devidos entre 1º de julho de 1999 e 30 de junho de 2002, inclusive, relativos às Atas de Entendimento de 15 de junho de 1987, 26 de janeiro de 1993 e 28 de junho de 1995.

III – condições de pagamento: em 34 (trinta e quatro) parcelas semestrais, sendo a primeira em 1º de junho de 2006 e a última em 1º de dezembro de 2022.

IV – taxa de juros: LIBOR semestral acrescida de spread de 0,5% (meio por cento) ao ano;

V – juros de mora: 1% (um por cento) ao ano sobre a taxa de juros.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 27:**

REQUERIMENTO Nº 363, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 363, de 2002, do Senador Wellington Roberto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2001, de sua autoria.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2001, vai, definitivamente, ao Arquivo do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 28:**

REQUERIMENTO Nº 375, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 375, de 2002, do Senador Moreira Mendes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2002, de sua autoria.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei de Senado n° 86, de 2002, vai, definitivamente, ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Se não houver objeção do Plenário, a Presidência fará incluir na pauta de hoje os itens n°s 29, 30 e 31, os Projetos de Decreto Legislativo, respectivamente, n°s 194, 231 e 319, de 2002, de radiodifusão. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, serão incluídos em pauta os itens acima mencionados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 29:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 194, DE 2002

(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2002 (nº 1.069/2001, na origem), que aprova o ato que outorga concessão da Portal Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação, que será lido pelo Sr. 1° Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 728, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2002 (nº 1.069, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Portal Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 2002 (nº 1.069, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Portal Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.131, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de agosto de 1999, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá, conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Portal Radiodifusão Ltda. (cf. fl. 128):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Rafael Alvarez Gadret	25.000
Fernanda Alvarez Gadret Magalhães	25.000
Total de Cotas	**50.000**

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Arolde de Oliveira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 194, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992 do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Portal, radiodifusão Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão opinamos pela Aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente **– Emilia Fernandes**, Relatora.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 194/02 NA REUNIÃO DE 26/06/02
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. RICARDO SANTOS
RELATOR:	Sen. Emilia FERNANDES

PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO	**(PSDB/PPB)**
FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO	**(PT-PDT-PPS)**
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 194, DE 2002
(Nº 1.069/2001 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão do Portal Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de agosto de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão do Portal Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE(Antonio Carlos Valadares)

Item 30:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 231, DE 2002
(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2002 (nº 1.419/2001, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Walpecar – Waldevino Pereira de Carvalho para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens da Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 729, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2002 (nº 1.419, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Walpecar – Waldevino Pereira de Carvalho, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 582, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 11 de junho de 2001, que outorga concessão à Fundação Walpecar – Waldevino Pereira de Carvalho para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, o Deputado Alberto Goldman, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

E a seguinte a direção da Fundação Walpecar – Waldevino Pereira de Carvalho (cf. fls. 77/78):

- Diretor Presidente: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho
- Diretor Vice-Presidente: José Quiel Dias Pereira
- Diretor Administrativo: Cleidynei Aparecia da Silva Carvalho

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2002.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Gilvam Borges,** Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 231/2002 NA REUNIÃO DE 25/10 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR RICARDO
RELATOR:	SENADOR GILVAM
PMDB	
AMIR LANDO	**1-MAURO MIRANDA**
CASILDO MALDANER	**2-PEDRO SIMON**
GERSON CAMATA	**3-(VAGO)**
GILVAM BORGES	**4- SÉRGIO MACHADO**
MARLUCE PINTO	**5-ALBERTO SILVA**
NABOR JÚNIOR	**6-MAGUITO VILELA**
JOSÉ SARNEY	**7-JUVÊNCIO DA FONSECA**
VALMIR AMARAL	**8-(VAGO)**
NEY SUASSUNA	**9-(VAGO)**
PFL	
ADIR GENTIL	**1-LINDBERG CURY**
MOREIRA MENDES	**2-BERNARDO CABRAL**
WALDECK ORNELAS	**3-FRANCELINO PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**4-JONAS PINHEIRO**
JOSÉ JORGE	**5-ROMEU TUMA**
MARIA DO CARMO ALVES	**6-PAULO SOUTO**
ARLINDO PORTO - PTB	**7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR**
BLOCO	**(PSDB/PPB)**
FREITAS NETO	**1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**
ARTUR DA TÁVOLA	**2-LÚDIO COELHO**
RICARDO SANTOS	**3- CHICO SARTORI**
TEOTÔNIO VILELA FILHO	**4-LÚCIO ALCÂNTARA**
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	**5-ROMERO JUCÁ**
REGINALDO DUARTE	**6-LUIZ OTÁVIO - PPB**
BLOCO DE OPOSIÇÃO	**(PT-PDT-PPS)**
EDUARDO SUPLICY-PT	**1-LAURO CAMPOS - PDT**
EMÍLIA FERNANDES-PT	**2-GERALDO CÂNDIDO - PT**
MARINA SILVA-PT	**3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT**
ÁLVARO DIAS-PDT	**4-TIÃO VIANA - PT**
PSB	
PAULO HARTUNG	**1-ROBERTO SATURNINO - PT**

O SR. PRESIDENTE(Antonio Carlos Valadares) Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo que peça a palavra para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 231, DE 2002
(Nº 1.419/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Walpecar – Waldevino Pereira de Carvalho para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere Decreto s/nº, de 11 de junho de 2001, que outorga concessão à Fundação WALPECAR – Waldevino Pereira de carvalho para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade do Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) **Item 31:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 319, DE 2002
(Incluído em pauta com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2002 (nº 1.376/2001, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Pantanal Som e Imagem Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 730, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2002 (nº 1.376, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Pantanal Som e Imagem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 319, de 2002 (nº 1.376, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Pantanal Som e Imagem Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons

e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial n° 535, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de junho de 2001, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Pantanal Som e Imagem Ltda. (cf. fl. 14):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
* Mauro Uchaki	15.000
* Irineia Moraes da Silva	15.000
Total de Cotas	**30.000**

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, o Deputado Marcos Afonso.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução n° 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 319, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Pantanal Som e Imagem Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela, aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados. – Sala da Comissão, 26 de junho de 2002 – **Ricardo Santos**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 319/02 NA REUNIÃO DE 26/06 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SEN: RICARDO SANTOS

RELATOR: SEN: JONAS PINHEIRO

PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Seanado Federal, requer urgência, para o PDS nº 319/02, que "aprova o ato que outorga concessão à Pantanal Som e Imagem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2002. – **Ricardo Santos – Jonas Pinheiro – Juvêncio Da Fonseca – Arlindo Porto – Chico Sartori – Ney Suassuna – Marluce Pinto – Casildo Maldaner – Emília Fernandes – Romeu Tuma – Nabor Júnior – José Jorge – Geraldo Cândido – Jonas Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 319, DE 2002

(Nº 1.376/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Pantanal Som e Imagem Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de junho de 2001, que outorga concessão à Pantanal Som e Imagem Ltda., para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há, sobre a mesa, vários requerimentos de urgência, assinados por todas as Lideranças Partidárias, para os quais, solicito a V. Exª a imediata apreciação e votação, ainda nesta manhã, por se tratar de empréstimos importantes, principalmente para o setor de saúde, hospitais universitários.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento de V. Exª será atendido, na íntegra, assim que encerrarmos a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final às Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999, que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 731, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999 (nº 4.675. de 1994, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999 (nº 4.675, de 1999, na Casa de origem), que *dispõe sobre o processo seletivo pra o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Mozarildo Cavalcanti – Marluce Pinto – Antonio Carlos Valadares.**

ANEXO AO PARECER Nº 731, DE 2002.

Dispõe sobre o processo seletivo para o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 2 – CCJ)

O parágrafo único do art. 2º do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Para ingresso na carreira de Delegado de Polícia, além das exigências constantes da primeira etapa, na qual é assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, exigir-se-á prova oral de conhecimento e prova de títulos."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ)

O art. 3º do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O processo seletivo de que trata o art. 2º será planejado e conduzido pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal."

EMENDA Nº 3
(Corresponde à Emenda nº 3 – CCJ)

O inciso VI do art. 5º do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

> "VI – possuir comprovante de terceiro grau, para ingresso nos cargos de Escrivão de Polícia. Agente de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário."

EMENDA Nº 4
(Corresponde à Emenda nº 4 – CCJ)

O art. 9º do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 9º O candidato ocupante. em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da administração direta, autárquica ou fundacional da União fica dispensado da assinatura de ponto no órgão de origem, sendo considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos, o tempo em que freqüentar o curso de formação policial profissional."

EMENDA Nº 5
(Corresponde à Emenda nº 6 – CCJ)

Suprima-se o art. 13 do Projeto, renumerando-se os seguintes.

EMENDA Nº 6
(Corresponde à Emenda nº 5 – CCJ)

O art. 14 do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 14. Os cargos de Delegado de Polícia, Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Escrivão de Polícia, Agente de Polícia. Papiloscopista Policial e Agente Penitenciário, são classificados como cargos de nível superior."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 449, DE 2002

Dispensa de publicação de redação final.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1999 (nº 4.675/94, na Câmara dos Deputados), que dispõem sobre o processo seletivo para o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Romeu Tuma.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 32, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 732, DE 2002
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2002, que "autoriza a União a contratar operações financeiras voltadas ao reescalonamento da dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, no montante de US$150,804,431.47 (cento e cinqüenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares norte-americanos e quarenta e sete centavos), com base na Ata de Entendimentos firmados no chamado 'Clube de Paris'".

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Mozarildo Cavalcanti – Marluce Pinto – Antônio Carlos Valadares.**

ANEXO AO PARECER Nº 732, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Autoriza a União a contratar operações financeiras voltadas ao reescalonamento da dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, no montante de US$150,804.431.47 (cento e cinqüenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares norte-americanos e quarenta e sete centavos), com base na Ata de Entendimentos firmados no chamado "Clube de Paris".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a celebrar aditivo ao contrato de reescalonamento de seus créditos junto à República de Moçambique, no valor equivalente a US$150,804,431.47 (cento e cinqüenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares norte-americanos e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. O reescalonamento definido no **caput** dar-se-á nos termos do Aditivo ao Contrato de Reestruturação de Dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, firmado em 19 de dezembro de 1997, e em cumprimento ao Aditivo à Ata de Entendimentos de 21 de novembro de 1996, celebrada no âmbito do chamado "Clube de Paris".

Art. 2º A operação de reestruturação da dívida da República de Moçambique observará as seguintes condições financeiras:

I – *valor reescalonado:* US$150,804,431.47 (cento e cinqüenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares norte-americanos e quarenta e sete centavos), dos quais US$69,871,176.00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e setenta e seis dólares norte-americanos) – 80% (oitenta por cento) das parcelas de principal e juros com vencimento entre 1º de julho de 1997 e 30 de junho de 1999 não precisarão ser pagos e US$80,933,255.47 (oitenta milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e cinqüenta e cinco dólares norte-americanos e quarenta e sete centavos) serão reescalonados;

II – *dívida afetada:* 100% (cem por cento) das parcelas de principal e juros (incluindo juros sobre atrasados) vencidas até 31 de outubro de 1996, inclusive, e não pagas; e 100% (cem por cento) das parcelas de principal e juros (excluindo juros sobre atrasados) vencidas entre 1º de novembro de 1996 e 30 de junho de 1999, inclusive, e não pagas;

III – *termos de pagamento:*

a) *1ª Tranche*: US$42,653,475.39 (quarenta e dois milhões, seiscentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco dólares norte-americanos e trinta e nove centavos) [atrasados até 30 de outubro de 1996]; condições do contrato de 19 de dezembro de 1997 mantidas, ou seja, desconto de 67% (sessenta e sete por cento) por meio de taxa de juros e 66 (sessenta e seis) pagamentos semestrais com percentuais crescentes, sendo o primeiro pagamento em 31 de maio de 1998 – 0,16% (dezesseis centésimos por cento) e o último em 30 de novembro de 2030 – 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento);

b) *2ª Tranche*: US$20,017,043.71 (vinte milhões, dezessete mil, quarenta e três dólares norte-americanos e setenta e um centavos) [vencimentos de 1º de novembro de 1996 a 30 de junho de 1997]; condições do contrato de 19 de dezembro de 1997 mantidas, ou seja, desconto de 67% (sessenta e sete por cento) por meio de taxa de juros e 66 (sessenta e seis) pagamentos semestrais com percentuais crescentes, sendo o primeiro em 31 de maio de 1998 – 0,16% (dezesseis centésimos por cento) e o último em 30 de novembro de 2030 – 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento);

c) *3ª Tranche*: US$8,515,252.81 (oito milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e cinqüenta e dois dólares norte-americanos e oitenta e um centavos) [vencimentos de 1º de julho de 1997 a 30 de junho de 1998]; 34 (trinta e quatro) parcelas semestrais com percentuais crescentes, sendo a primeira em 31 de maio de 2004 – 0,12% (doze centésimos por cento) e a última em 30 de novembro de 2020 – 7,96% (sete inteiros e noventa e seis centésimos por cento), após redução direta de 80% (oitenta por cento) sobre as parcelas de principal e juros vencidas nesse período – US$34,061,011.22 (trinta e quatro milhões, sessenta e um mil, onze dólares norte-americanos e vinte e dois centavos) – 80% (oitenta por cento);

d) *4ª Tranche*: US$8,952,541.19 (oito milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um dólares norte-americanos e dezenove centavos) [vencimentos de 1º de julho de 1998 a 30 de junho de 1999]; 34 (trinta e quatro) parcelas semestrais com percentuais crescentes, sendo a primeira em 31 de maio de 2004 – 0,12% (doze centésimos por cento) e a última em 30 de novembro de 2020 – 7,96% (sete inteiros e noventa e seis centésimos por cento), após redução direta de 80% (oitenta por cen-

to) sobre as parcelas de principal e juros vencidas nesse período – US$35,810,164.78 (trinta e cinco milhões, oitocentos e dez mil, cento e sessenta e quatro dólares norte-americanos e setenta e oito centavos) – 80% (oitenta por cento);

IV – *juros:* pagos em 31 de maio e 30 de novembro de cada ano, com início em 31 de maio de 1998;

V – *taxa de juros*:

a) *juros sobre as dívidas definidas nas primeira e segunda Tranches [desconto de 67% (sessenta e sete por cento) via taxa de juros]: Libor* semestral acrescida de *spread* de 1% a.a. (um por cento ao ano), arredondada para o mais próximo múltiplo de 1/16 (um dezesseis avos) de um ponto percentual e reduzida de 67% (sessenta e sete por cento) em termos de valor presente líquido, conforme a tabela *Table B3 – Debt Service Reducion Option* do "Clube de Paris";

b) *juros sobre as dívidas definidas na terceira e quarta Tranches [desconto direto de 80% (oitenta por cento)]: Libor* semestral acrescida de *spread* de 1% a.a. (um por cento ao ano), arredondada para o mais próximo múltiplo de 1/16 (um dezesseis avos) de um ponto percentual;

VI – *juros de mora:* capitalizados semestralmente, à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros reduzida ou da taxa de mercado, conforme o caso.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 450, DE 2002

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2002, que "autoriza a União a contratar operações financeiras voltadas ao reescalonamento da dívida da República de Moçambique para com a República Federativa do Brasil, no montante de US$150,804,431.47 (cento e cinqüenta milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e sete centavos), com base na Ata de Entendimentos firmados no chamado 'Clube de Paris'".

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Roberto Saturnino.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 34, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 733, DE 2002
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2002, que autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de US$10,726,021.77 (dez milhões, setecentos e vinte e seis mil e vinte e um dólares norte-americanos e setenta e sete centavos.)

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Mozarildo Cavalcanti – Marluce Pinto – Antonio Carlos Valadares.**

ANEXO AO PARECER Nº 733, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de US$10,726,021.77 (dez milhões, setecentos e vinte e seis mil e vinte e um dólares norte-americanos e setenta e sete centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e dos arts. 8º e 9º da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos celebrada em 16 de março de 2000.

Art. 2º A operação financeira de que trata o art. 1º está dividida em duas parcelas com as seguintes características:

I – aditivo ao contrato de renegociação assinado em 25 de outubro de 1995;

II – aplicação da minuta de entendimento assinada em 16 de março de 2000.

Art. 3º A parcela da operação financeira a que se refere o inciso I do art. 2º possui as seguintes características:

I – *valor reescalonado*: US$248,898.44 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito dólares norte-americanos e quarenta e quatro centavos);

II – *dívida afetada*: 100% (cem por cento) dos montantes de principal e juros (excluído mora) devidos de 1º de janeiro de 1998 a 31 de julho de 1998 relativos à minuta de entendimento assinada em 15 de junho de 1987 e não previamente reescalonados;

III – *condições de pagamento*: 58 (cinqüenta e oito) parcelas semestrais, sendo a primeira em 2 de janeiro de 2001 e a última em lº de julho de 2029;

IV – *taxa de juros*: Libor semestral acrescida de spread de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

V – *juros de mora*: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre a taxa de juros.

Art. 4º A parcela da operação financeira a que se refere o inciso II do art. 2º possui as seguintes características:

I – *valor reescalonado*: US$10,477,123.33 (dez milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e vinte e três dólares norte-americanos e trinta e três centavos);

II – *dívida afetada*: 100% (cem por cento) dos montantes de principal e juros (inclusive mora) em atraso até 30 de junho de 1999, inclusive, e 100% (cem por cento) dos montantes de principal e juros (excluído mora) devidos entre 1º de julho de 1999 e 30 de junho de 2002, inclusive, relativos às Atas de Entendimento de 15 de junho de 1987, 26 de janeiro de 1993 e 28 de junho de 1995;

III – *condições de pagamento*: em 34 (trinta e quatro) parcelas semestrais, sendo a primeira em 1º de junho de 2006 e a última em lº de dezembro de 2022;

IV – *taxa de juros*: Libor semestral acrescida de spread de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

V – *juros de mora*: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre a taxa de juros.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 451, DE 2002

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2002, que autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos, junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos, celebrada em 16 de março de 2000, no valor total de dez milhões, setecentos e vinte e seis mil, vinte e um dólares dos Estados Unidos da América e setenta e sete centavos.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Eduardo Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Chamo a atenção da Casa porque, neste momento, daremos início à apreciação dos requerimentos de urgência.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 452, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLC nº 36, de 1999.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Eduardo Suplicy – Romero Jucá – Moreira Mendes – José Agripino – Mauro Miranda.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência consulta os Líderes sobre o encaminhamento da votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha favorável, Sr. Presidente.

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR) – O PDT encaminha favorável, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – O PFL encaminha favorável.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O PT encaminha favorável, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – O PSDB e o PPB encaminham favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O PSB é favorável.

Todos são favoráveis.

Aprovado por unanimidade.

Consulto a Liderança do Governo, aqui representada pelo Senador Romero Jucá, se a matéria deve ser votada de imediato.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, gostaríamos que fosse votada de imediato.

Consulto os demais Líderes. (Pausa.)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – O PFL indica votação imediata, na forma do requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – E a Liderança do Bloco?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O Bloco de Oposição/PT é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Todos são favoráveis, inclusive o PSB.

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR) – O PDT é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Com a aprovação de todas as Lideranças, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 36, DE 1999
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 452, de 2002, lido e aprovado nesta oportunidade)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999 (nº 4.183/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 793, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reexame, nos termos do Requerimento nº 722, de 1999)

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 734, DE 2002

Da Comissão de Constituição e Justiça e cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999, (nº 4.183/98, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503,de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para reexame o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 36, de 1999 (nº 4.183, de 1998, na origem), que pretende alterar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), de modo a tomar possível a circulação de motocicletas e motonetas com semi-reboque acoplado.

O dispositivo legal atingido pelo projeto é o inciso VI do art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que tipifica como infração de transito o ato de "conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor rebocando outro veículo". Para ressalvar a possibilidade de utilização de "semi-reboques especialmente projetados para motocicletas e motonetas" e "devidamente homologados pelo órgão competente", o projeto acrescenta novo parágrafo ao art. 244.

Em sua justificação, argumenta o autor que a indústria nacional já produz um tipo especial de semi-reboque, próprio para ser tracionado por motocicletas e motonetas, cujas características asseguram a dirigibilidade e a estabilidade do conjunto, sem comprometer a segurança do trânsito.

Na Casa de origem, a matéria tramitou pelas Comissões de Viação e Transportes, e de Constituição e Justiça e de Redação, obtendo de ambas parecer favorável a sua aprovação.

No Senado, foi distribuída inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCI), que concluiu pela sua aprovação. Encaminhada ao Plenário e incluída em Ordem do Dia, a matéria teve a discussão adiada e retornou à CCJ para o presente reexame. Tais providências se deveram à aprovação de requerimento de autoria deste Relator, fundamentado em fatos supervenientes primeira deliberação daquela Comissão – especificamente, o parecer técnico encaminhado à relatoria pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), por meio do Ofício nº 514/01/GAB/DENATRAN, de 26 de abril de 2001, dando conta de possíveis entraves à aprovação da medida objeto do PLC nº 36, de 2001.

II – Análise

Com o advento do novo Código de Trânsito Brasileiro, o reboque de carreta por motocicleta e demais veículos motorizados de duas rodas foi praticamente banido das vias públicas. Isto porque, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 244, constitui infração média, punível com multa e quatro pontos no prontuário do motorista, "conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor rebocando outro veículo".

Divergindo da norma vigente, o projeto antevê que, se autorizado o uso de reboque, as motocicletas e motonetas – veículos conhecidos por sua agilidade no trânsito e reduzido consumo de combustível – ganhariam substancialmente em versatilidade. A possibilidade de transportar determinados tipos de carga que, de outra forma, jamais teriam condição de ser acomodados em um veículo simples de duas rodas faria crescer muito a sua utilização. Novos empregos poderiam ser acrescentados aos usos convencionais desses veículos, beneficiando diretamente uma série de serviços realizados em áreas urbanas, tais como a distribuição de pequenas cargas e a entrega rápida de encomendas.

É nesse sentido que o PLC nº 36, de 1999, defende a introdução, no Código de Trânsito, de ressalva destinada a liberar o uso de combinações de veículos do tipo "motocicleta (ou motoneta) mais semi-reboque", desde que satisfeitas determinadas condições. A iniciativa se ampara em projeto de semi-reboque especialmente desenvolvido por uma indústria mecânica do Estado de Rondônia para utilização em veículos motorizados de duas rodas.

Conforme mencionado na justificativa, o equipamento já foi devidamente testado e aprovado, e encontra-se atualmente em processo de fabricação em escala industrial.

A despeito das tradicionais alegações contra essas combinações – geralmente fundadas em preocupações com a estabilidade e a dirigibilidade do conjunto –, o relato oferecido pelo autor sobre o semi-reboque desenvolvido procura demonstrar que as restrições mais freqüentemente apontadas já estariam inteiramente superadas.

Para viabilizar a nova alternativa de transporte, restaria, assim, afastar as barreiras existentes na legislação de trânsito, mais precisamente a indicação de infração, constante do inciso VI do art. 244 do CTB. O projeto, todavia, não visa liberar qualquer combinação desse tipo. Somente seriam admitidos os semi-reboques, e, dentro dessa categoria, aqueles que tenham sido especialmente projetados para mo-

tocicleta ou motoneta e homologados pelo órgão competente.

Segundo o Código de Trânsito (Anexo I – dos Conceitos e Definições), diferentemente do reboque (veículo destinado a ser engatado atrás de um veículo automotor), o semi-reboque designa o veículo que se apóia na unidade tratora ou é a ela ligado por meio de articulação. Nessa diferença, residiria uma das condições que favorecem a estabilidade e a dirigibilidade do conjunto.

Do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, nada foi encontrado que prejudique a aprovação do PLC nº 36, de 1999, já que, de acordo com o art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, "compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte".

Já quanto ao mérito, não obstante as preocupações com a segurança do trânsito, reconhecemos o interesse que a proposta consubstanciada no PLC nº 36, de 1999, desperta em vários segmentos da sociedade, notadamente aqueles que vislumbram na liberação do reboque para motocicletas o surgimento de urna nova alternativa de transporte, mais ágil, mais econômica, mais adequada ao tráfego congestionado das grandes cidades.

Em face desse potencial, é razoável que a legislação de trânsito se abra a essa possibilidade – em especial, sabendo-se que a tecnologia evolui rápida e permanentemente, e que soluções para as restrições hoje existentes podem ser encontradas e incorporadas com sucesso pelos fabricantes a qualquer momento.

Como órgão máximo normativo e consultivo do Sistema Nacional de Trânsito, ao Contran cabe, por meio de suas câmaras técnicas, promover, em conjunto com o Inmetro e com os fabricantes de motocicletas e de semi-reboques, os estudos e os testes necessários à liberação da combinação dos veículos em questão. Equacionados todos os aspectos, deverão ser fixados, em resolução, os parâmetros e requisitos técnicos aplicáveis tanto aos semi-reboques quanto às motocicletas autorizadas a tracioná-los. Para os primeiros, isso incluiria: dimensões máximas, capacidade máxima de carga, características do sistema de articulação e equipamentos obrigatórios; para as motos, o torque e a capacidade ou potência mínima exigidos do motor. Não menos importante, nessa regulamentação, será o estabelecimento de normas para utilização da combinação de veículos, de modo a evitar abusos e controlar as situações de risco.

Finalmente, do ponto de vista da técnica legislativa, duas impropriedades foram observadas no texto da proposição. A primeira delas está na ementa do projeto, que falha em não explicitar o objeto específico da alteração a ser feita no CTB; a segunda diz respeito à ausência da convenção "NR", que deveria figurar ao final do texto do art. 244, já com o novo parágrafo acrescido. A propósito desse novo parágrafo, acreditamos também que o texto mereceria um pequeno reparo, com vistas a tornar a redação mais clara e mais direta, o que facilitaria a compreensão do dispositivo, sem prejuízo do seu conteúdo original.

Nesse sentido, estamos oferecendo duas emendas ao projeto original, ambas configuradas como emendas de redação, e destinadas tão somente a sanar as falhas anteriormente apontadas e contribuir para o aperfeiçoamento da proposição.

III – Voto

Diante do exposto, em reexame da matéria, votamos, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999, com as emendas de redação apresentadas a seguir:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999, a seguinte redação:

> "Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para permitir o uso de semi-reboque acoplado a motocicleta ou motoneta, nas condições que estabelece."

EMENDA Nº 2-CCJ

Dê-se ao § 3º, acrescido pelo Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999, ao art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a seguinte redação:

> "Art. 244 .....
>
> .....
>
> § 3º A restrição imposta pelo inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica às motocicletas e motonetas que tracionem semi-reboques especialmente projetados para esse fim, e devidamente homologados pelo órgão competente." (NR).

Sala das Reuniões, 25 junho de 2002. **– Bernardo Cabral,** Presidente **– Romeu Tuma**, Relator **– Ricardo Santos – Pedro Simon – Osmar Dias – More-**

ira Mendes – Luiz Otávio – Benício Sampaio – Antonio Carlos Júnior – Romero Jucá – Eduardo Suplicy – Francelino Pereira – Fernando Ribeiro.

VOTO EM SEPARADO

I – Relatório

O projeto em análise visa, por meio de alteração a ser feita na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tornar possível a circulação de motocicletas e motonetas com semi-reboque acoplado. Mais especificamente, o projeto propõe excluir, da proibição que faz o CTB no inciso VI do art. 244, os casos de semi-reboques "especialmente projetados para motocicletas e motonetas e devidamente homologados pelo órgão competente".

Inicialmente despachado à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJ), o projeto recebeu do Senador Romeu Tuma, designado relator da matéria, parecer favorável, sem emendas, o qual foi adotado pela Comissão.

Ocorre que, entre a aprovação pela CCJ e a apreciação do Plenário, colheu o ilustre relator a manifestação do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) sobre o projeto. Por solicitação de S. Exa., nos termos de requerimento aprovado pelo Plenário, a matéria teve a discussão adiada e retornou à CCJ para reexame, tendo em vista os novos elementos trazidos à consideração dos parlamentares.

Novamente designado relator, o Senador Romeu Tuma, acolhendo as ponderações do Denatran, manteve sua posição favorável à aprovação do projeto, só que, desta feita, na forma do substitutivo que oferece "com o intuito de sanar o conjunto das falhas apontadas e, desta forma, contribuir para o aperfeiçoamento da proposição".

O substitutivo propõe que mais um parágrafo (além do já previsto no projeto) seja acrescido ao art. 244 do CTB. O novo parágrafo destina-se a prever a regulamentação da matéria pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que "estabelecerá as normas e os padrões de segurança para projeto e as regras de utilização" das combinações de veículos do tipo "motocicleta ou motoneta mais semi-reboque". Além desta alteração, são propostos ajustes de técnica legislativa.

II – Análise

Ao vedar o uso de semi-reboques acoplados a motocicletas e motonetas de forma indiscriminada, a legislação de trânsito vem se constituindo em fator impeditivo do desenvolvimento tecnológico e industrial, inibindo a iniciativa do segmento empresarial privado, em virtude de incertezas quanto ao retorno de investimentos nessa área.

O atraso na liberação dessas combinações de veículos deve-se à resistência de alguns setores arcaicos e retrógrados em admitir a viabilidade de um projeto que já é comprovadamente uma realidade há anos. É como se, no passado, tivéssemos proibido caminhões de rebocarem outros veículos, ou talvez proibirmos os inventores de fazer seus inventos. Hoje, certamente não teríamos as carretas, as "julietas" e os "treminhões", tão presentes nas nossas rodovias. Pelo menos, não os teríamos com a mesma tecnologia que esses veículos vieram incorporando ao longo dos anos, simplesmente porque as grandes empresas não teriam investido no desenvolvimento de produtos que não tivessem assegurada a plena comercialização.

Enquanto não se regulamentar o uso de semi-reboques, continuarão proliferando veículos do gênero, com características construtivas inadequadas. Se prevista a sua utilização no Código de Trânsito, a sociedade terá nesse tipo de equipamento uma alternativa de transporte legalmente autorizada e regulamentada.

Entre as três alterações que o substitutivo introduz no texto oriundo da Câmara, apenas uma afeta o mérito da proposição, enquanto as demais têm caráter meramente formal, podendo até ser consideradas, isoladamente, como simples emendas de redação.

É precisamente quanto à inclusão de um novo § 4º no texto do art. 244 do CTB que se estabelece a nossa divergência em relação ao substitutivo de autoria do relator, Senador Romeu Tuma. Com o novo parágrafo, além das condições já consignadas no projeto original (conforme § 3º, acrescido ao mesmo artigo), a liberação do uso de combinações do tipo "motocicleta ou motoneta mais semi-reboque" passa a depender também de regulamentação do Contran, que "estabelecerá as normas e os padrões de segurança para projeto e as regras de utilização".

Pelas razões que vamos expor a seguir, a inclusão do § 4º quer nos parecer completamente desnecessária.

De um lado, porque o "órgão competente" a que se refere o § 3º, acrescido pelo projeto, não é outro senão o próprio Contran, aquele mesmo que o CTB define como "coordenador do Sistema [Nacional de Trânsito] e órgão máximo normativo e consultivo" (art. 7º, inciso I). É também ao Contran que estão vinculadas as Câmaras Temáticas de que trata o art. 13 do CTB, as quais, tendo por objetivo "oferecer sugestões e embasamento técnico" sobre assuntos sujeitos à decisão daquele colegiado, são integradas por especialistas, inclusive os "representantes de diversos segmentos da sociedade relacionados com o trânsito".

De outro, porque, de acordo com o dicionário *Aurélio*, o termo "homologado", que também figura no mesmo § 3º, significa "aprovado, confirmado ou, ainda, habilitado – em concordância – concedido, sustentado, afirmado de modo absoluto – mantido".

Desta forma, se era objetivo do § 4º explicitar a participação normativa do Contran no processo que levará à liberação do semi-reboque para motocicletas e motonetas, é possível concluir que tal preocupação está devidamente atendida no § 3º, tornando dispensáveis, neste caso, quaisquer referências adicionais.

Reforça este entendimento a certeza de que, afastado o impedimento legal hoje existente no CTB (art. 244, VI) com a aprovação do presente projeto, caberá ao Contran, no exercício de sua competência exclusiva, esclarecer *a posteriori*, por meio de resolução específica, os detalhes técnicos pertinentes, tais como: dimensões e capacidade máxima de carga dos semi-reboques, potência mínima dos veículos tracionadores, entre outros.

As objeções técnicas apontadas pelo relator para justificar reparos ao projeto – a nosso ver infundadas – concentram-se em dois aspectos:

> – ausência de declaração da capacidade máxima de tração (CMT) das motocicletas pelos fabricantes; e
>
> – alterações de desempenho sofridas pelas motocicletas quando tracionando semi-reboques.

A propósito da primeira, temos a fazer as seguintes considerações:

> – as motocicletas não possuem capacidade máxima de tração (CMT) declarada simplesmente porque esta nunca foi uma preocupação das indústrias. Com efeito, a especificação da CMT nunca foi legalmente exigida dos fabricantes de motocicletas, os quais, nos últimos anos, estiveram muito mais preocupados em ampliar sua produção e comercialização do que em desenvolver tecnologia ou aperfeiçoar seus projetos;
>
> – em qualquer caso, trata-se de questão inteiramente superada. Estudos e testes realizados por órgão de inspeção e credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), permitiram estabelecer a CMT das motocicletas. A tabela com os valores de CMT por faixa de cilindrada integra o laudo fornecido pela Engimaq, organismo de incontestável capacidade técnica e credibilidade, credenciado do Inmetro, em março de 2002, e encaminhado ao Senador Romeu Tuma no último mês de maio.

Quanto à avaliação de desempenho das motocicletas com semi-reboque acoplado, a única manifestação negativa de que se tem conhecimento é exatamente o relatório da Indústria Moto Honda do Brasil, mencionado pelo relator em seu parecer. Sobre o assunto, devemos ressaltar:

> – realizada há mais de dois anos e encaminhada ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), a avaliação da Honda apresentou conclusões baseadas, principalmente, em hipóteses levantadas após testes rápidos, conduzidos em um único dia;
>
> – muito mais recente, mais rigorosa e tecnicamente superior, a avaliação realizada, em março de 2002, pelo órgão de inspeção do Inmetro anteriormente referido, concluiu, depois de vários testes, inclusive de frenagem, que a combinação avaliada, formada por motocicleta mais semi-reboque, alcançou, em todos os quesitos, resultados compatíveis com as normas de segurança veicular vigentes no País.

Assim, com estas informações, que comprovam a viabilidade técnica e a segurança da combinação, esperamos ter resolvido todos os questionamentos que levaram o Senador Romeu Tuma a propor alterações no projeto original. Na verdade, nossa divergência recai sobre apenas uma delas – a que resultou na inclusão do § 4º –, haja vista que as demais, por decorrerem de exigências de técnica legislativa, devem ser incorporadas ao texto do projeto, assumindo, para esse fim, a forma de emendas de redação.

Desta forma, estaremos contribuindo para acelerar a tramitação do projeto, podendo concluí-la, de imediato, com a aprovação definitiva da matéria nesta Casa, dispensado, em função da natureza das emendas que apresentamos, o retorno à Câmara dos Deputados.

IV – Voto

Pelo exposto, nosso voto, divergente das conclusões do relator, é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999, tal como aprovado pela Câmara dos Deputados, ressalvadas as alterações decorrentes das seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à emenda do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999, a seguinte redação:

> "Acrescente dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que ins-

titui o Código de Trânsito Brasileiro, para permitir o uso de semi-reboque acoplado a motocicleta ou motoneta, nas condições que estabelece."

EMENDA Nº 2 – CCJ

Acrescente-se ao final da transição do art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, alterado pelo Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999, a Expressão "NR".

Sala da Comissão, **– Moreira Mendes.**

LEGISLAÇÃO CITADA E ANEXADA PELA SECRETÁRIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. * Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XI – trânsito e transporte;

.....

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Peço a palavra para encaminhar a votação, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Exª tem a palavra, Senador Romeu Tuma, para encaminhar a votação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de esclarecer que houve um longo debate nas Comissões em razão das restrições que o Contran apresentava a esse tipo de transporte, tendo em vista a falta de segurança.

A indústria, que está desenvolvendo o projeto, tem-se preocupado com o item segurança, inclusive tendo conseguido um parecer favorável do Inmetro. Há laudos periciais das empresas produtoras de motos e motonetas com algumas restrições, mas tivemos o zelo de, acompanhando o voto da Câmara, fazer uma correção no §3º que obriga a homologação pelo órgão competente, como prescreve o Código Nacional de Trânsito. Assim, as motos com semi-reboque, sem dúvida, terão que passar pelo crivo do órgão competente para poderem circular, o que permitirá o desenvolvimento de uma atividade que vai oferecer mais empregos e baratear o transporte de produtos leves e pequenos nas cidades do interior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O parecer do nobre Senador Romeu Tuma é favorável, assim como também é favorável o voto em separado do Senador Moreira Mendes.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, informo a V. Exª que foi retirado o voto em separado do Senador Moreira Mendes porque nós acomodamos a supressão de uma emenda de minha autoria. Não sei se o Senador comunicou à Casa que retirou o voto em separado, que sequer foi discutido na Comissão, porque é praticamente idêntico.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em votação o projeto.

Não havendo mais quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de redação, de parecer favorável.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 36 de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

ANEXO AO PARECER Nº 734-A, DE 2002

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para permitir o uso de semi-reboque acoplado a motocicleta ou motoneta nas condições que estabelece.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 244 .....

.....

§ 3º A restrição imposta pelo inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica às motocicletas e motonetas que tracionem semi-reboques especialmente projetados para fim, devidamente homologados pelo órgão competente." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 734-A, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999 (nº 4.183, de 1998, na Casa de origem.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999 (nº 4.183, de 1998, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, consolidando as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet – Mazarildo Cavalcanti – Marluce Pinto – Antonio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 453, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 200, de 2002, que "solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de EUR4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco BNP Paribas, destinada ao financiamento de bens fornecidos pelo Hôpital Action Services – HAIS, dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, bem como o financiamento de 100% do seguro de crédito.

Salas de Sessões, 27 de junho de 2002. – **Romero Jucá – Geraldo Melo – Artur da Távola – Romeu Tuma – Marluce Pinto – Eduardo Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Consulto as Lideranças se concordam com este requerimento. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, este requerimento faz parte do grupo de requerimentos sobre o qual há entendimento entre todos os Líderes.

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, o PDT concorda.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O Bloco de Oposição está de acordo, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – O PSDB e o PPB estão de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O PSB também concorda.

Por unanimidade, todos os Partidos concordam com a deliberação sobre este requerimento.

Aprovado o requerimento.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) –

MENSAGEM Nº 200, DE 2002

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 453, de 2002, art. 336, II, lido e aprovado nesta oportunidade)

Mensagem nº 200, de 2002 (nº 527/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), entre a República Federativa do Brasil e o Banco BNP Paribas, destinada ao financiamento de bens fornecidos pelo *Hôpital Action Services – HAS*, dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, bem como o financiamento de 100% do seguro de crédito.

Consulto as Lideranças sobre a Mensagem nº 200. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 735, DE 2002-CAE

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, o parecer é favorável, de acordo com o Projeto de Resolução nº 53, de 2002.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº DE 2002

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem n.º 200, de 2002, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), com o Banco BNP Paribas.

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

O Presidente da República encaminha, para exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), com o Banco BNP Paribas.

Os recursos advindos dessas operações de crédito destinam-se ao financiamento de bens fornecidos pelo Hôpital Action Services (HAS), dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários, bem como o financiamento de 100% (cem por cento) do seguro de crédito.

Os referidos empréstimos externos apresentarão as seguintes características financeiras:

devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

credor: Banco BNP Paribas ;

valor total: EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e ta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), nos nos das operações a seguir detalhadas:

I – CONTRATO COMERCIAL (85%)

a) valor da operação financeira: EUR 4.108.247,80

b) objetivo: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto ao Hôpital Action Services (HAS);

c) seguro de crédito: definido pela COFACE, estimado em EUR 399.323,00;

d) desembolso: até 360 (trezentos e sessenta) dias após o contrato comercial entrar em efetividade;

e) amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida após 6 (seis) meses depois de decorridos 9 (nove) meses após o contrato comercial entrar em efetividade;

f) juros: EURIBOR (taxa de juros para o EURO a seis meses), acrescida de 0,60% a.a.;

g) comissão de compromisso: 0,50% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, a ser contada a partira do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, ou três meses a partir da data de assinatura do contrato;

h) taxa de administração: 0,30% *flat,* calculada sobre o valor total do empréstimo, devida 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato financeiro;

i) mora: 1% (um por cento) sobre a taxa operacional;

j) despesas gerais: até 0,1% do valor do financiamento, contra a apresentação de faturas, após a aprovação ROF.

II – CRÉDITO COMPLEMENTAR – FINANCIAMENTO DO (15%)

a) valor da operação financeira: EUR 724.987,63

b) objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto ao Hôpital Action Services (HAS);

c) desembolso: em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato;

d) amortização: em 13 (treze) parcelas iguais semestrais, a primeira parcela devida após 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

e) juros: EURIBOR (taxa de juros para o EURO a seis meses), acrescida de 4% a.a.;

f) comissão de compromisso: 0,50% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, a ser contada a partir do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, ou três meses a partir da data de assinatura do contrato;

g) taxa de administração: 0,45% *flat,* calculada sobre o valor total do empréstimo, devida 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato financeiro;

h) mora: 1% (um por cento) sobre a taxa operacional;

i) despesas gerais: até 0,1% do valor do financiamento, contra a apresentação de faturas, após a aprovação ROF.

II – ANÁLISE

As operações de crédito externo em apreciação nesta Comissão de Assuntos Econômicos sujeitam-se ao cumprimento de uma série de condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

A observância dos preceitos ali contidos constitui, pois, condição imprescindível para que o Senado Federal possa conceder a autorização solicitada. Com efeito, as exigências e as condições estipuladas naquela norma do Senado Federal que disciplina o processo de endividamento da União dizem respeito à aspectos de natureza financeira e de instrução processual.

Nesse contexto, relativamente à solicitação em exame, são de se destacar as seguintes constatações:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado e demonstrado em anexos ao Parecer STN/COREF/ nº 219, de 15 de maio de 2002.

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN/COF/Nº 2081, de 24 de junho de 2002, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução n.º 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é

informado pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI que o programa referido encontra-se incluído no Plano Plurianual da União 2000/2003, nos termos da Lei n.º 9.989, de 21.07.2000, no Programa "Desenvolvimento do Ensino de Graduação", na Ação "Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e de seus Hospitais Universitários", no valor total para o quadriênio de R$538.938.684,00. Dessa forma, tendo em vista as informações da SPI, entendemos que os investimentos decorrentes da presente operação estão plenamente amparados no PPA 2000/2003.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, entende a Secretaria do Tesouro Nacional que, considerando as informações acerca das dotações orçamentárias previstas para o Programa, prestadas pela SOF e pelo Ministério da Educação, as taxas de câmbio em vigor na presente data, de EUR 1,00 = R$ 2,02 e, ainda, o cronograma encaminhado pelo interessado (fls. 471), os recursos orçamentários ora disponíveis deverão ser suficientes para atender o fluxo previsto da operação.

Ademais, caberá ao Ministério da Educação, como de praxe, providenciar, nas épocas oportunas, a suplementação orçamentária, quando necessária, e adotar as medidas cabíveis para a inclusão nos orçamentos anuais de todos os recursos necessários para o cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

Mais ainda, como expresso na própria Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, que acompanha a presente Mensagem do Presidente da Republica, a contratação do empréstimo ficará condicionada *"à sua compatibilização com os objetivos da política fiscal, os regramentos da execução orçamentária, bem como aos ajustes necessários para a adequação do contrato às dotações orçamentárias existentes"*.

Não é demais enfatizar que as condições dessas operações de crédito foram incluídas pelo interessado no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN): **TA 100821 e TA 100827**.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, as operações de crédito pretendidas deverão implicar custos efetivos equivalentes a 5,81% a.a. e 9,75% a.a., respectivamente, levando aquela Secretaria a concluir que as referidas estimativas constituem indicativos aceitáveis.

É de se enfatizar também a observância, pela União, das restrições e exigências estabelecidas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

III – VOTO

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 200, de 2002, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 2002

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US$4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), com o Banco BNP Paribas.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operações de crédito externo no valor total de US$4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), com o Banco BNP Paribas.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessas operações de crédito destinam-se ao financiamento de bens fornecidos pelo Hôpital Action Services (HAS), dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários, bem como o financiamento de 100% (cem por cento) do seguro de crédito.

Art. 2º As condições financeiras básicas das operações de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – credor: Banco BNP Paribas ;

III – valor total: EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), nos termos das operações a seguir detalhadas:

III¹ – CONTRATO COMERCIAL (85%)

a) valor da operação financeira: EUR 4.108.247,80

b) objetivo: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto ao HÔPITAL Action Services (HAS);

c) seguro de crédito: definido pela COFACE, estimado em EUR 399.323,00;

d) desembolso: até 360 (trezentos e sessenta) dias após o contrato comercial entrar em efetividade;

e) amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida após 6 (seis) meses depois de decorridos 9 (nove) meses após o contrato comercial entrar em efetividade;

f) juros: EURIBOR (taxa de juros para o EURO a seis meses), acrescida de 0,60 % a.a. (seis décimos percentual ao ano);

g) comissão de compromisso: 0,50% a.a. (meio ponto percentual ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, a ser contada a partir do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, ou três meses a partir da data de assinatura do contrato;

h) taxa de administração: 0,30% (três décimos) *flat* , calculada sobre o valor total do empréstimo, devida 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato financeiro;

i) mora: 1% (um por cento) sobre a taxa operacional;

j) despesas gerais: até 0,1% (um décimo percentual) do valor do financiamento, contra a apresentação de faturas, após a aprovação ROF.

III² – CRÉDITO COMPLEMENTAR – FINANCIAMENTO DO SINAL (15%):

a) valor da operação financeira: EUR 724.987,63

b) objetivo: financiamento de 15% (quinze por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto ao Hôpital Action Services (HAS);

c) desembolso: em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato;

d) amortização: em 13 (treze) parcelas iguais semestrais, a primeira parcela devida após 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

e) juros: EURIBOR (taxa de juros para o EURO a seis meses), acrescida de 4% a.a. (quatro por cento ao ano);

f) comissão de compromisso: 0,50% a.a. (meio ponto percentual ao ano) sobre o saldo não desembolsado do

financiamento, a ser contada a partira do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, ou três meses a partir da data de assinatura do contrato;

g) taxa de administração: 0,45% (quarenta e cinco centésimos percentual) *flat* , calculada sobre o valor total do empréstimo, devida 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato financeiro;

h) mora: 1% (um por cento) sobre a taxa operacional;

i) despesas gerais: até 0,1% (um décimo percentual) do valor do financiamento, contra a apresentação de faturas, após a aprovação ROF.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O parecer conclui favoravelmente nos termos do Projeto de Resolução nº 53, de 2002, que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº , DE 2002

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2002.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2002, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), com o Banco BNP Paribas.*

Sala de Reuniões da Comissão, em de de 2002.

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2002.

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 2002.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2002

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), com o Banco BNP Paribas.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor de EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), com o Banco BNP Paribas.

Parágrafo único. Os recursos dessas operações de crédito destinam-se ao financiamento de bens fornecidos pelo Hôpital Action Services (HAS), dentro do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições de Ensino Superior e Hospitais Universitários, bem como o financiamento de 100% (cem por cento) do seguro de crédito.

Art. 2º As condições financeiras básicas das operações de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – credor: Banco BNP Paribas;

III – valor total: EUR 4.833.247,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos), nos termos das operações a seguir detalhadas:

a) contrato comercial {85% (oitenta e cinco por cento)}:

1) valor da operação financeira: EUR 4.108.247,80 (quatro milhões, cento e oito mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta centavos);

2) objetivo: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto ao Hôpital Action Services (HAS);

3) seguro de crédito: definido pela Coface, estimado em EUR 399.323,00 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e três euros);

4) desembolso: até 360 (trezentos e sessenta) dias após o contrato comercial entrar em efetividade;

5) amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida após 6 (seis) meses depois de decorridos 9 (nove) meses após o contrato comercial entrar em efetividade;

6) juros: Euribor {taxa de juros para Euro a 6 (seis) meses}, acrescida de 0,60% a.a. (sessenta centésimos por cento ao ano);

7) comissão de compromisso: 0,50% a.a. (cinqüenta centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, a ser contada a partir do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, ou 3 (três) meses a partir da data de assinatura do Contrato;

8) taxa de administração: 0,30% (trinta centésimos por cento) *flat*, calculada sobre o valor total do empréstimo, devida 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato Financeiro;

9) mora: 1% (um por cento) sobre a taxa operacional;

10) despesas gerais: até 0,1% (um décimo por cento) do valor do financiamento, contra a apresentação de faturas, após a aprovação ROF;

b) crédito complementar – financiamento do sinal {15% (quinze por cento)}:

1) valor da operação financeira: EUR 724.987,63 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete euros e sessenta e três centavos);

2) objetivos: financiamento de 15% (quinze por cento) dos bens e serviços a serem adquiridos junto ao Hôpital Action Services (HAS);

3) desembolso: em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

4) amortização: em 13 (treze) parcelas iguais semestrais, a primeira parcela devida após 12 (doze) meses da assinatura do Contrato;

5) juros: Euribor {taxa de juros para o Euro a 6 (seis) meses}, acrescida de 4% a.a. (quatro por cento ao ano);

6) comissão de compromisso: 0,50% a.a. (cinqüenta centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, a ser contada a partir do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, ou 3 (três) meses a partir da data de assinatura do Contrato;

7) taxa de administração: 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) *flat*, calculada sobre o valor total do empréstimo, devida 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato Financeiro;

8) mora: 1% (um por cento) sobre a taxa operacional;

9) despesas gerais: até 0,1% (um décimo por cento) do valor do financiamento, contra a apresentação de faturas, após a aprovação ROF.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 454, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso "II", do Regimento Interno, para a Mensagem nº 201, de 2002, que "solicita seja autorizada à contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a US$2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Dresdner Bank AG, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar".

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Romero Jucá – Geraldo Melo – Artur da Távola – Romeu Tuma – Marluce Pinto – Eduardo Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Consulto as Lideranças sobre a Mensagem nº 201.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, da mesma forma, este requerimento faz parte do entendimento de todos os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Como faz parte do entendimento de todos os Líderes, não há necessidade de nova manifestação.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) –

MENSAGEM Nº 201, DE 2002

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 454, de 2002, art. 336, II, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Mensagem nº 201, de 2002 (nº 529/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a US$2,533,000.00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o *Dresdner Bank AG,* destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 737, DE 2002-CAE

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é favorável, também de acordo com o Resolução nº 54, de 2002.

É o seguinte oparecer na íntegra:

PARECER N° 737 , DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n° 201, de 2002 (n° 529, de 2002, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a US$2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa

do Brasil e o Dresdner Bank AG, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

O Presidente da República, mediante a Mensagem n° 201, de 2002 (n° 529, de 2002, na origem), propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a US$2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Dresdner Bank AG.

Os recursos do empréstimo destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Conforme credenciamento junto ao Banco Central do Brasil, oficio Decec/Diope/Sucre/2002/094, de 21 de junho de 2002, são as seguintes às características da operação:

– **Devedor**: República Federativa do Brasil-Ministério da Saúde;

– **Credor**: Dresdner Bank AG (Frankfurt);

– **Valor**: US$2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares dos Estados Unidos da América);

– **Prazo**: 60 (sessenta) meses;

– **Juros**: 1% a.a (um por cento ao ano) acima da Libor de 6 meses para dólares dos Estados Unidos da América, incidentes sobre cada desembolso;

– **Comissão de Compromisso**: 0,5% a.a. (meio ponto percentual ao ano), sobre o saldo não desembolsado;

– **Taxa de Processamento**: 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

– **Despesas Gerais**: limitadas a US$25.000,00 (vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América);

– **Juros de Mora**: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros contratual;

– **Condições de Pagamento**:

Do Principal: em 10 (dez) parcelas iguais, consecutivas e semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data ponderada média de entrega;

Dos Juros: semestralmente vencidos, pagáveis em 15-7 ou 15-1 de cada ano, o que primeiro ocorrer;

Da Comissão de Compromisso: semestralmente vencida;

Da Taxa de Processamento: dentro de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato;

Das Despesas Gerais: meliante comprovação.

Acompanham a Mensagem a Exposição de Motivos MF Nº 150 EM OP CRED EXT DRESDNER BANK AG, de 25 de junho de 2002, do Ministro da Fazenda; o Parecer n° PGFN-COF n° 2.082/2002, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; o citado oficio Decec/Diope/Sucre/2002/094, de 21 de junho de 2002, do Banco Central do Brasil; o Parecer STN/COREF/GERFI n° 226, de 15 de maio de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional; o Parecer CONJUTR/CODELICI/VP n° 1.026/2002, de 10 de junho de 2002, da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde; o Aviso n° 213/GM, de 11 de abril de 2000, do Ministro da Saúde, Interino; Declarações da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Saúde, acerca da inclusão do Projeto no Plano Plurianual e Orçamento Anual da União; informações da STN sobre limites de endividamento da União, março de 2002; cópia do contrato n° CGSG n° 36/2000 entre o Ministério da Saúde e a empresa MDS Nordion Inc.; cópia da minuta do Contrato de Mútuo entre a República Federativa do Brasil e o Dresdner Bank AG; Aviso n° 213/GM, de 11 de abril de 2000, do Ministro da Saúde, Interino; Exposição de Motivos e Análise Custo-Benefício da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde sobre o Projeto Reequipamento Hospitalar; Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, DOU de 10 de março de 2002; Minuta do Contrato de Mútuo entre a República Federativa do Brasil e o Dresdner Bank AG e o Aviso n° 605, de 25 de junho de 2002, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

II – Análise

Aplica-se à solicitação o disposto na Resolução n° 96, de 1989, restabelecida pela Resolução n° 17, de 1992, e alterada pela Resolução n° 41, de 1999, todas do Senado Federal, porquanto esta norma estabelece os limites, condições e instrução processual

para as operações de crédito interno e externo da União e de suas entidades.

A Secretaria do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente à operação, informando, fundamentalmente, que o programa está inserido no Plano Plurianual da União para 2000/2003, que as dotações orçamentárias para o corrente exercido são suficientes para a cobertura dos fluxos financeiros da operação em análise e que o empréstimo está dentro dos limites de endividamento da União. A SFN constatou, também, a observância por parte da União das restrições estabelecidas pela Lei Complementar n° 101, de 2000.

O empréstimo junto ao Dresdner Bank AG, na modalidade de crédito ao comprador (buyer's credit), propiciará recursos que serão destinados à cobertura de 85% da importação de equipamentos de radioterapia, a serem instalados em hospitais de referência de tratamento de câncer e universitários. Os equipamentos serão adquiridos junto à empresa MDS Nordion, no âmbito do Reforsus. A contrapartida nacional, correspondente a 15% do valor dos equipamentos, tem como fonte recursos do próprio Ministério da Saúde.

Segundo informações do Ministério da Saúde, os objetivos principais do programa são os seguintes: aprimorar a capacidade operacional e gerencial do Sistema Único de Saúde SUS; contribuir para a garantia da universalidade, integralidade e eqüidade no acesso aos bens e serviços de saúde; melhoria da qualidade e da eficiência da Rede Hospitalar integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a recuperação das unidades existentes, assim como a atualização tecnológica dos serviços de saúde. Os objetivos específicos dizem respeito aos benefícios diretos à população, especialmente aos portadores de doenças crônico-degenerativas, porquanto o tratamento com os aparelhos modernos possibilitará o restabelecimento de suas capacidades produtivas.

O cálculo estimativo do serviço da dívida da operação indica um custo efetivo de 3,71% ao ano, o qual, segundo a STN, encontra-se em patamar aceitável, considerando-se as condições financeiras das operações de crédito externo autorizadas nos últimos anos.

Segundo a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas usuais em operações similares e admissíveis segundo a legislação brasileira, observando-se, também, o disposto no art. 50 da citada Resolução n° 96, de 1989, desta Casa.

III – Voto

Portanto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 54, DE 2002

Autoriza da União a contratar operação de crédito externo com o Dresdner Bank AG no valor equivalente a US$2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

O Senado Federal resolve:

Art. 1° É a União autorizada a contratar operação de crédito externo com o Dresdner Bank AG, no valor equivalente a US$2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da autorização a que se refere o **caput** deste artigo serão destinados ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Art. 2° A operação de crédito referida no art. V consiste nas seguintes condições e características:

I – **Devedor**: República Federativa do Brasil-Ministério da Saúde;

II – **Credor**: Dresdner Bank AG (Frankfurt);

III – **Valor**: US$2.533.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – **Prazo**: 60 (sessenta) meses

V – **Juros**: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da Libor de 6 meses para dólares dos Estados Unidos da América, incidentes sobre cada desembolso;

VI – **Comissão de Compromisso**: 0,5% a.a. (meio ponto percentual ao ano), sobre o saldo não desembolsado;

VII – **Taxa de Processamento**: 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

VIII – **Despesas Gerais**: limitadas a US$25.000,00 (vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América);

IX – **Juros de Mora**: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros contratual;

X – **Condições de Pagamento**:

a) do Principal: em 10 (dez) parcelas iguais, consecutivas e semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data ponderada média de entrega;

b) dos Juros: semestralmente vencidos, pagáveis em 15-07 ou 15-01 de cada ano, o que primeiro ocorrer;

c) da Comissão de Compromisso: semestralmente vencida;

d) da Taxa de Processamento: dentro de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato;

e) das Despesas Gerais: mediante comprovação.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas, em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3° O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2002. – **Romero Jucá**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O parecer conclui favoravelmente nos termos do Projeto de Resolução nº 54, de 2002, que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 54, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 738, DE 2002
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 2002, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Dresdner Bank AG no valor equivalente a US$2,533,000.00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Marluce Pinto** – **Antônio Carlos Valadares.**

ANEXO AO PARECER Nº 738, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Dresdner Bank AG no valor equivalente a US$2,533,000.00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a contratar operação de crédito externo com o Dresdner Bank AG no valor equivalente a US$2,533,000.00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da autorização a que se refere o **caput** deste artigo serão des-

tinados ao financiamento parcial do Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º consiste nas seguintes condições e características:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Saúde;

II – credor: Dresdner Bank AG (Frankfurt);

III – valor: US$2,533,000.00 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil dólares norte-americanos);

IV – prazo: 60 (sessenta) meses;

V – juros: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da **Libor** de 6 (seis) meses para dólares norte-americanos, incidentes sobre cada desembolso;

VI – comissão de compromisso: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

VII – taxa de processamento: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato;

VIII – despesas gerais: limitadas a US$25,000.00 (vinte e cinco mil dólares norte-americanos);

IX – juros de mora: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros contratual;

X – condições de pagamento:

a) do principal: em 10 (dez) parcelas iguais, consecutivas e semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data ponderada média de entrega;

b) dos juros: semestralmente vencidos, pagáveis em 15 de julho ou 15 de janeiro de cada ano, o que primeiro ocorrer;

c) da comissão de compromisso: semestralmente vencida;

d) da taxa de processamento: dentro de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato;

e) das despesas gerais: mediante comprovação.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 455, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso, do Regimento Interno, para a mensagem nº 202, de 2002.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Eduardo Suplicy – José Alencar – Romeu Tuma – Romero Jucá – Geraldo Melo – Álvaro Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em votação o requerimento pede urgência, nos termos do art. 336, para a Mensagem nº 202, de 2002.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, da mesma forma, há o entendimento de todos os Líderes para a aprovação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares.) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) –

MENSAGEM Nº 202, DE 2002

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 455, de 2002, art. 336, II, lido e aprovado nesta oportunidade)

Mensagem nº 202, de 2002 (nº 538/2002, na origem), de 25 do corrente, solicitando seja ultimada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vistas à elevação do valor mutuado de JPY280.269.000

para JPY 350.336.250 (trezentos e cinqüenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY 70.067.250, destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal (down payment) da importação de bens, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 739, DE 2002-CAE

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, o parecer é favorável e conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 55, de 2002.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 739, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 202, de 2002 (nº 538, de 2002, na origem), que solicita seja autorizada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vista à elevação do valor mutuado de JPY280.269.000 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes) para JPY350.336.250 (trezentos e cinqüenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY70.067.250 (setenta milhões, sessenta e sete mil e duzentos e cinqüenta ienes), destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal da importação de bens, no âmbito do "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários".

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Com a Mensagem nº 202, de 2002 (Mensagem nº 538, de 26-6-2002, na origem), que solicita seja autorizada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vista à elevação do valor mutuado de JPY280.269.000 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes) para JPY350.336.250 (trezentos e cinqüenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY70.067.250 (setenta milhões, sessenta e sete mil e duzentos e cinqüenta ienes), destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal da importação de bens, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

A operação apresenta as seguintes características:

a) devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

b) Credor: Marubeni Corporation;

c) valor pretendido: JPY70.067.250,00 (setenta milhões, sessenta e sete mil e duzentos e cinqüenta ienes);

d) juros: até 2,5% (dois pontos e meio percentuais) ao ano acima da **Libor** de seis meses para ienes;

e) Comissão de Administração*:* 1% (um ponto percentual) a.a. sobre o valor do crédito.

É o relatório.

II – Análise

Trata-se de operação de crédito a ser contratada dentro da estratégia de desenvolvimento do Governo Federal, para atender a uma demanda reprimida existente de bens e equipamentos das instituições de ensino superior e hospitais universitários, a qual tem se intensificado nos últimos tempos.

Aplica-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, republicada e consolidada em 22 de fevereiro de 1999. Conforme levantamento realizado pela Secretaria do Tesouro, o Governo Federal cumpre o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como possui margem de endividamento para a contratação da presente operação de crédito. Acompanha o pedido o Parecer

STN/COREF/GERFI nº 299, de 19 de junho de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional que se manifestou favoravelmente à contratação da operação de crédito em análise.

O Parecer PGFN/COF nº 2.089/2002, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação, estabelecidas na Constituição Feder e pelo Senado Federal, bem como os demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo ainda a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

O Banco Central do Brasil, na forma da legislação pertinente, credenciou o Estado do Pará a negociar a operação de crédito em tela, conforme evidencia o ofício Decec/Diope/Sucre-2002/106 daquele órgão.

A análise da documentação apresentada pelo Governo Federal confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Constituição, bem como pelo Senado Federal e pelos demais instrumentos legais.

As condições financeiras encontram-se plenamente compatíveis com o mercado internacional, não havendo o que se opor quanto às mesmas ou quanto às cláusulas contratuais uma vez que estas e aquelas estão de acordo com as regras internacionais aceitas.

No que diz respeito ao mérito do pedido, trata-se de operação de crédito fundamental para o desenvolvimento das instituições de educação federais.

III – Voto

Diante do exposto, em não existindo vícios de natureza constitucional, legal ou regimental, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 2002

Autoriza a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vista à elevação do valor mutuado de JPY280.269.000 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes) para JPY350.336.250 (trezentos e cinqüenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY70.067.250 (setenta milhões, sessenta e sete mil e duzentos e cinqüenta ienes), destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal da importação de bens, no âmbito do "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada à assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vista à elevação do valor mutuado de JPY280.269.000 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes) para JPY350.336.250 (trezentos e cinqüenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY70.067.250 (setenta milhões, sessenta e sete mil e duzentos e cinqüenta ienes), destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal da importação de bens, no âmbito do "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários".

Art. 2º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

I – devedor: República federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – credor: Marubeni Corporation;

III – valor pretendido: JPY70.067.250,00 (setenta milhões, sessenta e sete mil e duzentos e cinqüenta ienes);

IV – juros: até 2,5% (dois pontos e meio percentuais) ao ano acima da **Libor** de seis meses para ienes;

V – Comissão de Administração: 1% (um ponto percentual) ao ano sobre o valor do crédito.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, **– Romero Jucá,** Relator.

no termo do Projeto de Resolução nº 55, de 2002, o parecer concluiu favoravelmente que apresenta

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único.(Pausa.)

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto está aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 55, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte

PARECER Nº 740, DE 2002

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2002.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2002, que *autoriza a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vista à elevação do valor mutuado de JPY 280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes) para JPY 350.336.250,00 (trezentos e cinqüenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY 70.067.250,00 (setenta milhões, sessenta e sete mil, duzentos e cinqüenta ienes), destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal da importação de bens, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 27 de junho de 2002.

Presidente — RAMEZ TEBET

Relator — MOZARILDO CAVALCANTI

SNARLUCE PINTO

ANTÔNIO CARLOS VALADARES

ANEXO AO PARECER Nº 740, DE 2002.

Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2002.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Autoriza a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vista à elevação do valor mutuado de JPY 280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes) para JPY 350.336.250,00 (trezentos e cinqüenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY 70.067.250,00 (setenta milhões, sessenta e sete mil, duzentos e cinqüenta ienes), destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal da importação de bens, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizada a assinatura de aditivo ao contrato de crédito externo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Marubeni Corporation, com vista à elevação do valor mutuado de JPY 280.269.000,00 (duzentos e oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil ienes) para JPY 350.336.250,00 (trezentos e cinqüenta milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta ienes), correspondente a um acréscimo de JPY 70.067.250,00 (setenta milhões, sessenta e sete mil, duzentos e cinqüenta ienes), destinados a complementar o valor relativo ao pagamento de sinal da importação de bens, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º A operação de crédito autorizada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – credor: Marubeni Corporation;

III – valor pretendido: JPY 70.067.250,00 (setenta milhões, sessenta e sete mil, duzentos e cinqüenta ienes);

IV – juros: até 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano), acima da *Libor* de 6 (seis) meses para ienes;

V – comissão de administração: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre o valor do crédito.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares.) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 456, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso, do Regimento Interno, para o PLC 51, de 2002. (TRT 9° Região)

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. **– Romeu Tuma – Renan Calheiros – José Alencar – Romero Jucá – Carlos Patrocínio – Álvaro Dias – Eduardo Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em votaçãoção o requerimento de urgência, nos termos do art. 336, para o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, existe também o entendimento de votação de urgência desta matéria. Gostaria de perguntar se ela diz respeito ao Tribunal da 9ª Região.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – É o PLC nº 51, referente ao Tribunal Superior do Trabalho.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo concorda com a votação. Encaminharemos a abstenção na votação de mérito, mas, em atendimento ao pleito do Senador Eduardo Suplicy, votaremos hoje a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares.) – Vou anunciar o item, e, em seguida, V. Exª poderá fazer o encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 51, DE 2002

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 456, de 2002 – art. 336, II, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002 (nº 4.802/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria e transforma, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, os cargos que menciona e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 741, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002 (nº 4.802/94, na origem), que cria e transforma, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, os cargos que menciona e dá outras providências.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002 (nº 4.802, de 1994, na origem), de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, que cria e transforma, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, os cargos que menciona e dá outras providências.

A proposição cria, no quadro de pessoal do TRT da Nona Região, 6 (seis) cargos em comissão, sendo 5 (cinco) código DAS 5 e 1 (um) DAS 4, e 375 (trezentos e setenta e cinco) cargos efetivos, sendo 311 (trezentos e onze) do Grupo Atividades de Apoio Judiciá-

rio, 14 (catorze) do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, 42 (quarenta e dois) do Grupo Outras Atividades de Nível Médio e, 8 (oito) do Grupo Artesanato. Além disso, o projeto transforma 14 (catorze) cargos de Agente Administrativo em Auxiliar Judiciário e 13 (treze) Encargos de Representação de Gabinete em Cargos em Comissão.

Objetiva o projeto em questão dar, àquela Corte Regional, localizada na cidade de Curitiba e com jurisdição em todo o território do Estado do Paraná, melhores condições de desempenho de suas elevadas missões institucionais.

Aprovado na Câmara dos Deputados, vem à proposição a revisão deste Câmara Alta, onde não recebeu emendas.

É o relatório.

II – Análise

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária (CF, art. 48, X), de iniciativa privativa do respectivo Tribunal Superior (CF, art. 96, II, **b**), não havendo, também, qualquer reparo no tocante à constitucionalidade material e à juridicidade.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar a importância da proposição, tendo em vista a relevância das funções a cargo daquela Corte Trabalhista.

O número de feitos da Justiça Trabalhista do Estado do Paraná, que conta, além do TRT da 9ª Região, criado pela Lei nº 6.241, de 22 de setembro de 1975, com 61 (sessenta e uma) Varas do Trabalho, vem crescendo a cada ano, o que toma o seu contingente de pessoal absolutamente insuficiente para atendimento às suas necessidades básicas, trazendo prejuízos inestimáveis aos jurisdicionados. Essa situação é ainda grave se considerarmos que a presente proposição, que já se impunha quando se sua apresentação, encontra-se em tramitação há quase oito anos.

A aprovação da presente proposição representa, assim, providência urgente e correta no sentido de permitir a adequada prestação da justiça trabalhista naquele grande Estado.

Ocorre, entretanto, que, entre a apresentação do presente projeto e o seu envio ao Senado Federal, foi promulgada a Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, que cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providencias. Esse diploma legal reclassificou e alterou a denominação dos cargos efetivos e em comissão constantes dos quadros de pessoal dos órgãos do Judiciário da União, inclusive o do Trabalho.

Impõe-se, então, proceder a ajustes na redação da proposta sob exame, para adaptá-la à nova realidade que se institui no âmbito dos recursos humanos da Justiça. Trata-se de alterações que, absolutamente, não interferem no mérito da proposição aprovada na Câmara dos Deputados, configurando-se em emendas de redação.

Sobre o tema, inclusive, recebemos o Of.Ascom-JP 98, de 4 de junho de 2002, do Senhor Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, no qual Sua Excelência acentua a importância da aprovação do projeto para aquela Corte, registrando que como o citado projeto foi encaminhado há mias de oito anos, merece adequação que não lhe altera o mérito, mas tão-só atende aos ditames da Lei nº 9.421, de 1996, que alterou a denominação dos cargos efetivos e com comissão e as gratificações de representação de gabinete.

Assim, em primeiro lugar, faz-se necessário, sem promover qualquer modificação no nível e no quantitativo de cargos criados e transformados, alterar os anexos do projeto em análise, corrigindo a denominação e a classificação dos cargos lá referidos, nos exatos termos do vigente plano de carreira dos servidores do Poder Judiciário.

Na mesma direção devem ser suprimidos o parágrafo único do art. 2º e o Anexo III da proposição, uma vez que a transformação de cargos afetivos ali prevista perdeu o objeto dentro da nova classificação efetivada quando a implementação da Lei nº 9.421, de 1996.

De outra parte, impõe-se suprimir o art. 4º da proposição, uma vez que o disposto está prejudicado, em parte pela supressão do parágrafo único do art. 2º e em parte porque o tema ali tratado já mereceu, de forma mais completa e adequada, disciplinamento pelo art. 10 da referida Lei nº 9.421, de 1996.

Vale observar que essas alterações coincidem com aquelas apresentadas como necessárias pelo presidente do TRT da 9ª Região, que conclui o seu expediente lembrando que essas adequações não alteram o quantitativo de cargos efetivos e de funções comissionadas, bem como não elevam seus níveis, mantendo-se conforme o período inicial.

III – Voto

Destarte, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1-CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 51, de 2002, a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, os cargos efetivos e as funções comissionadas constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta lei."

EMENDA Nº 2-CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 2º do PLC nº 51, de 2002, a seguinte redação, suprimido o seu parágrafo único:

"Art. 2º Ficam transformadas, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, as funções comissionadas constantes do Anexo III desta lei."

EMENDA Nº 3-CCJ (DE REDAÇÃO)

Suprima-se o art. 4º do PLC nº 51, de 2002.

EMENDA Nº 4-CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se Anexo I do PLC nº 51, de 2002, a seguinte redação:

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº)

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA D TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CARGOS EFETIVOS

CARREIRA/CARGO	ÁREA	QUANTIDADE
ANALISTA JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA	78
	APOIO ESPECIALIZADO	9
	ADMINISTRATIVA	5
TÉCNICO JUDICÁRIO	ADMINISTRATIVA	180
	SERVIÇOS GERAIS	100
	APOIO ESPECIALIZADO	3

EMENDA Nº 5–CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se Anexo II do PLC nº 51, de 2002, a seguinte redaçã

ANEXO II

(Art. 1º da Lei nº)

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA D TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

FUNÇÕES COMISSIONADAS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTID
ASSESSOR JURÍDICO	TRT 9ª FC–09	1
ASSESSOR DA SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	TRT 9ª FC–09	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ECONOMIA	TRT 9ª FC–09	1
ASSESSOR	TRT 9ª FC–09	2
DIRETOR DO SERVIÇO DE AUDITORIA INTERNA	TRT 9ª FC–08	1

EMENDA Nº 6–CCJ (DE REDAÇÃO)

Suprima-se o Anexo III do PLC nº 51, de 2002.

EMENDA Nº 7–CCJ (DE REDAÇÃO)

Renumere-se o Anexo IV do PLC nº 51, de 2002, como Anexo III, com a seguinte redação:

ANEXO III

(Art. 2º da Lei nº)

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Chefe do Serviço de Preparo de Pagamento de Pessoal	1	Diretor de Serviço de Preparo de Pagamento de Pessoal	TRT 9ª FC–08	1
Chefe do Serviço de Legislação de Pessoal	1	Diretor do Serviço de Legislação de Pessoal	TRT 9ª FC–08	1
Chefe do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento	1	Diretor do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento	TRT 9ª FC–08	1
Chefe do Serviço de Registro, Lotação e Classificação de Cargos	1	Diretor do Serviço de Registro, Lotação e Classificação de Cargos	TRT 9ª FC–08	1
Chefe do Serviço de Administração Financeira e Orçamentária	1	Diretor do Serviço de Administração Financeira e Orçamentária	TRT 9ª FC–08	1
Chefe do Serviço de Contabilidade e Controle Interno	1	Diretor do Serviço de Contabilidade e Controle Interno	TRT 9ª FC–08	1
Chefe do Serviço de Assistência Odontológica	1	Diretor do Serviço de Assistência Odontológica	TRT 9ª FC–08	1
Chefe do Serviço de Perícias Grafodocumentoscópicas	1	Diretor do Serviço de Perícias Grafodocumentoscópicas	TRT 9ª FC–08	1
Chefe do Serviço de Estatística	1	Diretor do Serviço de Estatística	TRT 9ª FC–08	1
Chefe do Serviço de Distribuição dos Feitos de 2ª Instância	1	Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos de 2ª Instância	TRT 9ª FC–08	1
Chefe do Serviço de Jurisprudência	1	Diretor do Serviço de Jurisprudência	TRT 9ª FC–08	1
Chefe do Serviço de Arquivo Geral	1	Diretor do Serviço de Arquivo Geral	TRT 9ª FC–08	1

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. **– Bernardo Cabral,** Presidente – **Romeu Tuma,** Relator **– Ricardo Santos – Pedro Simon – Osmar Dias – Moreira Mendes – Luiz Otávio – Benício Sampaio – Antonio Carlos Júnior – Jefferson Peres – Eduardo Suplicy – Francelino Pereira – Fernando Ribeiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....

Título IV
Da Organização dos Poderes
Capítulo I
Do Poder Legislativo

.....

Seção II
Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*;

.....

.....

Capítulo III
Do Poder Judiciário
Seção I
Disposições Gerais

.....

Art. 96. Compete privativamente:

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV;

.....

.....

LEI Nº 9.421, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

Cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.

.....

Art. 10. No âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo é vedada a nomeação ou designação, para os Cargos em Comissão e para as Funções Comissionadas de que trata o art. 9° , de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, salvo a de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das Carreiras Judiciárias, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir junto ao Magistrado determinante da incompatibilidade.

.....

.....

LEI Nº 6.241, DE 22 DE SETEMBRO DE 1975.

Cria a 9ª Região da Justiça do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho Respectivo, e Institui a Correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público, e dá outras Providências.

.....

.....

O Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O parecer é favorável, com as Emendas nº 1 a 7 – CCJ que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este projeto está no Congresso há praticamente nove anos. Gostaria de agradecer à Mesa, na pessoa do Dr. Carreiro, que colaborou muito na redação das emendas, para que não fosse alterado o mérito e tumultuado o andamento do processo, que já vinha correndo há muitos anos, nesta Casa.

Poderíamos fazer um cálculo de simulação de como pode ter crescido, nesses nove anos, a distribuição de processos no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Já era perfeitamente cabível essa alocação de pessoal na época do pedido, e a nomenclatura foi apenas corrigida. Peço, portanto, o voto "sim" para o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem peça a palavra para encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto está aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nº 1 e 7- CCJ, de parecer favorável.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 742 DE 2002
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002 (nº 4.802, de 1994, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2002 (nº 4.802, de 1994, na Casa de origem), que cria e transforma, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, os cargos que menciona e dá outras providências, consolidando as Emendas nºs 1 a 7 – CCJ, de redação.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator – **Marluce Pinto** – **Antônio Carlos Valadares.**

ANEXO AO PARECER Nº 742, DE 2002

Cria e transforma, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, os cargos que menciona e dá outras providencias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, os cargos efetivos e as funções comissionadas constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta lei.

Art. 2º Ficam transformadas, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, as funções comissionadas constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº)

Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Cargos Efetivos

Carreira/Cargo	Área	Quantidade
Analista judiciário	Judiciária	78
	Apoio Especializado	9
	Administrativa	5
Técnico judiciário	Administrativa	180
	Serviços gerais	100
	Apoio Especializado	3

ANEXO II

(Art. 1º da Lei nº)

Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Funções Comissionadas

Denominação	Código	Quantidade
Assessor jurídico	TRT 9ª FC-09	1
Assessor da secretaria-geral da presidência	TRT 9ª FC-09	1
Assessor de planejamento e economia	TRT 9ª FC-09	1
Assessor	TRT 9ª FC-09	2
Diretor do serviço de auditoria interna	TRT 9ª FC-08	1

ANEXO III

(Art. 2º da Lei nº)

Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Transformação de Funções Comissionadas

Situação Atual		Situação Nova		
Denominação	Quantidade	Denominação	Código	Quantidade
Chefe de Serviço de Preparo de Pagamento de Pessoal	1	Diretor de Serviço de Preparo de Pagamento de Pessoal	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Legislação de Pessoal	1	Diretor do Serviço de Legislação de Pessoal	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento	1	Diretor do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Registro, Lotação e Classificação de Cargos	1	Diretor do Serviço de Registro, Lotação e Classificação de Cargos	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Administração Financeira e Orçamentária	1	Diretor do Serviço de Administração Financeira e Orçamentária	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Contabilidade e Controle Interno	1	Diretor do Serviço de Contabilidade e Controle Interno	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Assistência Odontológica	1	Diretor do Serviço de Assistência Odontológica	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Perícias Grafodocumentoscópicas	1	Diretor do Serviço de Perícias Grafodocumentoscópicas	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Estatística	1	Diretor do Serviço de Estatística	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Distribuição dos Feitos de 2ª Instância	1	Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos de 2ª Instância	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Jurisprudência	1	Diretor do Serviço de Jurisprudência	TRT 9ª FC-08	1
Chefe do Serviço de Arquivo Geral	1	Diretor do Serviço de Arquivo Geral	TRT 9ª FC-08	1

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 457, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma do art. 222 do Regimento Interno, seja consignado voto de pesar pelo falecimento, em Belo Horizonte, no dia 19 deste mas, de Dona Dalva Motta Costa, presidente do Conselho de Sócios do **Diário do Comércio/Jornal da Casa,** de Belo Horizonte.

Justificação

Dona Dalva Motta Costa, presidente do Conselho de Sócios do **Diário do Comércio/Jornal da Casa**, de Belo Horizonte, era a viúva, grande incentivadora e continuadora da obra de José Costa, um dos pioneiros da imprensa de Belo Horizonte. De forma que, ao registrar voto de pesar pelo seu falecimento, estamos também prestando justa homenagem a um homem que tantos serviços prestou a Belo Horizonte e a Minas Gerais.

José Costa nasceu em abril de 1906 em Carangola, Minas Gerais, e faleceu em 27 de março de 1995, em Belo Horizonte, aos 89 anos. Logo depois de chegar a Belo Horizonte, no início da década de 30, ainda jovem, fundou o Informador Comercial, boletim que fazia sozinho, valendo-se de um mimeógrafo manual.

O Informador Comercial**,** desde o início foi um instrumento de defesa dos interesses de Minas Gerais e dos seus empresários. Teve crescimento contínuo, O mimeógrafo manual foi substituído por um elétrico, depois veio a impressora italiana Marioni e, a seguir, a impressora em off-set, a primeira do Brasil. Mais tarde, a sede própria. O Informador Comercial transformou-se, em 1960, no **Diário do Comércio.** Surgiu, depois, o **Jornal de Casa,** primeiro órgão de imprensa de distribuição domiciliar gratuita de Belo

Horizonte. José Costa comandou por 60 anos a empresa, cuja história se confunde com a de Belo Horizonte. Contou para tanto, com a ajuda de Dona Dalva, dos filhos e de outras pessoas da família.

Amigo que fui de José Costa e de Dona Dalva, amizade que prossegue com os filhos, pude testemunhar o crescimento da empresa e sua luta permanente em defesa dos interesses de Minas e dos seus empresários. Do primeiro casamento de José Costa, com Dona Nair Macedo, falecida, ficaram quatro filhas: Nair, Vera, Lúcia e Rachel. Do segundo, com a agora falecida Dona Dalva, dois filhos: José e Luiz Carlos.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **Francelino Pereira.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sras. E Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 458, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 258 do Regimento Interno desta Casa, a tramitação em conjunto dos Ofício "S" n° 11 de 2002, Ofício "S" n° 15 de 2002 e Ofício "S" n° 17 de 2002, de autoria do Supremo Tribunal Federal, por tratarem de matéria correlata.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2002. – **José Fogaça.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento será publicado e, posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência recebeu da Associação Brasileira de Estudos de Combate ao Doping o relatório sobre a situação dos esteróides anabolizantes no Brasil e duas fitas de videocassete que, sugerem, entre outras, medidas relativas à analise e comercialização das referidas substâncias, bem como ao seu narcotráfico, além de medidas visando à moralização do desporto nacional, por meio de legislação específica.

O expediente que acaba de ser lido a atuado como Ofício nº 18, de 2002, vai à Comissão de Assunto Sociais.

É o seguinte o relatório recebido:

RELATÓRIO GERAL SOBRE A SITUAÇÃO DOS ESTERÓIDES ANABOLIZANTES NO BRASIL.

Ofício nº 5118, de 2002

RELATÓRIO CONFIDENCIAL SOBRE A SITUAÇÃO DOS ESTERÓIDES ANABOLIZANTES NO BRASIL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS 2001 a 2002

Vimos pelo presente instrumento, encaminhar as autoridades competentes o relatório geral e outras providências, elaboradas pela Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping (ABECD).

01) Verificamos que no Brasil existem somente três legislações específicas na regulamentação sobre a venda indiscriminada dos Esteróides Anabolizantes.

a) – Lei 9.965 de 27 de abril de 2000, elaborado pelo Senador Ney Suassuna, com a participação da Confederação Brasileira de Culturismo e Musculação.

b) – Portaria 344 de 12 de maio de 1998 do código de Vigilância Sanitária Nacional.

c) – Portaria 531 de 10 de julho de 1985, com base no artigo 63 do decreto de 80.228 de 25 de agosto de 1977.

d) – Portaria 023 de março de 2000 do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto.

Item A:
- A referida Lei possui uma falha que permite a classe odontológica a receitar esteróides anabolizantes para pacientes que efetuem tratamento dentário.

Conclusão:
- O Deputado Neuton Lima entrou com o projeto de Lei 3.341/2000 que altera a Lei 9.965, de 2000, com base no parecer do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, que definiu em seu relatório conclusivo que a classe odontológica não faz uso deste tipo de substâncias para seus pacientes. Em razão deste parecer o projeto do deputado ainda não foi concluído entre as comissões internas do congresso, havendo a necessidade de acelerar o processo.

Item B:
- Trata-se de uma portaria interna no código sanitário nacional, que estabelece normas para comercialização destas substâncias denominadas C5 do código sanitário para farmácias e drogarias em todo país.

Conclusão:
- As agências estaduais de vigilância sanitárias pecam no sentido de fiscalização nos estabelecimentos denominados farmácias de manipulação, drogarias, portos e aeroportos, ainda que em certos tipos de ações permanecem em conjunto entre a competência da receita federal e policia federal e vigilância Sanitária.

Item C:
- Trata-se de uma portaria que estabelece normas para controle de exames antidoping

Conclusão:
- A referida portaria é inexistente e arcaica dentro das normas internacionais

Item D:
- Trata–se de uma portaria em que se exigia a obrigatoriedade regulamentar os critérios de controle antidoping e política antidoping dos Comitês Olímpico e Parolímpico e entidades de administração nacional do desporto.

Conclusão:
- Tendo em vista os esforços mantidos pelo antigo Instituto Nacional de Desenvolvimento ao Desporto (INDESP), esclarecemos que esta portaria se tivesse sido aplicada nas exigências contida na mesma, teríamos mantido uma moralidade maior perante a imagem dos casos de doping que existem atualmente, bem como uma cobrança maior na prevenção no combate ao doping. Verificou-se também que após a extinção da Instituição Nacional de Desenvolvimento ao Desporto (INDESP) a portaria 023 perdeu o poder da aplicação de suas exigências contidas, não existindo qualquer outro tipo de normativa que a substitua no momento.

02) No Brasil não existe legislação específica sobre controle de dopagem, ainda que algumas Confederações esportivas aplica controles em seus respectivos atletas conforme norma do IOC.

Conclusão:
- A necessidade em caráter de urgência sob a implantação de uma lei específica para estabelecer um único sistema de controle de exame antidoping a todos esportes olímpicos e não olímpicos/ paraolímpicos, desde que atenda as normas internacionais da WADA (World Antidoping Agency) e COI (Comitê Olímpico Internacional).
- Entretanto dados confirmam que nos últimos 03 anos, das 28 modalidades olímpicas, apenas algumas efetivam controles de exames antidoping dentre os programas de controle permanente de competições de nível nacional de suas respectivas modalidades abaixo que estão excluídos do programa de controle antidoping do COB (Comitê Olímpico Brasileiro), que atua tão somente em competições internacionais como Jogos Olímpicos, Pan-americanos, Sul-americanos e outros, assim também destinam-se ao Parolímpico a ação da aplicação de seus respectivos controles em laboratório nacional LADETEC e internacional COI:
  - Futebol (profissional e amador),
  - Atletismo (amador),
  - Natação (amador),
  - Desportos aquáticos (amador),
  - Canoagem (amador),
  - Ciclismo (amador) e
  - Boxe (amador)
- Em relação às 23 entidades vinculadas ao COB, somente 04 modalidades esportivas efetivam controles de exames antidoping em programas de competição nacional, além de algumas utilizarem laboratório internacional reconhecido pelo COI, entre elas:
  - Culturismo (realiza controles no laboratório de Quebec no Canadá, USP e Ladetec);

- Bicicross;
- Futebol de salão.
- Entre os esportes não reconhecidos que efetuam controle de exames antidoping em amplitude nacional, encontra-se:
  - Confederação Brasileira de Luta de Braço.
- Verificamos que na prática do Culturismo, bem como a Musculação em academias possui tendências maiores para o consumo destas substâncias proibidas denominadas esteróides anabolizantes, pela falta de conhecimento dos riscos que possam ocasionar.
- Verificamos que o Comitê Olímpico Brasileiro e Parolímpico seguem plenamente as normas do Comitê Olímpico Internacional quanto as normas de padronização de controle de exame antidoping na seleção dos jogos olímpicos, Pan-americanos e Sul-americanos, controladas pelos mesmos.
- *Já as Federações internacionais* na qual pertencem as modalidades olímpicas e vinculadas, seguem plenamente as normas de controle antidoping efetivo, bem como cada uma das federações internacionais possuem uma política internacional de controle de antidoping para cada tipo de esporte.

03) Não existe laboratório credenciado dentre as normas do Comitê Olímpico Internacional (COI) para efetivar controles de exames antidoping de forma precisa, em razão de que o próprio laboratório LADETEC, mesmo cumprindo várias fases de análises de exigências do COI ainda não obteve o referido credenciamento.

Item A:

a) Laboratório LADETEC do Rio de Janeiro recebeu recurso do INDESP, com intuito de abaixar os custos dos exames de controle antidoping no qual não foram executados no que previa o antigo INDESP.

Conclusão:

- Quanto à situação do LADETEC segundo Prof. Francisco Radler chefe do Laboratório, alega que o Ministério do Esporte e Turismo, através da antiga autarquia INDESP, pagou a Universidade cerca de R$ 1.200.000,00 para compra de um aparelho chamado similarmente espectrômetro de massa de alta densidade, equipamento este, capaz de analisar com precisão os testes de controle de exame antidoping principalmente para esteróides anabolizantes. Com passar de dois anos a Confederação Brasileira de Culturismo e Musculação conversou com Prof. Radler em relação aos custos cobrados pelos controles de exames antidoping, alegando que os valores estavam elevados, em resposta Radler informou que o antigo INDESP enquanto não fizesse um aditamento de convênio para adquirir a compra do equipamento, não seria possível qualquer diminuição de custos em virtude do equipamento ter sofrido uma variação de preços em relação ao dólar, portanto até hoje o dinheiro está parado na conta da universidade e não foi cumpridas as ações mencionadas acima.
- É importante frisar que o laboratório Ladetec realiza seus controles dentre as normas e padronizações do Comitê Olímpico Internacional e que cada entidade que deseja efetivar seus controles preventivos ou não devem se credenciar dentre os padrões do COI, além de apresentar o programa de política nacional e internacional de suas Federações, é bom lembrar que o Ladetec não realiza controles de exames antidoping a entidades que não possuem sua política internacional e padrões do COI.

Item B:

b) USP de São Paulo possui condições para controles de exames antidoping preventivos além de orientar as modalidades sobre o sistema de padronização de funcionamento regidos pelos padrões internacional.

Conclusão:

- O laboratório da USP tem condições de fazer analise de controle de exame antidoping para alguns tipos de esteróides anabolizantes entre outras drogas proibidas pelo Comitê Olímpico internacional, como: beta-bloqueadores, estimulantes e narcóticos. Verificou-se também que o laboratório da USP possui um departamento de toxicologia com grandes profissionais de alto gabarito, além de realizarem controles para diversas modalidades esportivas amadoras e profissionais, sendo que para algumas delas tão somente serve como exames preventivos e não punitivos, por motivo de que o laboratório não possui credenciamento frente ao Comitê Olímpico Internacional.
- Para algumas Confederações Nacionais verificou-se que é possível dentre as modalidades não olímpicas a possibilidade do reconhecimento do laboratório da USP para análise de testes preventivos relacionados a competições locais, a exemplo disso o laboratório da USP realiza controles para Federação Paulista de Futebol, dentre as normas de exigências da CBF e FIFA, assim também pode ser realizado com demais esportes que já efetivam.

04) Verificamos a não existência da participação de entidades esportivas ligadas junto aos conselhos municipais, estaduais, regionais de antidrogas (ou entorpecentes).

Também concluímos a não existência da matéria na base curricular na universidades de educação física com relação a matéria doping e antidoping.

Conclusão

- Os conselhos municipais e estaduais de antidrogas necessitam de uma participação do segmento esportivo para o conhecimento dos problemas ligado as drogas nos esportes, cabendo aos governantes a necessidade da inclusão de pessoas ligadas a este tema, em caráter de urgência.
- A necessidade urgente da implantação da matéria doping e antidoping no currículo universitário na área de educação física, a fins de que os futuros professores possam sair com uma formação mais completa e consciente quanto a este tema de suma importância na carreira de um atleta, técnico, dirigente, além do profissional, desta forma é fundamental a participação do Conselho Federal de Educação Física, Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping e Comitê Olímpico Brasileiro para que juntos possam elaborar e discutir sobre o tema doping e antidoping, juntamente com o Ministério da Educação e Desporto a fins de criarem a base curricular.
- Verificamos a necessidade do governo federal, estadual e municipal incentivar programas preventivos como: seminários, congressos e aplicação de exames de controle antidoping voluntário ou não durante a realização de jogos universitários, jogos da juventude, jogos regionais e jogos abertos, uma vez que estas características de esporte são administradas diretamente pelos governos estaduais.

05) A não existência de uma legislação específica quanto ao tema doping e antidoping, dentre os sistemas de padronização e funcionamento de controles, acaba prejudicando a imagem do país por não existir uma política séria no combate ao doping.

Conclusão:

- Tendo em vista a necessidade da implementação de uma Lei específica no combate ao doping e antidoping no Brasil, informamos que seria de suma importância a aprovação, o mais rápido possível, do projeto de Lei n. ° 2.784 de autoria do Deputado Ademir Lucas, que tem como relator o Deputado Gilmar Machado, no qual faz menção de um substitutivo do projeto n. ° 2.784 pelo PL 4.874/01, que institui normas, controles e responsabilidades das entidades de administração do desporto quanto ao tema doping e outras providências. Como conseqüência à aceleração na votação desse projeto de lei resultaria na diminuição de 60% no abuso do consumo dessas substâncias denominado doping, desta forma, o Brasil estaria se enquadrando a exemplo de outros países como: Uruguai e Canadá, entre outros, passando a existir uma legislação própria criada pelo governo e ministrada por instituições privadas.
- Seria de suma importância que houvesse uma comissão de reavaliação para a inclusão da antiga emenda da medida provisória 2.000-16 de 11 de maio de 2000 reeditadas pela NP 2000-17 de 09 de Junho de 2000 que altera a Lei 6.360 de 23 de setembro de 1.976 que dispõem sobre a vigilância sanitária dos medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos, na qual encontrava-se como proposição do Deputado Neuton Lima apresentado pela Confederação Brasileira de Culturismo e Musculação, sobre emenda no relatório final da CPI dos medicamentos anexo VIII. 1.
- Tendo em vista a não possibilidade de ser inclusa a tempo no final do relatório da CPI dos medicamentos, relatamos abaixo a referida alteração.
- O objetivo exposto ao final do relatório da CPI do medicamento, é que todos os medicamentos relacionados na lista de substâncias apresentados pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) e pela World Antidoping Agency (WADA), sejam incluso na bula de medicamentos derivados, a terminologia: (Este medicamento é considerado doping no esporte, favor consultar seu médico) .
- A advertência sobre a possibilidade de um atleta estar incorrendo com a prática do doping permitirá uma disseminação, aos atletas de todos os tipos de esportes, em todas as categorias, das substâncias que, se usadas em situação de competição ou não configura infração as normas do Comitê Olímpico Internacional. A providência faz parte de um esforço internacional, que o Brasil comprometeu-se a também realizar, para criar um ambiente de combate a práticas intencionais e não intencionais de doping nos esportes.
- Alem disso, vale ressaltar o papel fundamental do médico Dr. Eduardo Henrique de Rose no qual faz parte da World Antidoping Agency, contribuindo muito com a imagem do nosso país demonstrando uma austeridade e competência em tudo o que é relacionado ao doping mundial.

06) Tamanha gravidade do problema do doping e narcotráfico destas substâncias no país, entidades desportivas, alguns médicos e treinadores chegam a ultrapassar o limite da ética profissional e moral, quanto à prática saudável do esporte.

Conclusão:

- Diante da liberdade plena em que demonstra claramente da Lei 9.615/98 no sentido da criação paralela de entidades esportivas, percebemos que o esporte tendência a criar facções similares sem qualquer tipo de controle na prática do desporto de rendimento, que chegam a proporcionar a desvalorização das entidades de administração do desporto nacional que têm por fim expor os padrões de normas internacionais dentre o tratado de Stransbourg, seguindo os padrões de controle de exame antidoping do Comitê Olímpico Internacional e WADA (World Antidogping Agency). Quanto a demais instituições, que não possuem regularização por estes órgãos acima citados, bem como se quer possuem programas de controle antidoping sob exigência governamental acabam criando um desequilíbrio moral e ético até mesmo para prática do desporto do alto rendimento ou qualquer outro. Esclarecemos que este tipo de situação acaba levando crianças e adolescentes a um embaraço total a quem possa confiar sobre administração e organização da prática de tal esporte, quando ocorre a duplicidade de um mesmo tipo de gerenciamento da mesma modalidade.
- A um exemplo claro em nosso país como o caso da Confederação Brasileira de Culturismo e Musculação que desfiliou duas federações Estaduais (São Paulo e Goiás), por infringir os estatutos da CBCM, praticando a duplicidade de filiação internacional bem como por discordarem do programa de aplicação de controles de exames antidoping sobre atletas de representação internacional (jogar limpo no esporte).

07) O interesse de alguns médicos em querer levar vantagens na prática dos esportes de força, os mesmos ao invés de contribuírem para o incentivo da prática do esporte de forma natural, se colocam como verdadeiros donos da palavra ao fazerem incentivo do uso de esteróides anabólicos em pessoas normais.

Conclusão:

- Recentemente foi surpreendido por uma câmera oculta da equipe de reportagem do SBT, o médico endocrinologista Dr. João Alberto de Mattos que prescreve esteróides anabolizantes para pessoas normais praticantes do desporto de rendimento (como culturistas e outros esportes), não satisfeitos, o referido médico prescreve receitas com doses cavalares de esteróides anabolizantes importados no qual não estão enquadrados no código de Vigilância Sanitária Nacional. Entre um esquema e outro Dr. João Alberto de Mattos indica a seu paciente o traficante chamado Davi, para atender na venda de drogas importadas, por telefone o paciente conversa com o traficante e o mesmo alega estar atendendo o requerente por indicação de Mattos, mas por se tratar de drogas importadas somente poderia atender na compra de no mínimo 100 ampolas de esteróides anabólicos.

08) Conexão de trafico atinge todo o país, entre as principais capitais brasileiras.

Conclusão:

- A exemplo disso, a cidade de Campinas, interior de São Paulo, é uma das maiores conexões do trafico que chegam a atingir academias e lojas de suplementos que acabam denegrindo a imagem de outras lojas de suplementos que trabalham corretamente. Durante o ano de 2001, Campinas tem sido alvo da falta de fiscalização por parte da Agência Municipal de Vigilância Sanitária e Polícia Civil, já no Vale do Paraíba, a existência da prática de extorsão através de Policiais Civis, que ao fazerem uma apreensão de varias ampolas de hormônios do crescimento, que se encontrava na residência de um rapaz filho de um gerente do banco de Boston em Miami, acabou provocando a denuncia contra os policiais em virtude dos mesmos exigirem cerca de vinte mil reais em dinheiro para que o jovem saísse do flagrante, tal denuncia encontra-se na Promotoria da Comarca do município de Atibaia.
- Na capital de São Paulo, a ação da Vigilância Sanitária, frente às farmácias e drogarias, passou a exercer um papel fundamental no sistema de fiscalização, porém deixou a desejar quanto ao exercício de fiscalização frente às farmácias de manipulação, que hoje lideram na manipulação de escala se tornando fabricantes sobre a matéria prima testosterona, que são transformadas em uma série de variedades de drogas anabólicas.
- No Rio de Janeiro, a ação dos traficantes é proporcionada em vários esportes, entre eles: musculação, lutas e vale tudo, causando um crescimento da agressividade compulsiva na prática de tudo por dinheiro, também o sistema do tráfico acaba se integrando como elo entre porto e aeroporto, assim destina-se o mesmo sistema de trafico para outros Estados como: Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Brasília, Espirito Santo, Bahia, Ceará, Manaus e Pernambuco.
- Esquema do tráfico de anabolizantes também está voltado por Internet, correios e celulares pré-pagos, como por exemplo:
- No sistema de correios até certo limite de quantidades de ampolas, não são avaliadas como encomendas perigosas pelo correio e podem ser enviadas até cinqüenta ampolas ou mais em uma caixa de 15cm x 15 cm, sem qualquer desconfiança ou ato declaratório da encomenda que podem chegar a muito mais.
- No sistema via Internet, as conexões funcionam por sala de bate-papo e por códigos popularmente conhecidos como marombas de academias, que se interligam na troca de telefones pré-pagos e até mesmo por serviços de encomendas a motoboy.

09) A ação da Polícia Federal em São Paulo demonstrou a existência de uma conexão do trafico de anabolizantes clara e evidente:

Conclusão:

- O delegado Dr. Gilberto Tadeu da Polícia Federal de Guarulhos, recentemente através de denúncia anônima, fez a maior apreensão de mais de 40 mil caixas de esteróides anabolizantes, denominados Winstrol Depot (droga popularmente conhecida como Stanozolol, usada pelo atleta Ben Johnson). Após forte esquema montado pela polícia Federal em busca dos traficantes que segundo o Dr. Gilberto Tadeu trata-se de uma empresa no bairro de Santa Cecília – São Paulo, no qual ao interrogar os proprietários, negaram ser o importador das drogas. Já no mesmo mês se não bastasse à ousadia dos traficantes, foi além dos limites no qual mais uma vez foram apreendidas mais de 5.000 ampolas no aeroporto de Cumbica – SP, que eram importados pelo empresário Sandis Estevão que levou para a retirada da mercadoria no aeroporto o médico Dr. Francisco Antônio Duarte Júnior que apresentou receitas fraudadas indicadas para dois pacientes, cerca de 1.500 ampolas para cada um, desconfiados os policiais acabaram dando voz de prisão aos dois traficantes por contrabando desta substância e formação de quadrilha, que infelizmente ficaram impunes pagando fiança pela liberdade.
- O Brasil já é considerado o maior consumidor de esteróides anabolizantes da América Latina.

10) Os crimes ocorridos na importação ilegal e no consumo indireto são considerados afiançáveis.

Conclusão:

- Há necessidade de uma legislação no qual possa enquadrar este tipo de crime de maneira inafiançável.

11) O Ministério do Esporte e Turismo, através da Secretaria Nacional de Esportes, tem exercido um papel fundamental nos dois últimos anos conforme relatório de 2000 e 2001 em relação ao I CONGRESSO INTERNACIONAL DE ANTIDOPING E I FORÚM INTERNACIONAL DE ANTIDOPING, apresentado pela Confederação Brasileira de Culturismo e Musculação.

Conclusão:

- Certas ações da Secretaria Nacionais de Esportes, percebe-se que dependem plenamente da total oficialização do CND que até o presente momento foram empossados somente alguns cargos, vale ressaltar que certas nomeações não valerá de nada se não trabalharmos com um único objetivo para integração no Sistema Nacional do Desporto.
- Também constatamos a não existência de uma ação de trabalho conjunta com o Conselho Federal de Educação Física, Ministério do Esporte e Turismo, Ministério da Saúde, Secretária Nacional Antidrogras, Conselho Nacional do Desporto, Ministério da Educação , Comitê Olímpico Brasileiro, Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping e Organização Nacional do Desporto, para que fosse formatado uma campanha única nacional.
- Verificou-se que tal ação não praticada pelos órgãos expostos acima não é de culpabilidade dos mesmos em virtude de haver a falta de conhecimento do assunto ou até mesmo a falta de vontade de querer resolver o problema.

CONCLUSÃO FINAL:

- A Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping (ABECD), sugere a abertura da instalação de uma comissão parlamentar de inquérito para análise destas substâncias sob sua comercialização no país, bem como o narcotráfico, além de medidas cabíveis de moralização do desporto nacional, através de uma legislação específica.

- Verificou-se a necessidade também a exigência de um melhor entrelaçamento dentre as instituições acima mencionadas neste documento para a solução dos problemas, frente ao poder executivo, legislativo e judiciário e sociedade em geral.
- A necessidade de um treinamento específico de policiais civis e militares para o conhecimento destas substâncias traficadas que entram no país ilegalmente.
- A necessidade da participação do segmento esportivo nos conselhos estaduais e municipais antidrogas (entorpecentes).
- A necessidade do incentivo fiscal para baixo custo na realização de exames de controles antidoping no país.
- A necessidade de mudança no código penal para o enquadramento de crimes inafiançáveis para o tráfico de substâncias denominadas esteróides anabolizantes.
- A necessidade de uma Lei específica de informações contidas nas bulas de medicamentos sobre o risco de doping.
- A necessidade de uma Lei específica sobre a obrigatoriedade da matéria doping e antidoping na base curricular nas universidades de educação física.
- A necessidade do reconhecimento da Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping, na qual está enquadrada como sociedade civil de interesse público Lei 9.790/99, para dentro do projeto de Lei PL 2.784 substitutivo pelo PL 4.864/01 de autoria do deputado Ademir Lucas que institui normas de controles e outras providências relacionadas ao doping.
- A necessidade de campanhas educativas, seminários e palestras para com todas as entidades mencionadas neste relatório, nacional e internacional.
- A necessidade de uma lei de incentivo fiscal para o abatimento nos controles de exames antidoping a serem realizados no Brasil para todas as modalidades esportivas, bem como para seminários, palestras, congressos e campanhas educativas ligadas a este seguimento.Segue em anexo os documentos relacionados na formação deste relatório:

- **Relatório Confidencial sobre a situação dos esteróides anabolizantes no Brasil, e outras providências;**
- **Denúncia contra médicos que receitam esteróides anabolizantes para pessoas normais, além de traficantes e farmácias ligados ao tráfico;**
- **Relatório do I Fórum Internacional Antidoping;**
- **Lei 9.965/2000 de autoria do Senador Ney Suassuna;**
- **Portaria 344/98 do código de Vigilância Sanitária Nacional;**
- **Portaria 531 de 10 de Julho de 85 que dispões sobre doping e dopagem;**
- **Portaria 023 de 2000 instituída pelo Instituto Nacional do Desporto**
- **Retrato de Situação e Recomendações para o Desenvolvimento da Parte Laboratorial antidoping na América Latina.**
- **Declaração Final do Congresso Internacional Antidoping**
- **Ofício do Ministério do Esporte e Turismo confirmando verba ao LADETE.**
- **Lista de substâncias do Comitê Olímpico Internacional.**
- **Declaração das Américas sobre controle de dopagem**
- **Relatório de trabalho da WADA (World Antidoping Agency);**
- **11th Meeting of the Monitoring Group Stransbourg, 30-31 March 200.**
- **Relatório da Convenção de Controle de Dopagem**
- **I Congresso WADA;**
- **Assembléia Parlamentar sobre recomendações do doping**
- **Relatório do Congresso de monitoramento e grupo conselho da Europa**
- **Modelo de Programa de Controle de Doping e Programa Antidoping**
- **Fita de vídeo contendo matérias televisivas entre casos e denúncias, ligadas ao doping**

Alexandre Pagnani **Presidente**	**Dr. Osmar de Oliveira** **Vice Presidente**	**Dr. Túribio Leite de Barros** **Depto. Científico**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República adotou, em 25 de junho de 2002 e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 42, que "Dispõe sobre a estruturação da Carreira de Inteligência, a remuneração dos integrantes do Quadro de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PMDB	
Renan Calheiros	Gilvam Borges
Nabor Júnior	Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho	Amir Lando
Juvêncio da Fonseca	Alberto Silva
Bloco (PSDB/PPB)	
Geraldo Melo	Romero Jucá
Freitas Neto	
PFL	
José Agripino	Romeu Tuma
Francelino Pereira	Leomar Quintanilha
Bloco Oposição (PT/PPS)	
Eduardo Suplicy	Emilia Fernandes
PDT	
Sebastião Rocha	Álvaro Dias
PTB	
Carlos Patrocínio	Arlindo Porto
*PL	
José Alencar	

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Inocêncio Oliveira	Moroni Torgan
Francisco Coelho	José Carlos Fonseca Júnior

PSDB

Luiz Carlos Hauly	Dr. Heleno
Paulo Kobayashi	Lídia Quinan

PMDB

Geddel Vieira Lima	Damião Feliciano
Albérico Filho	Frei Júnior

PT

João Paulo	Adão Pretto

PPB

Odelmo Leão	Gerson Peres

PTB

Roberto Jefferson	Fernando Gonçalves

Bloco (PDT/PPS)

Miro Teixeira	Ricardo Ferraço

Bloco (PL/PSL)

Valdemar Costa Neto	Bispo Rodrigues

Bloco (PSB/PC do B)

José Antonio Almeida	Haroldo Lima

*PST

Cabo Júlio	Eber Silva

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no DO: **26-6-2002**

– Designação Comissão: **27-6-2002**(SF)

– Instalação da Comissão: **28-6-2002**

– Emendas: **até 2-8-2002** (7º dia da publicação)

– Prazo final na Comissão: **26-6-2002 a 9-8-2002**(14º dia)

– Remessa do processo à CD: **9-8-2002**

– Prazo na CD: **de 10-8-2002 a 23-8-2002**(15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: **23-8-2002**

– Prazo no SF: **de 24-8-2002 a 6-9-2002** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: 6-**9-2002**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **7-9 a 9-9-2002** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **10-9-2002** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **24-9-2002** ** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República adotou, em 25 de junho de 2002 e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 43, que "Dispõe sobre a remuneração dos cargos da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PMDB	
Renan Calheiros	Gilvam Borges
Nabor Júnior	Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho	Amir Lando
Juvêncio da Fonseca	Alberto Silva
Bloco (PSDB/PPB)	
Geraldo Melo	Romero Jucá
Freitas Neto	
PFL	
José Agripino	Romeu Tuma
Francelino Pereira	Leomar Quintanilha
Bloco Oposição (PT/PPS)	
Eduardo Suplicy	Emilia Fernandes
PDT	
Sebastião Rocha	Álvaro Dias
PTB	
Carlos Patrocínio	Arlindo Porto
*PSB	
Ademir Andrade	Paulo Hartung

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Inocêncio Oliveira	Moroni Torgan
Francisco Coelho	José Carlos Fonseca Júnior

PSDB

Helenildo Ribeiro — Adolfo Marinho
Julio Semeghini — Nilson Pinto

PMDB

Geddel Vieira Lima
Damião Feliciano
Albérico Filho — Freire Júnior

PT

João Paulo — Adão Pretto

PPB

Odelmo Leão — Gerson Peres

PTB

Roberto Jefferson — Fernando Gonçalves

Bloco (PDT/PPS)

Miro Teixeira — Ricardo Ferraço

Bloco (PL/PSL)

Valdemar Costa Neto — Bispo Rodrigues

Bloco (PSB/PC do B)

José Antonio Almeida — Haroldo Lima

*PTN

José de Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no DO: **26-6-2002**

– Designação Comissão: **27-6-2002**(SF)

– Instalação da Comissão: **28-6-2002**

– Emendas: **até 2-8-2002** (7º dia da publicação)

– Prazo final na Comissão: **26-6-2002 a 9-8-2002**(14º dia)

– Remessa do processo à CD: **9-8-2002**

– Prazo na CD: **de 10-8-2002 a 23-8-2002**(15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: **23-8-2002**

– Prazo no SF: **de 24-8-2002 a 6-9-2002** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: 6-**9-2002**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **7-9 a 9-9-2002** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **10-9-2002** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **24-9-2002** ** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República adotou, em 25 de junho de 2002 e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 44, que "Dispõe sobre a inclusão dos cargos da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares — **Suplentes**

PMDB

Renan Calheiros — 1.Gilvam Borges
Nabor Júnior — Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho — Amir Lando
Juvêncio da Fonseca — Alberto Silva

Bloco (PSDB/PPB)

Geraldo Melo — Romero Jucá
Freitas Neto

PFL

José Agripino — Romeu Tuma
Francelino Pereira — Leomar Quintanilha

Bloco Oposição (PT/PPS)

Eduardo Suplicy — Emilia Fernandes

PDT

Sebastião Rocha — Álvaro Dias

PTB

Carlos Patrocínio — Arlindo Porto

*PL

José Alencar

DEPUTADOS

Titulares — **Suplentes**

PFL

Inocêncio Oliveira — Moroni Torgan
Francisco Coelho — José Carlos Fonseca Júnior

PSDB

Zenaldo Coutinho — Arnon Bezerra
Ricarte de Freitas — Luiz Piauhylino

PMDB

Geddel Vieira Lima — Damião Feliciano
Albérico Filho — Freire Júnior

PT

João Paulo — Adão Pretto

PPB

Odelmo Leão — Gerson Peres

PTB

Roberto Jefferson — Fernando Gonçalves

Bloco (PDT/PPS)

Miro Teixeira — Ricardo Ferraço

Bloco (PL/PSL)

Valdemar Costa Neto — Bispo Rodrigues

Bloco (PSB/PC do B)

José Antonio Almeida — Haroldo Lima

*PHS

Roberto Argenta

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no DO: **26-6-2002**

– Designação Comissão: **27-6-2002**(SF)

– Instalação da Comissão: **28-6-2002**

– Emendas: **até 2-8-2002** (7º dia da publicação)

– Prazo final na Comissão: **26-6-2002 a 9-8-2002**(14º dia)

– Remessa do processo à CD: **9-8-2002**

– Prazo na CD: **de 10-8-2002 a 23-8-2002**(15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: **23-8-2002**

– Prazo no SF: **de 24-8-2002 a 6-9-2002** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: 6-**9-2002**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **7-9 a 9-9-2002** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **10-9-2002** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **24-9-2002** ** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República adotou, em 25 de junho de 2002 e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 45, que "Altera a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares — **Suplentes**

PMDB

Renan Calheiros — Gilvam Borges
Nabor Júnior — Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho — Amir Lando
Juvêncio da Fonseca — Alberto Silva

Bloco (PSDB/PPB)

Geraldo Melo — Romero Jucá
Freitas Neto

PFL

José Agripino — Romeu Tuma
Francelino Pereira — Leomar Quintanilha

Bloco Oposição (PT/PPS)

Eduardo Suplicy — Emilia Fernandes

PDT

Sebastião Rocha — Álvaro Dias

PTB

Carlos Patrocínio — Arlindo Porto

*PSB

Ademir Andrade — Paulo Hartung

Deputados

Titulares — **Suplentes**

PFL

Inocêncio Oliveira — Moroni Torgan
Francisco Coelho — José Carlos Fonseca Júnior

PSDB

André Benassi — Vittório Medioli
Átila Lira — Rommel Feijó

PMDB

Geddel Vieira Lima — Damião Feliciano
Albérico Filho — Freire Júnior

PT

João Paulo — Adão Pretto

PPB

Odelmo Leão — Gerson Peres

PTB

Roberto Jefferson — Fernando Gonçalves

Bloco (PDT/PPS)

Miro Teixeira — Ricardo Ferraço

Bloco (PL/PSL)

Valdemar Costa Neto — Bispo Rodrigues

Bloco (PSB/PC do B)

José Antonio Almeida — Haroldo Lima

*PSDC

Fernando Zuppo

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no DO: **26-6-2002**

– Designação Comissão: **27-6-2002**(SF)

– Instalação da Comissão: **28-6-2002**

– Emendas: **até 2-8-2002** (7º dia da publicação)

– Prazo final na Comissão: **26-6-2002 a 9-8-2002**(14º dia)

– Remessa do processo à CD: **9-8-2002**

– Prazo na CD: **de 10-8-2002 a 23-8-2002**(15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: **23-8-2002**

– Prazo no SF: **de 24-8-2002 a 6-9-2002** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: 6-**9-2002**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **7-9 a 9-9-2002** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **10-9-2002** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **24-9-2002** ** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República adotou, em 25 de junho de 2002 e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 46, que "Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal – ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares — **Suplentes**

PMDB

Renan Calheiro — Gilvam Borges
Nabor Júnior — Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho — Amir Lando
Juvêncio da Fonseca — Alberto Silva

Bloco (PSDB/PPB)

Geraldo Melo — Romero Jucá
Freitas Neto

PFL

José Agripino — Romeu Tuma
Francelino Pereira — Leomar Quintanilha

Bloco Oposição (PT/PPS)

Eduardo Suplicy — Emilia Fernandes

PDT

Sebastião Rocha — Álvaro Dias

PTB

Carlos Patrocínio — Arlindo Porto

*PL

José Alencar

DEPUTADOS

Titulares — **Suplentes**

PFL

Inocêncio Oliveira — Moroni Torgan
Francisco Coelho — José Carlos Fonseca Júnior

PSDB

João Almeida — Ariosto Holanda
Danilo de Castro — Sérgio Carvalho

PMDB

Geddel Vieira Lima — Damião Feliciano
Albérico Filho — Freire Júnior

PT

João Paulo — Adão Pretto

PPB

Odelmo Leão — Gerson Peres

PTB

Roberto Jefferson — Fernando Gonçalves

Bloco (PDT/PPS)

Miro Teixeira — Ricardo Ferraço

Bloco (PL/PSL)

Valdemar Costa Neto — Bispo Rodrigues

Bloco (PSB/PC do B)

José Antonio Almeida — Haroldo Lima

*PST

Cabo Júlio — Eber Silva

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no DO: **26-6-2002**

– Designação Comissão: **27-6-2002**(SF)

– Instalação da Comissão: **28-6-2002**

– Emendas: **até 2-8-2002** (7º dia da publicação)

– Prazo final na Comissão: **26-6-2002 a 9-8-2002**(14º dia)

– Remessa do processo à CD: **9-8-2002**

– Prazo na CD: **de 10-8-2002 a 23-8-2002**(15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: **23-8-2002**

– Prazo no SF: **de 24-8-2002 a 6-9-2002** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: 6-**9-2002**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **7-9 a 9-9-2002** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **10-9-2002** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **24-9-2002** ** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2002 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 47, que "Dispõe sobre a estruturação da Carreira de Perito Federal Agrário, a criação da Gratificação de desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário – GDAPA, e da Gratificação Especial de Perito Federal Agrário – GERRA, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares — **Suplentes**

PMDB

Renan Calheiros — Gilvam Borges
Nabor Júnior — Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho — Amir Lando
Juvêncio da Fonseca — Alberto Silva

Bloco (PSDB/PPB)

Geraldo Melo — Romero Jucá
Freitas Neto

PFL

José Agripino — Romeu Tuma
Francelino Pereira — Leomar Quintanilha

Bloco Oposição (PT/PPS)

Eduardo Suplicy — Emilia Fernandes

PDT

Sebastião Rocha — Álvaro Dias

PTB

Carlos Patrocínio — Arlindo Porto

*PSB

Ademir Andrade — Paulo Hartung

DEPUTADOS

Titulares — **Suplentes**

PFL

Inocêncio Oliveira — Moroni Torgan
Francisco Coelho — José Carlos Fonseca Júnior

PSDB

Jutahy Junior — Antonio Kandir
Custódio Mattos — Chico da Princesa

PMDB

Geddel Vieira Lima — Damião Feliciano
Albérico Filho — Freire Júnior

PT

João Paulo — Adão Pretto

PPB

Odelmo Leão — Gerson Peres

PTB

Roberto Jefferson — Fernando Gonçalves

Bloco (PDT/PPS)

Miro Teixeira — Ricardo Ferraço

Bloco (PL/PSL)

Valdemar Costa Neto — Bispo Rodrigues

Bloco (PSB/PC do B)

José Antonio Almeida — Haroldo Lima

*PTN

José de Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no DO: **27-6-2002**

– Designação Comissão: **27-6-2002**(SF)

– Instalação da Comissão: **28-6-2002**

– Emendas: **até 3-8-2002** (7º dia da publicação)

– Prazo final na Comissão: **27-6-2002 a 10-8-2002**(14º dia)

– Remessa do processo à CD: **10-8-2002**

– Prazo na CD: **de 11-8-2002 a 24-8-2002**(15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: **24-8-2002**

– Prazo no SF: **de 25-8-2002 a 7-9-2002** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: **7-9-2002**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **8-9 a 10-9-2002** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **11-9-2002** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **25-9-2002** ** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2002 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 48, que "Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares — **Suplentes**

PMDB

Renan Calheiros — Gilvam Borges
Nabor Júnior — Marluce Pinto
Gilberto Mestrinho — Amir Lando
Juvêncio da Fonseca — Alberto Silva

Bloco (PSDB/PPB)

Geraldo Melo — Romero Jucá
Freitas Neto

PFL

José Agripino — Romeu Tuma
Francelino Pereira — Leomar Quintanilha

Bloco Oposição (PT/PPS)

Eduardo Suplicy — Emilia Fernandes

PDT

Sebastião Rocha — Álvaro Dias

PTB

Carlos Patrocínio — Arlindo Porto

*PL

José Alencar

DEPUTADOS

Titulares — **Suplentes**

PFL

Inocêncio Oliveira — Moroni Torgan
Francisco Coelho — José Carlos Fonseca Júnior

PSDB

Jutahy Junior — Antonio Kandir
Custódio Mattos — Chico da Princesa

PMDB

Geddel Vieira Lima — Damião Feliciano
Albérico Filho — Freire Júnior

PT

João Paulo — Adão Pretto

PPB

Odelmo Leão — Gerson Peres

PTB

Roberto Jefferson — Fernando Gonçalves

Bloco (PDT/PPS)

Miro Teixeira — Ricardo Ferraço

Bloco (PL/PSL)

Valdemar Costa Neto — Bispo Rodrigues

Bloco (PSB/PC do B)

José Antonio Almeida — Haroldo Lima

*PHS

Roberto Argenta

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no DO: **27-6-2002**

– Designação Comissão: **27-6-2002**(SF)

– Instalação da Comissão: **28-6-2002**

– Emendas: **até 3-8-2002** (7º dia da publicação)

– Prazo final na Comissão: **27-6-2002 a 10-8-2002**(14º dia)

– Remessa do processo à CD: **10-8-2002**

– Prazo na CD: **de 11-8-2002 a 24-8-2002**(15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: **24-8-2002**

– Prazo no SF: **de 25-8-2002 a 7-9-2002** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: **7-9-2002**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **8-9 a 10-9-2002** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **11-9-2002** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **25-9-2002** ** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, peloPlenário, das seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1999, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações;

Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1999, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal;

Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, que acrescenta o Título VII-A ao Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), instituindo a Cerditão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e dá outras providências.

Tendo sido aprovado em apreciação terminativa pelas Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, havíamos combinado que passaríamos à comunicação dos Líderes, posteriormente, inclusive em atendimento ao Líder Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim. Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet, SrªS e Srs. Senadores, faço uma homenagem à Seleção Brasileira, que está disputando o Campeonato Mundial de Futebol, primeiro, na Coréia do Sul e, agora, no Japão. A seleção, com o técnico Luís Felipe Scolari e todos os jogadores, vem dando um verdadeiro exemplo para todos nós, brasileiros.

O futebol constitui um dos esportes mais importantes e é a paixão do povo brasileiro; exige esforço de equipe; a coordenação dos esforços de todos os 11 jogadores, do técnico e – obviamente tão importante – o próprio esforço da torcida. Fez bem o Técnico Luiz Felipe Scolari quando, três horas antes do último jogo contra a Turquia, mostrou um vídeo com cenas da vida de cada um dos jogadores, que se emocionaram e perceberam inclusive como o povo do Brasil tem se emocionado com as suas jogadas; sobretudo a maneira como reagem os seus familiares nas suas próprias residências.

Tão bonita foi a reação de Roberto Carlos quando, tendo assistido que seu pai, seu tio e os seus familiares estavam torcendo por suas jogadas, disse que a emoção do brasileiro humilde com a seleção dá vontade de parar e dizer: "Obrigado, meu Deus, por me dar esse dom de levar alegria aos outros." Este exemplo é muito importante porque os jogadores têm dado o máximo de si, não apenas em relação à técnica e à arte de jogar bem o futebol como também a combinação, primeiro, de um excelente preparo físico e, segundo, da atenção do médico e dos preparadores físicos para cada um dos jogadores. No próximo domingo, vamos ter a felicidade de observar todos os 23 jogadores da seleção no seu ápice da forma física, e isto é fantástico. A equipe da Alemanha não vai poder contar com o seu principal jogador. E felizmente até o Ronaldo, o fenômeno, vai estar no melhor da sua forma, assim como Ronaldinho gaúcho, Rivaldo e os demais que foram progressivamente atingindo esse ponto máximo de desempenho.

É importante ressaltarmos como o exemplo da seleção brasileira pode ser transferido para todos os campos de atividade. Que bom que a Seleção Brasileira esteja realizando esta função tão extraordinária de fazer com que todos nós, brasileiros, estejamos com a nossa auto-estima no mais elevado grau!

Senadora Heloísa Helena, Senador Tião Viana, se eles são capazes de fazer isso no campo de futebol, com uma bola, nós, certamente, brasileiros, seremos capazes de agirmos da mesma forma no campo da política econômica, da coordenação dos instrumentos no sentido de o Brasil, ao mesmo tempo, crescer de acordo com a nossa potencialidade, criar os instrumentos de política econômica que transforme o nosso País em uma Nação efetivamente justa, civilizada. Que todos os brasileiros tenham oportunidade de emprego; e aquelas pessoas que querem dar de si para realizar um trabalho, ao chegarem ao mercado de trabalho possam encontrar uma oportunidade; que possamos erradicar a pobreza, melhorar a distribuição de renda; não podemos continuar nesta situação que não nos honra: a de sermos um dos últimos colocados no campeonato mundial da desigualdade.

Assim, Sr. Presidente, quero também transmitir aos coreanos: **cansamidá**, e, aos japoneses, **arigatô**, que quer dizer muito obrigado. Quero dizer também aos sul-coreanos, aos norte-coreanos que espero que eles possam um dia, em breve, estarem unidos e que possam **manze** – ter uma longa vida.

Espero que todos aqui possamos, no próximo domingo, estar saudando a Seleção Brasileira.

Concluindo, Sr. Presidente, se me permite, que esta camisa seja um paletó, para ser considerada uma homenagem e desejo de boa sorte à Seleção Brasileira. Com esta cor todos os jogadores saberão também homenagear e torcer com a maior vibração pelo nosso pentacampeonato.

Que Marcos, Cafú, Lúcio, Roque Júnior, Edmilson, Roberto Carlos, Ricardinho, Gilberto Silva, Ronaldo – que marcou um gol de bico como o de Romário; em homenagem a Romário – Rivaldo, Ronaldinho, Dida, Belete, Anderson Polga, Kleberson, Júnior, Denilson, Vampeta, Juninho paulista, Edilson, Luizão, Rogério e Kaká, todos possam jogar o melhor possível.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet fazendo soar a campainha) – Senador Eduardo Suplicy, vamos cumprir a Resolução nº 20, do Senado da República, aplaudindo o gesto de V. Exª. A camisa do Brasil, por dentro do paletó, por fora do paletó, é a Bandeira do Brasil, é a torcida que V. Exª está fazendo, que todos estamos fazendo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, compreendo a urgência e, por isso, abro mão do tempo que disporia para fazer uma reflexão sobre o processo eleitoral deste ano, a ter início com as últimas convenções que se realizarão neste final de semana.

Como o tempo de 5 minutos seria insuficiente e compreendendo a necessidade da sessão do Congresso Nacional, abro mão do pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, como último orador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tendo em vista a urgência da convocação do Congresso Nacional, não me deterei sobre dois assuntos que seriam objeto do meu pronunciamento nesta tarde.

Entretanto, gostaria de pedir a V. Exª a transcrição, na íntegra, de um editorial do Jornal da Cidade de Aracaju, a respeito do falecimento do jornalista Roberto Batista. Este editorial traduz os sentimentos não apenas do jornalismo sergipano, de todos que atuam na imprensa do meu Estado, mas também o sentimento de toda classe política que via na figura monumental de Roberto Batista um grande profissional da área da imprensa e que prestou relevantes serviços à democracia do Nordeste e do Brasil.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SER REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno

Morre o jornalista Roberto Batista

Ex-diretor de Redação do JORNAL DA CIDADE, de 52 anos, foi vítima de enfarte na manhã de ontem

Célia Silva
Da equipe JC

Morreu às 9h15 de ontem, aos 52 anos de idade, o jornalista Roberto Batista, vítima de um enfarte fulminante. O corpo foi enterrado às 17 horas, no Cemitério Santa Isabel. Colegas de profissão acompanharam o sepultamento do jornalista que iniciou a carreira no final da década de 60. Atualmente, ele vinha exercendo os cargos de assessor parlamentar do deputado federal Augusto Franco Neto e presidente da Associação de Emissoras de Rádio, Televisão e Jornais de Sergipe.

Segundo familiares, ele começou a sentir dores no peito anteontem à noite. Queixou-se à companheira, Maria Augusta Medeiros, mas se recusou a ir ao hospital. Ontem de manhã, enquanto tomava café, disse que estava sentindo-se tonto e desfaleceu. Foi trazido ao Hospital São Lucas, onde já chegou morto.

Roberto Batista Oliveira nasceu em Aracaju, no dia 21 de fevereiro de 1950. Há três anos foi submetido a uma cirurgia para colocação de ponte de safena após sofrer dois enfartes. Iniciou na carreira como revisor do Jornal A Cruzada, da Arquidiocese de Aracaju, para logo depois seguir para o Diário de Aracaju, onde trabalhou como revisor e redator.

A consagração como jornalista aconteceu, no entanto, na Rádio Cultura de Sergipe, onde foi redator de notícias. Roberto Batista foi também assessor de comunicação do extinto Movimento Brasileiro de Alfabetização (Mobral) e da Câmara de Vereadores de Aracaju, na gestão da vereadora Nazaré Carvalho como presidente da Casa, na década de 80.

Foi ainda assessor de Comunicação do governo Augusto Franco, quando na época ainda não existia o cargo de secretário de Comunicação. Roberto Batista trabalhou como diretor de redação do JORNAL DA CIDADE e foi também diretor de jornalismo por mais de 20 anos da TV Atalaia.

Jornalista bem integrado com o meio, fez muitos amigos pelas emissoras e veículos de comunicação por onde passou. O diretor geral do JORNAL DA CIDADE, Evando Ferreira, destacou a inteligência e o tino de Roberto Batista para o jornalismo. Já o jornalista Carlos Augusto Fiel lembrou a figura humana solícita e o profissional brilhante que sempre foi.

Já a jornalista Conceição Soares, produtora do JORNAL DA CIDADE, lembrou o colega que a iniciou na área. "Ingressei no jornalismo e no JORNAL DA CIDADE pelas mãos de Roberto Batista, então diretor de redação desse veículo de imprensa. O convívio com um profissional do seu quilate me permitiu evoluir profissionalmente, e assim aprendi a respeitá-lo. Lamento a sua morte, mas me conforta o fato de ter conversado com ele recentemente e ter lhe dito o quanto o admirava. Que Deus, na sua infinita bondade, receba-o em seu santuário", disse.

A vereadora Nazaré Carvalho, amiga de Roberto Batista, por mais de 20 anos, ressaltou o colega de trabalho ainda na TV Atalaia. "Foi um excelente companheiro, amigo, de caráter exemplar", frisou.

'Perdi um grande amigo'

Luiz Melo (*)

O jornalismo sergipano está de luto, com o passamento do companheiro Roberto Batista. De luto, também, está a sua plêiade de amigos que ele soube conquistar ao longo dos tempos. Com uma amizade fraterna de exatamente 20 anos, a minha admiração por Roberto era imensurável. Conheci-o em 1983, quando vim de Maceió para ser editor da "Tribuna de Aracaju" e, posteriormente, do "Jornal da Manhã", hoje extintos.

Em 1993 vim para o JORNAL DA CIDADE, onde trabalhamos juntos por um longo tempo. No decorrer desses anos, a nossa amizade foi se solidificando cada vez mais, pois ele, com a sua maneira extrovertida, era um tipo fácil de granjear amigos.

Perdi um companheiro e, sobretudo, um grande amigo. Descanse em paz, Roberto.

(*) secretário de Redação do JC.

A imprensa está de luto

Na antevéspera do São João, festa que tanto apreciava, pois possuía um natural espírito festeiro, morre o jornalista e radialista Roberto Batista de Oliveira, vítima de um enfarto fulminante aos 52 anos de uma vida bem vivida, marcada por uma trajetória profissional de sucesso. Homem de personalidade forte e um coração bom, apesar de frágil, não guardava mágoas ou rancores, sentimentos inerentes às profissões estafantes como o jornalismo. Incompreendido algumas vezes por seus comandados - talvez pelo seu jeito meio estouvado - sabia superar os mal-entendidos e logo se empenhava em fazer "as pazes" com seu pessoal. E assim, se relacionava bem com todos. Entre as qualidades profissionais, talvez se sobressaia o seu "faro" para a descoberta de novos talentos na área de jornalismo. Ele sabia identificar nos primeiros contatos aqueles que tinham ou não capacidade para o exercício da profissão.

ROBERTO BATISTA GOSTAVA DE VIVER A VIDA INTENSAMENTE, MAS PRESERVOU-SE COMO PROFISSIONAL

A morte abrupta de Roberto Batista deixa a imprensa sergipana de luto. Seus colegas de trabalho, velhos e novos jornalistas, sentirão a sua ausência, especialmente das boas gargalhadas que costumava dar nas redações por onde passou. Roberto Batista tinha um espírito bem humorado e, por que não dizer, satírico. Gostava de curtir a vida e não foram poucas as vezes em que carregou seus colegas para uma esticadinha na noite após o encerramento do trabalho. Ele queria usufruir com intensidade de todas as emoções que a vida podia proporcionar, seja no campo profissional, seja no pessoal.

Mas Roberto Batista nunca descuidou de construir uma carreira profissional bem sucedida. Ainda muito jovem ingressou no jornalismo como revisor do antigo jornal "A Cruzada", da Arquidiocese de Aracaju. Nessa época, a década de 60 chegava ao fim. Desde então, passou por várias redações e assessorias de imprensa. Marcou presença na Rádio Cultura, onde ocupou o cargo de redator de notícias, mas cresceu no JORNAL DA CIDADE, onde exerceu a função de diretor de Redação, e na TV Atalaia, onde ocupou por longos anos a função de diretor de Jornalismo. A esta empresa se manteve fiel e apegado até o fim da sua vida, embora já não mais no comando dos noticiários.

Também experimentou a assessoria política, chegando a assessor de Comunicação do governo Augusto Franco, que possuía status de secretário de Estado. Atualmente, Roberto Batista atuava como assessor parlamentar do deputado federal Augusto Franco Neto e respondia pela presidência da Associação Sergipana de Empresas de Rádio, Televisão e Jornais (Assert).

É lamentável a perda do jornalista Roberto Batista, que soube viver de acordo com as suas crenças e coerente com os seus princípios. Os amigos choram a sua partida, mas confortam-se com a certeza de que ele cumpriu a sua missão aqui na terra e que apenas partiu para uma vida nova e melhor.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores Ronaldo Cunha Lima, Moreira Mendes, Antonio Carlos Valadares, Romero Jucá, Romeu Tuma e Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os avanços observados ao longo dos últimos quatro anos no campo da saúde pública no Brasil não podem ser qualificados senão como extraordinários.

A leitura de documento recentemente divulgado pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), órgão integrante da estrutura do Ministério da Saúde, exemplarmente presidida pelo eficiente e competente Mauro Ricardo Machado Costa, em que são arroladas suas principais ações no período de 1998 a 2001, deixa profunda impressão pela magnitude das vitórias alcançadas, seja no campo da epidemiologia e controle de doenças, seja no aspecto dos programas de imunização, seja ainda no que se refere à vigilância ambiental, à engenharia de saúde pública ou à saúde indígena.

São, de fato, informações mais do que animadoras, na medida em que configuram progressos que devem ser considerados como autênticas conquistas da nacionalidade. Afinal, uma infinidade de seriíssimos problemas de saúde pública, que afetavam milhares e, às vezes, milhões de brasileiros, tiveram enfrentamento extremamente eficaz.

Graves moléstias foram completamente erradicadas ou tiveram sua incidência drasticamente reduzida. Os programas de vacinação consolidaram abrangência inigualável em qualquer outra parte do mundo e tiveram seus custos para os cofres públicos significativamente reduzidos. A vigilância ambiental em saúde foi implantada e foram estabelecidos padrões mais rígidos de potabilidade da água para consumo humano. O valor dos investimentos em saneamento básico foi quase que sextuplicado e os recursos federais destinados à saúde indígena cresceram nada menos que 660%.

Vejamos, Srªs e Srs. Senadores, alguns exemplos dessas vitórias esplêndidas.

O sarampo foi simplesmente eliminado no território nacional, como resultado da intensificação da vacinação em menores de 11 anos, a partir de 1998, em todo o Brasil. O último caso registrado da doença ocorreu quase dois anos atrás, em novembro de 2000. No quadriênio já mencionado (1998–2001), foram aplicadas nada menos que 73 milhões e oitocentas mil doses da vacina contra a doença, das quais 26 milhões e duzentas mil no ano 2000.

Também o tétano neonatal foi eliminado enquanto problema de saúde pública. O parâmetro aceito pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como indicativo de eliminação dessa doença é uma taxa de incidência inferior a 1 caso por cada mil crianças nascidas vivas. No Brasil, esse indicador alcançou, no ano de 2001, a taxa de 9 casos por cada 1 milhão de crianças nascidas vivas, cem vezes inferior à taxa exigida pela OMS.

Conforme certificação concedida pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), a transmissão da Doença de Chagas pelo *Triatoma Infestans* foi interrompida em oito Estados brasileiros. Com isso, faltam apenas cinco Estados a serem certificados. Dois deles, Tocantins e Piauí, deverão obter sua certificação no corrente ano. Para os três Estados restantes – Paraná, Rio Grande do Sul e Bahia –, a meta é obter a certificação em 2003. A expectativa, portanto, é que no próximo ano tenhamos logrado a interrupção da transmissão da Doença de Chagas em todo o País.

Vitória não menos relevante foi obtida no combate ao cólera. O número de casos dessa moléstia foi reduzido em 99,8%. Em 1998, ocorreram 2 mil 745 casos de cólera no País. Em 2001, graças a amplo programa implementado a partir de 1999, esse número caiu para apenas sete casos.

A malária, por seu turno, teve seu número de casos reduzido em 40%, o que representa a maior redução do número de casos da doença de que se tem registro na história do Brasil. Em 1999, o número de casos de malária no País atingiu 632 mil. Os números do primeiro semestre de 2000 apontavam para um quantitativo ainda maior naquele ano. Frente a essa ameaça, a Funasa decidiu-se por uma reação enérgica, lançando, em agosto de 2000, o Plano de Intensificação das Ações de Controle da Malária (PIACM), no qual foram priorizadas ações de controle da malária em 254 Municípios da Amazônia Legal, mediante a realização de ações conjuntas pelos gestores federal, estaduais e municipais.

Os recursos alocados para a execução desse programa, da ordem de 145 milhões e 700 mil reais, destinaram-se à compra de veículos, aquisição de insumos, bem como ao pagamento e capacitação de recursos humanos.

Tal investimento mostrou-se proveitoso. Afinal, como resultado do programa, em 2001 foram registrados 380 mil casos da doença – 252 mil casos a menos do que os 632 mil verificados dois anos antes, configurando a redução já mencionada de 40%. Contudo, ainda mais relevante do que essa redução em relação

ao ano de 1999 é a estimativa de que, com a implementação do PIACM, foram evitados 800 mil novos casos de malária no período 2000–2001. Nas áreas indígenas, em particular, a redução alcançada foi ainda mais expressiva, da ordem de 63%.

Ainda nesse âmbito da epidemiologia e do controle de doenças, devem ser destacadas a descentralização das ações para Estados e Municípios e a criação do Núcleo de Respostas Rápidas a Emergências Epidemiológicas (NUREP).

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, também no que se refere às iniciativas voltadas para a imunização de nosso contingente populacional há muito a enaltecer no trabalho realizado pela Fundação Nacional de Saúde no quadriênio 1998–2001.

É com grande satisfação que podemos afirmar que o Brasil possui hoje o mais completo programa de imunizações do mundo.

E podemos afirmá-lo com base na conjugação de cinco fatores bem objetivos, não igualados por qualquer outro país: os fatores quantidade, universalidade, gratuidade, variedade e mobilização social.

No que se refere à quantidade, o Brasil disponibiliza anualmente mais de 300 milhões de doses de imunobiológicos, aí compreendidos vacinas e soros. Esses imunobiológicos são fornecidos a toda a população brasileira que deles necessita, de forma gratuita, preenchendo-se, destarte, os quesitos universalidade e gratuidade. No que concerne à variedade, o Brasil passou a ter em seu calendário básico, nos últimos três anos, todas as vacinas recomendadas pela OMS, graças à introdução das vacinas contra hepatite "B", contra *Haemophilus Influenzae tipo "B"* e à vacinação contra a gripe, o tétano e a pneumonia pneumocócica. No total, são 40 tipos de imunobiológicos disponibilizados, em todo o Brasil, nos postos de saúde, centros de referência de imunobiológicos especiais e nas unidades hospitalares.

Também no que se refere ao último fator, o da mobilização social, ocupamos posição de destaque, pois o Brasil é o único país que consegue, em um único dia, ativar 131 mil postos de saúde, mobilizar 530 mil pessoas – entre profissionais de saúde e voluntários – e vacinar mais de 17 milhões de crianças, tal como acontece nas campanhas de vacinação contra poliomielite.

Outro aspecto que não se pode deixar de destacar é a enorme economia que o Ministério da Saúde vem conseguindo realizar na compra de imunobiológicos ao longo dos últimos quatro anos. Graças à política de aquisição de vacinas e soros adotada a partir de 1998, o Ministério já acumulou uma economia de 664 milhões de dólares.

A estratégia que vem sendo implementada pelo Ministério da Saúde na aquisição de imunobiológicos está baseada na realização de licitações internacionais por intermédio da OPAS e na absorção de tecnologia de fabricação de algumas vacinas importantes em parceria com laboratórios oficiais.

O melhor exemplo para ilustrar os resultados amplamente positivos assegurados por essa estratégia é o da vacina contra o *Haemophilus Influenza "B"* (HIB). Sua redução de preço chegou a impressionantes 83%. Em 1997, essa vacina era adquirida por 14 dólares a dose. A partir do ano de 1998, as aquisições passaram a ser realizadas por intermédio da OPAS, e, em 1999, a vacina passou a ser produzida no Brasil pela Fiocruz/Biomanguinhos. Com essas medidas, o preço de sua dose foi drasticamente reduzido para 2 dólares e 36 centavos no ano de 2001, quando foram adquiridas quase 8 milhões de doses. Desse modo, apenas na compra dessa vacina o Ministério da Saúde conseguiu fazer uma economia acumulada de 469 milhões de dólares em quatro anos.

A implantação da Campanha Nacional de Vacinação do Idoso contra a gripe, o tétano e a pneumonia permitiu que em 2001, terceiro ano de realização da campanha, fossem vacinadas quase 10 milhões e oitocentas mil pessoas, correspondendo a 82% da população alvo. No seu conjunto, o Programa Nacional de Imunizações ampliou em mais de 40%, nos últimos anos, a quantidade de doses de vacinas disponibilizadas à população. No ano de 1995, as doses de imunobiológicos disponibilizadas foram 214 milhões. Em 2001, esse número alcançou 301 milhões de doses.

No campo da engenharia de saúde pública, assistimos, ao longo do último quadriênio, à multiplicação dos investimentos realizados em saneamento básico. Em 1998, esses investimentos ficaram na casa dos 239 milhões de reais. Já em 2001, eles se aproximaram de 1 bilhão e 400 milhões de reais. A soma dos investimentos realizados no período atinge 2 bilhões e 200 milhões de reais, beneficiando 3 milhões e trezentas mil famílias em todo o Brasil.

Já as iniciativas voltadas para a melhoria do atendimento à saúde indígena apresentam resultados não menos animadores. Como afirmei ao início desta fala, os recursos federais destinados à saúde indígena cresceram 660%. Em 1998, a Funasa e a Funai juntas aplicaram 25 milhões de reais nas atividades de saúde indígena. Já em 1999, quando a responsabilidade pela atenção à saúde indígena foi assumida integralmente pela Funasa, o volume de recursos atingiu 60 milhões

de reais. Em 2001, o montante de recursos de custeio e investimentos destinados à saúde indígena atingiu a cifra de 191 milhões de reais.

Entre outras realizações, os recursos aplicados pela Funasa na atenção à saúde indígena no período de 1999 a 2001 permitiram alocar 5805 profissionais de saúde para o setor e estruturar a atenção básica nas quase 3 mil e duzentas aldeias indígenas. Entre 1998 e 2001, a taxa de mortalidade infantil em áreas indígenas foi reduzida em 43%, caindo de 130 para cada 1.000 nascidos vivos para 74 por 1.000. Já a incidência de tuberculose pulmonar em áreas indígenas diminuiu 49% em apenas um ano. Enquanto no ano 2000 a taxa dessa incidência foi de 164 casos por 1.000 pessoas, no ano passado ela caiu para 84 casos por mil.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os dados trazidos a público pela Fundação Nacional de Saúde revelam de forma insofismável os notáveis avanços havidos na saúde da população brasileira ao longo dos últimos anos. Frente a essas informações concretas e objetivas, nem os mais céticos poderiam negar que temos muito a comemorar nessa área. É mais do que justo, portanto, louvarmos, nesta Casa, o excelente trabalho realizado pelo Ministério da Saúde no período recente e, em particular, pela FUNASA, com louvores ao Ministro José Serra e ao Presidente da FUNASA, Mauro Ricardo Machado Costa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR RONALDO CUNHA LIMA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Gestão Administrativa

PRINCIPAIS AÇÕES 1998 a 2001

Presidente da República
Fernando Henrique Cardoso

Ministro da Saúde
Barjas Negri

Presidente da Fundação Nacional de Saúde
Mauro Ricardo Machado Costa

Diretor-Executivo
George Hermann Rodolfo Tormin

Diretor do Centro Nacional de Epidemiologia
Jarbas Barbosa da Silva Júnior

Diretor do Departamento de Saúde Indígena
Ubiratan Pedrosa Moreira

Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública
Sadi Coutinho Filho

Diretor do Departamento de Administração
Celso Tadeu de Azevedo Silveira

Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Antônio Leopoldo Frota Magalhães

Epidemiologia e Controle de Doenças

1. Eliminado o sarampo no Brasil

O último caso registrado da doença ocorreu em novembro de 2000 no estado do Mato Grosso do Sul. A partir de 1998 foi intensificada a vacinação em menores de 11 anos, em todo Brasil. No período 1998-2001 foram aplicadas 73,8 milhões de doses, dos quais 26,2 milhões no ano de 2000.

2. Eliminado o tétano neonatal como problema de saúde pública

A Organização Mundial de Saúde - OMS considera como indicativo de eliminação do tétano neonatal quando a taxa de incidência é inferior a 1 caso por 1.000 nascidos vivos. No Brasil, este indicador alcançou no ano de 2001 a taxa de 0,009/1000 - 100 vezes inferior ao valor recomendado.

3. Interrompida a transmissão de filariose em Belém

Esta doença permanecia de forma endêmica em apenas três capitais: Belém, Recife e Maceió. Em Maceió a prevalência está próxima de zero e a meta para 2002 é de se interromper a transmissão naquela cidade. Em Recife onde a doença se apresenta com maior gravidade, o número de casos caiu de 1.713 casos em 2000 (prevalência de 3%) para 563 casos em 2001 (prevalência de 0,9%). A meta para esta capital, em 2002, é de manter a prevalência abaixo de 1%.

4. Interrompida a transmissão da Doença de Chagas pelo *Triatoma Infestans* em oito estados brasileiros (GO, MT, MS, MG, RJ, SP, PB e PE)

A certificação foi concedida pela Organização Pan-americana de Saúde - OPAS. Faltam ainda 5 estados a serem certificados. Dois deles, Tocantins e Piauí, deverão obter sua certificação em 2002. No ano de 2003 deveremos atingir a meta de interrupção da transmissão da Doença de Chagas em todo país com a certificação dos três estados restantes: Paraná, Rio Grande do Sul e Bahia.

5. Reduzido em 99,8% o número de casos de cólera

Em 1998 ocorreram 2.745 casos de cólera em todo país. Em 2001 este número caiu para apenas sete casos. Este resultado é fruto de programa implementado no ano de 1999 que consistiu na:

a) monitorização, pelas secretarias municipais e estaduais de saúde, das Doenças Diarréicas Agudas, em 2.107 municípios, objetivando o rápido diagnóstico, tratamento e bloqueio de focos;
b) distribuição, pelos Agentes Comunitários de Saúde, de hipoclorito de sódio à população residente nas áreas de risco;
c) implementação de monitoramento ambiental das principais bacias hidrográficas da região nordeste, objetivando verificar a presença do vibrião da cólera nos cursos de água.

6. Reduzido em 40% o número de casos de malária.
Trata-se da maior redução do número de casos da doença que se tem registro no Brasil

Em 1999, o número de casos de malária no país atingiu 632 mil casos. Os números do 1º semestre de 2000 apontavam para um quantitativo ainda maior naquele ano. Assim, em agosto de 2000 foi lançado o Plano de Intensificação das Ações de Controle da Malária - PIACM, no qual foram priorizadas ações de controle da malária em 254 municípios da Amazônia Legal, mediante a realização de ações conjuntas pelos gestores federal, estaduais e municipais.

Os recursos alocados para execução do Programa - R$ 145,7 milhões - destinavam-se à compra de veículos, aquisição de insumos, bem como ao pagamento e capacitação de recursos humanos.

Como resultado do programa, em 2001 foram registrados 380 mil casos da doença - 252 mil casos a menos de que dois anos antes, com uma redução de 40%. Estima-se que com a implementação do PIACM foram evitados 800 mil novos de malária no período 2000-2001. Nas áreas indígenas a redução alcançada foi de 63%.

7. Descentralizadas as ações de epidemiologia e controle de doenças, para estados e mu

Além da definição clara das competências da União, estados e municípios nas ações de epidemiologia e co doenças, foi também estabelecida:

a) como principal instrumento de gestão, a Programação Pactuada Integrada que estabelece as atividades a se cutadas e as metas a serem atingidas para cada unidade da federação, assim como os correspondentes recur ceiros necessários à sua consecução;
b) ampliação de R$ 300 milhões para R$ 718 milhões (R$ 547 milhões de recursos federais e R$ 171 milhõe trapartida de estados e municípios) dos recursos destinados ao custeio das ações de epidemiologia e controle de e o estabelecimento de novo modelo de repasse de recursos para estado e municípios. A forma convenial - de burocrática - foi substituída pela transferência fundo-a-fundo;
c) cessão para estados e municípios de 26.000 servidores da FUNASA que exerciam atividades de campo de de endemias;
d) transferência, a estados e municípios, de bens móveis e imóveis pertencentes à FUNASA e utilizados na das ações descentralizadas.

8. Criado o Núcleo de Respostas Rápidas a Emergências Epidemiológicas - NUREP.

Trata-se de um grupo multidisciplinar responsável pela articulação e consecução de ações emergenciais em ologia e controle de doenças que exijam resposta imediata do nível federal, em especial nas seguintes situaçõe

a) epidemias que ultrapassem os limites de uma unidade federada;
b) epidemias de doenças emergentes;
c) introdução no País de vetor e/ou agente infeccioso erradicado ou não existente previamente;
d) epidemias de doenças integrantes do Regulamento Sanitário Internacional;
e) enchentes, secas e outras calamidades e/ou desastres relevantes em saúde pública e quando demonstrad ciência da ação do município e/ou estado;

Imunizações

9. Brasil possui o mais completo Programa de Imunizações do mundo

Esta afirmação baseia-se na conjugação de cinco fatores, não igualados por outro país:

a) **Quantidade** - o Brasil disponibiliza anualmente mais de 300 milhões de doses de imunobiológicos (vacinas
b) **Universalidade** - são disponibilizados a toda população brasileira que deles necessitam
c) **Gratuidade** - são fornecidos de forma gratuita;
d) **Variedade** - com a introdução, nos últimos três anos, das vacinas contra hepatite "B", contra *Haem influenzae tipo "B"* e a vacinação contra a gripe, o tétano e a pneumonia pneumocócica, o Brasil passou a te calendário básico, todas as vacinas recomendadas pela OMS;

São 40 tipos de imunobiológicos disponibilizados, em todo Brasil, nos Postos de Saúde, Centros de Refer Imunobiológicos Especiais e nas Unidades Hospitalares, sendo:

- 23 vacinas;
- 4 tipos de imunoglobulinas - (derivado de sangue com anticorpos específicos para determinada doença - B, raiva humana, tétano e varicela)
- 1 vacina animal contra raiva canina;
- 3 tipos de soros heterólogos (diftérico, rábico e tetânico); e
- 9 tipos de soros anti-ofídicos.

e) Mobilização social - o Brasil é o único país que consegue, em um único dia, como acontece nas campanhas d vacinação contra poliomielite, ativar 131 mil postos de saúde, mobilizar 530 mil pessoas (profissionais de saúde e vo luntários) e vacinar mais de 17 milhões de crianças.

10. Ministério da Saúde economiza US$ 664 milhões na aquisição de imunobiológicos

O Ministério da Saúde acumula uma economia de US$ 664 milhões em quatro anos, graças à política de aquisição d vacinas e soros adotada a partir de 1998.

ANO	EC
1998	43
1999	219
2000	233
2001	169
TOTAL	664

A metodologia utilizada no cálculo considerou as quantidades de imunobiológicos adquiridos em cada um dos ano do quadriênio 1998-2001 e os preços unitários pagos a cada ano comparativamente com os preços unitários praticado no ano 1997.

Para ilustrar o resultado positivo da estratégia que vem sendo implementada pelo Ministério da Saúde na aquisição d imunobiológicos, qual seja a realização de licitações internacionais por intermédio da OPAS e a absorção de tecnologi de fabricação de algumas vacinas importantes em parceria com laboratórios oficiais, apresentamos a seguir os trê exemplos mais significativos:

- **Exemplo 1** - A vacina contra o Haemophilus influenza "B" (HIB), teve redução no preço de 83,12%. Em 1997, er adquirida por US$ 14,00 a dose. A partir do ano de 1998, as aquisições passaram a ser realizadas por intermédio d OPAS e em 1999, passou a ser produzida no Brasil pela Fiocruz/Biomanguinhos. Com essas medidas, o preço da dos vacina foi drasticamente reduzido para US$ 2,36, no ano de 2001, quando foram adquiridas 7.871.996 doses. Soment esta vacina foi responsável por uma economia acumulada de U$ 469 milhões em quatro anos.

- **Exemplo 2** - A vacina contra o vírus influenza (gripe), aplicada na população a partir dos 60 anos de idade, tev redução no preço de 57,14%. Em 1998, era adquirida de produtores europeus por US$ 4,20 a dose. A partir do ano d 2000, após a assinatura de contrato de transferência de tecnologia firmado com o laboratório francês Avents-Pasteu essa vacina passou a ser produzida no Brasil pelo Instituto Butantan. O preço unitário pago pelas 14.200.000 dose adquiridas em 2001 foi de US$ 1,80, acumulando uma economia, em quatro anos, de US$ 67 milhões.

- **Exemplo 3** - A vacina contra Hepatite "B" também teve forte redução no preço unitário. Em 1997, a dose dessa vacin custava US$ 1,01 no mercado internacional e, em 2001, o preço unitário pago pelas 35 milhões de doses foi de US$ 0,3 60% a menos. Isso decorreu, principalmente, pelo início do processo de produção, a partir de 1998, pelo Institut Butantan. A economia acumulada, somente com esta vacina, nos últimos quatro anos, foi de quase US$ 40 milhões.

11. Implantada a Campanha Nacional de Vacinação do Idoso contra a gripe, o tétano e a pneumonia

Em 2001 - terceiro ano de realização da Campanha - foram vacinados 10.775.833 pessoas correspondendo a 82,1% da po pulação-alvo. A vacina contra pneumonia pneumocócica foi administrada aos idosos residentes em asilos ou hospitalizados.

12. Implantada a Campanha Nacional de vacinação de mulheres contra rubéola

No ano de 2001 foram vacinadas 13,7 milhões de mulheres, entre 12 e 39 anos, em 13 estados da federação que somad aos 2,2 milhões de mulheres vacinadas em três outros estados - PR, RN e DF - que realizaram campanha semelhante a pa tir de 1998, totalizam 15,9 milhões de mulheres vacinadas em todo país contra rubéola.

Em 2002, com a vacinação de 10 milhões de mulheres nas restantes 11 unidades da federação, estaremos con do a vacinação de toda população-alvo.

13. Implantada a vacinação contra hepatite B para menores de 20 anos

A estratégia prevê a vacinação de toda população-alvo no período 2001-2003. No ano de 2001 foram vacinadas milhões de pessoas nessa faixa etária. A meta para 2002 é de 17,2 milhões de pessoas e, em 2003, os restantes milhões de pessoas. No total serão vacinadas cerca de 54 milhões de pessoas em todo Brasil.

14. Aplicadas mais de 60 milhões de doses da vacina contra Febre Amarela

A partir de 1998 foi intensificada a vacinação nas áreas endêmicas e de risco, assim como de pessoas que para destinassem. No período 1998-2001 foram aplicadas 61,3 milhões de doses da vacina. Esta ação possibilitou mante controle a febre amarela silvestre - em 2001 foram registrados apenas 39 casos em todo Brasil - e, principalmente, ter erradicada a febra amarela urbana.

15. Programa Nacional de Imunizações amplia em mais de 40% a quantidade de doses de vacinas

No ano de 1995 foram disponibilizadas 214 milhões de doses de imunobiológicos. Em 2001 este número alca 301 milhões de doses, um aumento de 40,65%.

16. Brasil ultrapassa todas as coberturas recomendadas pela OMS para as quatro vacinas básicas do Programa Nacional de Imunizações

Para cada vacina é estabelecida uma meta de cobertura a ser atingida na vacinação de rotina, levando-se em con características epidemiológicas de cada doença e os níveis estimados para propiciar a proteção pretendida. Assim, as vacinações de rotina, em menores de um ano, o país ultrapassou tôdas as coberturas vacinais recomendadas pela (a meta para a DPT, BCG e pólio é de 90% e para o sarampo a meta é de 95%):

a) DPT (difteria, coqueluche e tétano) - 95%;
b) BCG - 100%;
c) poliomielite - 100%; e
d) sarampo - 100%

Vigilância Ambiental

17. Implantada a vigilância ambiental em saúde

Estruturada, no âmbito da FUNASA, a área responsável pela detecção e análise de fatores de risco ambiental que sam ocasionar danos a saúde humana, como os contaminantes ambientais no ar, no solo e na água.

18. Estabelecidos novos padrões de potabilidade da água para consumo humano

Os principais pontos regulamentados pela Portaria/MS n.º 1.469, de 19/01/01, foram:

a) aumento no número de parâmetros do padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam r à saúde, de 50 para 76, visando a melhoria da qualidade da água para consumo humano;
b) definição dos limites de tolerância para organismo humano das cianobactérias (algas azuis) encontradas na de consumo humano;
c) estabelecimento dos deveres e das responsabilidades do setor saúde, no nível federal, estadual e municipal, gilância da qualidade da água para consumo humano;
d)instituição do direito do consumidor a divulgação de informações sobre a qualidade da água consumida; e
e) definição de responsabilidade dos produtores de água potável no controle de qualidade da água de con humano.

Engenharia de Saúde Pública

19. Investimentos em saneamento básico nos últimos 4 anos - 1998 a 2001 - atingem R$ 2,2 bilhões e beneficiam 3,3 milhões de famílias em todo Brasil

ANO	
1998	239,1
1999	348,6
2000	246,6
2001	1.363,0
TOTAL	2.197,3

A partir do ano de 2000, procurou-se direcionar a aplicação dos recursos financeiros da FUNASA em municípios/localidades que apresentassem indicadores epidemiológicos relacionados a doenças de veiculação hídrica.

Assim, as ações da FUNASA na área de saneamento básico - sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e melhorias sanitárias domiciliares - passaram a ser direcionadas aos municípios que apresentem, pelo menos, um dos seguintes indicadores epidemiológicos, relacionados com a falta ou a inadequada condição de saneamento:

a) mortalidade proporcional por diarréia em menores de um ano acima da média Brasil; ou
b) transmissão autóctone de esquistossomose, cólera, tracoma ou febre tifóide.

Saúde Indígena

20. Recursos federais destinados à saúde indígena cresceram 660%

Em 1998 a FUNASA e FUNAI juntas aplicaram R$ 25 milhões nas atividades de saúde indígena. Já em 1999, quando a responsabilidade pela atenção à saúde indígena foi assumida integralmente pela FUNASA, o volume de recursos atingiu R$ 60 milhões. Em 2001 o montante de recursos de custeio e investimentos destinados à saúde indígena atingiu a cifra de R$ 191 milhões.

Com os recursos aplicados pela FUNASA no período de 1999 a 2001 foi possível:

a) alocar 5.805 profissionais de saúde, assim distribuídos: 151 médicos, 194 dentistas, 313 enfermeiros, 1.048 auxiliares de enfermagem, 2.557 agentes indígenas de saúde, 216 agentes indígenas de saneamento e 1.326 profissionais de outras categorias;
b) estruturar a atenção básica nas 3.187 aldeias indígenas, tendo sido construídos/reformados 144 unidades de saúde - postos de saúde, pólos-base e casas de saúde do índio - dedicadas exclusivamente ao atendimento das populações indígenas;
c) implantar 614 novos sistemas de abastecimento de água nas aldeias indígenas e operar e manter outros 1.697 sistemas; e
d) credenciar hospitais, clínicas e laboratórios para atendimento de média e alta complexidade, no âmbito do SUS, com tratamento diferenciado às populações indígenas.

21. Reduzido em 43% a taxa de mortalidade infantil em áreas indígenas

Estima-se que a taxa de mortalidade infantil no ano de 1998 era de 130/1.000. Em 2001 esta taxa caiu para 74 por 1.000 nascidos vivos.

22. Reduzida em 49% a incidência de tuberculose pulmonar em áreas indígenas

A taxa de incidência que em 2000 foi de 164,3 casos por 1.000 pessoas, caiu para 84,3/1.000.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na década de 70, quando o slogan "Integrar para não entregar" representava a política de ocupação da Amazônia, Rondônia passou a receber brasileiros de todos os Estados.

As terras foram sendo ocupadas por famílias de agricultores, que atualmente totalizam mais de 85 mil pequenas propriedades rurais, numa Reforma Agrária que deu certo.

Com apoio do Governo Federal e do Banco Mundial, Rondônia concluiu seu Zoneamento Socioeconômico Ecológico, com investimentos na ordem de 19 milhões de dólares, discutido com a sociedade rondoniense e aprovado por Lei Estadual, onde preserva 70% do seu território. Assim, somos o primeiro Estado Brasileiro a ter um programa de preservação detalhado.

A Medida Provisória nº 2.166, de 2001, se convertida em Lei, representará um gravíssimo perigo, que pode causar danos irreparáveis à nossa economia. Os critérios utilizados para a criação da Medida Provisória ignoram toda uma história do nosso Estado.

Nossa proposta é no sentido de que o Congresso Nacional aprove a Reserva de 80% em toda a Amazônia ressalvando-se, porém, os direitos adquiridos, e que, nos Estados que tenham o Zoneamento

Socioeconômico Ecológico, na escala 1:250.000, prevaleçam os termos deste.

Este, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é o manifesto do povo de Rondônia que encabecei em todo o Estado, e que se materializou num abaixo-assinado com cerca de 52.000 (cinqüenta e duas mil) assinaturas em livros que, na tarde de ontem, entreguei a S. Exª o Presidente desta Casa, Senador Ramez Tebet, no sentido de demonstrar com toda a clareza o meu protesto, e o protesto do povo de Rondônia contra a insensatez da MP nº 2.166, de 2001.

Fica aqui o meu registro para que este gesto, embora simbólico, sirva para alertar a todos os Srs. Senadores, como também a todos os Deputados Federais, quando da discussão da MP no plenário do Congresso Nacional.

Este era o meu registro.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senado Federal comemorou, com sessão especial, realizada no dia último dia 12, os 111 anos de sua existência no nosso regime republicano – na realidade, completados no domingo, dia 16. Impossibilitado de comparecer à solenidade, trago hoje algumas reflexões, a exemplo do que fizeram os oradores daquela ocasião, não apenas para enaltecer esta Instituição, mas também para enfatizar o seu relevante papel na manutenção e no aperfeiçoamento da nossa democracia e da nossa federação.

Não custa lembrar, preliminarmente, que o bicameralismo e, portanto, a história do Senado, se confunde com a própria história da nacionalidade. Em 25 de março de 1824, menos de dois anos após a Proclamação da Independência, entrava em vigor nossa primeira Constituição, prevendo já o sistema bicameral e conferindo ao Senado atribuições da maior importância.

Embora estejamos comemorando a existência do Senado na vida republicana, não é demais lembrar que, ainda no Império, esta Casa foi palco privilegiado dos grandes temas de interesse nacional. Entre os Senadores eram convocados, com freqüência, os Ministros que iriam compor os sucessivos Gabinetes, e o Senado teve papel decisivo na descentralização do poder, demonstrando, já então, seu compromisso de representação do regime federativo. Esta Casa ainda se mostraria atuante em questões diversas de importância na vida nacional, como a decretação da Maioridade de Dom Pedro II (o que daria início ao II Reinado), a campanha abolicionista e a conseqüente extinção do regime de escravidão.

O bicameralismo seria confirmado também no regime republicano, conforme estabeleceria a Constituição de 1891. Tal como ocorrera no Império, a Constituição seria editada em menos de dois anos após a Proclamação do novo regime. Os Senadores, antes escolhidos pelo Imperador em lista tríplice, passavam a ser eleitos; e os mandatos, que antes eram vitalícios, passaram a ter duração de nove anos, mantendo-se a representação de três Senadores por unidade federada.

As crises que se estabeleceram nos primeiros anos de republicanismo, inclusive com o fechamento do Congresso, mais contribuíram para fortalecer o federalismo do que para o enfraquecer. Com o cenário de crises institucionais, com a irrupção de revoltas armadas, o Senado tornou-se o reduto das lideranças estaduais que repudiavam a centralização do poder.

Esse, Srªs e Srs. Senadores, é um ponto da maior relevância a ser ressaltado, quando se discute o papel do Senado Federal. Sabemos todos que o Senado é a Casa que representa as unidades federadas, no sistema bicameral, em contraposição à Câmara dos Deputados, que representa o povo. Desse sistema representativo, surge o equilíbrio necessário à formação da identidade nacional. Ouso dizer que o Brasil, com o seu território de dimensões continentais, com sua pluralidade de etnias, culturas e condições geográficas, com sua diversidade de recursos naturais e com graus diferenciados de desenvolvimento regional, jamais manteria sua integridade nacional se não tivesse optado, desde cedo e sempre, pelo federalismo.

Rui Barbosa, republicano de primeira hora, jurista notável e Senador que honrou esta Casa com o seu destemor e seu senso de justiça, dizia que um Senador "é a personificação eletiva de um Estado".

A publicação **O Senado na História do Brasil**, recentemente editada, analisa com percuciência o papel desta Casa no sistema federativo:

> A diversidade humana, que é, sem dúvida, uma riqueza ímpar, encerra um perigoso gene de conflitos inter-regionais, que origina esporádicas mas preocupantes teses separatistas.
>
> As disparidades regionais são objeto permanente de análise e debates, de que resultam conclusões e posições antagônicas, por vezes conflitantes. Representantes dos Estados mais desenvolvidos entendem que os outros são peso excessivo ao próprio de-

senvolvimento, enquanto estes se consideram espoliados pelos mais ricos e fortes.

É aí que o Senado exerce papel fundamental. Ele é o anel que enlaça, no vértice, num amplexo inapartável, o feixe de varas. Cada uma representa um Estado e, todas unidas, a Federação.

Mais adiante, a publicação cita ninguém menos que Afonso Arinos, que, tal como Rui, honrou esta Casa com sua presença. Ao salientar a importância do Senado numa república federativa, ele lembrava que esta Instituição é um corpo legislativo que não se baseia na democracia numérica ou no peso substancial da maioria eleitoral, mas "numa presumível igualdade jurídica de todos os elementos do conjunto federativo, a fim de que se distribuam de modo eqüitativo os encargos, as responsabilidades e as vantagens da legislação federal de acordo com os interesses das zonas nacionais tomadas em seu sentido geográfico; em uma palavra, no seu significado histórico e humano".

No entanto, Sr. Presidente, a importância do Senado não se resume à representação das unidades federadas, de vez que esta Casa, ao longo de nossa história republicana, esteve sempre presente nos momentos cruciais da vida política, debatendo os grandes temas de interesse nacional ou legislando com o cuidado e o discernimento que lhe impõe a condição de câmara revisora.

Ao longo desses 111 anos, o País sofreu profundas transformações. Dos primórdios da República, da "política do café-com-leite" aos dias atuais, nossa história registra, entre outros fatos importantes, a crise de 29, a deposição de Washington Luís e a Revolução de 30, o Estado Novo, a participação na 2ª Guerra Mundial e o suicídio de Getúlio Vargas; e ainda, a industrialização no Governo Juscelino Kubitschek, a construção de Brasília, a renúncia de Jânio, o golpe de 1964 e a instauração do regime militar, a campanha das Diretas Já, a Anistia, a redemocratização, o *impeachment* de Fernando Collor, a globalização.

Durante todo esse tempo, o Congresso Nacional, e, portanto, o Senado, quando não foi o agente das ações que se desenrolavam, foi o palco onde se discutiam os caminhos do País, onde se organizava a resistência ao arbítrio.

Evidentemente, Srªs e Srs. Senadores, nem tudo são flores na vida desta Instituição. Em seis ocasiões – 1889, 1891, 1930, 1937, 1968 e 1977 – a República viu-se tolhida pelo fechamento do Legislativo. Em algumas dessas ocasiões, como em 1937, é forçoso reconhecer, esta Casa renunciou aos seus direitos e aos seus deveres sem esboçar a resistência que se impunha. Em outras, a maioria contrariou as perspectivas de democracia, como ocorreu ao rejeitar a emenda que restabelecia a eleição direta (Diretas Já).

São momentos em que esta Instituição ficou aquém de sua grandeza, mas que foram sobejamente compensados em atitudes como o *impeachment* do Presidente Fernando Collor ou a promulgação da Constituição de 1988 – uma Carta moderna, que consolidou a democracia, ampliou os direitos da classe trabalhadora e concedeu maior autonomia aos Estados federados.

Hoje, Sr. Presidente, com uma democracia estável e as instituições funcionando regularmente, o Senado Federal, enquanto busca aperfeiçoar o conjunto de leis, prepara-se para os novos tempos que estão chegando, para a realidade da globalização, da comunicação imediata, da transparência, da maior conscientização popular e do compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Além de contar com a eficiência dos indispensáveis setores de assessoramento superior, de administração e de suporte, o Senado tem investido decididamente na comunicação com os públicos externo e interno. Para isso, remodelou, nos últimos anos, sua área de comunicação social, com a criação do jornal, da Rádio Senado e da TV Senado, democratizando o acesso às informações de natureza legislativa. Ao mesmo tempo, criou o serviço Voz do Cidadão, que põe os eleitores diretamente em contato com os representantes do seu Estado, para cobrar explicações, oferecer sugestões, ou informar-se de quaisquer atos no âmbito da Instituição.

Na comunicação com o público, abriu o auditório Petrônio Portella para a realização do projeto *Cultura ao Meio-Dia*, aberto à comunidade, e promove visitas acompanhadas por guias.

A qualificação profissional não poderia ser esquecida. A criação da Universidade do Legislativo (Unilegis) representa uma iniciativa pioneira, conjugando o uso dos modernos recursos de multimídia e tecnologia de comunicação, para aprimorar o seu corpo funcional e também para repassar a outros setores da administração pública a experiência e os conhecimentos acumulados em temas como direito constitucional, processo licitatório, acompanhamento de execução financeira, etc. E muito em breve, como já e do conhecimento geral, o Senado estará disponibilizando pela Internet nada menos que 600 mil páginas com informações legislativas, reunindo a legislação brasi-

leira desde o começo do século passado e a legislação atual de 26 países.

Sr. Presidente, Srªs e Senhores Senadores, a história do Senado, bem assim o leque de suas ações, é muito extensa para se comportar num pronunciamento. No transcurso, ocorrido no último domingo, do 111º aniversário desta Instituição – aí contabilizado apenas o período republicano –, quero congratular-me com os nobres Colegas, reafirmando minha convicção de que esta Casa, com tantos serviços prestados ao Brasil, está preparada para corresponder à expectativa da população brasileira e para representar, com dignidade, todas as unidades da nossa Federação.

Muito obrigado!

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, por gentileza do autor, Antônio José Lopes Botelho, recebemos, há pouco, o livro Projeto ZFM – Vetor de Interiorização Ampliado.

A festejada obra conta com introdução do escritor Tenório Telles, membro da Academia Amazonense de Letras, para o qual a realidade amazônica sugere ao escritor "um novo encaminhamento para a problemática do desenvolvimento regional".

Assim, a série de fatores humanos e econômicos devem ser levados na devida conta pelos planejadores e gestores econômicos, conscientes da realidade regional.

Reconhecendo-se como extenso e difícil o caminho do crescimento econômico, do desenvolvimento humano e de avançada e, sobretudo justa, organização social, o Projeto ZFM é, certamente, leitura obrigatória de quantos defendem melhor futuro para a Amazônia e pregam a interiorização como indispensável à continuidade desses processos.

O ideal de interiorização do desenvolvimento, posto a serviço do pequeno capital da Região, é receptivo a outros meios necessários à sobrevivência e competitividade dos empreendimentos, que devem contar com capitais da região, do País e de investidores internacionais, como sugere o inicialmente citado acadêmico.

Quer o Professor Antônio José Botelho estabelecer que esse ideal de interiorização do desenvolvimento constitua o caminho para estabelecer a economia auto-sustentável da Amazônia Ocidental.

Esse objetivo, assentando-se no binômio capital-tecnologia, que move o Projeto ZFM, não é, porém, garantia de estabilidade do atual nível de emprego e de renda de Manaus ou de manutenção do ritmo atual de crescimento econômico.

A longo prazo, a finalidade básica dos empreendimentos instalados na Zona Franca de Manaus é a reprodução do capital e da tecnologia, capazes de manter a sobrevida econômica "independentemente dos níveis de emprego e de renda" que oferecem à população local e, de forma indireta, ao desenvolvimento econômico da Amazônia Ocidental.

O livro propõe que o esforço de governos, empresas e trabalhadores em favor do progresso da Amazônia Ocidental observe dois princípios básicos: o primeiro, de fazer avançar sua economicidade, sem crescimento econômico, com o fim de criar capital e tecnologia próprios, em menor tempo possível e a partir das potencialidades regionais.

O segundo, de estabelecer seu crescimento econômico, tanto quanto possível, cada vez mais independente de benefícios fiscais deferidos pelo Governo Federal, dada a "inevitável desterritorialização das atividades econômicas", ou seja, tendo em vista a superação das vantagens comparativas estáticas pelas vantagens comparativas dinâmicas, na perspectiva do mercado global.

Uma tal mudança, para o autor, pode representar uma "transformação de postura", sobretudo institucional, que conduz imperativamente à contrariedade de posições políticas, empresariais e governamentais que defendem a continuidade do "atual estado de coisas", porquanto a favor da reprodução de seus "modos de viver social e econômico".

O que se propõe, escreve o autor, "é que os amazônidas briguem por um ideal com todas as suas forças, como se estivessem em guerra".

O caminho, certamente, será longo, "porque o chão amazônico deve se prover de crescimento econômico enquanto passo inicial para o desenvolvimento humano e para a organização social de eficácia total das formas mais avançadas da sociedade capitalista, quando estarão suprimidas todas as formas sociais de alienação".

O crescimento econômico, com o incremento da qualidade de vida, e o desenvolvimento social, com a supremacia do verdadeiro conceito de cidadania, prenunciam o estágio elevado das sociedades igualitárias e libertárias, nas quais os indivíduos devem dispor de diferentes graus de liberdade civil, ética, filosófica e de pensamento.

Citando Armando Dias Mendes, com seu Invenção da Amazônia, e Hélio Jaguaribe, nas páginas da Introdução ao Desenvolvimento Social, resume que o

Projeto da Zona Franca de Manaus serve ainda, como no passado, ao grande capital forâneo.

Conseqüentemente, o ideal de interiorizar o desenvolvimento deve estar a serviço do pequeno capital da localidade ou da região, com a interdependência e a competitividade do modelo provendo a sobrevivência e a competitividade dos empreendimentos, nos mercados global, regional e local.

Assim, a Suframa estará cumprindo de forma plena a missão de promover investimentos na Amazônia Ocidental, e de atrair e administrar investimentos privados na área de sua atuação, mantendo-se fiel ao fundamento geopolítico de sua criação, proporcionando, ao lado do crescimento econômico, o desenvolvimento humano do chão amazônico, como estratégia a somar para a garantia da soberania nacional.

Em resumo, Antônio José Botelho, Assessor Especial da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) e Professor de Engenharia Econômica, no mínimo ultrapassa, com o seu novo livro, o notável êxito de suas obras anteriores, entre as quais se destacam as aplaudidas Redesenhando o Projeto **ZFM**, de 1966, e Toques Anarquistas, de 1997.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, peço vênia para expor, no Senado da República, neste momento de transição, algumas idéias essenciais sobre a educação de modo geral e, particularmente, a educação brasileira.

Com o mundo transformado numa imensa aldeia global, como gosta de afirmar Marshall Mc Luhan, sendo a comunicação mais rápida do que nunca, precisamos no Brasil de uma filosofia da educação fundada na reflexão dos problemas atuais, por todos conhecidos: violência, segurança, saúde, etc. A violência campeia entre nós, sendo "estrela" de TV, rádio e imprensa escrita. O medo é o grande companheiro dos cidadãos que saem para trabalhar e não sabem se voltam.

O educador deve estar a par dos conhecimentos relativos à sua especialidade, mas também dos referentes à filosofia da educação, para saber como orientar a escola em função da vida da comunidade. A integração com o ambiente do aluno é, ainda, a maneira mais adequada de encontrar soluções efetivas. Cada comunidade tem sua história, suas peculiaridades e sua identidade e cada escola está inserida numa comunidade diferente, com pessoas e anseios distintos. Se pensarmos nos inúmeros Brasis que temos no Brasil, aí, então, essas diferenças se multiplicam. O relacionamento entre a escola e a sua comunidade é essencial e, entre nós, ainda não é uma realidade, com honrosas exceções.

Temos mais de 35 milhões de alunos (35.717.948) matriculados no nosso ensino fundamental (1a a 8a série), segundo os últimos dados estatísticos de 2000, e a maioria dos projetos criados e desenvolvidos são voltados para essa grande massa estudantil; entretanto, o importante é o aluno, individualmente, que deveria ser o objeto de estudo e de atenção, desde a sua entrada na escola, permanência e saída.

A experiência mostra que o êxito do processo educacional é a troca constante entre o aluno e a escola, isto é, que o aluno ame a escola e seja por ela amado.

EDUCAÇÃO INFANTIL
O DESAFIO DE SEMPRE

A Educação Infantil pode ter um significado particularmente importante, quando se fundamenta numa concepção nova, mas verdadeira ao considerar a criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo na construção do seu conhecimento.

Deve-se à atual Constituição a inovação do atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade, sob o nome genérico de educação infantil.

A educação infantil e o ensino fundamental conjugam-se como prioridade dos municípios, beneficiando-se esse conjunto com o percentual obrigatório de 25% da receita de cada um deles.

A ligação entre a pré-escola e o ensino fundamental abre o caminho para uma forma de correção da discrepância entre os níveis de ensino e o desequilíbrio da pirâmide educacional.

A educação infantil tornou-se a base do sistema, aliviando a sobrecarga que existia na 1a série do ensino fundamental, obrigada que era a assumir o que deveria ser de competência da pré-escola.

A necessidade de expansão da educação infantil é cada vez maior, pois, nas últimas décadas, a intensificação da urbanização, a participação da mulher no mercado de trabalho e as mudanças na organização e estrutura das famílias têm mostrado à sociedade a importância das experiências na primeira infância, o que motiva demandas por uma educação infantil institucionalizada.

O MEC preocupou-se em elaborar o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, que traz informações sobre as questões da Educação da cri-

ança e o papel do professor, constituindo-se um conjunto de orientações pedagógicas que visa a contribuir com a implementação de práticas educativas de qualidade, para dar as condições necessárias ao exercício da cidadania das crianças brasileiras.

O QUE FAZER COM O ENSINO FUNDAMENTAL?

É importante que a consciência coletiva seja alertada de que somente através da Educação teremos a transformação social, econômica e política do indivíduo e do País.

Educar é transmitir o conhecimento numa perspectiva de formação da cidadania, a mudança de comportamento do indivíduo deve ser o eixo norteador do ensino fundamental – modalidade de ensino obrigatória e gratuita com duração mínima de 8 anos, sendo o maior pilar da educação básica (art. 22 da LDB/Lei no 9.394/96).

Para se alcançar os objetivos decorrentes dessa missão são necessárias muitas mudanças.

A mudança da nomenclatura, trocando o que era ensino de primeiro grau para ensino fundamental pode, até, ser importante, pois, o termo fundamental sugere que seja uma educação essencial ao desenvolvimento da pessoa. Entretanto, somente a mudança do nome não é suficiente para a consecução de transformações estruturais e conceituais do sistema. É preciso muito mais:

– O aumento de percentual das verbas destinadas à educação precisa constar dos orçamentos, tanto na esfera federal, quanto nas esferas estaduais e municipais;

– Os governos federal, estaduais e municipais devem priorizar o ensino fundamental; somente melhorando a qualidade desse grau de ensino haverá possibilidade de obter a expansão e a melhoria da qualidade nos demais níveis de ensino (vontade política);

– O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério precisa assumir, efetivamente, as suas responsabilidades definidas, evitando-se as atuais irregularidades anunciadas, nas prefeituras;

– A municipalização do ensino fundamental precisa ser uma realidade, pois as prefeituras estão muito mais a par das necessidades da sua clientela do que o próprio governo estadual. Para que isto aconteça, é essencial que haja um pacto viável entre cada estado e as suas prefeituras;

– A obrigatoridade escolar na faixa etária determinada por lei precisa ser observada e controlada pelos municípios através de mecanismos próprios;

– No planejamento anual, os parâmetros e referenciais curriculares precisam ser sempre avaliados e reformulados de modo que estimulem um moderno modo de ensinar e de aprender, respeitando sempre as especificidades de cada comunidade escolar. Qualidade do ensino é a grande meta a ser buscada;

– A reciclagem dos professores precisa acontecer de verdade, contemplando todos os docentes. Há um enorme leque de opções para o atingimento de todos os envolvidos, não podendo ser esquecida a opção de educação à distância;

– A mudança do modelo de gestão escolar precisa ser meta dos gestores para dar mais autonomia às agências de ensino, através de suas direções, pois o diretor e sua equipe são os maiores conhecedores das suas comunidades escolares;

– A integração da escola com a comunidade precisa ser uma constante para que o intercâmbio cultural aconteça, e

– Um sistema de avaliação coerente com a realidade de cada escola precisa ser elaborado, testado e reformulado sempre que se fizer necessário.

Segundo o educador Arnaldo Niskier, "educar com qualidade é preparar crianças, jovens e adultos para exercer a cidadania em todas as suas dimensões e atender às exigências impostas para o desenvolvimento da sociedade."

UMA NOVA ERA

Estamos vivendo uma nova era, com uma nova economia, na qual as organizações operam de maneira diversificada. Há um leque maior de oferecimento de estudos, aparecendo, inclusive, pela primeira vez no texto legal a referência ao ensino à distância (§ 4o, art. 32 da LDB/96).

... § 4º *O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.* (grifo nosso).

Além da sistemática de produzir ensino por níveis, séries ou graus, o pluralismo escolar admite sistemas alternativos, como a educação à distância. Cercada de preconceitos que a equiparam a um ensino de segunda classe, a educação à distância existe no Brasil, mas não nas proporções desejáveis, e quando o sistema regular é notoriamente impotente para cobrir o território nacional.

O preconceito abrange ainda a suposição de que tal metodologia prescinde da figura do professor, o que não corresponde à verdade.

O magistério para a educação à distância é diferente. Somente professores habilitados nas técnicas do ensino à distância elaboram e produzem materiais didáticos, acompanham a sua utilização, fazem a monitoria ou a tutoria dos alunos.

Historicamente, a educação à distância pode ter mais de 500 anos, pois os nossos índios, quando se comunicavam por tambor, certamente exercitavam uma forma de transmissão que tinha características pedagógicas.

No Canadá, a Schoolnet faz o maior sucesso, utilizando o satélite doméstico de telecomunicações para a educação à distância. Lá, eles fazem isso há 20 anos, com total êxito, sendo os seus técnicos bastante disputados pela sociedade, graças à qualidade com que são formados.

Há, também, sistemas poderosos na Austrália e na Inglaterra, onde viceja, servindo de modelo a outros países, a bem sucedida Open University, hoje com cerca de 200 mil alunos, depois de um início desconfiado. O segredo do seu êxito? Qualidade nas aulas elaboradas e rigor nos exames.

E no Brasil? As experiências oficiais não têm entusiasmado, sendo muito mais provável que bons resultados provenham de iniciativas como a Rede Futura, já espalhada por todo o nosso imenso território – e com uma gestão competente.

O Plano Nacional de Educação prevê o credenciamento das instituições que ministram cursos à distância com direito a certificação. Os exames e o registro de diplomas também serão regulamentados, a fim de que se assegure a qualidade do ensino ministrado e a correção absoluta nos procedimentos indispensáveis à preservação da seriedade com que a modalidade precisa ser tratada.

O Decreto no 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, conceituou o que se entende por educação à distância: é uma forma de ensino que possibilita a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação.

Embora exista a previsão legal de emprego da metodologia em todos os graus de ensino, há uma primeira ênfase com o ensino superior, recomendando-se que o credenciamento só seja feito se a instituição já for autorizada como entidade de ensino superior, mantendo pelo menos um curso reconhecido. Somos partidários de que a oficialização do ensino à distância se faça a partir dos cursos de formação e aperfeiçoamento de professores e especialistas.

ENSINO MÉDIO

Registramos, hoje, um acelerado processo de transformação tecnológica. A transitoriedade no mundo do trabalho é uma realidade e o homem precisa estar preparado para situações imprevisíveis. Por conseguinte, a educação é percebida como fator estratégico na vida das nações.

Esse cenário impõe um programa de melhoria do sistema educacional como um todo, para melhor adequá-lo à configuração traçada pela competitividade mundial, exigindo uma outra postura de tratamento da educação.

A LDB trouxe um grande desafio aos educadores brasileiros quando separou no seu texto a Educação Profissional (Capítulo III) da Educação Básica (Capítulo II).

Desta maneira, a educação profissional deve ser desenvolvida em "articulações com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho (artigo 40 da lei)." A lei propõe, então, duas vertentes para o ensino médio: a primeira delas conduzirá ao prosseguimento de estudos; a segunda se relaciona à formação profissional, esta amparada pelo Decreto presidencial no 2.208/97, que cuida de esmiuçar a matéria.

Foi recomendado aos Estados, por intermédio dos seus Conselhos de Educação, que utilizem adequadamente 25% da carga horária para estabelecer currículos diferenciados, de acordo com os interesses dos alunos. Isso significa a existência de 600 horas/aula disponíveis para essa escolha, ficando as demais 1.800 horas/aula para as matérias que assegurarão uma certa unidade, ao lado da garantia de aquisição da cultura que precisa ser incorporada ao universo dos estudantes. Cuidar, como se diz, de valorizar o aprendizado humanístico essencial.

Não se trata de voltar ao antigo eixo clássico/científico, mas sim educar de tal forma que os jovens tenham possibilidade de acesso ao mercado de trabalho, em nível intermediário, com um currículo diferenciado, sem perder a sua formação integral.

A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL

Há hoje, no mundo, nada menos de 82 milhões de estudantes universitários, entrando o Brasil com pouco mais de 2,3 milhões desse total. Forçoso é con-

vir que se trata de um número rigorosamente ridículo, se consideradas as nossas virtualidades. Alguns especialistas estimam que deveríamos ter algo em torno de cinco milhões de universitários, até mesmo para nos ombrearmos com nações como a Argentina e o Chile, que estão numa situação bem superior à nossa, se considerada a quantidade e mais ainda a qualidade.

O Brasil já acordou para formas alternativas de estruturar o seu ensino superior. Além das tradicionais universidades, existem os centros universitários, isentos da responsabilidade de projetos de pesquisa; as faculdades integradas e os cursos seqüenciais.

À universidade caberá a missão de zelar pela indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, como estabelece a nossa Carta Magna de 1988, além de produzir, armazenar e difundir o conhecimento, em qualquer campo.

A universidade brasileira está longe de representar o instrumento decisivo na política de formação de recursos humanos. Uma enxurrada de normas, leis e pareceres não consegue levar à associação de inovação e competência.

Não é suficiente que a universidade cresça. O fator qualidade deve ser-lhe inerente tanto nos cursos de graduação quanto nos de pesquisa e de pós-graduação, com o despertar para a valorização da ciência e da tecnologia.

Não se pode alcançar este objetivo enquanto o nível superior estiver sujeito ora à retórica, ora ao pragmatismo, ora ao afastamento de sua moderna concepção de difusão do saber para aplicá-lo aos problemas da sociedade, ora à crença de que só ele é capaz de proporcionar formação profissional.

Esses objetivos não podem ser radicalizados, mas devem concentrar-se num tripé indissociável como responsabilidade do ensino superior: ensino, pesquisa e extensão.

A busca da qualidade em cada uma dessas funções apóia-se basicamente na formação dos docentes, eles também empenhados na extensão de sua qualidade individual em escala cada vez mais alta e de forma ininterrupta. E no pagamento adequado dos seus salários.

Constitucionalmente, é no padrão de qualidade que se alicerça todo o ensino, sem distinção dos níveis em que seja ministrado. A universidade que se deseja e o para quê nem sempre coincidem na multiplicidade de cursos existentes no país.

As distinções entre eles originaram-se na demanda por cursos superiores, em critérios desenvolvimentistas, na criação de cursos de baixo custo de implementação, na estimativa de outros que excedem as necessidades e na formação ou "deformação" de recursos humanos, posteriormente rejeitados pelo mercado de trabalho. Hoje, vale menos o diploma e mais a qualificação do indivíduo. É para esse aspecto essencial que chamo a atenção desta Casa.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores:

> O Brasil ocupa o segundo lugar no **ranking** mundial do desemprego em números absolutos, com 11,454 milhões de pessoas sem trabalho em 2000. Perde apenas para a Índia, com 43,344 milhões de desempregados. Há 20 anos, o país estava na nona posição, com 964,2 mil desempregados. Em 90, ocupava o sexto lugar, com 2,368 milhões.

Trata-se de assunto da maior gravidade, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 29 de maio de 2002, e que deve ser objeto da reflexão e de preocupações de todos nós que temos responsabilidade política.

O Brasil vive hoje um clima de violência, de impunidade, de domínio do crime organizado em diversos espaços que deveriam estar ocupados pelo Estado, e não estão.

Certamente, a existência de mais de onze milhões de pessoas sem trabalho representa um grave problema social e econômico e, mais do que isso, um escândalo e um desrespeito aos direitos inalienáveis da pessoa humana, que tem direito a um trabalho honesto e digno, para poder sustentar sua família e realizar-se como indivíduo.

A jornalista Claudia Rolli, autora de uma das matérias publicadas pelo jornal **Folha de S.Paulo**, faz uma análise profunda do assunto, que deve constituir preocupação permanente de todos nós e, principalmente, dos candidatos à Presidência da República, pois esse tema deverá ser o centro das prioridades para qualquer Governo com responsabilidade social.

As fontes dos dados sobre o assunto são o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial (BIRD) e foram publicados no documento *Globalização e Desemprego: Breve Balanço da Inserção Brasi-*

leira, divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade da Prefeitura de São Paulo.

Vemos que a situação dos países pobres piorou com o processo de globalização: os países ricos "colheram melhores resultados econômicos e sociais, registrando queda na participação no desemprego mundial. As nações não desenvolvidas perderam participação no Produto Interno Bruto e ganharam no desemprego. O Brasil perdeu participação na soma do PIB e disparou no **ranking** do desemprego mundial, superando o total de desempregados dos EUA, da Rússia, da Alemanha e até da Indonésia", conforme afirmou o economista Marcio Pochmann.

Vinte anos atrás, o Brasil concentrava 2,6% da População Economicamente Ativa do mundo e tinha 1,7% do desemprego mundial.

Atualmente, a situação brasileira piorou muito em comparações internacionais, pois passou a deter 7% do desemprego mundial, com apenas 3% da força de trabalho mundial.

Isso significa que a globalização trouxe muitos efeitos colaterais negativos para o Brasil, pois nossa situação social se agravou, a qualidade de vida da população piorou, os indicadores sociais tiveram uma queda, refletindo uma inserção inadequada no cenário econômico mundial.

O professor José Pastore, economista e pesquisador da Universidade de São Paulo, afirmou que "o Brasil é o país dos piores salários, campeão da informalidade, das ações trabalhistas e agora se transforma no país do desemprego".

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não podemos tolerar essa situação cruel em que, em todo o Brasil, em todas as famílias, existe pelo menos uma pessoa desempregada, e muitas vezes esse desempregado é o próprio chefe da família, ou a pessoa que respondia pelo sustento da casa de forma principal.

O Brasil não tem futuro, se persistirem esses indicadores sociais escandalosos, que não são apenas números, não são meras estatísticas.

Estamos tratando, antes de tudo, com seres humanos, privados da possibilidade de trabalho, privados dos meios de sustento digno, começando com a alimentação que falta em muitos lares de um país que tem condições de ser o celeiro do mundo.

O Brasil perdeu muito tempo, o Brasil deixou a situação social se deteriorar e hoje está colhendo os frutos amargos da pobreza e da marginalização de grande parte de sua população, de grande parte de sua juventude.

Deixo aqui meu apelo a todos os que têm responsabilidade política, principalmente aos candidatos à Presidência da República, para que façam do combate ao desemprego uma verdadeira prioridade, uma verdadeira meta de governo, uma questão de honra, para que nenhum brasileiro passe fome ou deixe de ter uma vida digna, num País de tantas potencialidades.

O direito ao trabalho não é apenas um direito inalienável, uma obrigação moral de toda a sociedade, ou uma norma constitucional a ser cumprida.

O direito ao trabalho ultrapassa os limites da legislação de cada país e desponta como razão de ser da própria Declaração Universal dos Direitos do Homem, defendida pelo Brasil e pelas Nações Unidas.

Um homem sem trabalho, um homem sem condições de prover o sustento de sua família, é um homem discriminado, um homem marginalizado; e o Brasil pode e tem condições de dar trabalho, saúde e alimentação a todos os seus filhos.

Basta um pouco de coragem, um pouco de vergonha, um pouco de determinação política.

Tenho plena convicção de que o Brasil pode evitar o desemprego e a marginalização de todos os brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 40 minutos)

AGENDA CUMPRIDA
PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR RAMEZ TEBET

27-6-2002
quinta-feira

10 h – Doutor Andrew Robalinho, Presidente do Sindicato dos Defensores Públicos de MS e Senhora Nancy Gomes de Carvalho, Procuradora-Geral da Defensoria Pública do Estado de MS

10h30 – Corregedores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados

11 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

ATA DA 3ª REUNIÃO DE 2002

Ata Circunstanciada da 3ª Reunião, realizada em 11 de junho de 2002, terça-feira, às 18h, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, com a seguinte Ordem do Dia:

Apreciação do Relatório do Senador Moreira Mendes sobre a Denúncia nº 1, de 2002, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, que "*requerem ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com amparo no art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, que promova a apuração preliminar e sumária de fatos arrolados na matéria intitulada "Os Homens da Mala", publicada na revista "Época", edição de 20 de maio de 2002, em desfavor dos Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto.*" **(Vista coletiva dos autos concedida na 2ª Reunião.)**

Estiveram presentes os Srs. Senadores:

PMDB

Juvêncio da Fonseca (Presidente)
Carlos Bezerra
Casildo Maldaner
Nabor Júnior
Renan Calheiros
Marluce Pinto
Gilvam Borges

PFL

Moreira Mendes
Carlos Patrocínio

BLOCO – PSDB/PPB

Antero Paes de Barros (PSDB)
Ricardo Santos (PSDB)
Benício Sampaio (PPB)
Romero Jucá (PSDB)
Reginaldo Duarte (PSDB)

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)

Heloísa Helena (PT)

PSB

Roberto Saturnino (PT)

CORREGEDOR

Romeu Tuma (PFL)

LISTA DE PRESENÇA

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
3ª REUNIÃO DE 2002

LISTA DE PRESENÇA
DATA: 11 DE JUNHO DE 2002

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Juvêncio da Fonseca	Renan Calheiros
Carlos Bezerra	(vago)
Casildo Maldaner	Marluce Pinto
João Alberto Souza	Gilvam Borges
Nabor Júnior	Gerson Camata
PFL	
Geraldo Althoff (licenciado)	Carlos Patrocínio (PFL)
Moreira Mendes	(vago)
Betto Parga (licenciado)	Mozarildo Cavalcanti
Waldeck Ornelas	Jonas Pinheiro
BLOCO PSDB/PPB	
Antero Paes de Barros (PSDB)	Freitas Neto (PSDB)
Ricardo Santos (PSDB)	Romero Jucá (PSDB)
Benício Sampaio (PPB)	Reginaldo Duarte (PSDB)
BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)	
Heloísa Helena (PT)	Marina Silva (PT)
Jefferson Péres (PDT)	Paulo Hartung (PSB)
PSB	
Roberto Saturnino (PT)	Ademir Andrade
Senador Romeu Tuma (PFL/SP) (Corregedor)	Art. 25 da Resolução nº 20/93-SF)

Brasília, 11 de junho de 2002

Senador Juvêncio da Fonseca
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Srªs e Srs. Senadores, havendo número regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a 3ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do ano de 2002.

Antes de iniciarmos nossos trabalhos, submeto à aprovação do Plenário a ata da reunião realizada no último dia 6 de junho, que se encontra à disposição de V. Exªs na Secretaria do Conselho, sendo dispensada a sua leitura, pois cópia da mesma está sobre a mesa de cada um dos Srs. Senadores.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a ata.

A presente reunião destina-se à apreciação do Relatório do Senador Moreira Mendes sobre a Denúncia nº 1, de 2002, mediante a qual o Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores requerem ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com amparo no art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, a apuração preliminar e sumária de fatos arrolados na matéria intitulada "Os Homens da Mala", publicada na revista **Época**, edição de 20 de maio de 2002, em desfavor dos Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto.

A matéria foi objeto da Ordem do Dia da 2ª reunião do Conselho, realizada no dia 6 de junho, oportunidade em que a nobre Senadora Heloísa Helena,

após conhecimento do voto do Relator, pediu vista dos autos.

Novamente informo a V. Exªs que cópias do Relatório encontram-se sobre as bancadas, à disposição das Srªs e Srs. Senadores.

Em discussão o Relatório. (Pausa)

Para discutir, concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena, autora do pedido de vista.

A SRª HELOÍSA HELENA (Bloco/PT–AL) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, passo a ler um voto em separado assinado por mim e pelo Senador Roberto Saturnino.

Tendo solicitado vista dos autos da última reunião desta Comissão, manifesto-me nos termos seguintes:

De fato, não se pode discordar do ilustre Procurador da República Guilherme Schelb e do eminente Juiz Cloves Barbosa de Siqueira, quando afirmam que, "até o momento" – repito: até o momento –, não há evidências de envolvimento de autoridades, especialmente de parlamentares, em relação aos fatos que são objeto da investigação em tela."

Considerando o caráter sigiloso dos documentos que expressam essas posições, abstenho-me de maiores referências a respeito. Entretanto, caso seja necessário, poderemos ler trechos dos documentos. É evidente que, para fazê-lo, esta reunião teria que se tornar secreta, para não se dizer que estamos quebrando o sigilo e sendo irresponsáveis em relação a alguns argumentos que estamos apresentando.

Entretanto, não posso me furtar a tecer algumas considerações. As investigações envolvem pelo menos duas pessoas que se conheceram nas dependências do Senado – isso está na página 96 –, duas pessoas que notoriamente possuem ou possuíam relacionamento intenso com dois Senadores, ambos, coincidentemente, representantes do mesmo Estado, a Paraíba. Coincidentemente ainda, o indiciado José Elísio, que há mais de 17 anos trata dos seguros de um Senador paraibano, possui uma corretora de seguros chamada "PB". O dinheiro apreendido, segundo o Sr. José Elísio Ferreira Júnior, um dos indiciados, destinar-se-ia à compra de um imóvel. Ocorre que, segundo a reportagem, nas conversas telefônicas havidas entre esses mesmos indiciados, é dito, pelo mesmo José Elísio, que o dinheiro apreendido serviria para a compra de um apartamento para *Ney*. E aí, nova coincidência: o Senador com quem o Sr. José Elísio mantém ou mantinha laços sociais há mais de 17 anos, pautados pela cordialidade, tem o mesmo prenome e características fisionômicas descritas na conversa telefônica.

Isso, por si só, não já seria bastante para o Senado adotar uma postura pelo menos cautelosa de aguardar a evolução das apurações nas esferas policial e judicial?

Para mim, os extratos bancários, de fls. 87 a 90, não esclarecem a origem de R$130 mil sacados, em dinheiro, em 22/04/02. Dois depósitos mais robustos, em 14/03 e 03/04, não clarificam as transações financeiras que lhes deram suporte. Por outro lado, o registro como mera "entrada de saldo", no livro caixa (fls. 94), nada elucida.

Nessa oportunidade, consigno parecer-me inverossímil que alguém retire quase R$100 mil de uma agência bancária no Rio de Janeiro, deslocando-se com tão vultosa quantia em espécie até o Distrito Federal, supostamente para comprar um apartamento em Brasília, sem sequer saber da localização do imóvel, sem sequer ter mantido contato com a empresa incorporadora e ainda por cima desistir do negócio.

Da mesma forma, parece-me inverossímil alguém confiar cegamente em seu advogado – ou seja, o outro indiciado –, ainda que não saiba onde se localiza o seu escritório, a ponto de lhe repassar tal montante para evitar a compra do imóvel, que não se sabia onde seria comprado, e não admitir que o mesmo advogado, diretamente, viesse a depositar o dinheiro na conta bancária da empresa de propriedade do primeiro, em face da desistência do negócio.

Ademais, é estranho que a forma da investigação policial tenha partido de uma suspeita de que os indiciados, tais como são identificados na notícia de 17 de maio, veiculada inclusive no **Correio Braziliense** (fls. 120), estivessem portando moeda falsa, sem nenhum elemento fático consistente para o flagrante e a custódia. Como de resto, é de causar estranheza a liberação dos mesmos, o que pode ser considerado temerário ante a decretação de prisão preventiva posteriormente determinada pelo Juízo da 10ª Vara de Justiça Federal do Distrito Federal.

Por todo o exposto e sem querer incorrer em qualquer espécie de prejulgamento, creio dever o Conselho, nos termos do § 2º do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, promover diligências complementares no sentido de melhor esclarecer as relações entre os indiciados e os Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto.

Sendo assim, divergindo do Relator nesse ponto, voto pelo prosseguimento do feito, observado ao menos o trintídio regimental previsto no retrocitado art. 17 da Resolução nº 20, de 1993.

Portanto, Sr. Presidente, votamos pelo prosseguimento das averiguações ao menos no período possibilitado pelo mesmo Regimento, qual seja, os 30 dias necessários para as diligências.

É evidente, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores – volto a repetir –, que não estamos fazendo qualquer espécie de prejulgamento. Entretanto, espera-

mos que todos os Senadores deste Conselho tenham tido a oportunidade de ler os documentos sigilosos que estão nos autos do processo, o pedido de prisão preventiva e o mandado de busca e apreensão impetrado pelo Ministério Público, no sentido de que possamos, à luz da leitura desses documentos, subsidiar melhor o nosso voto neste momento. Não poderia lê-lo, mas, caso seja necessário, podemos ter um tempo para que alguns Parlamentares possam fazê-lo ou até mesmo transformar esta reunião, para que possamos nos debruçar sobre este material, que é extremamente importante e no qual existe comprovação, materialidade de crime, por meio das conversas telefônicas. É evidente que não existe ainda materialidade do envolvimento direto, embora haja descrições de características e nomes que podem ser identificados como tal. Sendo assim, é importante que todos os membros do Conselho possam fazer a leitura deste documento.

É o seguinte o voto em separado, na íntegra:

VOTO EM SEPARADO DA SENADORA HELOÍSA HELENA, NOS AUTOS DA DENÚNCIA Nº 1, DE 2002, EM DESFAVOR DOS SENADORES NEY SUASSUNA E WELLINGTON ROBERTO

Tendo solicitado vista dos autos na última reunião desta Comissão, manifesto-me nos termos seguintes.

De fato, não se pode discordar do ilustre Procurador da República, Guilherme Schelb e do eminente Juiz Cloves Barbosa de Siqueira, quando afirmam que "até o momento" – repito, "até o momento", – não há evidências de envolvimento de autoridades, especialmente de parlamentares, em relação aos fatos que são objeto da investigação em tela. Considerado o caráter sigiloso dos documentos que expressam essas posições, abstenho-me de maiores referências a esse respeito.

Entretanto, não posso me furtar a tecer algumas considerações. As investigações envolvem, pelo menos, duas pessoas que se conheceram nas dependências do Senado Federal (fls. 96); duas pessoas que, notoriamente, possuem, ou possuíam relacionamento intenso com dois senadores, ambos, coincidentemente, representantes do mesmo Estado, a Paraíba. Coincidentemente ainda, o indiciado José Elísio, que há mais de 17 anos trata dos seguros de um senador paraibano, possui uma corretora de seguros chamada "PB". O dinheiro apreendido, segundo o Sr. José Elísio Ferreira Júnior, um dos indiciados, destinar-se-ia à compra de um imóvel. Ocorre que, segundo a reportagem, nas conversas telefônicas havidas entre esses mesmos indiciados, é dito pelo mesmo José Elísio, que o dinheiro apreendido serviria para a compra de um apartamento para Ney.E aí, nova coincidência: o senador com quem o Sr. José Elísio mantém, ou mantinha laços sociais, há mais de 17 anos, pautados pela cordialidade, tem o mesmo pré-nome e características fisionômicas descritas na conversa telefônica.

Isso, por si só, não já seria razão bastante para o Senado Federal adotar, uma postura, pelo menos cautelosa, de aguardar a evolução das apurações, nas esferas policial e judicial?

Para mim, os extratos bancários de fls. 87 a 90 não esclarecem a origem de R$130.000,00 sacados, em dinheiro, em 22/04/02. Dois depósitos mais robustos (R$30.000,00, em 14/03/02; e R$78.800,00, em 03/04/02) não clarificam as transações financeiras que lhes deram suporte. Por outro lado, o registro como mera "entrada de saldo", no livro caixa (fls. 94), nada elucida.

Nessa oportunidade, consigno parecer-me inverossímil que alguém retire quase R$100.000,00 de uma agência bancária no Rio de Janeiro, deslocando-se com tão vultosa quantia em espécie, até o Distrito Federal, supostamente para comprar um apartamento em Brasília, sem sequer saber da localização do imóvel, sem sequer ter mantido algum contato com a empresa incorporadora e, ainda por cima, desistir do negócio.

Da mesma forma, parece-me inverossímil, alguém confiar cegamente em seu advogado, ou seja, o outro indiciado – ainda que não saiba onde se localiza seu escritório – a ponto de repassar-lhe tal montante para efetuar a compra do imóvel e não admitir que o mesmo advogado, diretamente, viesse a depositar o dinheiro na conta bancária da empresa de propriedade do primeiro, em face da desistência do negócio.

Ademais, é estranho que a investigação policial tenha partido de uma suspeita de que os indiciados GR e JEFJ, tal como são identificados na notícia de 17 de maio próximo passado, veiculada no Correio Braziliense (fls. 120), estivessem portando "moeda falsa", sem nenhum elemento fático

consistente para o flagrante e a custódia, como de resto é de causar estranheza a liberação dos mesmos, o que pode ser considerado temerário, ante a decretação de prisão preventiva posteriormente determinada pelo Juízo da 10ª Vara da Justiça Federal no Distrito Federal.

Por todo o exposto, e sem querer incorrer em qualquer espécie de pré-julgamento, creio dever o Conselho, nos termos do § 2º do art. 17, da Resolução nº 20, de 1993, promover diligências complementares, no sentido de melhor esclarecer as relações entre os indiciados e os senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto, bem como a origem do numerário apreendido na operação policial de 16 de maio próximo passado. Sendo assim, divergindo do relator nesse ponto, voto pelo prosseguimento do feito, observado o trintídio regimental previsto no retrocitado art. 17 da Resolução nº 20, de 1993.

Sala das Reuniões, de junho de 2002. – **Heloísa Helena, Roberto Saturnino.**

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Srªs e Srs. Senadores, o Relatório do Senador Moreira Mendes já foi lido para todos os presentes. Seu voto foi no sentido de que "à luz das considerações expendidas neste relatório, opinamos pela insubsistência das alegações que fundamentaram a representação contra os Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto. Dessa forma, votamos pelo arquivamento da Denúncia nº 1, de 2002."

O voto em separado foi lido pela Senadora Heloísa Helena.

Em discussão, o Relatório do Relator Moreira Mendes. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir...

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT–RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT–RJ) – Srs. Senadores, não havendo quem queira discutir, já podemos ter idéia do resultado da votação.

Eu só queria expender uma preocupação, Sr. Presidente. Quero dizer, pessoalmente, que prezo muito o nobre Colega e Senador Ney Suassuna. Com esse arquivamento, acho que, perante a opinião pública, na medida em que foram cometidos delitos graves – obviamente, não há qualquer prova de ligação desses delitos com o Senador Ney Suassuna, mas, como disse o Procurador, a averiguação continua, e a sua declaração é de que, até o momento, não há comprovação –, se o Conselho de Ética arquivar esse processo, nesse estado das averiguações, a suspeita sobre o Senador Ney Suassuna perante a opinião pública vai prosseguir.

Sinto isso e, como prezo o Senador Ney Suassuna, acho que deveríamos dar mais um tempo, como pediu a Senadora Heloísa Helena, para que as averiguações prossigam, a fim de que possamos pedir um arquivamento, porém já com essas averiguações mais amadurecidas e com comprovações de que não há ligação dos delitos graves cometidos – criminosos –, que estão relatados nesse documento sigiloso, com os dois Senadores, nossos nobres Colegas.

Até em benefício de S. Exªs, tenho para mim – sinto assim porque escuto comentários que refletem uma opinião que considero constitua um fato prejudicial à imagem dos Senadores – que a suspeita prosseguirá. Entretanto, se dermos o espaço necessário, regimental, de 30 dias, ao fim do qual votaríamos um arquivamento, mas com uma investigação mais detalhada e mais profunda, isso daria aos nossos dois Colegas uma tranqüilidade muito maior e um respeito muito maior perante a opinião pública e a própria instituição do Senado Federal.

Essa é a razão pela qual concordo com o pedido de prorrogação, de não-arquivamento imediato, mas uma prorrogação por um prazo de 30 dias, e acho que o estou fazendo em benefício dos próprios Senadores, a quem prezo e não é de pouco tempo.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB–AP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB–AP) – Sr. Presidente, este é um período em que as intrigas, as infâmias, as ardilosas manobras e golpes são estabelecidos e fatos são criados, são gerados justamente com o objetivo de se criarem situações complicadas.

O Ministro Ney Suassuna, nosso colega Senador, estava com o seu passaporte devidamente assinado para o seu retorno ao Ministério da Integração Nacional. Então, a grande frente de arapongagem, de espionagem, procurou, de uma forma violenta e brusca, interpelar um suposto assessor, e imediatamente os jornais e a televisão tomaram o conhecimento devido, e o filme do Senador Ney Suassuna foi queimado.

Os tribunais de julgamentos se reúnem, e a Comissão de Ética tem uma responsabilidade: fazer justiça. Que provas há? Que movimentos são esses? Sem sombra de dúvida, todos aqui conhecem o Senador Ney Suassuna, nosso colega, um homem honesto, íntegro, dinâmico, um bom companheiro. Mas,

agora, todo homem público, principalmente aquele que é cotado para assumir ou disputar um cargo, passa a ser vítima de manchetes de jornais, pois fatos são criados.

Esse assessor do Senador Ney Suassuna que foi interpelado, todas as máquinas de imprensa escrita, falada e televisionada o estavam aguardando. Sabíamos, aqui, nos bastidores, que o filme do Senador Ney Suassuna seria queimado e que S. Exª não voltaria a ser Ministro. Hoje, o Senador é vítima, e há quem diga: vamos continuar com essa discussão inócua, sem provas, para continuar denegrindo e desgastando a imagem do Senador. Isso é um absurdo, Sr. Presidente!

Gostaria de deixar registrado, nesta Comissão de Ética, o meu posicionamento. Repito: atire a primeira pedra quem puder! O Senador Ney Suassuna é um grande empresário, com um considerável volume de empreendimentos. É um homem público bastante conhecido e não merece sofrer denúncia tão irresponsável. E estamos aqui fazendo esse jogo.

Deixo registrado que sou favorável ao pleno arquivamento do processo. E creio que a Mesa Diretora, após apurar os fatos devidamente registrados pelos órgãos oficiais, não terá por que atender ao pedido meloso, maldoso e capcioso para estender, por dois anos, essa ampla discussão, para apurar o problema da mala, dos R$100 mil.

Sr. Presidente, temos que ser dignos, corretos, justos. A Mesa tem a responsabilidade de elaborar um relatório, encaminhá-lo, apurar os fatos e submeter o processo à votação.

Este é o período da caça às bruxas. E não só o Senador Ney Suassuna, mas todo e qualquer homem público está sujeito a esse tipo de manobra. O Senador Ney Suassuna, por fazer parte do PMDB, tem sido vítima. Não só S. Exª, como também várias lideranças do PMDB, têm sido vítimas de conspirações constantes, que estão registradas nos Anais.

Se S. Exª deve, precisa ser punido. No entanto, se não deve, esta Comissão pode apurar os fatos, verificar o que ocorreu, para resolver esse problema. Porém, não vamos permitir que seja feito um discurso político para colocar um Senador na parede e matá-lo devagarinho. Quero deixar registrado que sou testemunha, além de ser companheiro de Partido, do Senador Ney Suassuna.

Faço um apelo à Mesa para que siga os procedimentos de acordo com o Regimento Interno da Comissão de Ética, para que as apurações sejam feitas e para que, assim, possamos optar pelo arquivamento ou não do processo.

Portanto, deixo registrada a minha posição: confio plenamente no Senador Ney Suassuna, que é uma vítima por ter pretendido voltar a ser Ministro. Todos, aqui, nos bastidores, já sabiam disso, porque o serviço de inteligência espalhou aqui dentro que S. Exª não seria mais Ministro, que o filme dele seria queimado.

Portanto, fica registrado.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro...

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma) – É apenas uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Com a palavra, o Corregedor, Senador Romeu Tuma.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma) – Não vou discutir o assunto, mas apenas dar uma informação. Como Corregedor da Casa, tenho uma obrigação em razão do procedimento do próprio Senador Ney Suassuna. S. Exª, ao assomar à tribuna, fez um discurso e chamou à apuração o Corregedor da Casa. Se V. Exªs se lembram, S. Exª, no seu discurso, ao explicar os fatos que tinham ocorrido, disse que encaminharia à Corregedoria para que ela fizesse uma investigação. S. Exª falou comigo mais de uma vez, entregou-me alguns documentos. Fui à Polícia Federal – parece-me que o Senador Moreira Mendes também esteve lá –, e, até o instante em que as investigações estavam sendo realizadas, ainda não havia nenhuma ligação confirmada da participação do Senador Ney Suassuna, a não ser circunstancialmente, em relação ao cidadão que foi preso. Depois, com a nova medida de prisão, duas buscas foram feitas e apreendidos dois valores, de que V. Exªs têm conhecimento.

As investigações continuam. Achei um pouco estranho, inicialmente, porque chamaram dois soldados da PM para fazer a diligência de prisão em flagrante, como se dinheiro falso fosse. E a explicação me foi dada: em razão do sigilo da investigação, como o inquérito já estava aberto, havia escuta telefônica, eles resolveram, para que não desse indicativo de que a Polícia Federal estava investigando, acionar a Polícia Militar para fazer a diligência de apreensão do dinheiro e abertura do inquérito. Não foi feito flagrante também, uma outra coisa, porque o correto é buscar uma perícia para saber se o dinheiro era falso ou não. E não era. Então, provavelmente a polícia tenha feito uma ação para não identificar aquilo que já vinha fazendo há algum tempo, não se autodenunciar e dificultar a investigação contra os dois elementos que estão sendo investigados.

Então, não há, pelo menos em princípio... Fiz um ofício pedindo a documentação e todos os fatos que pudessem indicar o andamento das investigações, se chegariam ou não aos Senadores citados. Não recebi, porque eles ainda não concluíram nesse aspecto. Por quê? Porque se houvesse chegado a um Senador

a investigação – gostaria que os senhores entendessem –, eles teriam que paralisar a investigação e encaminhar ao Supremo Tribunal Federal.

Então, o relatório do Senador – não li completamente, mas S. Exª me explicou, conversou comigo – está correto. Não há indícios, pelo menos na documentação. Nem o promotor poderia denunciar que havia vinculação, como a autoridade policial também não. Então, o andamento do processo continua. Até falei com o Senador Moreira Mendes. São processos que às vezes demoram. Então, se houver sustação ou arquivamento temporário, poderá ser reaberto se, por acaso, tiver um fato concreto, porque a investigação e o inquérito continuam, e temos que dar todo o apoio às autoridades policiais para que dêem prosseguimento a essa investigação.

Então, só queria dar essa informação para não descurarmos, ficarmos indiferentes. Estou comunicando esses fatos, porque não tinha ainda conversado com o meu Presidente, mas tinha conversado com o Senador Moreira Mendes, que, soube depois, tinha recebido a relatoria.

De forma que continuo buscando as informações. O Senador Ney Suassuna, parece-me, conseguiu mais do que realmente ainda tem no processo; algumas informações ele conseguiu extra-autos, e me parece que juntou à documentação apresentada. Então, queria ter autorização, dentro da competência que me foi dada, de continuar acompanhando o trabalho da Polícia Federal nesse sentido. E se surgir algum fato novo, comunicarei ao Presidente e aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Indago ao Senador Moreira Mendes, Relator, se deseja usar da palavra.

O SR. RELATOR (Moreira Mendes) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero apenas repetir enfaticamente o que me levou a pedir o arquivamento.

Tomei conhecimento de dois documentos: a cópia do pedido de prisão preventiva e o mandado de busca e apreensão, de autoria do Ministério Público Federal, e a sentença do Juiz, que, nos autos do inquérito, concedeu o pedido do Ministério Público, decretou a prisão preventiva de pessoas e a busca e apreensão de documentos. Mas há um fato aqui...

Bem, antes disso observo que a reportagem é datada de 20 de maio, e o pedido de prisão do Ministério Público é de 23 de maio, portanto, depois de a notícia ter sido vazada para a imprensa. A sentença é de 27 de maio. Vejam o detalhe de que, na sentença, o Juiz, referindo-se ao pedido do Ministério Público, afirma – e esse trecho pode ser lido:

> "Pediu, por fim, fosse decretado o segredo de justiça no Inquérito Policial nº 4.103, de 2002, além da juntada do citado inquérito o resultado das diligências de monitoramento em relação aos representados, etc."

Quer dizer, o Ministério Público não tomou o cuidado de pedir a decretação do sigilo anteriormente, mas vazou a informação e depois disso pede...

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma) – Apenas para esclarecer que "monitoramento" é o grampo telefônico.

O SR. RELATOR (Moreira Mendes) – Esse é um fato muito importante.

Segundo, o que me levou efetivamente a pedir o arquivamento é que todos os argumentos dos ilustres Senadores que subscreveram o pedido de abertura do procedimento estão circunscritos à reportagem da revista **Época.** Esses fatos são posteriores à reportagem, e está claro aqui, nos dois documentos sigilosos, tanto no do Ministério Público quanto na sentença do juiz, que não há nada, absolutamente nada, que possa ligar a qualquer atividade ilícita dos Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto.

Cabe a nós, aqui, no Conselho, analisar, votar e discutir a conduta dos Senadores. Não cabe a este Conselho analisar a questão dos Srs. José Elísio Ferreira Júnior e Giovanni Ricardo, absolutamente. Temos que nos cingir, portanto, à prova.

Eu, pessoalmente, em diligência, estive na Polícia Federal e constatei a veracidade dos dois documentos que me foram entregues. Nesta oportunidade, quero admitir que, naquele momento, cometi uma falha, mas procurei corrigir imediatamente depois, logo ao término da reunião da semana passada: não pedi formalmente que fossem adotados os cuidados necessários com os dois documentos sigilosos. Quero, nesta oportunidade, fazê-lo, para que a Secretaria tenha o cuidado necessário com esses dois documentos, tanto o pedido quanto a sentença do juiz.

Portanto, Sr. Presidente, mantenho o meu voto na forma como foi proferido, não acatando, portanto, o voto em separado dos ilustres Senadores.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT–AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir. Gostaria de tecer algumas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Com a palavra, a Senadora Heloísa Helena.

A SRª HELOÍSA HELENA (Bloco/PT–AL) – Sr. Presidente, faço uma consulta ao Relator: como a decisão do Juiz Clóves Barbosa de Siqueira concedendo a prisão preventiva com busca e apreensão chegou até a Comissão?

O SR. RELATOR (Moreira Mendes) – Entregue pelo Senador Ney Suassuna em diligência que fiz ao gabinete de S. Exª para ouvi-lo.

A SRª HELOÍSA HELENA (Bloco/PT–AL) – Só porque... Veja, não vou fazer a leitura dos autos de um processo nem vou fazer suposição. Apenas estou dizendo que esse documento foi encaminhado pelo fax do Sr. Deoclécio Borges. O Sr. Deoclécio Borges, que encaminhou o mandado, é o advogado do Sr. José Elísio. Então, quer dizer que o advogado do Sr. José Elísio entregou ao Senador Ney Suassuna, que o encaminhou ao Conselho de Ética?

O SR. RELATOR (Moreira Mendes) – Senadora...

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT–AL) – Só estou perguntando, porque...

O SR. RELATOR (Moreira Mendes) – Vou esclarecer. Faço questão de esclarecer.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT–AL) – Pois não.

O SR. RELATOR (Moreira Mendes) – O Senador Ney Suassuna – evidentemente ele tem que agir dessa forma –-, na sua defesa, entregou-me o documento com a ressalva de que ele é sigiloso. E declarou exatamente isto: que lhe foi entregue pelo advogado de um dos que estão sob investigação. O que fiz? Primeira providência: fui à 10ª Vara da Justiça Federal, em Brasília, para falar com o Juiz, autenticar e ver a autenticidade desse documento, que poderia não ser uma sentença verdadeira.

Fui informado pela Diretora de Secretaria neste sentido – nem falei com o Juiz: "O processo não está mais aqui porque baixou para a Polícia Federal para a continuidade das investigações".

Dirigi-me à Polícia Federal. Fui recebido pelo delegado encarregado do procedimento, o mesmo que o Senador Romeu Tuma – que, por coincidência, também não sabia que havia estado lá – já havia visitado. Ele me relatou todos esses fatos. Certifiquei-me da autenticidade dos documentos, quando ele me deu todas as outras informações, que são essas que o Senador Romeu Tuma transmitiu aqui.

Verdadeiramente, não há; o que há, como diz a própria reportagem, são rastros de indícios. Se indício já não é prova, o que dizer de rastros de indício?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT–AL) – Sr. Presidente, creio que S. Exª fez um aparte.

Para até mesmo prezar as pessoas que nos ouvem, primeiro é importante deixar claro que nem estamos fazendo juízo de valor. É evidente que a constituição do crime, não envolvendo ainda Senadores, já foi provada. O Ministério Público já comprovou a materialidade por meio de gravações telefônicas. É evidente que este é o país dos grampos, mas as gravações telefônicas...

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT–AL) – Deixe-me apenas concluir. Se V. Exª entender que é de fundamental importância falar antes da conclusão, pois não.

O SR. RELATOR (Moreira Mendes) – Sem dúvida. Só se comprova o crime, qualquer que seja, depois de sentença judicial final transitada em julgado. E o que está acontecendo é uma mera apuração. E não sou um dos advogados que estão presos lá, mas tenho o dever com a verdade.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT–AL) – E, para V. Exª não dizer que tem o dever com a verdade, e eu, com a mentira... Fica complicado, não?

Portanto, o Ministério Público Federal – está aqui no seu documento – afirma que houve comprovação, pelas gravações telefônicas realizadas, de que os dois montantes de recursos apreendidos destinavam-se a pagamento ilícito decorrente da liberação de verbas para a realização de obras. E o próprio Ministério Público também conseguiu – e a apresentou na apreensão –- uma lista em que havia a relação de obras junto ao Governo Federal, o Município em que se realizava, com o seu custo e o custo político, porque lá também estava colocado: o valor da obra é tanto, o custeio político é tanto, inclusive com todos os percentuais que as pessoas ganhavam em relação a cada liberação de obra.

Evidentemente, não vou ler o documento todo porque é sigiloso, mas é evidente que aqui está comprovada a materialidade do crime. Inclusive foi apreendida a listagem das verbas que foram liberadas, que seriam liberadas e os percentuais, com o nome "custo político", que cada um ganhava na liberação dos recursos, Sr. Presidente.

Daí, em função de tantas coincidências, inclusive da forma como foram apresentadas, solicitamos o aprofundamento das diligências.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Não havendo mais quem queira discutir, vou colocar em votação.

Em votação, o relatório do Senador Moreira Mendes.

Quem estiver de acordo com o relatório, vote "sim".

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB–SC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB–SC) – É para encaminhar o voto?

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Não há encaminhamento de voto.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB–SC) – Não há encaminhamento de voto?

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Mas V. Exª pode usar da palavra.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB–SC) – Sr. Presidente, o Corregedor, Senador Romeu Tuma, clareou-me as idéias, já que o Conselho de Ética foi provocado tendo em vista a publicação de uma reportagem pela revista **Época**.

Sr. Presidente, em função de todos esses fatos contidos nos autos, temos um parecer produzido pelo Relator, a Senadora Heloísa Helena pediu maior prazo, e o Senador Romeu Tuma, até agora, não conseguiu se aprofundar nas investigações em função do que já existe. Portanto, não há como o Conselho decidir se há uma vinculação direta com os Srs. Senadores. Não há. Há relação, sim, com os funcionários que estão sob investigação. Em relação aos dois Colegas, não existe nada de concreto que os vincule.

Assim, Sr. Presidente, entendo que, segundo matéria proposta e conforme os fatos colocados para a nossa decisão, não há vinculação.

Sr. Presidente, neste caso, até em função do que opinou o Senador Romeu Tuma, nosso Corregedor, eu concluiria que não há como decidirmos porque não há como vincularmos. Em relação aos dois funcionários, a investigação prossegue. Se, **a posteriori**, surgir um fato novo que possa vincular um Colega, não há por que o Conselho não se reunir, até **ex officio.**

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Senador Casildo Maldaner, eu gostaria de prestar um esclarecimento.

O procedimento da matéria nesta Casa tem um prazo de trinta dias. Se prorrogarmos esse prazo por mais trinta dias, somaremos sessenta dias. O procedimento na Justiça, na Polícia Federal e no Ministério Público é demorado: de seis meses até um ano. Portanto, se sobrestarmos este processo por mais trinta dias, não chegaremos a lugar algum. O processo vai ser o mesmo, assim como as informações serão as mesmas.

Este é o meu ponto de vista, pois tenho experiência em foro criminal e civil e sei que uma demanda não se acaba em dez, quinze dias. Este processo de instrução é bastante longo, e – repito – não chegaríamos a lugar algum.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB–SC) – Está bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Com a palavra, o Senador Romeu Tuma.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma) – Sr. Presidente, realmente, a Senadora Heloísa Helena chamou atenção para o fato de não haver paralisação na investigação. Há um inquérito policial porque, em tese, há indícios de crime. Por isto é que o inquérito é uma peça investigativa: para aprofundar e apurar a investigação.

Há cautela das autoridades envolvidas para se chegar a provas materiais, pois há provas materiais com respeito aos dois indiciados. Tanto existe que o juiz não decretaria a prisão preventiva caso não houvesse. Não há como decretar prisão preventiva sem que haja indícios fortes para que isso aconteça.

Mas o que ficou claro – e temos que decidir – é que não se vinculou o fato aos Senadores. Então, quanto ao aprofundamento da investigação, a Polícia e o Ministério Público vão continuar a trabalhar nesse sentido por intermédio da Corregedoria, acompanhando as reuniões e recebendo todos os fatos novos. Caso apareça uma prova contundente, não há por que não se reabrir ou abrir um novo processo contra os Senadores.

Esse é o meu ponto de vista.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB–SC) – Sendo assim, ficamos com a nossa consciência em paz, pois até este momento não há vinculação direta com os Colegas Senadores. Há, sim, contra os dois funcionários sob investigação. O Corregedor, Senador Romeu Tuma, continua participando.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Encerro a discussão.

Passamos à votação.

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Como vota o Senador Carlos Bezerra?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Como vota o Senador Casildo Maldaner?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB–SC) – Sr. Presidente, voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – O Senador João Alberto Souza não se encontra presente.

Como vota o Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB–AC) – Sr. Presidente, voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Como vota o Senador Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB–AL) – Sr. Presidente, voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – PFL. Como vota o Senador Moreira Mendes?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL–RO) – Sr. Presidente, voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Como vota o Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB–TO) – Sr. Presidente, voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Bloco PSDB/PPB. Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB–MT) – Sr. Presidente, eu registro que não é apenas o Senador Moreira Mendes que enfatiza não haver o envolvimento, até agora, dos Parlamentares. Isso está, também, por escrito, na própria peça do Ministério Público Federal.

Diante das explicações de que não há nenhuma dificuldade em reabrir o processo, com o conhecimento de situações futuras, creio que isso não arranha, em nenhum instante, a imagem do Conselho de Ética. Aliás, entendo essa questão de forma diferente: arranharia a imagem do Conselho se deixássemos isso em aberto, o que seria uma decisão exclusivamente política.

Penso que não há outro voto ético, a não ser o de acompanhar o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – O Senador Antero Paes de Barros proferiu o voto "sim".

Colho o voto do Senador Ricardo Santos. (Pausa.)

Como vota o Senador Benício Sampaio?

O SR. BENÍCIO SAMPAIO (Bloco/PPB – PI) – Voto com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Como vota o Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, vou deixar que o próximo Senador Suplente, Reginaldo Duarte, vote. Como meu nome foi mencionado – mesmo que por engano –, não quero votar.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Como vota o Senador Reginaldo Duarte?

O SR. REGINALDO DUARTE (Bloco/PSDB–CE) – Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Passo a colher os votos do Bloco de Oposição.

Como vota a Senadora Heloísa Helena?

A SRª HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Colho os votos dos Senadores Jefferson Péres, Marina Silva e Paulo Hartung. (Pausa)

Como vota o Senador Roberto Saturnino?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Conforme vota a Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – O Senador Roberto Saturnino vota "não".

Colho o voto do Senador Ademir Andrade. (Pausa)

Como vota o Corregedor, Senador Romeu Tuma?

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma) – Voto "sim", com o acompanhamento das investigações feitas pela Polícia, recebendo permanentemente relatórios a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Vou proferir o resultado:

Foram dez votos favoráveis ao Relatório e dois votos contrários.

Aprovado o Relatório do Senador Moreira Mendes.

Está arquivada a Denúncia.

É o seguinte o Parecer aprovado:

PARECER N° , DE 2002

Do CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, sobre Denúncia nº 1, de 2002, formulada pelos Senadores EDUARDO SUPLICY, TINÃO VIANA, HELOÍSA HELENA, MARINA SILVA, GERALDO CÂNDIDO, JOSÉ EDUARDO DUTRA e JEFFERSON PÉRES, em desfavor dos Senadores NEY SUASSUNA e WELLINGTON ROBERTO, com base na reportagem da Revista Época, edição n° 209, de 20 de maio de 2002, intitulada *Os Homens da Mala*, assinada pelos jornalistas Andrei Meireles, Gerson Camarotti e Tina Vieira.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório da Denúncia

Nos termos do disposto no artigo 17 da Resolução n° 20 de 1993, vem a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar denúncia formulada pelos Senadores EDUARDO SUPLICY, TIÃO VIANA, HELOÍSA HELENA, MARINA SILVA, GERALDO CÂNDIDO, JOSÉ EDUARDO DUTRA e JEFFERSON PÉRES, com base na reportagem publicada pela Revista Época, edição n° 209, de 20 de maio de 2002, intitulada *Os Homens da Mala*, e assinada pelos jornalistas Andrei Meireles, Gerson Camarotti e Tina Vieira, em desfavor dos Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto e encaminhada em que é solicitada a promoção preliminar e sumária dos fatos, ouvidos os denunciados e providenciadas as diligências que entender necessárias, no prazo regimental. (Doc. 1)

Em 28 de maio p. passado, foi apresentado aditamento à denúncia, subscrito pelos Senadores EDUARDO SUPLICY e HELOÍSA HELENA, solicitando que *sejam requeridos aos órgãos competentes os resultados integrais de todas as escutas telefônicas feitas com autorização judicial* conforme matéria jornalística anexada. No ensejo, o Senador JUVÊNCIO DA FONSECA, Presidente do Conselho de Ética, dirigiu-se aos autores do aditamento nos termos seguintes: *Como a matéria jornalística é omissa, oficie-se aos denunciantes para que indiquem: 1) quais são as autoridades competentes a que se referem; e 2) qual*

o procedimento policial ou judicial que ensejou a produção dos documentos que se pretende requisitar.

No dia 4 deste mês de junho, o presente processado foi encaminhado a este Relator.

DA APURAÇÃO DOS FATOS

A – Da Reportagem que Fundamentou a solicitação ao Conselho de Ética.

1. Em reportagem publicada na edição n° 209 da Revista Época de 20 de maio do corrente, é denunciado um suposto esquema de propinas operado pelos assessores dos Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto, conforme sub-título da matéria, páginas 36 e 37, e chamada de capa da referida revista. Esse processo teria culminado com a prisão dos senhores José Elísio Ferreira Júnior e Giovanni Riccardi, que detinham em seu poder, no momento em que foi dada voz de prisão a ambos, a importância de R$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais) em espécie, fruto, segundo a reportagem, do esquema de propinas. (Doc. 2)
2. São reproduzidos fragmentos da escuta telefônica que teria resultado em cinqüenta horas de gravações e onde as vozes gravadas apontam como líder do esquema um certo *baixinho*, *chefão* ou *baixinho careca* e José Elísio contaria como a propina seria gasta: *Esse dinheiro é para o Ney comprar um apartamento.* No mesmo parágrafo, os jornalistas concluem que *Os Procuradores e policiais envolvidos na investigação identificaram o Senador Ney Suassuna como provável retrato falado do chefe da turma.* (grifo nosso)
3. A matéria prossegue: *As investigações encontraram um rastro de indícios de que a mala preta apreendida nas mãos de José Elísio representa a segunda parcela do pagamento de uma propina de R$ 400 mil cobrada das empreiteiras Fuad Rassi, de Goiânia, e Sercel, de Belo Horizonte e o Ministério Público Federal acredita que as empresas podem ter desembolsado o pedágio para conseguir no Ministério da Integração Nacional R$ 3 milhões para as obras no Município goiano de Catalão. A liberação da verba – em uma única parcela – foi autorizada no dia 12 de março por uma canetada do Ministro Suassuna".* Desse modo, procura estabelecer um vínculo entre o Senhor José Elísio Ferreira Júnior e o Senador NEY SUASSUNA.
4. Conforme alega a reportagem, *As verbas* (para Catalão) *não foram pedidas por nenhum parlamentar. Saíram da cota pessoal de Suassuna* e alerta para o fato de que *É uma movimentação incomum. Normalmente, recursos do gênero são liberados em várias parcelas,* para depois concluir que *Os detalhes não provam nada, mas ajudaram os procuradores a montar um quadro de investigação.*
5. Por outro lado, reconhece que *José Elisio não tem vínculos formais com o Senador Ney Suassuna e* consigna o repúdio veemente do Senador NEY SUASSUNA quanto ao uso de seu nome para auferir vantagens ilícitas: *Elísio não tem autorização para falar em meu nome. Se alguém fez tráfico de influência, a culpa não é minha.*
6. De acordo com a reportagem, outro integrante do esquema denominado *propinódromo*, também preso em flagrante, o advogado Giovanni Riccardi, assessor do Senador Wellington Roberto do PTB-PB, agia em parceria com José Elísio.
7. Segundo a reportagem, como Secretário Parlamentar do Senado, Giovanni Riccardi *tem como missão acompanhar os interesses de Prefeitos da Paraíba em Brasília.*
8. Confrontado com a denúncia, o Senador Wellington Roberto disse à Época que: *Ele é meu assessor há anos. Eu não sabia que estava com negócios escusos*. *Ele não me falou sobre isso e estou ocupado em campanha e não soube de nada.*
9. A revista mostra também uma foto do Senador Carlos Bezerra e do empresário José Guilherme Gonçalves, dono da construtora Sercel, com a seguinte legenda: *AMIGO – Preso em um vôo, o empreiteiro Gonçalves (à dir.) foi reclamar no gabinete do Senador Carlos Bezerra (PMDB-MT). Ele é um antigo conhecido, diz Bezerra.*
10. A matéria registra ainda que a investigação do Ministério Público começou no ano passado, por causa de uma denúncia contra Riccardi e cita outras tentativas de extorsão envolvendo a Microsoft, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e o Ministério da Integração Nacional.
11. Finalizando, registra que os Procuradores Guilherme Schelb e José Cardoso Lopes usaram esses indícios para requerer autorização para escuta telefônica.

B – Da Defesa do Senador Ney Suassuna na tribuna do Plenário. (Doc. 3)

1. Em seu discurso na tribuna do plenário do Senado, proferido em 21 de maio próximo passado, o Senador NEY SUASSUNA admitiu que conhecia o Senhor José Elísio Ferreira Júnior há longo tempo (mais de 17 anos), e que mantinha com o mesmo um relacionamento social pautado pela cordialidade.

2. Afirmou que o referido relacionamento tivera origem na prestação de serviços que o mesmo lhe fazia como corretor de seguros, embora também conheça outro Senhor José Elísio, o Diretor da ACIBARRA – Associação Comercial e Industrial da Barra da Tijuca – Rio de Janeiro.
3. Informou ainda que, nesses mais de 17 anos de conhecimento, terminou o Senhor José Elísio por privar de sua amizade, sempre disponível e solícito, uma vez que o Senador e suas empresas eram um grande cliente. Além dos contratos de seguro das empresas e bens de propriedade do Senador, José Elísio detinha também a carteira de seguros da grande maioria dos associados da ACIBARRA, cujo fundador e primeiro presidente foi o próprio Senador.
4. Afirma o Senador que o Senhor José Elísio nunca foi seu funcionário, seja em suas empresas, seja em seu gabinete do Senado, seja no Ministério da Integração Nacional.
5. Informou o Senador que enviou ao Senhor José Elísio carta datada de 18 de maio onde protesta, veementemente, sobre os fatos veiculados pela revista, intimando-o para que, *no prazo de 24 horas se manifeste por escrito sobre as ocorrências que deram origem à matéria e que caso tenha havido uso indevido do meu nome, tomarei todas as medidas judiciais cabíveis.* (Doc. 4)
6. Ainda em seu discurso, o Senador Ney Suassuna leu carta recebida do Senhor José Elísio, com data de 20 de maio (Doc. 5), onde esse se desculpa do involuntário constrangimento que esteja lhe causando, cientifica-lhe dos fatos e das providências judiciais que vem de tomar, ressalta ser o dinheiro mencionado na reportagem lícito e legal, juntando cópia de extrato de sua conta corrente no Banco Real (Doc. 6), dos balancetes de sua empresa e respectivo Livro-Caixa. (Docs. 7, 8 e 9)
7. Comunicou ainda o nobre Senador Ney Suassuna, em seu discurso da Tribuna, ter recebido também, apensados à referida correspondência, cópia do Auto de Apresentação e Apreensão do citado valor (Doc. 10), cópia do Termo de Depoimento do senhor José Elísio à Polícia Federal, do registro de Ocorrência Policial e a peça de defesa apresentada pelo advogado do acusado (Docs. 11, 12 e 13) e matéria do Jornal Correio Braziliense, edição de sexta feira, 17 de maio sob o título "Estelionato – PMs apreendem notas falsas". (Doc. 14)
8. Na oportunidade, o Senador NEY SUASSUNA informou ter enviado ofício ao Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, solicitando que lhe fosse assegurado o direito de ouvir as fitas e que fosse apurada a existência de outro crime: a quebra do segredo de justiça. (Doc.15)
9. Igualmente, Sua Excelência enviou ofício ao Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Dr. Augusto Catão Alves, dando conhecimento dos demais ofícios encaminhados, bem como denunciando crime de quebra de segredo de justiça (Doc. 16) e ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, Dr. Itanor Neves Alves Carneiro. (Doc. 17)
10. Todos os documentos referidos foram postos à disposição dos Senhores Senadores em suas bancadas no Plenário.
11. Em seu discurso, o Senador Ney Suassuna não isenta nem acusa o Senhor José Elísio, todavia contesta, repudia e nega veementemente qualquer tentativa de associá-lo a qualquer esquema de mau uso de recursos públicos, malversação, tráfico de influência ou esquema de propinas.
12. E afirmou categoricamente que jamais autorizou o Senhor José Elísio ou quem quer que seja a falar em seu nome, que o Senhor José Elísio não era seu assessor e que se restar comprovada a quebra de confiança ou qualquer outro fato que venha a macular sua imagem ele não hesitará em tomar as medidas legais cabíveis.
13. Em relação aos fatos pertinentes à Prefeitura Municipal de Catalão, informou tratar-se de pedido da Bancada de Goiás. Que a quantia de três milhões de reais foi paga de uma só vez porque se tratava de Restos a Pagar, cuja sistemática de pagamento só prevê a integralidade da rubrica: ou se paga ou se cancela.
14. Apresentou um ofício da Ministra de Estado Interina da Integração Nacional, Dra. Mary Daisy Kinzo, acompanhado de Nota Técnica onde consta: *A liberação de recursos através da ordem bancária n° 020B000602, de 14 de março de 2002, foi realizada em parcela única por se tratar de convênio celebrado no último mês de 2001, portanto, "Restos a Pagar".*
15. Na mesma Nota Técnica, informa-se que o processo seguiu o curso absolutamente normal e rotineiro, em observância à legislação pertinente e que todos os parâmetros de engenharia foram atendidos. (Doc. 18)
16. O Senador serviu-se ainda do seu discurso para comentar que, em termos de grandeza, três milhões representam uma verba pequena vis-à-vis a magnitude dos projetos a cargo do Ministério, destacando, a título de ilustração, que liberou outros "Restos a Pagar": R$ 16 milhões para a Alça Viária de Belém do Pará, R$ 5,2 milhões

para Itabuna-BA, R$ 20 milhões para obras da Defesa Civil em São Paulo, R$ 10 milhões para o Estado de Santa Catarina, entre outros.

17. Lembrou ainda que o Ministério da Integração Nacional é o destinatário da maioria das Emendas dos parlamentares, pois a ele compete gerir os programas que tratam de seca, de enchentes, de defesa civil, de obras hídricas e daqueles sob a responsabilidade das Agências de Desenvolvimento. E que a apropriação orçamentária e contábil do Ministério registra na rubrica "Restos a Pagar" a quantia de R$ 849 milhões, sendo que, a exemplo dos demais Ministérios, exceto o da Saúde e o da Educação, o recebimento em janeiro, fevereiro, março, abril e maio foi de zero centavo.
18. O Senador ressaltou também ter adotado duas medidas que demonstram o seu compromisso com a transparência na administração da coisa pública e, por via de conseqüência, a sua rejeição aos chamados intermediários e lobistas. Foram elas, disse, a edição do Manual de Obtenção de Recursos Federais para Municípios – Orientação aos Prefeitos (sem intermediação de terceiros) e a divulgação, via internet, dos 36.800 processos em tramitação no Ministério da Integração Nacional.
19. Encerrando o seu pronunciamento, o Senador Ney Suassuna trouxe à reflexão do plenário casos emblemáticos de injustiças perpetradas contra pessoas públicas do Legislativo e do Executivo, como Ibsen Pinheiro, Ibrahim Abi-Ackel, Alcenir Guerra e outros.

II – Das Diligências

Visando conferir consistência à formação do juízo de valor defendido por esta relatoria à matéria em pauta, foram procedidas as seguintes diligências:

1. Análise do pedido de Prisão Preventiva e do Auto de Busca e Apreensão do Ministério Público Federal, onde merece destaque especial, pela relevância do registro para a finalidade a que se propõe regimentalmente o Conselho de Ética, nos termos do artigo 17 da Resolução 20, § 2°, o seguinte trecho: *Vale ressaltar que as investigações revelaram a possível participação nos ilícitos de autoridades federais, em especial, de membros do Congresso Nacional (grifo nosso). Ocorre, que, embora mencionados pelos envolvidos os nomes dos Senadores Romero Jucá e Ney (Suassuna),* não se obteve qualquer outro meio de prova ou indício de seu envolvimento direto nos atos ilícitos. Não se obteve nenhuma ligação telefônica realizada por eles.

O pedido é assinado pelo Procurador da República Guilherme Zanina Schelb.

2. Análise da decisão do Juiz Federal Clóves Barbosa de Siqueira, concedendo a prisão preventiva dos indiciados e mandado de busca e apreensão. Vale ressaltar o trecho em que o Juiz é categórico em afirmar: ...até o momento não se pode vincular o suposto tráfico de influência a qualquer parlamentar ou partido político... .
3. Requisição de fita gravada contendo a reprodução de matéria veiculada pela Globo News, em 19 de maio, onde o Procurador Guilherme Zanina Schelb declara textualmente não haver nas fitas, obtidas mediante escuta telefônica autorizada judicialmente, nada que possa incriminar ou sugerir a participação do Senador Ney Suassuna nos fatos investigados.
4. Averiguação dos fatos relativos à liberação de recursos para a cidade de Catalão-GO.

O Relator encaminhou ofício ao Prefeito daquele Município, Senhor Adib Elias Júnior, solicitando-lhe respostas para as seguintes indagações:

a. Qual o objeto do Projeto a que se refere a Revista Época em sua edição de 20 de maio?
b. Qual o seu valor?
c. Quando o mencionado Projeto teve sua tramitação iniciada no Ministério da Integração Nacional?
d. A que Ministro foi solicitado?
e. Qual o apoio parlamentar que o Projeto recebeu?
f. Em que data essa Prefeitura recebeu os R$ 3 milhões a que se referiu a publicação?
g. O que foi feito com o dinheiro recebido?
h. Quando foi executada a primeira medição? E qual o seu valor?
i. O volume de obras está compatível com a medição?
j. Qual a construtora responsável pela execução do Projeto? Ela já havia realizado outras obras em Catalão?
k. Há algum fato negativo de seu conhecimento em relação à mesma?
l. Há alguma irregularidade em relação ao Projeto constatada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, do Tribunal de Contas ou do Ministério da Integração?

5. Audiência com o Senador Ney Suassuna, consultando-o sobre a eventual existência de informações complementares julgadas convenientes para a perfeita compreensão dos fatos investigados. O Senador reafirmou categoricamente os argumentos expendidos da Tribuna.

6. Audiência com o Senador Wellington Roberto, com idêntico propósito. O Senador corroborou a informação de que o Senhor Giovanni Riccardi era, efetivamente, seu Secretário Parlamentar e aduziu que o mesmo foi demitido tão logo tomou conhecimento das denúncias, reafirmando o seu total desconhecimento do envolvimento de Riccardi no esquema denunciado. A esse propósito, encaminhou carta ao Relator, datada de 04 de junho de 2002, onde registra as providências adotadas e a sua perplexidade diante da desconfortável situação criada pela denúncia. (Doc. 19)

III – Análise

Considerando a apreciação que fizemos da principal peça que serviu para fundamentar a solicitação de alguns Senadores do Bloco da Oposição, cujo primeiro signatário é o Senador EDUARDO SUPLICY, qual seja, a reportagem da Revista Época, edição n° 209;

Considerando os fatos e documentos que, neste curto período, tivemos a oportunidade de apreciar a respeito do tema da denúncia.

E considerando os argumentos expedidos pelos Senhores Senadores NEY SUASSUNA e WELLINGTON ROBERTO,

Temos, à primeira vista que, com os dados que dispomos até o presente momento, não subsistem a uma apreciação mais acurada os pressupostos em que se apoiaram os Senhores Senadores denunciantes para tentar vincular os nomes dos Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto ao suposto esquema de propinas em investigação pelo Ministério Público.

Inicialmente, foi evidenciada a fragilidade dos argumentos que sustentam a reportagem quando confrontados com os documentos apresentados pela defesa do Senador NEY SUASSUNA em complementação ao seu discurso, proferido no plenário desta Casa em 21 de maio do corrente, especialmente aqueles com fé pública.

Da própria leitura da aludida reportagem, é patenteada a precariedade da argumentação acusatória, sobretudo na construção de frases que insinuam e sugerem, sem jamais acusar o envolvimento dos Senadores no esquema denominado propinódromo.

O próprio sub-título Assessores de Ney Suassuna e Wellington Roberto são suspeitos do propinódromo é desmentido na própria matéria à página 41, quando um trecho reconhece que José Elísio não tem vínculos formais com o Senador Ney Suassuna. Logo, é a própria reportagem que conduz, inicialmente, à improcedência da alegação que apresenta José Elísio como assessor do Senador NEY SUASSUNA.

A credibilidade dos argumentos fica mais uma vez comprometida pela utilização de frases como “As investigações encontraram um rastro de indícios...” ou “Os detalhes não provam nada...”. Por outra parte, as evidências contrárias à matéria, contidas nas provas juntadas pelo Senador Ney Suassuna e, principalmente, os elementos constantes do Auto de Busca e Apreensão, assim como as respostas do Prefeito de Catalão – Adib Elias Júnior, às questões que lhe foram propostas por este Relator, além da manifestação do Procurador da República Guilherme Schelb, reproduzida em fita gravada pelo canal Globo News, bem como a decisão do Juiz Federal Clóves Barbosa de Siqueira no julgamento da prisão preventiva dos indiciados e mandado de busca e apreensão, determinaram, fundamentalmente, a convicção deste Relator quanto à improcedência das acusações que são imputadas aos dois Senadores.

IV – Voto

Assim, em face ao exposto e à luz das considerações expendidas neste Relatório, opinamos pela **insubsistência** das alegações que fundamentaram a representação contra os Senhores Senadores NEY SUASSUNA E WELLINGTON ROBERTO. Dessa forma, votamos pelo **arquivamento** da Denúncia nº 1, de 2002.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 2002. – **Moreira Mendes**, Relator.

SEGUEM-SE AS ASSINATURAS DOS SENADORES MEMBROS PRESENTES À VOTAÇÃO DO PARECER DO SENADOR MOREIRA MENDES, SOBREA DENÚNCIA Nº 1, DE 2002

IV – Voto

Assim, em face ao exposto e à luz das considerações expendidas neste Relatório, opínamos pela insubsistência das alegações que fundamentaram a representação contra os Senhores Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto. Dessa forma, votamos pelo **arquivamento** da Denúncia nº 1, de 2002.

Sala das Comissões, . – **Juvêncio da Fonseca,** Presidente – **Moreira Mendes,** Relator **– Renan Calheiros – Romero Jucá – Roberto Saturnino – Casildo Maldaner – Antero Paes de Barros – Romeu Tuma – Nabor Júnior – Carlos Bezerra – Reginaldo Duarte – Heloísa Helena – Carlos Patrocínio.**

SEGUEM-SE AS ASSINATURAS DOS SENADORES MEMBROS PRESENTES À VOTAÇÃO DO PARECER DO SENADOR MOREIRA MENDES, SOBRE A DENÚNCIA Nº 1, DE 2002

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Fls. 48

Senado Federal
Senador Moreira Mendes

IV- VOTO

Assim, em face ao exposto e à luz das considerações expendidas neste Relatório, opinamos pela **insubsistência** das alegações que fundamentaram a representação contra os Senhores Senadores NEY SUASSUNA E WELLINGTON ROBERTO. Dessa forma, votamos pelo **arquivamento** da Denúncia nº 1, de 2002.

Sala das Comissões, em

,Presidente

(Juvêncio da Fonseca)

,Relator

(Moreira Mendes)

(Roberto Saturnino - abstenção)

(Antero Paes de Barros)

(Heloísa Helena - abstenção)

(Carlos Patrocínio)

15

FOLHA DE VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO SENADOR MOREIRA MENDES SOBRE A DENÚNCIA Nº 1, DE 2002

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
3ª REUNIÃO DE 2002

FOLHA DE VOTAÇÃO
DENÚNCIA Nº 1, DE 2002
DATA: 11/06/2002

VOTAÇÃO NOMINAL DO RELATÓRIO DO SENADOR MOREIRA MENDES SOBRE A DENÚNCIA Nº 1, DE 2002

TITULARES	SIM	NÃO	ABS.	SIM	NÃO	ABS.	SUPLENTES
PMDB							PMDB
Jarbas de Fonseca (Presidente)				X			Renan Calheiros
Carlos Bezerra	X						Iara
Casildo Maldaner	X						Martins Filho
João Alberto Souza							Gilvam Borges
Nabor Júnior	X						Gerson Camata
PFL							PFL
Geraldo Althoff (licenciado)				X			Carlos Patrocínio (PTB)
Moreira Mendes	X						Leite
Bello Parga (licenciado)							Mozarildo Cavalcanti
Waldeck Ornélas							Janete Pietralla
BLOCO PSDB/PPB							BLOCO PSDB/PPB
Antero Paes de Barros (PSDB)	X						Freitas Neto (PSDB)
Ricardo Santos (PSDB)							Romeu Tuma (PSDB)
Romeiro Sampaio (PPB)	X			X			Regina Lucia Duarte (PSDB)
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)							BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)
Heloísa Helena (PT)		X					Marina Silva (PT)
Jefferson Peres (PDT)							Paulo Hartung (PSB)
PSB							PSB
Roberto Saturnino (PT)		X					Antonio Alencar
Senador Romeu Tuma (PFL/SP) (Corregedor)	X						

TOTAL: 12
SIM: 10
NÃO: 2
ABS.: 0

SALA DE REUNIÕES, EM 11 DE JUNHO DE 2002

Senador Jarbas de Fonseca
Presidente

CE\Conselho de Ética\2002 – Livro Reunião 116

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Lembro que é necessário que todos assinem o Parecer antes de se ausentarem.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerra a reunião.

(Leanta-se a reunião às 19h25min.)

PARECER Nº 49, DE 2002-CN

Da comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 10, de 2002-CN, que "Altera o Quadro VI da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002".

Autor**:** Poder Executivo

Relator: Deputado **Gonzaga Patriota**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 70, de 2002-CN (nº 352/2002, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que "Altera o Quadro VI da Lei nº 10.407, de 10 de Janeiro de 2002 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2002).

O Quadro VI da Lei nº 10.407, de 2002, contém as autorizações de que trata o art. 169, § 1º, II, da Constituição. Tais autorizações, de acordo com o mencionado inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal deveria ter constado da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002 (Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2002).

A mencionada LDO, no entanto, estabelece no seu art. 59, que, para fins de atendimento ao dispositivo constitucional referido, a lei orçamentária anual – LOA deverá conter quadro anexo com tais autorizações[1].

O projeto enviado pelo Senhor Presidente da República pretende alterar o mencionado Quadro VI, mediante acréscimo, "o quantitativo de admissões autorizadas para 2002 nas áreas gestão e diplomacia jurídica, ciência e tecnologia, bem como autorizar a criação de cargos comissionados do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, Funções Comissionadas Técnicas – FCT. Segundo a Mensagem, o aumento de despesa relativo ao ano de 2002 será coberto com recursos já consignados na LOA desse exercício.

O projeto promove as seguintes alterações:

a) aumenta as autorizações para admissão de servidores no Poder Executivo nas seguintes áreas:

1. Auditoria e Fiscalização: de até 1.060 para até 1.080;
2. Jurídica: de até 580 para até 1.000;
3. Ciência e Tecnologia: de até 1.300 para até 1.750;

b) inclui a previsão de criação de cargos ou empregos públicos, de nível superior e intermediário, nas áreas de:

1. Auditoria e Fiscalização: até 526 vagas;
2. Administração Pública Federal: até 1.200 cargos comissionados do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS;
3. Administração Pública Federal: até 1.200 Funções Comissionadas Técnicas – FCT.

c) acrescenta no inciso IV a autorização para reestruturação da remuneração dos cargos integrantes dos planos de classificação e cargos das autarquias e fundações públicas e dos cargos integrantes do Grupo Informações.

No prazo regimental foi apresentada uma emenda. A Emenda nº 1 propõe acrescentar no inciso IV a autorização para reestruturação da remuneração dos cargos integrantes da área de Gestão.

II – Voto

O art. 169 estipula, em seu § 1º[2] que a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração só poderão ser feitos se houver autorização específica na lei de diretrizes orça-

[1] Art. 59 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

[2] Art. 169 A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades a administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I — se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II — se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista."

mentária e prévia dotação orçamentária e suficiente para atender à projeção de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrentes.

O art. 59 da LDO 2002, já mencionado, transfere para a lei orçamentária a autorização de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da CF, consignada no Quadro VI da LOA 2002 (Lei nº 10.407, de 2002). Sendo este quadro parte integrante da lei orçamentária anual, por expressa determinação da LDO 2002, nos parece lícito que possa ser modificado por projeto de lei específico, com a mesma tramitação dos projetos de lei de créditos adicionais.

No tocante à existência de dotação prévia e suficiente, destacamos que a exposição de motivos contida na Mensagem do Senhor Presidente da República, esclarece que o aumento de despesa decorrente das novas autorizações de admissões e reestruturação de remuneração serão cobertos por recursos já previstos para essa finalidade na lei orçamentária para o exercício de 2002, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nas ações "0533 – Alocação e remanejamento de cargos e funções no âmbito do Poder Executivo, 0623 – Pagamento de pessoal decorrente de provimento por meio de concursos públicos no âmbito do Poder Executivo, e 0707 – Reestruturação de cargos e carreiras no âmbito do Poder Executivo", cujo montante das dotações consignadas equivale a R$1.006.329.218,00.

Portanto, as autorizações concedidas não deverão implicar aumento das despesas já orçadas com pessoal. Neste sentido, apresento emenda limitando, em 2002, a despesa decorrente das autorizações concedidas ao Poder Executivo no Quadro VI, considerando as alterações deste projeto de lei, ao montante informado no parágrafo anterior.

Diante do ineditismo da matéria, aliado às discussões já em andamento sobre as condições para aumento da despesa com pessoal definidas na Constituição e na Lei de Responsabilidade Fiscal, não podemos nos furtar a comentar que a transferência das autorizações para anexo específico da lei orçamentária (art. 59 da LDO 2002), além de poder ser questionada quanto à sua constitucionalidade, tem sérios inconvenientes que foram objeto de apreciação, quando da elaboração da Nota Técnica Conjunta nº 2/2002, sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003, elaborada pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e a Consultoria de Orçamento e Fiscalização do Senado Federal, nos seguinte termos:

"O art. 63, ao tratar da autorização para concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, reestruturação de carreiras, etc., contém os mesmos inconvenientes notados nos anos anteriores. Assim é que pelo dispositivo constitucional mencionado tal autorização deve constar na LDO e não na lei orçamentária. Por outro lado, a simultaneidade do tratamento de tais autorizações com a discussão da lei orçamentária tem trazido problemas de difícil solução, como o de acrescentar, por emenda, uma autorização sem a respectiva dotação orçamentária. Aliás a autorização deve constar da LDO exatamente para que o Poder Executivo já contemple na proposta orçamentária os valores necessários a cobrir tais autorizações."

O substitutivo que ofereço compatibiliza as autorizações com a disponibilidade de recursos orçamentários.

Por fim, atendendo solicitação do Poder Executivo, que reconheço pertinente e oportuna, acresço no inciso III do Quadro VI as carreiras das áreas de Fiscalização Tributária e Fiscalização do Trabalho.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 10, de 2002-CN, e da Emenda nº 1, na forma do substitutivo, recomendando a esta Comissão que na apreciação dos futuros projetos de lei de diretrizes orçamentária não mais aprove a transferência das autorizações previstas no art. 169, § 1º da Constituição para a lei orçamentária anual.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2002. – Deputado **Gonzaga Patriota,** Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 2002-CN

Altera o Quadro VI da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Quadro VI da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo e do art. 2º desta lei.

Art. 2º A despesa decorrente das autorizações concedidas ao Poder Executivo no Quadro VI, considerando as alterações desta lei, fica limitada ao montante de R$1.006.329.218,00, equivalente ao total das dotações consignadas na Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as ações, 0533-Alocação e remanejamento de cargos e funções no âmbito do Poder Executivo, 0623-Pagamento de pessoal decorrente de provimento por meio de concursos públicos no âmbito do Poder Executivo, e 0707-Reestruturação de cargos e carreiras no âmbito do Poder Executivo".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO

QUADRO VI

(Art. 59 da Lei nº 10.266,
de 24 de julho de 2001 – LDO 2002)

"4 – Poder Executivo

II – .....

b) Gestão e Diplomacia, até 1.080 vagas;

c) Jurídica, até 1.000 vagas;

.....

e) Ciência e Tecnologia, até 1.750 vagas;

..... NR)

III – .....

e) Auditoria e Fiscalização, até 526 vagas;

f) Administração Pública Federal, até 1.200 cargos comissionados do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS;

g) Administração Pública Federal, até 1.200 Funções Comissionadas Técnicas – FCT; e

h) Universidades, Centros Federais de Educação Tecnológica e Escolas Técnicas Federais, até 200 funções gratificadas (NR); e

IV – reestruturação da remuneração dos cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Federal (PCC) e planos correlatos das autarquias e fundações públicas das carreiras das áreas Diplomática, Fiscalização Tributária, Fiscalização do Trabalho, Gestão e Finanças, Jurídica, Segurança Pública de Ex-Territórios, dos cargos integrantes do Grupo de Informações, dos cargos em comissão e funções de confiança e dos cargos técnicos-administrativos e docentes das Instituições Federais de Ensino. (NR)

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 26 de junho de 2002, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Gonzaga Patriota, favorável ao Projeto de Lei nº 10/2002-CN nos termos do substitutivo apresentado. Ao Projeto foi apresentada 1 (uma) emenda, a qual foi aprovada.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia – Presidente, Anivaldo Vale – Segundo Vice-Presidente, Airton Dipp – Alberto Goldman – Alceste Almeida – Almir Sá – Aníbal Gomes – Antônio Carlos Konder Reis – Antônio do Valle – Aracely de Paula – Armando Abílio – Arnon Bezerra – Átila Lins – Carlito Merss – Claudio Cajado – Clementino Coelho – Cleonâncio Fonseca – Coriolano Sales – Custódio Mattos – Darcísio Perondi – Divaldo Suruagy – Domiciano Cabral – Dr. Rosinha – Eujácio Simões – Eunício Oliveira – Félix Mendonça – Fernando Coruja – Fernando Gonçalves – Gastão Vieira – Gerson Gabrielli – Gilmar Machado – Giovanni Queiroz – Gonzaga Patriota – Helenildo Ribeiro – João Almeida – João Coser – João Grandão – João Leão – João Magno – João Matos – João Pizzolatti – Jorge Khoury – José Borba – José Carlos Elias – José Carlos Fonseca Júnior – José Chaves – José Índio – José Rocha – Jovair Arantes – Juquinha – Lael Varella – Laura Carneiro – Luciano Castro – Márcio Reinaldo Moreira – Milton Monti – Mussa Demes – Nelson Meurer – Neuton Lima – Olavo Calheiros – Osvaldo Coêlho – Osvaldo Reis – Paulo Feijó – Paulo Kobayashi – Pedro Chaves – Pedro Fernandes – Pedro Henry – Pedro Novais – Renato Vianna – Ricardo Barros – Ricarte de Freitas – Roberto Balestra – Rubens Bueno – Sampaio Dória – Santos Filho – Sérgio Carvalho – Sérgio Miranda – Silas Brasileiro – Tarcísio Zimmermann – Vicente Caropreso e Virgílio Guimarães e os Senadores Freitas Neto – Primeiro Vice-Presidente – Tião Viana – Terceiro Vice-Presidente – Adir Gentil – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Heloísa Helena – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Souto – Roberto Saturnino – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia,** Presidente – Deputado **Gonzaga Patriota,** Relator.

PARECER Nº 50, DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 15, de 2002 – CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$358.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Félix Mendonça**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 83, de 2002 – CN (nº 434/2002, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$358.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 144/MP, de 27 de maio de 2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito em referência objetiva suplementar a ação "Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP", tendo em vista que o prazo para contratação de operações de crédito no âmbito desse programa foi prorrogado para 30 de junho de 2002 pelo Decreto nº 4.054, de 13 de dezembro de 2001, o que gerou demanda por recursos acima do previsto quando da elaboração da proposta orçamentária deste exercício. Além disso, alega-se que, em decorrência da limitação do percentual de atualização dos valores emprestados, por força da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, espera-se aumento na demanda por recursos amparados pelo programa.

A Mensagem ressalta que os recursos necessários à abertura do crédito serão oriundos do cancelamento parcial da ação "Dívida Pública Mobiliária Federal interna", constante do orçamento de Encargos Financeiros da União do Ministério da Fazenda.

O presente Projeto de Lei de crédito suplementar está sendo submetido à apreciação desta Casa, observando as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e o disposto no art. 41, inciso I, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 44, bem como com os ditames da LDO 2002, em especial por haver previsão expressa, no seu art. 51, inciso VIII, de financiamento do RECOOP com recursos provenientes de emissão de títulos.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em epígrafe.

II – Voto

Sobre o pleito em questão, cabe destacar que, do ponto de vista técnico, o cancelamento oferecido apresenta-se viável. Quanto aos aspectos legais, verificamos que a proposição não fere quaisquer dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere ao Plano Plurianual e à Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001 (LDO/2002). Ressaltamos, por fim, que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 15, de 2002 – CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 2002. – Deputado **Félix Mendonça,** Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 26 de junho de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Félix Mendonça, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 15/2002 – CN. Ao Projeto não foi apresentada emenda.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia – Presidente; Anivaldo Vale – Segundo Vice-Presidente; Airton Dipp – Alberto Goldman – Alceste Almeida – Almir Sá – Aníbal Gomes – Antônio Carlos Konder Reis – Antônio do Valle – Aracely de Paula – Armando Abílio – Arnon Bezerra – Atua Lins – Carlito Merss – Cláudio Cajado – Clementino Coelho – Cleonâncio Fonseca – Coriolano Sales – Custódio Mattos – Darcísio Perondi – Divaldo Suruagy – Domiciano Cabral – Dr. Rosinha – Eujácio Simões – Eunício Oliveira – Félix Mendonça – Fernando Coruja – Fernando Gonçalves – Gastão Vieira – Gerson Gabrielli – Gervásio Silva – Gilmar Machado – Giovanni Queiroz – Gonzaga Patriota – Helenildo Ribeiro – João Almeida – João Coser – João Grandão – João Leão – João Magno – João Matos – João Pizzolatti – Jorge Khoury – José Borba – José Carlos Elias – José Carlos Fonseca Júnior – José Chaves – José Índio – José Rocha – Jovair Arantes – Juquinha – Lael Varella – Laura Carneiro – Luciano Castro – Márcio Reinaldo Moreira – Milton Monti – Mussa Demes – Nelson Meurer – Neuton Lima – Olavo Calheiros – Osvaldo Coêlho – Osvaldo Reis – Paulo Feijó – Paulo Kobayashi – Pedro Chaves – Pedro Fernandes – Pedro Henry – Pedro Novais – Renato Vianna – Ricardo Barros – Ricarte de Freitas – Roberto Balestra – Rubens Bueno – Sampaio Dória – Santos Filho – Sérgio Carvalho – Sérgio Miranda – Silas Brasileiro – Tarcísio Zimmermann – Vicente Caropreso e Virgílio Guimarães e os Senadores Freitas Neto – Primeiro Vice-Presidente; Tião Viana – Terceiro Vice-Presidente; Adir Gentil – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Heloísa Helena – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Souto – Roberto Saturnino – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **Félix Mendonça,** Relator.

PARECER N° 51, DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n° 16, de 2002 – CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R$3.000.000,00, para os fins que especifica."

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **João Magno**

I – Relatório

Com base no art. 61, § 1°, inciso II, **b**, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 84, de 2002 - CN (n° 435/2002, na origem), o Projeto de Lei n° 16, de 2002 – CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R$3.000.000,00. para os fins que especifica".

A Exposição de Motivos – EM n° 156/MP, de 27 de maio de 2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, informa que a abertura do crédito especial ao Orçamento Fiscal da União é destinada à ação "Acesso à Universidade de Grupos Socialmente Desfavorecidos" no Ministério da Educação.

A Exposição de Motivos do MPO informa, ainda, que a solicitação objetiva a inclusão de categoria de programação referida na lei, a fim de possibilitar a implementação de estratégias que contribuirão para o acesso à educação superior de afrodescendentes, indígenas e outros grupos na educação superior.

Já o art. 2° da proposição em análise, estabelece que os recursos necessários à execução da nova ação decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais) e de ingresso de recursos de operação de crédito externa – em moeda, no valor de R$1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), mediante a forma seguinte:

Programa/Ação	Destino	Origem
Desenvolvimento do Ensino Médio	3.000.000	
Acesso à Universidade de Grupos Socialmente Desfavorecidos	3.000.000	
Gestão da Política de Educação		1.320.000
Gerenciamento das Políticas do Ensino Médio e Tecnológico		1.320.000
Ingresso de Recursos de Operação de Crédito Externa – Moeda		1.680.000
TOTAL	**3.000.000**	**3.000.000**

O Ministério da Educação por meio da EM, esclarece, também, que a programação objeto do cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que o remanejamento proposto foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Informa, ainda, o MPO, que os recursos serão aplicados no desenvolvimento de pesquisas e estudos sobre os aspectos culturais próprios dos grupos socialmente desfavorecidos, na produção, distribuição e difusão de materiais curriculares e programas televisivos sobre a valorização da diversidade cultural e na elaboração de projetos-piloto de capacitação de docentes nos aspectos da exclusão social e diversidade cultural.

Lida na Sessão do Congresso Nacional de 6-6-2002, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização, onde foi aberto prazo para emendas, de acordo com o art. 166, § 2° da Constituição – de 12-6-2002 a 19-6-2002 – e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

II – Emendas

Ao PL n° 16/2002 – CN foi apresentada a Emenda de nº 1 visando suprimir o cancelamento no valor de R$1.320.000,00 no programa de trabalho 12.363.0051.4025.0001 com o subtítulo "Gerenciamento das Políticas do Ensino Médio e Tecnológico – Nacional".

III – Voto do Relator

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Quanto à conformidade com as disposições da Lei n° 10.266, de 24 de julho de 2001 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2002) a percepção deste Relator é de que a inclusão de programação pretendida por este crédito adicional não contraria as vedações expressas em tal lei.

Constatou-se igualmente, que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios da boa técnica orçamentária.

Diante do que aqui foi relatado, somos pela rejeição da Emenda de nº 1 e pela aprovação do PL n° 16/2002 - CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de junho de 2002. – Deputado **João Magno**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 26 de junho de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado João Magno, favorável nos termos do Projeto de Lei n° 16/2002 - CN. Ao Projeto foi apresentada uma (1) emenda, a qual foi rejeitada.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia – Presidente; Anivaldo Vale – Segundo

Vice-Presidente; Airton Dipp – Alberto Goldman – Alceste Almeida – Almir Sá – Aníbal Gomes – Antônio Carlos Konder Reis – Antônio do Valle – Aracely de Paula – Armando Abílio – Arnon Bezerra – Átila Lins – Carlito Merss – Cláudio Cajado – Clementino Coelho – Cleonâncio Fonseca – Coriolano Sales – Custódio Mattos – Darcísio Perondi – Divaldo Suruagy – Domiciano Cabral – Dr. Rosinha – Eujácio Simões – Eunício Oliveira – Félix Mendonça – Fernando Coruja – Fernando Gonçalves – Gastão Vieira – Gerson Gabrielli – Gervásio Silva – Gilmar Machado – Giovanni Queiroz – Gonzaga Patriota – Helenildo Ribeiro – João Almeida – João Coser – João Grandão – João Leão – João Magno – João Matos – João Pizzolatti – Jorge Khoury – José Borba – José Carlos Elias – José Carlos Fonseca Júnior – José Chaves – José Índio – José Rocha – Jovair Arantes – Juquinha – Lael Varella – Laura Carneiro – Luciano Castro – Márcio Reinaldo Moreira – Milton Monti – Mussa Demes – Nelson Meurer – Neuton Lima – Olavo Calheiros – Osvaldo Coêlho – Osvaldo Reis – Paulo Feijó – Paulo Kobayashi – Pedro Chaves – Pedro Fernandes – Pedro Henry – Pedro Novais – Renato Vianna – Ricardo Barros – Ricarte de Freitas – Roberto Balestra – Rubens Bueno – Sampaio Dória – Santos Filho – Sérgio Carvalho – Sérgio Miranda – Silas Brasileiro – Tarcísio Zimmermann – Vicente Caropreso e Virgílio Guimarães e os Senadores Freitas Neto – Primeiro Vice-Presidente; Tião Viana – Terceiro Vice-presidente; Adir Gentil – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Heloísa Helena – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Souto – Roberto Saturnino – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia,** Presidente – Deputado **João Magno**, Relator.

PARECER Nº 52, de 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 17, de 2002 – CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R$49.097.875,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Sérgio Miranda**

I – Relatório

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 85, de 2002 – CN (nº 436/2002, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R$49.097.875,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O crédito em favor do Ministério de Minas e Energia, com valor total de R$14.755.196,00, destina-se ao atendimento das seguintes despesas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL:

– aquisição de mobiliário para novos contratados;

– aumento da rede de informática;

– fiscalização das novas centrais geradoras de energia elétrica;

– ampliação da fiscalização das concessionárias de distribuição de energia elétrica;

– desenvolvimento de sistemas computacionais;

– aquisição de registradores de gasto de energia elétrica;

– atendimento à crescente demanda por autorização para construção de pequenas centrais hidrelétricas;

– agilização das autorizações de instalação de usina termelétrica;

– implementação das diligências em cooperativas de eletrificação rural visando à concessão da distribuição de energia elétrica; e

– agilização da concessão dos potenciais de energia hidráulica.

O crédito em favor do Ministério das Comunicações, com valor total de R$34.342.679,00, destina-se ao atendimento da seguinte despesa do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL:

– financiamento de trinta novos projetos relativos a pesquisa e desenvolvimento em telecomunicações na Fundação Centro de Pesquisa de Desenvolvimento em Telecomunicações – CPQD.

A Exposição de Motivos nº 157/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que os recursos para o atendimento do crédito terão a seguinte procedência:

a) Aneel: anulação parcial de dotações orçamentárias no âmbito do Ministério de Minas e Energia;

b) Funttel: incorporação do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2001 do Funttel.

Esclarece a Exposição de Motivos, ainda, que os órgãos envolvidos no caso dos remanejamentos de dotações informaram que a aprovação do crédito ora proposto não traria prejuízo à programação objeto de cancelamento, pois a decisão teria sido tomada com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

Foi apresentada uma emenda ao projeto de lei em exame no prazo regimental, do Deputado Pedro Henry.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual 2000-2003 (Lei nº 9.989, de 21-7-2000) ou com sua revisão (Lei nº 10.297, de 26-10-2001) e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2002 (Lei nº 10.266, de 24-7-2001).

Consoante determinação do art. 30 da Resolução nº 1, de 2001 – CN, o Quadro I em anexo apresenta a execução orçamentária recente de cada subtítulo a ser suplementado mediante o projeto de lei analisado, comparada com os valores da suplementação proposta.

Do quadro supramencionado, depreende-se que, dos dez subtítulos suplementados pelo projeto de lei em tela, apenas um (com 10% da dotação liquidada) apresenta execução orçamentária (liquidação) abaixo de 25%, até 14 de junho de 2002.

Não foram identificadas obras com indícios de irregularidades graves apontadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

A Emenda nº 1 objetiva a complementação de recursos para as seguintes ações: Fiscalização das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica e Operação e Manutenção do Sistema de Ouvidoria. Por intermédio do Ofício nº 501/2002-DR/ANEEL, de 18 de junho de 2002, o Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL esclarece que o remanejamento proposto pela emenda é motivado pela necessidade de fiscalizar as atividades relativas à implementação, pelas distribuidoras, de inúmeros procedimentos na esfera econômico-financeira previstos no Programa Emergencial de Racionamento do Consumo de Energia Elétrica e de preservar o padrão de qualidade do sistema de atendimento da Agência aos consumidores de energia elétrica, em função do acréscimo substancial no volume de serviços prestados, tendo em vista a assinatura de seis novos convênios com agências estaduais (Alagoas, Pernambuco, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraíba e Amazonas). Salienta-se no ofício, adicionalmente, que já foram desenvolvidas as tratativas necessárias sobre o assunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 17, de 2002 – CN, na forma do substitutivo em anexo, com a aprovação da Emenda 1.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2002. – Deputado **Sérgio Miranda,** Relator.

QUADRO I

PL Nº 17/2002-CN - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS SUBTÍTULOS OBJETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Subtítulo	Funcional-programática	Autorizado (R$)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)	Liquidado / Autorizado	Suplementação Proposta no PL com as emendas (R$)
32226 - ANEEL							
Fiscalização das Centrais Geradoras de Energia Elétrica - Nacional	25.752.0272.2403.0001	4.638.181	3.504.737	2.651.742	2.651.742	57%	3.552.882
Fiscalização das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica - Nacional	25.752.0272.2404.0001	11.006.199	8.040.545	4.285.731	4.285.731	39%	2.702.000
Autorização de Instalação de Usina Termelétrica - Nacional	25.752.0274.2406.0001	60.000	59.999	59.999	59.999	100%	148.000
Concessão de Potenciais de Energia Hidráulica - Nacional	25.752.0274.2408.0001	100.000	100.000	27.916	27.916	28%	160.000
Autorização de Construção de Pequena Central Hidrelétrica - Nacional	25.752.0274.2409.0001	60.000	59.999	6.031	6.031	10%	158.000
Concessão de Distribuição de Energia Elétrica - Nacional	25.752.0274.2411.0001	1.024.828	980.360	405.450	405.450	40%	1.346.732
Manutenção de Serviços Administrativos - Nacional	25.122.0750.2000.0001	20.913.294	14.556.448	6.623.710	6.623.710	32%	975.000
Ações de Informática - Nacional	25.126.0750.2003.0001	11.633.000	9.866.434	3.563.625	3.563.625	31%	3.246.077
Operação e Manutenção do Sistema de Ouvidoria - Nacional	25.752.0272.2993.0001	14.100.172	12.488.600	5.121.202	5.121.202	36%	1.652.064
41903 - FUNTTEL							
Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações na Fundação CPQD - Nacional	24.722.8025.4343.0001	33.213.150	26.570.545	16.606.575	16.606.575	50%	34.342.679

OFÍCIO Nº 501/2002-DR/ANEEL

Brasília, 18 de junho de 2002

Assunto: *Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei nº 17 ,de 2002-CN*

Senhor Deputado,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, submeto a vossa apreciação proposta de Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei nº 17, de 2002-CN, decorrente da necessidade de um novo remanejamento orçamentário com vistas a permitir a realização de atividades adicionais para as seguintes ações: "Fiscalização das Concessionárias de Distribuição" e "Operação e Manutenção do Sistema de Ouvidoria".

2. Esse remanejamento é motivado pela necessidade de fiscalizar as atividades relativas à implementação, pelas distribuidoras, de inúmeros procedimentos na esfera econômico-financeira previstas no Programa Emergencial de Racionamento do Consumo de Energia Elétrica e de preservar o padrão de qualidade do sistema de atendimento da Agência aos consumidores de energia elétrica, em função do acréscimo substancial no volume de serviços prestados, tendo em vista a assinatura de 6 (seis) novos convênios com Agências Estaduais (Alagoas, Pernambuco, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraíba e Amazonas).

3. Informamos, ainda, que os recursos necessários para suprir tais demandas serão oriundos do cancelamento da suplementação das seguintes ações: "Implantação de Registradores Automáticos para a Medição da Qualidade dos Serviços" e "Regulamentação Relativa à Qualidade dos Serviços de Energia Elétrica".

4. Salientamos, também, que já foram desenvolvidas as tratativas necessárias com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre o assunto.

5. Colocamos-nos à disposição de V. Exª para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente, – **José Mário Miranda Abdo,** Diretor-Geral.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R$48.283.434,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor dos Ministérios de Minas e Energia e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R$48.283.434,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da:

I – incorporação do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL, de 2001, no montante de R$34.342.679,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$13.940.755,00 (treze milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32266 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0272	QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA							7.906.946
		ATIVIDADES							
25 752	0272 2403	FISCALIZAÇÃO DAS CENTRAIS GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA							3.552.882
25 752	0272 2403 0001	FISCALIZAÇÃO DAS CENTRAIS GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	3.552.882 / 3.552.882
25 752	0272 2993	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA							1.652.064
25 752	0272 2993 0001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	1.652.064 / 1.652.064
25 752	0272 2404	FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							2.702.000
25 752	0272 2404 0001	FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	2.702.000 / 2.702.000
	0274	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA							1.812.732
		ATIVIDADES							
25 752	0274 2406	AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE USINA TERMELÉTRICA							148.000
25 752	0274 2406 0001	AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE USINA TERMELÉTRICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	148.000 / 148.000
25 752	0274 2408	CONCESSÃO DE POTENCIAIS DE ENERGIA HIDRÁULICA							160.000
25 752	0274 2408 0001	CONCESSÃO DE POTENCIAIS DE ENERGIA HIDRÁULICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	160.000 / 160.000
25 752	0274 2409	AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA							158.000
25 752	0274 2409 0001	AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	158.000 / 158.000
25 752	0274 2411	CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							1.346.732
25 752	0274 2411 0001	CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	1.346.732 / 1.346.732
	0750	APOIO ADMINISTRATIVO							4.221.077
		ATIVIDADES							
25 122	0750 2000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							975.000
25 122	0750 2000 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	4	P	90	0	150	975.000 / 975.000

25 122	0750 2003	AÇÕES DE INFORMÁTICA							3.246.077
25 122	0750 2003 0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	3.246.077
									3.246.077
		TOTAL - FISCAL							13.940.755
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							13.940.755

ÓRGÃO : 41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
UNIDADE : 41903 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	8025 INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM TELECOMUNICAÇÕES								
		ATIVIDADES							
24 722	8025 4343	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES NA FUNDAÇÃO CPQD							34.342.679
									34.342.679
24 722	8025 4343 0001	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES NA FUNDAÇÃO CPQD - NACIONAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 10	F	3	P	50	0	366	34.342.679
		TOTAL - FISCAL							34.342.679
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							34.342.679

ÓRGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32266 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

ANEXO II — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0272 QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA								700.000
		ATIVIDADES							
25 752	0272 2405	FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							700.000
									700.000
25 752	0272 2405 0001	FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	700.000
	0274 ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA								8.554.097
		ATIVIDADES							
25 752	0274 2412	CONCESSÃO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							2.703.601
25 752	0274 2412 0001	CONCESSÃO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	2.703.601
									2.703.601
25 752	0274 2413	AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA							204.000
25 752	0274 2413 0001	AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	204.000
									204.000
25 752	0274 2414	IMPLANTAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO							250.000
25 752	0274 2414 0001	IMPLANTAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO - NACIONAL POTÊNCIA DE PONTA ECONOMIZADA (MEGAWATTS) 2200	F	3	P	90	0	150	250.000
									250.000
25 752	0274 4265	REGULAÇÃO ECONÔMICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA							1.308.000
25 752	0274 4265 0001	REGULAÇÃO ECONÔMICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	1.308.000
									1.308.000
25 752	0274 4289	REGULAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA							1.628.204
25 752	0274 4289 0001	REGULAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	1.628.204
									1.628.204
		PROJETOS							
25 752	0274 5055	ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS							2.460.292
25 752	0274 5055 0001	ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	2.460.292
									2.460.292
	0750 APOIO ADMINISTRATIVO								4.686.658
		ATIVIDADES							
25 122	0750 2000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							1.093.068
25 122	0750 2000 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	1.093.068
									1.093.068
25 122	0750 2002	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS							3.098.590
25 122	0750 2002 0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	2.618.590
			F	4	P	90	0	150	480.000
									3.098.590
25 126	0750 2003	AÇÕES DE INFORMÁTICA							495.000
25 126	0750 2003 0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	150	495.000
									495.000
		TOTAL - FISCAL							13.940.755
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							13.940.755

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 26 de junho de 2002, aprovou, por unanimidade, o relatório do Deputado Sérgio Miranda, favorável ao Projeto de Lei nº 17/2002 - CN nos termos do substitutivo apresentado. Ao projeto foi apresentada uma (1) emenda, a qual foi aprovada.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia – Presidente; Anivaldo Vale – Segundo Vice-Presidente; Airton Dipp – Alberto Goldman – Alceste Almeida – Almir Sá – Aníbal Gomes – Antônio Carlos Konder Reis – Antônio do Valle – Aracely de Paula – Armando Abílio – Arnon Bezerra – Átila Lins – Carlito Merss – Cláudio Cajado – Clementino Coelho – Cleonâncio Fonseca – Coriolano Sales – Custódio Mattos – Darcísio Perondi – Divaldo Suruagy – Domiciano Cabral – Dr. Rosinha – Eujácio Simões – Eunício Oliveira – Félix Mendonça – Fernando Coruja – Fernando Gonçalves – Gastão Vieira – Gerson Gabrielli – Gervásio Silva – Gilmar Machado – Giovanni Queiroz – Gonzaga Patriota – Helenildo Ribeiro – João Almeida – João Coser – João Grandão – João Leão – João Magno – João Matos – João Pizzolatti – Jorge Khoury – José Borba – José Carlos Elias – José Carlos Fonseca Júnior – José Chaves – José Índio – José Rocha – Jovair Arantes – Juquinha – Lael Varella – Laura Carneiro – Luciano Castro – Márcio Reinaldo Moreira – Milton Monti – Mussa Demes – Nelson Meurer – Neuton Lima – Olavo Calheiros – Osvaldo Coêlho – Osvaldo Reis – Paulo Feijó – Paulo Kobayashi – Pedro Chaves – Pedro Fernandes – Pedro Henry – Pedro Novais – Renato Vianna – Ricardo Barros – Ricarte de Freitas – Roberto Balestra – Rubens Bueno – Sampaio Dória – Santos Filho – Sérgio Carvalho – Sérgio Miranda – Silas Brasileiro – Tarcísio Zimmermann – Vicente Caropreso e Virgílio Guimarães e os Senadores Freitas Neto – Primeiro Vice-Presidente; Tião Viana – Terceiro Vice-Presidente; Adir Gentil – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Heloísa Helena – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Souto – Roberto Saturnino – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões – 26 de junho de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia,** Presidente – Deputado **Sérgio Miranda,** Relator.

PARECER Nº 53, de 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 19, de 2002 – CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R$13.340.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento."

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Alberto Goldman**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 88, de 2002 – CN (nº 449/2002, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R$13.340.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 168/MP, de 29 de maio de 2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito em referência objetiva suplementar em R$10.000.000,00 a ação de suporte às atividades voltadas ao comércio exterior, inclusive as ações da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX; e, no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, no valor de R$890.000,00 para cobertura de gastos associados ao reparo do laboratório de Acústica e Vibrações. Há ainda R$1.500.000,00 para atender ao redimensionamento das atividades da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP com o pagamento de equipamentos, elaboração de material didático e pagamento de instrutores.

A Mensagem ressalta que os recursos necessários à abertura do crédito serão oriundos do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no total de R$1.840.000,00, sendo R$890.000,00 da Reserva de Contingência — Fiscal. O restante, R$11.500.000,00, serão cobertos por excesso de arrecadação de receitas Não-Financeiras Diretamente Arrecadadas e de Outros Recursos Vinculados.

O presente projeto de lei de crédito suplementar está sendo submetido à apreciação desta Casa, observando as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e o disposto no art. 41, inciso I, e art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como com os ditames da LDO 2002.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em epígrafe.

II – Voto

Sobre o pleito em questão, cabe destacar que, do ponto de vista técnico, o cancelamento oferecido apresenta-se viável e que o excesso de arrecadação se refere a receitas não previstas no orçamento de 2002. Quanto aos aspectos legais, verificamos que a proposição não fere quaisquer dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere ao Plano Plurianual e à Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001 (LDO/2002). Ressaltamos, por fim, que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 19, de 2002 – CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002. – Deputado **Alberto Goldman,** Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 26 de junho de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Alberto Goldman, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 19/2002 – CN. Ao Projeto não foi apresentada emenda.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente – Anivaldo Vale, Segundo Vice-Presidente – Airton Dipp – Alberto Goldman – Alceste Almeida – Alexandre Cardoso – Almir Sá – Aníbal Gomes – Antônio Carlos Konder Reis – Antônio do Valle – Aracely de Paula – Armando Abílio – Arnon Bezerra – Átila Lins – Carlito Merss – Carlos Batata – Cláudio Cajado – Clementino Coelho – Cleonâncio Fonseca – Coriolano Sales – Custódio Mattos – Darcísio Perondi – Divaldo Suruagy – Domiciano Cabral – Dr. Rosinha – Eujácio Simões – Eunício Oliveira – Félix Mendonça – Fernando Coruja – Fernando Gonçalves – Gastão Vieira – Gerson Gabrielli – Gervásio Silva – Gilmar Machado – Giovanni Queiroz – Gonzaga Patriota – Helenildo Ribeiro – João Almeida – João Coser – João Grandão – João Leão – João Magno – João Matos – João Pizzolatti – Jorge Khoury – José Borba – José Carlos Elias – José Carlos Fonseca Júnior – José Chaves – José Índio – José Priante – José Rocha – Jovair Arantes – Juquinha – Lael Varella – Laura Carneiro – Luciano Castro – Márcio Reinaldo Moreira – Milton Monti – Mussa Demes – Nelson Meurer – Neuton Lima – Olavo Calheiros – Osvaldo Coelho – Osvaldo Reis – Paulo Feijó – Paulo Kobayashi – Pedro Chaves – Pedro

Fernandes – Pedro Henry – Pedro Novais – Renato Vianna – Ricardo Barros – Ricarte de Freitas – Roberto Balestra – Rubens Bueno – Sampaio Dória – Santos Filho – Sérgio Carvalho – Sérgio Miranda – Silas Brasileiro – Tarcísio Zimmermann – Telma de Souza – Vicente Caropreso e Virgílio Guimarães e os Senadores Freitas Neto – Primeiro Vice-Presidente – Tião Viana, Terceiro Vice-Presidente – Adir Gentil – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Gilvam Borges – Heloísa Helena – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Souto – Roberto Saturnino – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia,** Presidente – Deputado **Alberto Goldman,** Relator.

PARECER Nº 54, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 20, de 2002–CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R$49.792.934,00, em favor da Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho e Presidência da República, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente".

Relator: Deputado Pedro Chaves

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 89, de 2002-CN (nº 450/2002, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei abrindo ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho e Presidência da República, crédito suplementar no valor de R$49.792.934,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais), para atender às despesas constantes do Anexo I do Projeto de Lei em epígrafe.

Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar decorrerão, conforme indicado no projeto, do superávit financeiro do Tribunal Superior Eleitoral, apurado no Balanço Patrimonial da União, no valor de R$155.929,00, do excesso de arrecadação de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas, no valor R$102.210,00, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$49.534.795,00, sendo R$48.672.795,00 da anulação parcial da Reserva de Contingência.

A Exposição de Motivos nº 165/MP, de 29-5-2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que os recursos visam a atender às seguintes despesas:

– na Justiça Eleitoral, às despesas relacionadas ao processo eleitoral de 2002, tais como treinamento de mesários, campanhas institucionais e educativas, transporte e instalação de urnas nos Municípios brasileiros, aluguel de veículos e outros; e na atualização tecnológica e manutenção do sistema de votação e apuração informatizada de eleições;

– na Justiça do Trabalho, as despesas com a construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Macapá – AP e da Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos – AL, assim como o aluguel de imóveis destinados ao funcionamento do TRT da 1ª Região; e na Presidência da República, às despesas destinadas à contratação de escritório de advocacia para defender os interesses da União no exterior; à complementação do processo de terceirização dos serviços de informática a cargo da Advocacia-Geral da União; à aquisição de um veículo de representação para uso do Vice-Presidente da República; e às ações de apoio administrativo.

Cumpre-nos acrescentar que o presente Projeto de Lei apresenta imprecisão técnica ao indicar como fonte de financiamento o superávit financeiro do Tribunal Superior Eleitoral, no valor de R$155.929,00, o qual não consta do Balanço Patrimonial da União.

Em relação à imprecisão técnica, apresentamos substitutivo com o objetivo de escoimar tal incorreção, excluindo tanto do projeto de lei quanto de seu anexo I, a programação a cargo da unidade orçamentárias 14101 – Tribunal Superior Eleitoral, no valor de R$155.929,00, que se refere exclusivamente à incorporação de superávit financeiro indicada no art. 2º do texto do projeto de lei.

Em decorrência da exclusão proposta pelo substitutivo fica reduzido também o total do crédito, passando de R$49.792.934,00 para R$49.637.005,00.

II – Emendas

Quanto às emendas apresentadas, apenas foi apresentada uma única emenda ao presente projeto, no prazo regimental, propondo destinar recursos a

programação específica a cargo do Tribunal Superior Eleitoral, à qual somos por sua aprovação.

III – Voto

Desse modo, considerando que o projeto de lei, na forma do substitutivo, não colide com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, não ferindo, tampouco, a quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento acha-se conforme às exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 20, de 2002-CN, na forma do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão, de junho de 2002. – Deputado **Pedro Chaves,** Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R$49.637.005,00, em favor da Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho e Presidência da República, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor de diversas unidades orçamentárias da Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho e Presidência da República, crédito suplementar no valor global de R$49.637.005,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 10 decorrerão de:

I – excesso de arrecadação de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas, no valor de R$102.210,00 (cento e dois mil, duzentos e dez reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias no valor total de R$49.534.795,00 (quarenta e nove milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais), sendo R$48.672.795,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais) da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 14000 Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GRUPO	RMOD	IUD	FTE	VALOR
0570	Gestão do Processo Eleitoral						39.205.398
	ATIVIDADES						
02 126 0570 2365	Manutenção do Sistema de Votação e Apuração						2.948.250
02 126 0570 2365 0001	Manutenção do Sistema de Votação e Apuração - Nacional						2.948.250
	Sistema mantido (unidade) = 0	F	3	P	90	0	100 2.948.250
02 061 0570 4269	Pleitos Eleitorais						15.102.210
02 061 0570 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional						15.102.210
		F	3	P	90	0	150 102.210
		F	3	P	90	0	100 15.000.000
	PROJETOS						
02 126 0570 1603	Atualização do Sistema de Votação e Apuração						21.154.938
02 126 0570 1603 0001	Atualização do Sistema de Votação e Apuração - Nacional						21.154.938
	Sistema atualizado (% de execução física) = 0	F	4	P	90	0	100 17.299.412
		F	3	P	90	0	100 3.855.526
	TOTAL - FISCAL						39.205.398
	TOTAL - GERAL						39.205.398

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15101 Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GRUPO	RMOD	IUD	FTE	VALOR
0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista						757.000
	ATIVIDADES						
02 122 0571 2000	Manutenção de Serviços Administrativos						757.000
02 122 0571 2000 0001	Manutenção de Serviços Administrativos - Nacional						757.000
		F	3	P	90	0	100 757.000
	TOTAL - FISCAL						757.000
	TOTAL - GERAL						757.000

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15102 Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GRUPO	RMOD	IUD	FTE	VALOR
0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista						5.000.000
	ATIVIDADES						
02 122 0571 2000	Manutenção de Serviços Administrativos						1.120.000
02 122 0571 2000 0001	Manutenção de Serviços Administrativos - Nacional						1.120.000
		F	3	P	90	0	100 120.000
		F	4	P	90	0	100 1.000.000
02 122 0571 2002	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis						2.500.000
02 122 0571 2002 0001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Nacional						2.500.000
		F	3	P	90	0	100 2.500.000
02 122 0571 2003	Ações de Informática						1.380.000
02 122 0571 2003 0001	Ações de Informática - Nacional						1.380.000
		F	4	P	90	0	100 1.380.000
	TOTAL - FISCAL						5.000.000
	TOTAL - GERAL						5.000.000

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15109 Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GRUPO	RMOD	IUD	FTE	VALOR
0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista						239.607
	PROJETOS						
02 061 0571 3726	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista em Macapá - AP						239.607
02 061 0571 3726 0101	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista em Macapá - AP - No Município de Macapá - AP						239.607
	Sede construída com 1.720 m² (% de execução física) = 0	F	4	P	90	0	100 239.607
	TOTAL - FISCAL						239.607
	TOTAL - GERAL						239.607

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15120 Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GRUPO	RMOD	IUD	FTE	VALOR
0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista						430.000
	PROJETOS						
02 061 0571 1130	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho						430.000
02 061 0571 1130 0006	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho - em São Miguel dos Campos - AL						430.000
	Prédio construído (unidade) = 0	F	4	P	90	0	100 430.000
	TOTAL - FISCAL						430.000
	TOTAL - GERAL						430.000

ÓRGÃO: 20000 Presidência da República
UNIDADE: 20101 Gabinete da Presidência da República

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GRUPO	RMOD	IUD	FTE	VALOR
0750	Apoio Administrativo						1.900.000
	ATIVIDADES						
04 122 0750 2000	Manutenção de Serviços Administrativos						100.000
04 122 0750 2000 0001	Manutenção de Serviços Administrativos - Nacional						100.000
		F	3	P	90	0	100 100.000
04 122 0750 2001	Manutenção de Serviços de Transportes						1.800.000
04 122 0750 2001 0001	Manutenção de Serviços de Transportes - Nacional						1.800.000
		F	3	P	90	0	100 1.800.000
	TOTAL - FISCAL						1.900.000
	TOTAL - GERAL						1.900.000

ÓRGÃO: 20000 Presidência da República
UNIDADE: 20102 Gabinete da Vice-Presidência da República

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GRUPO	RMOD	IUD	FTE	VALOR
0750	Apoio Administrativo						105.000
	ATIVIDADES						
04 122 0750 2001	Manutenção de Serviços de Transportes						105.000
04 122 0750 2001 0001	Manutenção de Serviços de Transportes - Nacional						105.000
		F	4	P	90	0	100 105.000
	TOTAL - FISCAL						105.000
	TOTAL - GERAL						105.000

ÓRGÃO: 20000 Presidência da República
UNIDADE: 20114 Advocacia-Geral da União

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0580	Defesa Jurídica da União							2.000.000
	ATIVIDADES							
03 092 0580 2674	Representação Judicial e Extrajudicial da União							2.000.000
03 092 0580 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União - Nacional	F	3	P	90	0	100	2.000.000
	TOTAL - FISCAL							2.000.000
	TOTAL - GERAL							2.000.000

ÓRGÃO: 15000 Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15101 Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							757.000
	ATIVIDADES							
02 126 0571 2003	Ações de Informática							757.000
02 126 0571 2003 0001	Ações de Informática - Nacional	F	4	P	90	0	100	757.000
	TOTAL - FISCAL							757.000
	TOTAL - GERAL							757.000

ÓRGÃO: 20000 Presidência da República
UNIDADE: 20102 Gabinete da Vice-Presidência da República

ANEXO II — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750	Apoio Administrativo							105.000
	ATIVIDADES							
04 122 0750 2001	Manutenção de Serviços de Transportes							105.000
04 122 0750 2001 0001	Manutenção de Serviços de Transportes - Nacional	F	3	P	90	0	100	105.000
	TOTAL - FISCAL							105.000
	TOTAL - GERAL							105.000

ÓRGÃO: 90000 Reserva de Contingência
UNIDADE: 90000 Reserva de Contingência

ANEXO II — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0999	Reserva de Contingência							48.672.795
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999 0999 0998	Reserva de Contingência							48.672.795
99 999 0999 0998 0105	Reserva de Contingência - Fiscal	F	8	F	99	0	100	48.672.795
	TOTAL - FISCAL							48.672.795
	TOTAL - GERAL							48.672.795

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 26 de junho de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Pedro Chaves, favorável ao Projeto de Lei nº 20/2002-CN, nos termos do Substitutivo apresentado. Ao Projeto foi apresentada 1 (uma) emenda, a qual foi aprovada.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia – Presidente, Anivaldo Vale – Segundo Vice-Presidente, Airton Dipp – Alberto Goldman – Alceste Almeida – Alexandre Cardoso – Almir Sá – Aníbal Gomes – Antônio Carlos Konder Reis – Antônio do Valle – Aracely de Paula – Armando Abílio – Arnon Bezerra – Átila Lins – Carlito Merss – Carlos Batata – Cláudio Cajado – Clementino Coelho – Cleonâncio Fonseca – Coriolano Sales – Custódio Mattos – Darcísio Perondi – Divaldo Suruagy – Domiciano Cabral – Dr. Rosinha – Eujácio Simões – Eunício Oliveira – Félix Mendonça – Fernando Coruja – Fernando Gonçalves – Gastão Vieira – Gerson Gabrielli – Gervásio Silva – Gilmar Machado – Giovanni Queiroz – Gonzaga Patriota – Helenildo Ribeiro – João Almeida – João Coser – João Grandão – João Leão – João Magno – João Matos – João Pizzolatti – Jorge Khoury – José Borba – José Carlos Elias – José Carlos Fonseca Júnior – José Chaves – José Índio – José Priante – José Rocha – Jovair Arantes – Juquinha – Lael Varella – Laura Carneiro – Luciano Castro – Márcio Reinaldo Moreira – Milton Monti – Mussa Demes – Nelson Meurer – Neuton Lima – Olavo Calheiros – Osvaldo Coêlho – Osvaldo Reis – Paulo Feijó – Paulo Kobayashi – Pedro Chaves – Pedro Fernandes – Pedro Henry – Pedro Novais – Renato Vianna – Ricardo Barros – Ricarte de Freitas – Roberto Balestra – Rubens Bueno – Sampaio Dória – Santos Filho – Sérgio Carvalho – Sérgio Miranda – Silas Brasileiro – Tarcísio Zimmermann – Telma de Souza – Vicente Caropreso e Virgílio Guimarães e os Senadores Freitas Neto – Primeiro Vice-Presidente – Tião Viana – Terceiro Vice-Presidente – Adir Gentil – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Gilvam Borges – Heloísa Helena – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Souto – Roberto Saturnino – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – **Pedro Chaves**, Relator.

PARECER Nº 55, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 13, de 2002-CN, que "abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor de diversas empresas, crédito suplementar no valor total de R$4.125.562,00, para os fins que especifica".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Jorge Bittar**

I – Relatorio

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 81, de 2002-CN (nº 427/2002, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor de diversas empresas, crédito suplementar no valor de R$4.125.562,00, para os fins que especifica.

O crédito em análise concerne às seguintes unidades orçamentárias e respectivas ações:

Empresa	Ação	Valor (R$ 1,00)
25276 – Empresa Gestora de Ativos – EMGEA	Infra-estrutura de apoio	600.000
39210 – Companhia Docas do Ceará – CDC	Recuperação do Porto de Fortaleza - CE	320.182
39211 – Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA	Recuperação e Melhoramentos da Infra-estrutura Portuária no Estado do Espírito Santo	800.000
39216 – Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ	Construção do Terminal de Minério, Gusa e Produtos Siderúrgicos no Porto de Sepetiba – RJ	2.405.380
TOTAL		4.125.562

A Exposição de Motivos nº 148/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que os recursos para o atendimento do crédito terão a seguinte procedência:

a) Empresa Gestora de Ativos – EMGEA: geração própria da empresa;

b) Companhia Docas do Ceará – CDC: saldo de transferências efetuadas pela União, em 2001, sob a forma de participação no capital, para execução do projeto "Recuperação do Porto de Mucuripe (CE)", constante do orçamento de 2001, não aplicadas integralmente naquele exercício;

c) Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA: saldo de recursos repassados pela União, em 2001, sob a forma de participação no capital, para execução do projeto "Duplicação da Ponte de Acesso ao Cais de Capuaba – Porto de Vitória (ES)", constante do orçamento de 2001, não utilizados naquele exercício;

d) Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ: saldos de operações de crédito internas, já contratadas junto ao BNDES, referente ao projeto aprovado inicialmente em 1999, restando, ainda, parte a ser realizada em 2002;

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em exame no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual 2000-2003 (Lei nº 9.989, de 21-7-2000) ou com sua revisão (Lei nº 10.297, de 26-10-2001) e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 – LDO/2002 (Lei nº 10.266, de 24-7-2001).

Consoante determinação do art. 30 da Resolução nº 1, de 2001–CN, o Quadro I em anexo apresenta a execução orçamentária recente de cada subtítulo a ser suplementado mediante o projeto de lei analisado, comparada com os valores da suplementação proposta.

Do quadro supramencionado, depreende-se que, os cinco subtítulos suplementados pelo projeto de lei em tela apresentam execução orçamentária e financeira inferior a 10% até maio de 2002. Entretanto, a reduzida execução desses subtítulos apenas reflete a também restrita execução média das estatais correspondentes no mesmo período (EMGEA: execução média de 3,4%; CDC: 11,9%; CODESA: 4,3%; CDRJ: 1,0%).

Por outro lado, deve-se levar em consideração que o crédito em análise objetiva incorporar à Lei Orçamentária 2002, recursos com origem ou destinação bastante específica, quais sejam, oriundos de geração própria da empresa (Empresa Gestora de Ativos – EMGEA), ou já colocados financeiramente à disposição das empresas, tais como saldos de transferências efetuadas pela União, em 2001, sob a forma de participação no capital, não aplicadas integralmente naquele exercício (Companhia Docas do Ceará – CDC e Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA), ou ainda recursos com aplicação em projetos específicos, tais como saldos de operações de crédito internas, já contratadas junto ao BNDES (Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ).

O subtítulo nº 26.784.0230.1905.0032 – Recuperação e Melhoramentos da Infra- Estrutura Portuária – no Estado do Espírito Santo (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei), da unidade orçamentária nº 39.211 – Companhia Docas do Espírito Santo, que está sendo objeto de suplementação, consta do Quadro VII – Obras com Indícios de Irregularidades Graves, anexo à Lei Orçamentária para 2002 (Lei nº 10.407, de 10-1-02).

O Decreto Legislativo nº 10, aprovado pelo Congresso Nacional em 25-4-02, autoriza a execução orçamentária de recursos consignados, na Lei Orçamentária para 2002, no subtítulo nº 26.784.0230.1905.0032 – Recuperação e Melhoramentos da Infra-Estrutura Portuária – no Estado do Espírito Santo, da Unidade Orçamentária 39.211 – Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA, exceto quanto à concorrência nº 4/2000.

De acordo com o art. 83, § 7º da LDO/2002, "A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal, permanecendo a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, sujeitas à prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no **caput**.

(Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização).

Dessa forma, propomos a adoção dos mesmos procedimentos que vêm sendo adotados na leis orçamentárias anuais quanto ao tratamento a ser aplicado aos subtítulos com indícios de irregularidades graves, em consonância com o art. 12 da Lei nº 10.407, de 10-1-02 – LOA/2002. Nesse sentido, apresentamos a Emenda de Relator nº 1 ao texto do projeto de lei, para incluir dispositivo que veda, no que tange ao subtítulo com indícios de irregularidades graves em comento, a execução relacionada com a concorrência Codesa nº 4/2000, até que sejam adotadas as medidas saneadoras determinadas pela Corte de Contas e haja autorização específica para execução por parte desta Comissão e do Congresso Nacional.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 13, de 2002-CN, na forma do substitutivo em anexo, com a aprovação da Emenda de Relator nº 1.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2002. – Deputado **Jorge Bittar**, Relator.

QUADRO I

PL 13 / 2002 - CN

Orçamento de Investimento das Estatais 2002

Execução Orçamentária dos Subtítulos Suplementados

Valores em R$

Código	Empresa	Funcional	Título/Localizador de gasto	Autorizado	Realizado até 05/2002	Realizado / Autorizado	Suplementação Proposta
25276	EMGEA	23 122 0807 4102 0053	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO DISTRITO FEDERAL	850.000	14.918	1,8%	500.000
25276	EMGEA	23 122 0807 4103 0053	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO DISTRITO FEDERAL	1.150.000	87.733	7,6%	100.000
39210	CDC	26 784 0235 1307 0023	RECUPERACAO DO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARA	1.500.000	145.399	9,7%	320.182
39211	CODESA	26 784 0230 1905 0032	RECUPERACAO E MELHORAMENTOS DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)	27.720.000	230.291	0,8%	800.000
39216	CDRJ	26 784 0230 3338 0033	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MINERIO, GUSA E PRODUTOS SIDERURGICOS - PORTO DE SEPETIBA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1.000.000	0	0,0%	2.405.380

Fonte: MPOG/SE/DEST

EMENDA DE RELATOR Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 13, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor de diversas empresas, crédito suplementar no valor total de R$4.125.562,00, para os fins que especifica.

Acrescente-se o art. 3º com a seguinte redação, renumerando-se o art. 3º para art. 4º:

Art. 3º E vedada, no que tange ao subtítulo '26.784.0230.1905.0032 – Recuperação e Melhoramentos da Infra-Estrutura Portuária – No Estado do Espírito Santo' da programação da Companhia Docas do Espírito Santo, a execução orçamentária relacionada com a concorrência Codesa nº 4/2000, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional.

§ 1º A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.

Sala da Comissão, de de 2002. – Deputado **Jorge Bittar,** Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 13, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento de Investimento, para 2002, em favor de diversas empresas, crédito suplementar no valor total de R$4.125.562,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) crédito suplementar no valor total de R$4.125.562,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais), em favor de diversas empresas estatais, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, de operações de crédito internas e da incorporação de saldos de verbas repassadas pela União em exercícios anteriores, sob a forma de participação no capital, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita", constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º É vedada, no que tange ao subtítulo '26.784.0230.1905.0032 – Recuperação e Melhoramentos da Infra-Estrutura Portuária – No Estado do Espírito Santo' da programação da Companhia Docas do Espírito Santo, a execução orçamentária relacionada com a concorrência Codesa nº 4/2000, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional.

§ 1º A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R$ 600.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS | 600.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
122 ADMINISTRACAO GERAL | 600.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 600.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
25276 EMPRESA GESTORA DE ATIVOS | 600.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 600.000

TOTAL | 600.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 600.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 600.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA | 600.000
TOTAL DA RECEITA 600.000 RECEITAS CORRENTES 600.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R$ 3.525.562

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 3.525.562

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO | 3.525.562

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0230 CORREDOR LESTE | 3.205.380
0235 CORREDOR NORDESTE | 320.182

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
39210 COMPANHIA DOCAS DO CEARA | 320.182
39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO | 800.000
39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO | 2.405.380

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 3.525.562

TOTAL | 3.525.562

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 3.525.562
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 1.120.182
6.2.1.0.00.00 TESOURO | 1.120.182
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.120.182
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO | 2.405.380
6.3.1.0.00.00 INTERNAS | 2.405.380
TOTAL DA RECEITA 3.525.562 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 3.525.562

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25276 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 600.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS | 600.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
122 ADMINISTRACAO GERAL | 600.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 600.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 600.000

TOTAL | 600.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 600.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS | 600.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA | 600.000
TOTAL DA RECEITA 600.000 RECEITAS CORRENTES 600.000 RECEITAS DE CAPITAL 0

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25276 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	IU	FTE	VALOR
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								600.000
		ATIVIDADES						
23 122	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						500.000
23 122	0807 4102 0053	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO DISTRITO FEDERAL BEM MOVEL MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0	495	500.000
23 122	0807 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO						100.000
23 122	0807 4103 0053	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NO DISTRITO FEDERAL ATIVO MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0	495	100.000
TOTAL - INVESTIMENTO								600.000

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1.00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS | 600.000
26 TRANSPORTE | 3.525.562
TOTAL - GERAL | 4.125.562

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
122 ADMINISTRACAO GERAL | 600.000
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO | 3.525.562
TOTAL - GERAL | 4.125.562

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS | 600.000
122 ADMINISTRACAO GERAL | 600.000
26 TRANSPORTE | 3.525.562
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO | 3.525.562
TOTAL - GERAL | 4.125.562

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0230 CORREDOR LESTE | 3.205.380
0235 CORREDOR NORDESTE | 320.182
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO | 600.000
TOTAL - GERAL | 4.125.562

QUADRO SINTESE POR ORGAO
25000 MINISTERIO DA FAZENDA | 600.000
39000 MINISTERIO DOS TRANSPORTES | 3.525.562
TOTAL - GERAL | 4.125.562

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 4.125.562
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS | 600.000
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA | 600.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 1.120.182
6.2.1.0.00.00 TESOURO | 1.120.182
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.120.182
6.3.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO | 2.405.380
6.3.1.0.00.00 INTERNAS | 2.405.380
TOTAL DA RECEITA 4.125.562 RECEITAS CORRENTES 600.000 RECEITAS DE CAPITAL 3.525.562

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 320.182

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 320.182

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO | 320.182

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0235 CORREDOR NORDESTE | 320.182

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 320.182

TOTAL | 320.182

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 320.182
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 320.182
6.2.1.0.00.00 TESOURO | 320.182
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 320.182
TOTAL DA RECEITA 320.182 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 320.182

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	IU	FTE	VALOR
0235 CORREDOR NORDESTE								320.182
		PROJETOS						
26 784	0235 1307	RECUPERACAO DO PORTO DE FORTALEZA (CE)						320.182
26 784	0235 1307 0023	RECUPERACAO DO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARA OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 13	1	4 - INV	90	0	495	320.182
TOTAL - INVESTIMENTO								320.182

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 800.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	800.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	800.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR LESTE	800.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	800.000
TOTAL	800.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	800.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	800.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO	800.000
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	800.000
TOTAL DA RECEITA 800.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	800.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	IU	FTE	VALOR
0230 CORREDOR LESTE								800.000
		PROJETOS						
26 784	0230 1905	RECUPERACAO E MELHORAMENTOS DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA						800.000
26 784	0230 1905 0032	RECUPERACAO E MELHORAMENTOS DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)						800.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	I	4 - INV	90	0	495	800.000
TOTAL - INVESTIMENTO								800.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 2.405.380

QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	2.405.380
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	2.405.380
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0230 CORREDOR LESTE	2.405.380
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.405.380
TOTAL	2.405.380
QUADRO SINTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.405.380
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	2.405.380
6.3.1.0.00.00 INTERNAS	2.405.380
TOTAL DA RECEITA 2.405.380 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL	2.405.380

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	MOD	IU	FTE	VALOR
0230 CORREDOR LESTE								2.405.380
		PROJETOS						
26 784	0230 3338	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MINERIO, GUSA E PRODUTOS SIDERURGICOS - PORTO DE SEPETIBA (RJ)						2.405.380
26 784	0230 3338 0033	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MINERIO, GUSA E PRODUTOS SIDERURGICOS - PORTO DE SEPETIBA (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						2.405.380
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 9	I	4 - INV	90	0	495	2.405.380
TOTAL - INVESTIMENTO								2.405.380

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalizaçao, na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 26 de junho de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado JORGE Bittar, favorável ao Projeto de Lei nº 13/2002-CN, nos termos do Substitutivo apresentado, que incorpora uma Emenda de Relator. Ao Projeto não foi apresentada emenda.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia – Presidente, Anivaldo Vale – Segundo Vice-Presidente, Airton Dipp – Alberto Goldman – Alceste Almeida – Alexandre Cardoso – Almir Sá – Aníbal Gomes – Antônio Carlos Konder Reis – Antônio do Valle – Aracely de Paula – Armando Abílio – Arnon Bezerra – Átila Lins – Carlito Merss – Carlos Batata – Cláudio Cajado – Clementino Coelho – Cleonâncio Fonseca – Coriolano Sales – Custódio Mattos – Darcísio Perondi – Divaldo Suruagy – Domiciano Cabral – Dr. Rosinha – Eujácio Simões – Eunício Oliveira – Félix Mendonça – Fernando Coruja – Fernando Gonçalves – Gastão Vieira – Gerson Gabrielli – Gervásio Silva – Gilmar Machado – Giovanni Queiroz – Gonzaga Patriota – Helenildo Ribeiro – João Almeida – João Coser – João Grandão – João Leão – João Magno – João Matos – João Pizzolatti – Jorge Khoury – José Borba – José Carlos Elias – José Carlos Fonseca Júnior – José Chaves – José Índio – José Priante – José Rocha – Jovair Arantes – Juquinha – Lael Varella – Laura Carneiro – Luciano Castro – Márcio Reinaldo Moreira – Milton Monti – Mussa Demes – Nelson Meurer – Neuton Lima – Olavo Calheiros – Osvaldo Coêlho – Osvaldo Reis – Paulo Feijó – Paulo Kobayashi – Pedro Chaves – Pedro Fernandes – Pedro Henry – Pedro Novais – Renato Vianna – Ricardo Barros – Ricarte de Freitas – Roberto Balestra – Rubens Bueno – Sampaio Dória – Santos Filho – Sérgio Carvalho – Sérgio Miranda – Silas Brasileiro – Tarcísio Zimmermann – Telma de Souza – Vicente Caropreso e Virgílio Guimarães e os Senadores Freitas Neto – Primeiro Vice-Presidente – Tião Viana – Terceiro Vice-Presidente – Adir Gentil – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Gilvam Borges – Heloísa Helena – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Souto – Roberto Saturnino – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões – 26 de junho de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **Jorge Bittar,** Relator.

PARECER Nº 56, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 18, de 2002-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional e do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R$14.248.332,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **João Grandão**

I – Relatório

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, **b**, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 86, de 2002-CN (nº 437/2002, na origem), o Projeto de Lei nº 18, de 2002-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor Ministério da Integração Nacional e do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R$14.248.332,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

De acordo com a Exposição de Motivos nº 158/MP do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, as suplementações propostas assim se destinam:

R$ 1,00

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Ministério do Meio Ambiente	**4.821.154**
Administração Direta	2.159.805
Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR	106.349
Fundo Nacional do Meio Ambiente	2.555.000
Ministério da Integração Nacional	**9.427.178**
Administração Direta	2.427.178
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS	7.000.000
Total do Crédito Suplementar	**14.248.332**

No Ministério do Meio Ambiente, os recursos propostos para a Administração Direta, R$1.779.498,00, destinam-se ao pagamento de Despesas de Custeio Administrativo, Conservação de Bens Imóveis e Ações de Informática; R$11.000,00, à Capacitação de Servidores Públicos Federais e R$369.307,00, às Obras de Implantação do Centro de Biotecnologia da Amazônia. Os recursos da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR, no valor de R$106.349,00, destinam-se às Despesas de Custeio Administrativo e Conservação de Bens Imóveis e os R$2.555.000,00 consignados ao Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA serão aplicados em Obras e Equipamento para Implantação de Aterro Sanitário.

No Ministério da Integração Nacional, os recursos consignados à Administração Direta visam ao pagamento de despesas com a Conclusão das Obras de Rodovias Estaduais no Mato Grosso e a suplementação do Departamento Nacional de Obras Contra as Seca – DNOCS objetiva a Conclusão de Etapas de Implantação do Perímetro de Irrigação Platôs de Guadalupe no Estado do Piauí.

Os recursos necessários para a viabilização do presente crédito são oriundos do remanejamento de dotações orçamentárias dos próprios Órgãos envolvidos, no valor de R$13.034.743,00 (treze milhões, trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais), sendo, destes, R$8.263.589,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais) da Reserva de Contingência e R$1.213.589,00 (um milhão, duzentos e treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais) decorrentes do ingresso de recursos de operações de crédito externa.

Informa, ainda, que o remanejamento de dotações no âmbito do próprio Ministério, de acordo com informação do solicitante, não trará prejuízo à execução das programações objeto do cancelamento, uma vez que foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

É o relatório.

II – Emendas

Ao Projeto de Lei nº 18, de 2002-CN, foram apresentadas 6 (seis) emendas.

III – Voto do Relator

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Igualmente, observa-se que as suplementações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nem quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos. O detalhamento do projeto, por sua vez, se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

As emendas apresentadas, que totalizam R$21.196.000,00, superam em muito o valor do crédito ora relatado. Assim, em que pese o mérito dessas proposições, não há disponibilidade de recursos para acatá-las, sem cometer injustiças e prejudicar os projetos já em andamento, que se pretende dar continuidade com o presente crédito.

Ademais, verifica-se que as programações objeto de emendamento apresentam execução de despesa praticamente nula, indicando ociosidade dos recursos nelas alocados na Lei Orçamentária de 2002. Ao contrário, as programações constantes originalmente neste Crédito Adicional acham-se com índice de execução muito superior, demonstrando a necessidade das suplementações propostas pelo Poder Executivo, especialmente o Perímetro de Irrigação Platôs de Guadalupe, cuja despesa autorizada encontra-se totalmente empenhada, sendo mais de 50% já liquidada e paga. Dessa forma, sob a análise do mérito e considerando, ainda, a execução orçamentária, acumulada até 14-6-2002 da programação tratada no projeto de lei, rejeito as emendas apresentadas à presente proposição.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL Nº 18, de 2002-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2002. – Deputado **João Grandão**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 26 de junho de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado João Grandão, favorável nos termos do Projeto de Lei no 18/2002-CN. Ao Projeto foram apresentadas 06 (seis) emendas, as quais foram rejeitadas.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente – Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente – Airton Dipp – Alberto Goldman – Alceste Almeida – Almir Sá – Aníbal Gomes – Antônio Carlos Konder Reis – Antônio do Valle – Aracely de Paula – Armando Abílio – Arnon Bezerra – Átila Lins – Carlito Merss – Cláudio Cajado – Clementino Coelho – Cleonâncio Fonseca – Coriolano Sales – Custódio Mattos – Darcísio Perondi – Divaldo Suruagy – Domiciano Cabral – Dr. Rosinha – Eujácio Simões – Eunício Oliveira – Félix Mendonça – Fernando Coruja – Fernando Gonçalves – Gastão Vieira – Gerson Gabrielli – Gervásio Silva – Gilmar Machado – Giovanni Queiroz – Gonzaga Patriota – Helenildo Ribeiro – João Almeida – João Coser – João Grandão – João Leão – João Magno – João Matos – João Pizzolatti – Jorge Khoury – José Borba – José Carlos Elias – José Carlos Fonseca Júnior – José Chaves – José Índio – José Rocha – Jovair Arantes – Juquinha – Lael Varella – Laura Carneiro – Luciano Castro – Márcio Reinaldo Moreira – Milton Monti – Mussa Demess – Nelson Meurer – Neuton Lima – Olavo Calheiros – Osvaldo Coêlho – Osvaldo Reis – Paulo Feijó – Paulo Kobayashi – Pedro Chaves – Pedro Fernandes – Pedro Henry – Pedro Novais – Renato Vianna – Ricardo Barros – Ricarte de Freitas – Roberto Balestra – Rubens Bueno – Sampaio Dória – Santos Filho – Sérgio Carvalho – Sérgio Miranda – Silas Brasileiro – Tarcísio Zimmermann – Vicente Caropreso e Virgílio Guimarães e os Senadores Freitas Neto , Primeiro Vice-presidente – Tião Viana, Terceiro Vice-presidente – Adir Gentil – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Heloísa Helena – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Souto – Roberto Saturnino – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **João Grandão**, Relator.

PARECER Nº 57, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 22, de 2002-CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor global de R$193.198.171,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

Relator**:** Deputado **Anivaldo Vale**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 91, de 2002-CN (nº 452/02, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei abrindo ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa e Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de

R$193.198.171,00 (cento e noventa e três milhões, cento e noventa e oito mil, cento e setenta e um reais), para atender às despesas constantes do Anexo I do projeto de lei em epígrafe.

Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar decorrerão, conforme indicado no projeto, do superávit financeiro de exercícios anteriores de receitas vinculadas ao Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN e ao Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal – FUNAPOL, apurado no Balanço Patrimonial da União, no valor de R$116.868.391,00, do excesso de arrecadação de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas, no valor R$169.000,00, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$75.020.940, sendo R$17.191.010,00 da anulação da Reserva de Contingência.

Cumpre-nos acrescentar que o presente projeto de lei apresenta imprecisão técnica ao indicar como fonte de financiamento o superávit financeiro do Funpen e do Funapol, apurado no Balanço Patrimonial da União, no valor R$116.868.391,00. Conforme consta dos Balanços Patrimoniais dos referidos fundos, apenas o Funpen apresenta superávit financeiro, alcançando apenas o total de R$13.403.059,17, importância muito aquém dos valores oferecidos pelo Executivo.

Em relação à imprecisão técnica, apresentamos substitutivo com o objetivo de escoimar tal incorreção, excluindo tanto do projeto de lei quanto de seu anexo I, a programação a cargo das unidades orçamentárias nºs 39.907 – Fundo Penitenciário Nacional, no valor de R$100.172.471,00, e 30.909 – Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades Fim da Polícia Federal – FUNAPOL, no valor de R$16.695.920,00, perfazendo o total de R$116.868.391,00, que se referem exclusivamente à incorporação de superávit financeiro indicada no art. 2º do texto do projeto de lei.

Em decorrência da exclusão proposta pelo substitutivo fica reduzido também o total do crédito, passando de R$193.198.171,00 para R$76.329.780,00.

II – Emendas

Quanto às emendas apresentadas, apenas foi apresentada uma emenda ao presente projeto, no prazo regimental, propondo destinar recursos à programação específica a cargo do Funpen. Em que pese aos méritos propostos, não podemos acolhê-la tendo em vista que a unidade orçamentária indicada não mais integrará, pelas razões retro mencionadas, o presente projeto de lei.

III – Voto

Desse modo, considerando que o projeto de lei, na forma do substitutivo, não colide com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, não ferindo, tampouco, a quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento acha-se conforme as exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 22, de 2002-CN, na forma do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2002. – Deputado **Anivaldo Vale**, Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 2002-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor global de R$76.329.780,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor global de R$76.329.780,00 (setenta e seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – excesso de arrecadação de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas, sendo R$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) da Fundação Osório e R$1.139.840,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA; e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias no valor total de R$75.020.940,00 (setenta e cinco milhões, vinte mil, novecentos e quarenta reais), conforme indicado no Anexo II desta lei, sendo R$17.191.010,00 (dezessete milhões, cento e noventa e um mil e dez reais) da Reserva Contingência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 30000 Ministério da Justiça
UNIDADE: 30101 Ministério da Justiça

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0750	Apoio Administrativo							1.500.000
	ATIVIDADES							
04 122 0750 2000	Manutenção de Serviços Administrativos							1.000.000
04 122 0750 2000 0001	Manutenção de Serviços Administrativos - Nacional							1.000.000
		F	4	P	90	0	100	100.000
		F	3	P	90	0	100	900.000
14 122 0750 2002	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							500.000
14 122 0750 2002 0001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Nacional							500.000
		F	3	P	90	0	100	500.000
	TOTAL - FISCAL							1.500.000
	TOTAL - GERAL							1.500.000

ÓRGÃO: 30000 Ministério da Justiça
UNIDADE: 30908 Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0153	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente							1.139.840
	PROJETOS							
14 422 0153 1223	Campanha Educativa sobre o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes							1.139.840
14 422 0153 1223 0001	Campanha Educativa sobre o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Nacional							1.139.840
	Campanha realizada (unidade) = 0	S	3	P	50	0	150	379.946
		S	3	P	40	0	150	379.947
		S	3	P	30	0	150	379.947
	TOTAL - SEGURIDADE							1.139.840
	TOTAL - GERAL							1.139.840

ÓRGÃO: 52000 Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 Ministério da Defesa

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0496	Proteção da Amazônia							14.900.000
	ATIVIDADES							
05 126 0496 6323	Manutenção e Operação do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM							9.217.000
05 126 0496 6323 0001	Manutenção e Operação do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM - Nacional							9.217.000
		F	3	P	90	0	100	9.217.000
	PROJETOS							
05 126 0496 7491	Integração da Base de Dados do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM com os Usuários							4.564.000
05 126 0496 7491 0001	Integração da Base de Dados do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM com os Usuários - Nacional							4.564.000
		F	4	P	90	0	100	1.055.000
		F	3	P	90	0	100	3.509.000
05 126 0496 7515	Desenvolvimento da Concepção Gerencial do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM							1.119.000
05 126 0496 7515 0001	Desenvolvimento da Concepção Gerencial do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM - Nacional							1.119.000
		F	3	P	90	0	100	1.119.000
8032	Operações Militares							205.010
	ATIVIDADES							
05 128 8032 4229	Operações Militares Combinadas ou Conjuntas							205.010
05 128 8032 4229 0004	Operações Militares Combinadas ou Conjuntas - Nacional							205.010
		F	3	P	90	0	100	205.010
	TOTAL - FISCAL							15.105.010
	TOTAL - GERAL							15.105.010

ÓRGÃO: 52000 Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 Comando da Marinha

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0622	Adestramento e Operações Militares da Marinha							36.816.760
	ATIVIDADES							
05 152 0622 2859	Aprestamento das Forças Navais							36.816.760
05 152 0622 2859 0001	Aprestamento das Forças Navais - Nacional							36.816.760
		F	3	P	90	0	138	36.816.760
0626	Reaparelhamento e Adequação da Marinha do Brasil							15.000.000
	PROJETOS							
05 152 0626 1948	Obtenção de Meios Navais							15.000.000
05 152 0626 1948 0001	Obtenção de Meios Navais - Nacional							15.000.000
		F	3	P	90	0	138	15.000.000
	TOTAL - FISCAL							51.816.760
	TOTAL - GERAL							51.816.760

ÓRGÃO: 52000 Ministério da Defesa
UNIDADE: 52222 Fundação Osório

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0638	Ensino Profissional do Exército							169.000
	ATIVIDADES							
05 362 0638 2778	Ensino Médio na Fundação Osório							169.000
05 362 0638 2778 0001	Ensino Médio na Fundação Osório - Nacional							169.000
		F	4	P	90	0	250	40.000
		F	3	P	90	0	250	129.000
	TOTAL - FISCAL							169.000
	TOTAL - GERAL							169.000

ÓRGÃO: 52000 Ministério da Defesa
UNIDADE: 52902 Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0637	Serviço de Saúde das Forças Armadas							586.000
	ATIVIDADES							
05 302 0637 2528	Manutenção dos Serviços Médico-hospitalares do Hospital das Forças Armadas							586.000
05 302 0637 2528 0001	Manutenção dos Serviços Médico-hospitalares do Hospital das Forças Armadas - Nacional	S	3	P	90	0	100	586.000
	TOTAL - SEGURIDADE							586.000
	TOTAL - GERAL							586.000

ÓRGÃO: 52000 Ministério da Defesa
UNIDADE: 52931 Fundo Naval

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0626	Reaparelhamento e Adequação da Marinha do Brasil							6.013.170
	PROJETOS							
05 152 0626 1945	Modernização de Organizações Militares Terrestres							6.013.170
05 152 0626 1945 0001	Modernização de Organizações Militares Terrestres - Nacional							6.013.170
		F	3	P	90	0	280	6.013.170
	TOTAL - FISCAL							6.013.170
	TOTAL - GERAL							6.013.170

ÓRGÃO: 52000 Ministério da Defesa
UNIDADE: 52131 Comando da Marinha

ANEXO II — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0622	Adestramento e Operações Militares da Marinha							36.816.760
	ATIVIDADES							
05 152 0622 2868	Manutenção e Suprimento de Combustíveis e Lubrificantes							36.816.760
05 152 0622 2868 0001	Manutenção e Suprimento de Combustíveis e Lubrificantes - Nacional							36.816.760
		F	3	P	90	0	138	36.816.760
0626	Reaparelhamento e Adequação da Marinha do Brasil							15.000.000
	PROJETOS							
05 152 0626 1948	Obtenção de Meios Navais							15.000.000
05 152 0626 1948 0001	Obtenção de Meios Navais - Nacional							15.000.000
		F	4	P	90	0	138	15.000.000
	TOTAL - FISCAL							51.816.760
	TOTAL - GERAL							51.816.760

ÓRGÃO: 52000 Ministério da Defesa
UNIDADE: 52931 Fundo Naval

ANEXO II — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0626	Reaparelhamento e Adequação da Marinha do Brasil							6.013.170
	PROJETOS							
05 152 0626 1945	Modernização de Organizações Militares Terrestres							6.013.170
05 152 0626 1945 0001	Modernização de Organizações Militares Terrestres - Nacional							6.013.170
		F	4	P	90	0	280	6.013.170
	TOTAL - FISCAL							6.013.170
	TOTAL - GERAL							6.013.170

ÓRGÃO: 90000 Reserva de Contingência
UNIDADE: 90000 Reserva de Contingência

ANEXO II — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0999	Reserva de Contingência							17.191.010
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999 0999 0998	Reserva de Contingência							17.191.010
99 999 0999 0998 0105	Reserva de Contingência - Fiscal							17.191.010
		F	8	F	99	0	100	1.500.000
		F	8	F	99	0	100	15.691.010
	TOTAL - FISCAL							17.191.010
	TOTAL - GERAL							17.191.010

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 26 de junho de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Anivaldo Vale, favorável ao Projeto de Lei nº 22/2002-CN nos termos do Substitutivo apresentado. Ao Projeto foi apresentada 1 (uma) emenda, a qual foi rejeitada.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente – Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente – Airton Dipp – Alberto Goldman – Alceste Almeida – Alexandre Cardoso – Almir Sá – Aníbal Gomes – Antônio Carlos Konder Reis – Antônio do Valle – Aracely de Paula – Armando Abílio – Arnon Bezerra – Afila Lins – Carlito Merss – Carlos Batata – Cláudio Cajado – Clementino Coelho – Cleonâncio Fonseca – Coriolano Sales – Custódio Mattos – Darcísio Perondi – Divaldo Suruagy – Domiciano Cabral – Dr. Rosinha – Eujácio Simões – Eunício Oliveira – Félix Mendonça – Fernando Coruja – Fernando Gonçalves – Gastão Vieira – Gerson Gabrielii – Gervásio Silva – Gilmar Machado – Giovanni Queiroz – Gonzaga Patriota – Helenildo Ribeiro – João Almeida – João Coser – João Grandão – João Leão – João Magno – João Matos – João Pizzolatti – Jorge khoury – José Borba – José Carlos Elias – José Carlos Fonseca Júnior – José Chaves – José Índio – José Priante – José Rocha – Jovair Arantes – Juquinha – Lael Varella – Laura Carneiro – Luciano Castro – Márcio Reinaldo Moreira – Milton Monti – Mussa Demess – Nelson Meurer – Neuton Lima – Olavo Calheiros – Osvaldo Coêlho – Osvaldo Reis – Paulo Feijó – Paulo Kobayashi – Pedro Chaves – Pedro Fernandes – Pedro Henry – Pedro Novais – Renato Vianna – Ricardo Barros – Ricarte de Freitas – Roberto Balestra – Rubens Bueno – Sampaio Dória – Santos Filho – Sérgio Carvalho – Sérgio Miranda – Silas Brasileiro – Tarcísio Zimmermann – Telma de Souza – Vicente Caropreso e Virglio Guimarães e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-presidente – Tião Viana, Terceiro Vice-presidente – Adir Gentil – Benício Sampaio – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Gilvam Borges – Heloísa Helena – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Souto – Roberto Saturnino – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **Anivaldo Vale**, Relator.

PARECER Nº 58, DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 23, de 2002 – CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$394.691.635,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Jorge Khoury**

I – Relatório

O Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, por intermédio da Mensagem nº 92, de 2002 – CN, (nº 453, de 2002, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementário valor de R$394.691.635,00 (trezentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

A Exposição de Motivos nº 170/MP do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão informa que o crédito destina-se a possibilitar o desenvolvimento de ações das seguintes unidades orçamentárias:

R$ 1,00

Unidades	Valor
Ministério dos Transportes	**1.800.235**
- Dissolução e Liquidação da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, Apoio Administrativo, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação	1.800.235
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB	**7.000.000**
- Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros	7.000.000
Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU	**82.721.400**
- Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros	82.500.000
- Apoio Administrativo	221.400
Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT	**303.170.000**
- Obras em Hidrovias e de Construção e Adequação de Trechos Rodoviários	303.170.000
TOTAL	**394.691.635**

Esclarece ainda a citada Exposição que os recursos necessários à viabilização do crédito são decorrentes da incorporação de ingresso de recursos de operações de crédito externas e da anulação parcial em programações, no âmbito do próprio órgão e de Encargos Financeiros da União, de dotações em que não haveria prejuízo à sua execução, visto que o cancelamento teria sido decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

No período regimental, foram apresentadas 26 emendas ao projeto de lei em questão.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Da análise do projeto, verificamos, inicialmente, que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que toca à sua compatibilidade ao Plano Plurianual para o período 2000-2003 (Lei nº 9.989/2000) e à sua alteração para o mesmo período (Lei nº 10.297/2001), bem como à sua conformidade às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 (Lei nº 10.266/2001).

Apesar de reconhecer a importância e o mérito das iniciativas encaminhadas pelas emendas, optamos pelo seu não acolhimento, com vistas a evitar a descaracterização do crédito proposto.

Pelo exposto, opinamos pela rejeição das emendas de nº 1 a 26 e pela aprovação do Projeto de Lei nº 23/2002 – CN na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2002. – Deputado **Jorge Khoury,** Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 26 de junho de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Jorge Khoury, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 23/2002 – CN. Ao Projeto foram apresentadas 26 (vinte e seis) emendas, as quais foram rejeitadas.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente; Anivaldo Vale, Segundo Vice-Presidente; Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Cardoso, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Carlito Merss, Carlos Batata, Cláudio Cajado, Clementino Coelho, Cleonâncio Fonseca, Coriolano Sales, Custódio Mattos, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Fernando Gonçalves, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gervásio Silva, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Pizzolatti, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José Índio, José Priante, José Rocha, Jovair Arantes, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Luciano Castro, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nelson Meurer, Neuton Lima, Olavo Calheiros, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Feijó, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Pedro Novais, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestra, Rubens Bueno, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Carvalho, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vicente Caropreso e Virgílio Guimarães e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-Presidente; Tião Viana, Terceiro Vice-Presidente; Adir Gentil, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Gilvam Borges, Heloísa Helena, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Sebastião Rocha, Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia,** Presidente – Deputado **Jorge Khoury,** Relator.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda

apresentada ao

AVISO nº 031/2002-CN,

que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 152, de 2002, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam referente ao Relatório de Auditoria sobre as irregularidades em obras de barragens da Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI (TC nº 011.588/1999-3)".

EMENDA

SUBTÍTULO COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA VEDADA PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

EMENDA - 00001
AVN 031/2002
Construção Barragem Salina
Aviso 915/2002 - SGS/TCU

PÁG
D

. IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

AVN / MCN N.º	SUBTÍTULO
31	BARRAGENS SALINAS E RANGEL

. CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA	. LOCALIZAÇÃO DA EMENDA
[ ] SUPRESSIVA [ ] MODIFICATIVA	[ ] RELATÓRIO
[ ] SUBSTITUTIVA [x] ADITIVA	[x] PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

TEXTO

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo:

- A liberação prevista no caput fica condicionada ao cumprimer item 8.6 do Acórdão 152/2002 -TCU - Plenário

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo é fazer cumprir às determinações do TCU.

NOME DO PARLAMENTAR	UF
JORGE BITTAR	RJ

DATA	ASSINATURA
25/06/2002	

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 70, DE 2002

O Diretor-Geral do Senado Federal, no desempenho de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 80 (oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 32, de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de junho de 2002. – **Agaciel da Silva Maia,** Diretor-Geral.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAl
Nº 71, DE 2002

O Diretor-Geral do Senado Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2002, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com a incumbência de proceder à revisão dos dados biográficos e bibliográficos dos Senadores desde 1826 até os nossos dias, e estabelecer parâmetros para a uniformização e padronização das informações incluídas na base de dados "Biografia dos Senadores".

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão Especial o servidor Francisco Mauricio da Paz, mat. 3279, como Presidente e Sérgio Francisco P. de Oliveira Penna, mat. 4553, como Vice-Presidente.

Art. 3º O Presidente da Comissão Especial nomeará 6 (seis) membros e um secretário para compor a Comissão Especial.

Art 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de junho de 2002. – **Agaciel da Silva Maia,** Diretor-Geral.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 72, DE 2002

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 9, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Mário César Pinheiro Maia, matrícula 0956, para compor a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 30, de 2002, do Diretor-Geral.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de junho de 2002. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 677 , DE 2002

PUBLIQUE-SE
Em 25/06/02

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Art. 10, do § 3º da Resolução do Senado Federal nº 07 de 2002,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, **THOMAZ PONS RODRIGUES JUNIOR** do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar – AP-3, do Gabinete do Senador Ramez Tebet, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 25 de junho de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 678 , DE 2002

PUBLIQUE-SE
Em 25/06/02

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Art. 10, do § 3º da Resolução do Senado Federal nº 07 de 2002,

RESOLVE:

nomear **CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar – AP-3, do Gabinete do Senador Ramez Tebet, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 25 de junho de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 679 , DE 2002

PUBLIQUE-SE
Em 27/06/2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o art. 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Noraldino Ribeiro de Castro Filho, matrícula nº 4291; Adalberto de Menezes Dantas, matrícula nº 4150; André Luiz Santiago de Medeiros, matrícula nº 4985; Andréa de Castro Souza Rego, matrícula nº 4284; Carlos Alberto Tavares de Souza, matrícula nº 1821; Edvaldo Dias da Silva, matrícula nº 4933; José Luiz Vieira Xavier, matrícula nº 1927; Jussanan Portela dos Santos, matrícula nº 5062, Marcus Vinícius Reis, matrícula nº 5269; Patrícia Mariz Cavalcanti de Albuquerque, matrícula 5232 e Sílvia Castanheira Oddone, matrícula nº 5547, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Tour dos Finais de Semana, a partir de 1º de junho de 2002.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2002 e, até 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 27 de junho de 2002.

Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 680 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007340/02-8,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, matrícula nº 32.170, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, em 27 de junho de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 681 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007342/02-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCIANA DOMINGUES CAIXETA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, em 25 de junho de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 682 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007339/02-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MIRIAM MORETTI BERMUDEZ** , matrícula n.º 32.150, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, em 25 de junho de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 683, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007331/02-9**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JAQUELINE ALENCAR VIDAL** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Roberto Freire.

Senado Federal, em 25 de junho de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 684 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007343/02-7**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SORAIA AYRES DA FONSECA ALVES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, em 25 de junho de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 685 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designadas as servidoras JUNE DEL FRARI COUTINHO, matrícula nº 3040 e, MÁRCIA VALÉRIO GERMANO DE OLIVEIRA matrícula nº 4005, como gestoras titular e substituta, respectivamente, do processo nº 001462/02-4 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de junho de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 686 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MÁRCIA VALÉRIO GERMANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 4005 e, VALMIR MARQUES DE FARIA matrícula nº 0402, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 006973/02-7 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de junho de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 687 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ROMEU RONIS DA COSTA, matrícula nº 3699 e, HERIBERTO BRASILEIRO CEOLIN matrícula nº 5025, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 006573/02-9 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de junho de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 688 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ALEXANDRE ASSUCENA VASCONCELLOS, matrícula nº 3296 e, VANDERLEI PIRES DA SILVA matrícula nº 5247, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 007085/02-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de junho de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 689 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JUNE DEL FRARI COUTINHO, matrícula nº 3040 e, CIROMAR SANTOS AMARAL matrícula nº 2169, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 005881/02-1 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de junho de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 690 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007341/02-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LARISSA NOBRE DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, em 25 de junho de 2002.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(51ª LEGISLATURA)

	BAHIA
PFL	- Antonio Carlos Júnior
PFL	- Waldeck Ornelas
PFL	- Paulo Souto
	RIO DE JANEIRO
BLOCO	- Artur da Távola (PSDB)
BLOCO	- Geraldo Cândido (PT)
	- Roberto Saturnino
	MARANHÃO
PMDB	- Francisco Escórcio
PFL	- Edison Lobão
PMDB	- João Alberto Souza
	PARÁ
PSB	- Ademir Andrade
PMDB	- Fernando Ribeiro
BLOCO	- Luiz Otávio (PPB)
	PERNAMBUCO
PTB	- Carlos Wilson
BLOCO	- Roberto Freire (PPS)
PFL	- José Jorge
	SÃO PAULO
BLOCO	- José Serra (PSDB)
PFL	- Romeu Tuma
BLOCO	- Eduardo Suplicy (PT)
	MINAS GERAIS
PFL	- Francelino Pereira
PTB	- Arlindo Porto
PL	- José Alencar
	GOIÁS
PMDB	- Mauro Miranda
PMDB	- Iris Rezende
PMDB	- Maguito Vilela
	MATO GROSSO
PMDB	- Carlos Bezerra
PFL	- Jonas Pinheiro
BLOCO	- Antero Paes de Barros (PSDB)
	RIO GRANDE DO SUL
BLOCO	- Emilia Fernandes (PT)
BLOCO	- José Fogaça (PPS)
PMDB	- Pedro Simon
	CEARÁ
BLOCO	- Lúcio Alcântara (PSDB)
PMDB	- Sérgio Machado
BLOCO	- Reginaldo Duarte (PSDB)
	PARAÍBA
PTB	- Wellington Roberto
BLOCO	- Ronaldo Cunha Lima (PSDB)
PMDB	- Ney Suassuna
	ESPÍRITO SANTO
PMDB	- Gerson Camata
BLOCO	- Ricardo Santos(PSDB)
PSB	- Paulo Hartung
	PIAUÍ
BLOCO	- Freitas Neto (PSDB)
BLOCO	- Benício Sampaio (PPB)
PMDB	- Alberto Silva
	RIO GRANDE DO NORTE
BLOCO	- Geraldo Melo (PSDB)
PFL	- José Agripino
PTB	- Fernando Bezerra
	SANTA CATARINA
PMDB	- Casildo Maldaner
PFL	- Adir Gentil
BLOCO	- Ari Stadler (PPB)
	ALAGOAS
PMDB	- Renan Calheiros
BLOCO	- Teotônio Vilela Filho(PSDB)
BLOCO	- Heloísa Helena (PT)
	SERGIPE
PSB	- Antonio Carlos Valadares
BLOCO	- José Eduardo Dutra (PT)
PFL	- Maria do Carmo Alves
	AMAZONAS
PFL	- Bernardo Cabral
PDT	- Jefferson Péres
PMDB	- Gilberto Mestrinho
	PARANÁ
PDT	- Osmar Dias
PMDB	- Roberto Requião
PDT	- Álvaro Dias
	ACRE
BLOCO	- Marina Silva (PT)
PMDB	- Nabor Júnior
BLOCO	- Tião Viana (PT)
	MATO GROSSO DO SUL
BLOCO	- Lúdio Coelho (PSDB)
PMDB	- Ramez Tebet
PMDB	- Juvêncio da Fonseca
	DISTRITO FEDERAL
PFL	- Lindberg Cury
PDT	- Lauro Campos
PMDB	- Valmir Amaral
	TOCANTINS
PTB	- Carlos Patrocínio
PFL	- Leomar Quintanilha
BLOCO	Eduardo Siqueira Campos (PSDB)
	AMAPÁ
PMDB	- Gilvam Borges
PDT	- Sebastião Rocha
PMDB	- José Sarney
	RONDÔNIA
BLOCO	- CHICO SARTORI (PSDB)
PFL	- Moreira Mendes
PMDB	- Amir Lando
	RORAIMA
PMDB	- Marluce Pinto
BLOCO	- Romero Jucá (PSDB)
PFL	- Mozarildo Cavalcanti

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE
DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2002

Presidente: Deputado Aldo Rebelo [1]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado JUTAHY JÚNIOR **(PSDB-BA)** Telefones: 318-8221/7167/8224	**LÍDER DA MAIORIA** **Senador RENAN CALHEIROS** (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
LÍDER DA MINORIA Deputado JOÃO PAULO **(PT-SP)** Telefones: 318-5170/5172	**LÍDER DA MINORIA** Senador EDUARDO SUPLICY **(Bloco** PT**/PPS-SP)** **Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862**
PRESIDENTE **DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES** **E DEFESA NACIONAL** **Deputado ALDO REBELO** (Bloco PSB/**PCdoB**-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	**PRESIDENTE** **DA COMISSÃO DE RELAÇÕES** **EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador JEFFERSON PÉRES **(PDT-AM)** **Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496**

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

[1] Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca [2]

Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff [3]

Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
PMDB					
Juvêncio da Fonseca [4]	MS	1128	1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Bezerra	MT	2291	2. (vago) [5]		
Casildo Maldaner	SC	2141	3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073	4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478	5. Gerson Camata	ES	3203
PFL					
Geraldo Althoff [6]	SC	2041	1. Carlos Patrocínio (PTB) [7]	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231	2. (vago) [8]		
Bello Parga [9]	MA	3069	3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2211	4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB)					
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248	1. Freitas Neto (PSDB) [10]	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022	2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Benício Sampaio (PPB) [11]	PI	3085	3. Reginaldo Duarte (PSDB) [12]	CE	3242
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS) [13]					
Heloísa Helena (PT)	AL	3197	1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061	2. Paulo Hartung (PSB) [14]	ES	1129
PSB					
Roberto Saturnino (PT) [15]	RJ	4229	1. Ademir Andrade	PA	2101

Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) – Ramal 2051

Atualizada em 28.5.2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

---

[2] Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (Ata publicada no DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho. Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca (Ata publicada no DSF de 20.9.2001).

[3] Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002.

[4] Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma Sessão.

[5] Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

[6] Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002.

[7] Comunicada sua filiação ao PTB na Sessão de 27.9.2001.

[8] Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL, tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão de 9.10.2001. Na mesma Sessão de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

[9] Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 2.4 a 31.7.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 24.4.2002.

[10] Eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho.

[11] Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, que, na Sessão de 10.10.2001, havia comunicado seu desligamento do PPB e filiação ao PFL.

[12] Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Luiz Pontes (licenciado no período de 18.4 a 16.8.2002), que havia sido eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, por sua vez, em 8.11.2001, comunicara, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho, tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão de 3.10.2001.

[13] Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

[14] Comunicada sua filiação ao PSB na Sessão de 8.10.2001.

[15] Comunicada sua filiação ao PT na Sessão de 16.5.2002, tendo anunciado sua desfiliação do PSB na Sessão de 6.3.2002.

SECRETARIA - GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3488 – 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY

Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)
IRANI RIBEIRO DOS SANTOS (Ramal 4854)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

Ramais: 4638 - 3492 - Fax: 4573

Secretários:

CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)

CAS - EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)

CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)

CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

Atualizado em 07.6.2002

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francisco Escórcio	**DF**	**3069/3072**	**1 - Pedro Simon**	**RS**	**3230/3232**
Carlos Bezerra	**MT**	**2291/2297**	**2 - Iris Rezende**	**GO**	**2032/39**
Casildo Maldaner	**SC**	**2141/46**	**3 – Mauro Miranda**	**MS**	**2221/2227**
Gilberto Mestrinho	**AM**	**3104/3106**	**4 – Sérgio Machado**	**CE**	**2281/2285**
João Alberto Souza	**MA**	**4073/4074**	**5 - Renan Calheiros**	**AL**	**5151**
Vago			**6 – Gerson Camata**	**ES**	**3203/3204**
Gilvam Borges	**AP**	**2151/2157**	**7 – Roberto Requião**	**PR**	**2401/2407**
Ney Suassuna	**PB**	**4345/4346**	**8 – Amir Lando**	**RO**	**3130/3132**
Wellington Roberto (1)	**PB**	**3194/3195**	**9 – Marluce Pinto**	**RR**	**2401/2407**

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	**MG**	**2411/2417**	**1 – José Jorge**	**PE**	**1284/3245**
José Agripino	**RN**	**2361/2367**	**2 – Leomar Quintanilha**	**TO**	**2071/2072**
Jonas Pinheiro	**MT**	**2271/2272**	**3 – Moreira Mendes**	**RO**	**2231/2237**
Antonio Carlos Júnior	**BA**	**2191/2196**	**4 – Bernardo Cabral**	**AM**	**2081/2087**
Paulo Souto	**BA**	**3173/3175**	**5 – Romeu Tuma**	**SP**	**2051/57**
Waldeck Ornelas	**BA**	**2211/2215**	**6 – Adir Gentil**	**SC**	**2041/2047**
Lindberg Cury	**DF**	**2011/2017**	**7 – Maria do Carmo Alves**	**SE**	**4055/4057**

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	**PI**	**2131/2137**	**1 – José Serra**	**SP**	**2351/2352**
Lúcio Alcântara	**CE**	**2301/2307**	**2 – Geraldo Melo**	**RN**	**2371/2377**
Lúdio Coelho	**MS**	**2381/2387**	**3 – Eduardo Siqueira Campos**	**TO**	**4070/4071**
Romero Jucá	**RR**	**2111/2117**	**4 – Reginaldo Duarte**	**CE**	**3242/3249**
Ricardo Santos	**ES**	**2022/2024**	**5 – Ari Stadler**	**SC**	**4200/4206**

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	**SP**	**3213/3215**	**1 - José Eduardo Dutra**	**SE**	**2391/2397**
Heloísa Helena	**AL**	**3197/3199**	**2 – José Alencar**	**MG**	
José Fogaça	**RS**	**1207/1607**	**3 – Roberto Freire**	**PE**	**2161/2164**
		2013/2014			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Lauro Campos	**DF**	**2341/2347**	**1 – Jefferson Péres**	**AM**	**2061/2063**

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	**RJ**	**4229/4230**	**1 – Ademir Andrade**	**PA**	**2101/2109**

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	**RN**	**2461/2464**	**1 – Arlindo Porto**	**MG**	**2321/2327**

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002
(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605)
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 04/06/2002.

1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195	2-IRIS REZENDE	GO-2032/2033
TITULARES		**SUPLENTES**	
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1-PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES		**SUPLENTES**	
BLOCO PSDB/PPB			
GERALDO MELO (PSDB) (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES		**SUPLENTES**	
BLOCO OPOSIÇÃO / PTB			
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/2322

ORIGEM: REQUERIMENTO N º 07-CAE/2001
REUNIÕES: **SALA N º 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
SECRETÁRIO: **(- SALA DE REUNIÕES: 311-3255**
(- SECRETARIA: 311-3516/4605 **E-MAIL:** dirceuv@senado.gov.br
FAX: 311-4344 **ATUALIZADA EM: 22.02.2002**

(1) Desfiliou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 08.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.
(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.
(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: ROMEU TUMA

Vice-Presidente: MARINA SILVA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Maguito Vilela	**GO**	**3149/3150**	**1 – Vago**		
Marluce Pinto	**RO**	**1301/4062**	**2 – Vago**		
Mauro Miranda	**GO**	**2091/2097**	**3 – Vago**		
Pedro Simon	**RS**	**3230/3232**	**4 – Vago**		
Juvêncio da Fonseca	**MT**	**3015/3016**	**5 – Amir Lando**	**RO**	**3130/3132**
Casildo Maldaner	**SC**	**2141/2146**	**6 – Carlos Bezerra**	**MT**	**2291/2297**
Gilvam Borges	**AP**	**2151/2157**	**7 – Alberto Silva**	**PI**	**3055/3057**
Valmir Amaral	**DF**	**4064/4065**	**8 – Nabor Júnior**	**AC**	**1478/4619**
João Alberto Souza	**MA**	**4073/4074**	**9 – Francisco Escórcio**	**DF**	**3069/3072**

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	**SP**	**2051/2057**	**1 – Bernardo Cabral**	**AM**	**2081/2087**
Jonas Pinheiro	**MT**	**2271/2277**	**2 – Paulo Souto**	**BA**	**3173/3175**
Waldeck Ornelas	**BA**	**2211/2215**	**3 - José Agripino**	**RN**	**2361/2367**
Adir Gentil	**SC**	**2041/2047**	**4 – Bello Parga (2)**	**MA**	**3069/3072**
Moreira Mendes	**RO**	**2231/2237**	**5 – Antonio Carlos Júnior**	**BA**	**2191/2196**
Maria do Carmo Alves	**SE**	**4055/4057**	**6 - Vago**		
Leomar Quintanilha	**TO**	**2071/2072**	**7 – Francelino Pereira**	**MG**	**2411/2417**
Lindberg Cury	**DF**	**2011/2017**	**8 – José Jorge**	**PE**	**1284/3245**

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	**RJ**	**2431/2432**	**Romero Jucá**	**RR**	**2111/2117**
Benício Sampaio	**PI**	**3085/3086**	**Luiz Otávio**	**PA**	**1027/4393**
Reginaldo Duarte	**CE**	**3242/3249**	**Geraldo Melo**	**RN**	**2371/2377**
Chico Sartori	**RO**	**2251/2258**	**Teotonio Vilela Filho**	**AL**	**4093/4095**
Ari Stadler	**SC**	**4200/4206**	**Lúcio Alcântara**	**CE**	**2301/2307**
Ricardo Santos	**ES**	**2022/2024**	**Lúdio Coelho**	**MS**	**2381/2387**

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	**RS**	**2331/2337**	**1 – Geraldo Cândido**	**RJ**	**2171/2177**
Marina Silva	**AC**	**2186/2189**	**2 – Heloísa Helena**	**AL**	**3197/99**
Tião Viana	**AC**	**3038/3493**	**3 – Roberto Freire**	**PE**	**2161/2164**

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lauro Campos	**RS**	**2331/2337**	**1 – Jefferson Peres**	**AM**	**2061/2067**
Sebastião Rocha	**AP**	**2241/2247**	**2 – Osmar Dias**	**PR**	**2124/2125**

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	**PA**	**2101/2109**	**1 – Vago**		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.
(2) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002

Reuniões: Quartas–feiras às 14:00 horas Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa
Secretário: José Roberto A. Cruz Telefone da Sala de Reunião: 311-3359
Telefones da Secretaria: 311-4608/3515 Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br Atualizada em: 29/05/2002

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: Senadora Marluce Pinto
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATORA: Senadora Heloísa Helena

PMDB	
Marluce Pinto	**RR – 1301/4062**
Valmir Amaral	**DF – 4064/4065**
PFL	
Geraldo Althoff (1)	**SC – 2041/2047**
Maria do Carmo Alves	**SE – 4055/4057**
BLOCO PSDB/PPB	
VAGO	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)	
Heloísa Helena	**AL – 3197/3199**
Emilia Fernandes	**RS – 2331/2337**
PDT	
Sebastião Rocha	**AP – 2241/2247**

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA

PMDB	
JUVÊNCIO DA FONSECA	**MT – 1128/1129**
MARLUCE PINTO	**RR – 1301/4062**
PFL	
MARIA DO CARMO ALVES	**SE – 4055/4057**
WALDECK ORNELAS	**BA – 2211/2217**
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PFL) (1)	**TO – 2071/2072**
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)	
HELOÍSA HELENA	**AL – 3197/3199**
EMILIA FERNANDES	**RS – 2331/2337**
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	**AP – 2241/2247**

(1) Desfiliou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001

2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

PMDB	
Marluce Pinto	**RR – 1301/4062**
Gilvam Borges	**AP – 2151/2157**
João Alberto Souza	**MA – 4073/4074**
PFL	
Geraldo Althoff (1)	**SC – 2041/2047**
VAGO	
BLOCO PSDB/PPB	
Benício Sampaio	**PI – 3085/3086**
Freitas Neto	**PI – 2131/2137**
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)	
Tião Viana	**AC – 3038/3493**
PDT	
Sebastião Rocha	**AP – 2241/2247**

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 26/04/2000

ATUALIZADA EM:

2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PRESIDENTE: Senador Mauro Miranda
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATOR:

(7 Titulares e 7 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
Mauro Miranda	**GO – 2095/97**	**1. Casildo Maldaner**	**SC – 2141/47**
Juvêncio da Fonseca	**MS – 1128/29**	**2. Vago**	
PFL			
Lindberg Cury	**DF – 2012/15**	**1. Paulo Souto**	**BA – 3173/75**
Maria do Carmo Alves	**SE – 4055/57**	**2. Waldeck Ornelas**	**BA – 2211/17**
BLOCO PSDB/PPB			
Vago		**1. Vago**	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)			
Emilia Fernandes	**RS – 2331/37**		
PDT			
		1. Sebastião Rocha	**AP – 2241/47**
PSB			
Ademir Andrade	**PA – 2101/2109**	**1. Vago**	

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 03/10/2001

ATUALIZADA EM: 09/10/2001

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: BERNARDO CABRAL
Vice-Presidente: OSMAR DIAS
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – José Jorge	PE	1284/3245
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga (2)	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Ari Stadler	SC	4200/4206

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Roberto Freire	PE	2161/2164	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
			3 – José Fogaça	RS	1207/1607

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002
(2) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
Secretária: Gildete Leite de Melo
Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

Atualizada em 29/04/2002

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB - 3	
PFL - 2	
BLOCO PSDB/PPB - 1	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) - 1	

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311- 4315
E.MAIL- gildete@senado.gov.br

Criada **Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, nos termos do Art. 73, do RISF. Aprovado em 15/12/1999.**

- ***Retirada as indicações pelas Lideranças***
- ***em 6 e 13.9.2000.***

Atualizada em 30/05/2001

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	**RO**	**3130/3132**	**1 – Mauro Miranda**	**GO**	**2091/2095**
Casildo Maldaner	**SC**	**2141/2146**	**2 – Pedro Simon**	**RS**	**3230/3232**
Gerson Camata	**ES**	**3203/3204**	**3 – Vago (2)**		
Gilvam Borges	**AP**	**2151/2157**	**4 – Sérgio Machado**	**CE**	**2281/2285**
Marluce Pinto	**RR**	**1301/4062**	**5 – Alberto Silva**	**PI**	**3055/3057**
Nabor Júnior	**AC**	**1478/4619**	**6 – Maguito Vilela**	**GO**	**3149/50**
José Sarney	**AP**	**3429/3430**	**7 – Juvêncio da Fonseca**	**MT**	**3015/3016**
Valmir Amaral	**DF**	**4064/4065**	**8 – Vago**		
Ney Suassuna	**PB**	**4345/4346**	**9 – Vago**		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Adir Gentil	**SC**	**2041/2047**	**1 – Lindberg Cury**	**DF**	**2011/2017**
Moreira Mendes	**RO**	**2231/2237**	**2 – Bernardo Cabral**	**AM**	**2081/2087**
Waldeck Ornelas	**BA**	**2211/2215**	**3 – Francelino Pereira**	**MG**	**2411/2417**
Leomar Quintanilha	**TO**	**2071/2072**	**4 – Jonas Pinheiro**	**MT**	**2271/2272**
José Jorge	**PE**	**1284/3245**	**5 – Romeu Tuma**	**SP**	**2051/2057**
Maria do Carmo Alves	**SE**	**4055/4057**	**6 - Paulo Souto**	**BA**	**3173/3175**
(Vaga cedida ao PTB)			**7 – Antonio Carlos Júnior**	**BA**	**2191/2196**

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	**PI**	**2131/2137**	**1 – Eduardo Siqueira Campos**	**TO**	**4070/4071**
Artur da Távola	**RJ**	**2431/2432**	**2 – Lúdio Coelho**	**MS**	**2381/2387**
Ricardo Santos	**ES**	**2022/2024**	**3 – Chico Sartori**	**RO**	**2251/2258**
Teotônio Vilela Filho	**AL**	**4093/4095**	**4 – Romero Jucá**	**RR**	**2111/2117**
Benício Sampaio	**PI**	**3085/3086**	**5 – Lúcio Alcântara**	**CE**	**2301/2307**
Reginaldo Duarte	**CE**	**3242/3249**	**6 – Luiz Otávio**	**PA**	**1027/4393**

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	**SP**	**1478/4619**	**1 – Geraldo Cândido**	**RJ**	**2117/2177**
Emília Fernandes	**RS**	**2331/2337**	**2 – Tião Viana**	**AC**	**3038/3493**
Marina Silva	**AC**	**2181/2187**			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	**PR**	**3206/3207**	**1 – Lauro Campos**	**DF**	**2341/2347**
			2 – Sebastião Rocha	**AP**	**2241/2247**

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	**ES**	**1031/1129**	**1 – Roberto Saturnino (1)**	**RJ**	**4229/4230**

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	**MG**	**2321/2327**			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002
(2) Vaga deixada pelo Sr. Robinson Viana, em virtude da reassunção do titular, Senador Ney Suassuna, em 8.04.2002.

Reuniões: Quintas–feiras às 14:00 horas — Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares — Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
Telefones da Secretaria: 311-3498/4604 — FAX: 311-3121 — Atualizado: 29/05/2002

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

PMDB
VAGO
VAGO
VAGO

PFL
VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB
VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)
VAGO
VAGO

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604 **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br **ATUALIZADA EM:**

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
		PMDB	
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
		PFL	
FREITAS NETO	PI – 2131/37	1-GERALDO ALTHOFF (4)	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
		BLOCO (PSDB/PPB)	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
		BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)	
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES (PT)	RS-2331/37	2-MARINA SILVA (PT)	AC-2182/84
		PSB	
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	
		PDT	

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.
(2) Desfiliou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.
(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002
(4) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

REUNIÕES: **SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121 **ATUALIZADA EM: 22/05/2002**
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(BANCADA DO LIVRO)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO – PT	RJ-4229/30
PDT			

REUNIÃO: ª FEIRA ÀS HORAS **SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA**
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319 **ATUALIZADA EM: 16/05/02**
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF
VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
		PMDB	
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO	RO-3130/32
		PFL	
GERALDO ALTHOFF (1)	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY	DF-4070/71
		BLOCO (PSDB/PPB)	
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1- CHICO SARTORI	RO-
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)	
		BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)	
		1-GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ-2171/77
		PDT	
ÁLVARO DIAS	PR-4059/60		

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

REUNIÃO: ª FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE
Presidente: JEFFERSON PÉRES
Vice-Presidente: VAGO
(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	**AM**	**3104/3106**	**1 – Mauro Miranda**	**GO**	**2091/2095**
Iris Rezende	**GO**	**2032/2039**	**2 – Francisco Escórcio**	**DF**	**3069/3072**
João Alberto Souza	**MA**	**4073/4074**	**3 – Pedro Simon**	**RS**	**3230/3232**
José Sarney	**AP**	**3429/3430**	**4 – Roberto Requião**	**PR**	**2401/2407**
Sérgio Machado	**CE**	**2281/2285**	**5 – Wellington Roberto (1)**	**PB**	**3194/3195**
Valmir Amaral	**DF**	**1964/1965**	**6 – Nabor Júnior**	**AC**	**1478/4619**

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			**1 – Moreira Mendes**	**RO**	**2231/2237**
Bernardo Cabral	**AM**	**2081/2087**	**2 – Bello Parga (3)**	**MA**	**3069/3072**
Romeu Tuma	**SP**	**2051/2057**	**3 – Waldeck Ornelas**	**BA**	**2211/2215**
José Agripíno	**RN**	**2361/2367**	**4 – Adir Gentil**	**SC**	**2041/2047**
Moreira Mendes	**RO**	**2231/2237**	**5 – Paulo Souto**	**BA**	**3173/3175**

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	**RN**	**2371/2377**	**Artur da Távola**	**RJ**	**2431/2432**
Lúdio Coelho	**MS**	**2381/2387**	**Teotônio Vilela Filho**	**AL**	**4093/4095**
José Serra	**SP**	**2351/2352**	**Freitas Neto**	**PI**	**2131/2137**
Ari Stadler	**SC**	**4200/4206**	**Luiz Otávio**	**PA**	**1027/4393**

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	**RJ**	**2117/2177**	**1 – Eduardo Suplicy**	**SP**	**1478/4619**
Tião Viana	**AC**	**3038/3493**	**2 – Emília Fernandes**	**RS**	**2331/2337**

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	**AM**	**2061/2067**	**1 – Álvaro Dias**	**PR**	**3206/3207**

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	**RJ**	**4229/4230**	**1 – Ademir Andrade**	**PA**	**2101/2109**

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002
(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002
(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo
Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777
Fax: 311-3546

Atualizada em :29/05/2002

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI
Presidente: ALBERTO SILVA
Vice-Presidente: LÚDIO COELHO
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	**PI**	**3055/3057**	**1 – Valmir Amaral**	**DF**	**1961/1066**
Fernando Ribeiro	**PA**	**2441/2447**	**2 – Iris Rezende**	**GO**	**2032/2039**
Francisco Escórcio	**DF**	**3069/3072**	**3 – Gerson Camata**	**ES**	**3203/3204**
Mauro Miranda	**GO**	**1478/4619**	**4 – Ney Suassuna**	**PB**	**4345/4346**
Nabor Júnior	**AC**	**2401/2407**	**5 – Gilberto Mestrinho**	**AM**	**3104/3106**
Roberto Requião	**PR**	**1101/1201**	**6 – Wellington Roberto (2)**	**PB**	**3139/3141**
Marluce Pinto	**RR**		**7 – Maguito Vilela**	**GO**	**1132/1332**

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	**SP**	**2052/2053**	**1 – Jonas Pinheiro**	**MT**	**2271/2272**
Paulo Souto	**BA**	**3173/3175**	**2 – Antonio Carlos Júnior**	**BA**	**2191/2196**
Leomar Quintanilha	**TO**	**2071/2072**	**3 – Maria do Carmo Alves**	**SE**	**4055/4057**
José Jorge	**PE**	**1284/3245**	**4 – Adir Gentil**	**SC**	**2041/2047**
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	**MG**	**2321/2327**	**5 – Carlos Patrocínio** (Cessão ao PTB)	**TO**	**4058/4068**
Lindberg Cury	**DF**	**2011/2017**	**6 – Waldeck Ornelas**	**BA**	**2211/2215**

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	**MS**	**2381/2387**	**1 – Chico Sartori**	**RO**	**2251/2258**
José Serra	**SP**	**2351/2352**	**2 – Benício Sampaio**	**PI**	**3085/3086**
Teotônio Vilela Filho	**AL**	**4093/4095**	**3 – Reginaldo Duarte**	**CE**	**3242/3249**
Luiz Otávio	**PA**	**3050/3093**	**4 – Ari Stadler**	**SC**	**4200/4206**
Eduardo Siqueira Campos	**TO**	**4070//4071**	**5 – Romero Jucá**	**RR**	**2111/2119**

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	**RJ**	**2117/2177**	**1 – Emília Fernandes (PT)**	**RS**	**2331/2337**
Heloísa Helena (PT)	**AL**	**3197/1508**	**2 – Tião Viana (PT)**	**AC**	**3038/3493**
José Eduardo Dutra (PT)	**SE**	**2391/2397**			
Paulo Hartung (PSB) (1)	**ES**	**1129/7020**			

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Sebastião Rocha	**AP**	**2242/2243**
			2 – Lauro Campos	**DF**	**2341/2347**

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	**PA**	**2101/2109**	**1 – Roberto Saturnino (3)**	**RJ**	**4229/4230**

(1) Desfiliou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001
(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002
(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)
Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno) Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa
Secretário: Celso Parente Telefone da Sala de Reunião: 311-3292
Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354 Fax: 311-3286
Atualizada em : 29/05/2002

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: Senador Geraldo Cândido
RELATOR: Senador Valmir Amaral

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
Alberto Silva	PI – 3055/57	1- Iris Rezende	GO – 2032/39
Roberto Requião	PR – 2401/07	2- Valmir Amaral	DF – 1961/66
Gerson Camata	ES – 3203/04	3- Gilberto Mestrinho	AM – 3104/06
PFL			
Paulo Souto	BA – 3173/75	1- Mario do Carmo Alves	SE – 1306/4659
Jonas Pinheiro	MT – 2271/772	– VAGO	
BLOCO PSDB/PPB			
Teotonio Vilela Filho	AL – 4093/95	1- Luiz Otávio	PA – 3050/3093
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)			
Geraldo Cândido	RJ – 2171/77	1- Roberto Saturnino	RJ – 4229/30
PDT			

REUNIÕES:
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607
FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292
ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: AMIR LANDO

Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	**PI**	**3055/3057**	**1 – Gilberto Mestrinho**	**AM**	**3104/3106**
Ney Suassuna	**PB**	**4345/4346**	**2 – Francisco Escórcio**	**DF**	**3069/3072**
Juvêncio da Fonseca	**MS**	**3015/3016**	**3 – Wellington Roberto (1)**	**PB**	**3139/3141**
Fernando Ribeiro	**PA**	**1049**			
Valmir Amaral	**DF**	**1961/1966**			
Amir Lando	**RO**	**3130/3132**			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	**BA**	**2191/2196**	**1 – Bello Parga (3)**	**MA**	**3069/3072**
Adir Gentil	**SC**	**2041/2047**	**2 – Francelino Pereira**	**MG**	**2411/2417**
Moreira Mendes	**RO**	**2231/2237**			
Jonas Pinheiro	**MT**	**2271/2272**			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	**TO**	**4070/4071**	**1 – Freitas Neto**	**PI**	**2131/2137**
Chico Sartori	**RO**	**2251/2258**	**2 – Ricardo Santos**	**ES**	**2022/2024**
Romero Jucá	**RR**	**2111/2117**			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	**SP**	**1478/4619**	**1 - José Eduardo Dutra**	**SE**	**2391/2397**
Heloísa Helena	**AL**	**3197/3199**			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Jefferson Péres	**AM**	**2061/2067**			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
	RJ	**4229/4230**	**1 – Ademir Andrade**	**PA**	**2101/2109**

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002
(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002
(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)
Secretário: José Francisco B. Carvalho
Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
Fax: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Atualizada em : 29/05/2002

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
BLOCO (PSDB/PPB)			
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS	ES-2022/24
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
PDT			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfiliou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.
(2) Filiou-se ao PPB.
(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.
(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES: **ALA SENADOR NILO COELHO**
SECRETÁRIO:JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO **SALA Nº 06 - telefone: 311-3254**
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519 **Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br**
Fax 311-1060 **ATUALIZADA EM: 05/03/2002**

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião
Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes
Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa
Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes
(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	**UF**	**GAB**	**FONE**	**FAX**	**NOME**	**UF**	**GAB**	**FONE**	**FAX**
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (2)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1.Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002
(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	**UF**	**GAB**	**FONE**	**FAX**	**NOME**	**UF**	**GAB**	**FONE**	**FAX**
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1.CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1.INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
# GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF – 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - **FAX:** (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul e_mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 29/05/2002

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 31,00
Porte de Correio	R$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 127,60
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 62,00
Porte de Correio	R$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 255,20
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.

EDIÇÃO DE HOJE: 300 PÁGINAS